SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4216

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 012/2026 JI-PARANÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de AUCILENE PINTO DOS PASSOS e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de JOAO BOSCO DE ALMEIDA DE CASTRO.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 03/02/2026 – **AUCILENE PINTO DOS PASSOS,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. xxx.102.012-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº.4xxxx2 SEDC/RO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 02 de fevereiro 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:52F83828

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 10/2026 JI-PARANÁ, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de JOÃO BOSCO ALMEIDA DE CASTRO e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 27/01/2026 - JOÃO BOSCO ALMEIDA DE CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 061.xxx.xxx-60 e Cédula de Identidade (RG) sobnº.1xxxxx0 SSDC/RO, do cargo de ASSESSOR II, nomeado através da portaria nº 278/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de janeiro 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2942DA2B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 036/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de empregada pública para função de Fiscal do Contrato nº 094/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O **Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a empregada pública **NATÁLIA TEREZINHA OLIVEIRA** (matrícula nº 157-2), que vai exercer a função de Fiscal do Contrato 094 de 14/04/2026 (ID 70128), referente a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de monitoramento geotécnico para atender o departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

Artigo 2º - São atribuições da Fiscal de Contrato as constantes no Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 17 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:D1E3963D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA 05/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº05/2026

SÚMULA

"DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO AO CONTRIBUINTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCICIO 2025".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica a Prestação de Contas do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia – **conforme processo 493/2026**, referente ao **Exercício Financeiro de 2025**, à disposição do contribuinte, conforme artigo 31, § 3º da constituição federal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 15 quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:281F7BE6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 72
REVISAO HILLUX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Adjunta da SEMTRAS Rosiane da Silva Moreira Ugolini de Alta Floresta D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	542/2026
b) Licitação Nrº :	72/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/04/2026
e) Objeto Homologado :	2.1. As Revisões Programadas de veículos novos são realizadas por quilometragem ou prazo, usualmente a cada 10.000 km ou 12 meses após a última revisão (o que ocorrer primeiro), até que se totalizem 10 revisões / 100.000 km. Trata-se de manutenções preventivas, as quais devem ser realizadas exclusivamente por oficinas de concessionárias autorizadas, sob pena de perda da garantia contratual. 2.2. Além de serem imprescindíveis para a manutenção da garantia, tais revisões garantem o perfeito estado de funcionamento do veículo, sendo de fundamental importância para a segurança dos usuários e eficiência das atividades operacionais de transporte, colaborando ainda para a redução de despesas com manutenções corretivas, e com o prolongamento da vida útil do veículo. 2.3. O veículo oficial em questão, de propriedade CREAS-Centro de Referencia Especializada de Assistencia Social de Alta Floresta D'Oeste, encontra-se dentro do período de garantia, prestes a completar 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, havendo, portanto, a necessidade de se proceder à 1ª (primeira) revisão periódica programada pelo fabricante. 2.4. Acerca da previsibilidade da contratação, o Município de Alta Floresta D'Oeste não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

Fornecedor: NISSEY MOTORS
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 1.219,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de abril de 2026.

ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:F0AC97A9

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.17/2025, decorrente de Inexigibilidade n°13/2025 de Contratação
de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – ENDOSCOPIA DIGESTIVA, mediante
procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, consoante o Art. 74, I, § 1º, da Lei nº14.133/21, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **HOSPITAL PARECIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.784.574/0001-11, com sede no endereço PARANÁ, 4495, CENTRO, SANTA FELICIDADE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE VASCONCELOS,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 000.000.000-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termino 17/04/2027, na importância de R$12.250,00(doze mil, duzentos e cinquenta reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA
com fundamento da Lei nº14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 17 de abril de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
HOSPITAL PARECIS LTDA
CNPJ: 05.784.574/0001-11

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:E71DA178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS "FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026".

PORTARIA Nº 04 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026".

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, incisos II e VI, e Art. 30, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 20 (vinte) de abril de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, ficando suspensas as atividades administrativas e legislativas nesses dias.
Art. 2º Ficam ressalvados os serviços considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme designação da Presidência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 17 de abril de 2026.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 17 de abril 2026

VALMIRO GOMES DA SILVA
Vereador Presidente- CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E7A0D94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 155/2026

DECRETO Nº 155/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2026.

EXONERAÇÃO DO SENHOR REINALDO ESPIRITO SANTO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE 1ª A 4ª SERIES, A PEDIDO DO MESMO.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerado a pedido,o servidorREINALDO ESPIRITO SANTO,inscrito no CPF: ***.750.171-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª series20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 20 de abril de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1DE14FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 153/2026

DECRETO Nº 153/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Andria Nogueira Pereira

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EE8A2B69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR INVALIDEZ Nº 156/2026

DECRETO Nº 156/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

CONSIDERANDOo disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que estabelece a obrigatoriedade do desligamento do servidor público após a aposentadoria;

CONSIDERANDOque a servidoraEVA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 542, ocupante do cargo de Pedagogo Orientador, Classe

C, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aposentou-se por invalidez nos termos do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

DECRETA:

Art. 1ºFica determinado o desligamento da servidoraEVA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 542, a partir de 17 de abril de 2026, em decorrência de aposentadoria por invalidez, nos termos do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2ºCompete ao órgão competente adotar todas as providências administrativas necessárias à efetivação do desligamento da servidora.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4E71CDB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 154/2026

DECRETO Nº 154/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

Considerando que, com a homologação e a publicação da convocação do Concurso Público, os contratos dos profissionais contratados por meio do processo seletivo simplificado poderão ser rescindidos a qualquer tempo, ainda que antes de completado o período de 01 (um) ano.

DECRETO:

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Oficio nº 31-FMSGAB/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.142/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:17/04/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:17/04/2027
NOME:Dielly de Lima Santos

DECRETO Nº.144/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Farmacêutica
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:17/04/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:17/04/2027
NOME:Edimare Alfredo da Silva Neiva

DECRETO Nº.148/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Motorista
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:24/04/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:24/04/2027
NOME:Dirceu Silva de Camargo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito nas datas de vencimento mencionadas acima.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6963E434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2026.

EXONERAR O SENHOR WERVERTON DOUGLAS LIMA CARDIM DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar o Sr.WERVERTON DOUGLAS LIMA CARDIM, portador do CPF nº ***.279.312-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transito, Permissões e Concessões (Diretor I) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio nº 129/GAB/2026.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1794BE08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E KATIELI PAVEZI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023

- acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorAdauto Costa da Silva, Diretor Escolar, matricula 685comoGESTOR DE CONTRATOe o Sra.Katieli Pavezi, Pedagoga seletista, matricula 2777, comoFISCAL DE CONTRATOque trata sobre Contratação de empresa especializada para adequação da Acessibilidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz em favor da empresaAM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA,inscrita no CNPJ Nº 22.278.902/0001-27 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 363/SEMEC/2026.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 537/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A2E3EC0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 804/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 804/2026

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 804/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO – EXPOALTO (DIAS 07 a 09),"** em razão da alteração da data da festa que aconteceria na data dos dias 07 e 10 de maio de 2026, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 23/04/2026 as 10:00 (horário de Brasília) via Plataforma Licitanet **será suspensa**. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários para seguimento do certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 17 de abril de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0E52A328

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 020/CMS/2026 DE 24 DE MARÇO 2026

RESOLUÇÃO 020/CMS/2026
De 24 de Março 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **2ª Reunião Ordinária do dia 24 de Março de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE Proposta 63000745360202600 - EMENDA PARLAMENTAR
O Município de Alto Paraíso/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, executa ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde em Hospital de Pequeno Porte (HPP), sendo referência local para atendimentos hospitalares e ambulatoriais de média complexidade.
Atualmente, o município apresenta demanda reprimida significativa, especialmente para procedimentos cirúrgicos eletivos nas áreas de ortopedia, oftalmologia (visão), cirurgia geral, pediátrico, obstétrico e ginecologia, além de outros procedimentos especializados de média complexidade.
A presente proposta visa cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas na portaria que regulamenta o repasse dos recursos de custeio da Atenção Especializada à Saúde (MAC), garantindo a correta aplicação no fortalecimento da oferta assistencial e na ampliação do acesso aos serviços especializados.
Os recursos serão destinados ao atendimento das demandas assistenciais de média complexidade existentes no município,
incluindo: Procedimentos cirúrgicos eletivos; Internações hospitalares; Serviços ambulatoriais especializados;
Apoio diagnóstico e terapêutico Contratação de serviços médicos especializados;
Plantões médicos A aplicação observará rigorosamente as naturezas de despesa, em conformidade com a legislação vigente, assegurando legalidade, transparência e eficiência na execução do recurso.
A proposta contribui para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, fortalecendo os indicadores assistenciais, ampliando a resolutividade do Hospital de Pequeno Porte e garantindo acesso oportuno, integral e qualificado à população, NO VALOR DE r$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:044D8CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 021/CMS/2026 DE 24 DE MARÇO 2026

RESOLUÇÃO 021/CMS/2026
De 24 de Março 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **2ª Reunião Ordinária do dia 24 de Março de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar : INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Proposta 36000746655202600 - EMENDA PARLAMENTAR

O município de alto Paraiso possui 02 (duas) equipes de 20 horas semanais e essas apresentam uma produtividade consolidada superior a 400 procedimentos mensais (totalizando mais de 4.800 procedimentos/ano).
Diferente de consultas eletivas simples, a execução de procedimentos exige o consumo direto e imediato de materiais odontológicos (anestésicos, agulhas, resinas, selantes, brocas, etc.).
Do Financiamento e do Recurso Próprio Atualmente, a manutenção destas equipes é realizada exclusivamente com Recursos Próprios do Tesouro Municipal/Institucional.
Falta de Credenciamento: Por não estarem vinculadas ao credenciamento federal/estadual, não há o recebimento de teto financeiro específico para o custeio destes insumos.
Impacto Orçamentário: O uso de recurso próprio para a compra de materiais de rotina limita a capacidade de investimento da gestão em outras áreas da saúde. Justificativa para o Uso da Emenda A indicação da Emenda Parlamentar para este fim é estratégica por:
Garantir a Operacionalidade: Assegura que o alto volume de procedimentos não sofra descontinuidade por falta de estoque, o que geraria um aumento imediato nas filas de espera. Otimização de Custos:
A compra em escala via recurso de emenda permite um melhor planejamento de estoque para os próximos meses, evitando compras emergenciais fracionadas com recurso próprio, que tendem a ser mais caras.
Eficiência na Assistência: O recurso será convertido em materiais que viabilizam o atendimento direto à população, suprindo a carência de repasses governamentais fixos., NO VALOR DE r$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 021/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A25C396F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 022/CMS/2026 DE 14 DE ABRIL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
RESOLUÇÃO 022/CMS/2026
De 14 de Abril 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **1ª Reunião Extraordinária do dia 14 de Abril de 2026,** no uso de suas

competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar: INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) Proposta 36000782338202600 - EMENDA PARLAMENTAR 71230004- CNES UNIDADE 7614489 -
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R$ 100.000,00 (Cem mil
reais).
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
TOTAL DE VALOR DE R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 022/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5A2B4186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 023/CMS/2026 DE 14 DE ABRIL 2026

Poder Executivo
RESOLUÇÃO 023/CMS/2026
De 14 de Abril 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **1ª Reunião Extraordinária do dia 14 de Abril de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar: INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) Proposta 36000782511202600 - EMENDA PARLAMENTAR 71230004 - CNES UNIDADE 2808676 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ
Média Complexidade - R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Pronto Atendimento - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
TOTAL DE VALOR DE R$100.000,00 (Cem mil reais).
Os recursos serão aplicados na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e laboratoriais, serviços de climatização, limpeza de sistemas sanitários e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade, assegurando condições adequadas para a prestação da assistência à saúde.
A aplicação dos recursos contempla ações de média complexidade e de urgência e emergência realizadas no âmbito hospitalar, garantindo a continuidade do funcionamento do pronto atendimento e a adequada prestação dos serviços à população.
Destaca-se que a execução da proposta está em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Saúde (PAS) vigente, contribuindo para a manutenção dos serviços hospitalares já existentes no município

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 023/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4B3A1224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 024/CMS/2026 DE 14 DE ABRIL 2026

Poder Executivo
RESOLUÇÃO 024/CMS/2026
De 14 de Abril 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua ***1ª*** **Reunião Extraordinária do dia 14 de Abril de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE, Proposta 90431626001 Emenda Parlamentar 44860003 UNIDADE - R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 024/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1AAC7ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 025/CMS/2026 DE 14 DE ABRIL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
RESOLUÇÃO 025/CMS/2026
De 14 de Abril 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **1ª Reunião Extraordinária do dia 14 de Abril de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar: Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - UNIDADE BASICA DE SAUDE ZONA URBANA I, Proposta 04316867000126005 Emenda
Parlamentar ´40920003 CNES 55083001 - R$ 719.582,00 (Setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

O Projeto de Transporte Sanitário do município de Alto Paraíso/RO tem como finalidade estruturar, organizar e fortalecer o serviço de transporte sanitário eletivo, assegurando o acesso da população aos serviços de saúde de forma planejada e eficiente.

Considerando as especificidades territoriais e demográficas do município, bem como a necessidade de deslocamento dos usuários para atendimento em diferentes níveis de atenção, o transporte sanitário configura-se como instrumento estratégico para garantir a integralidade do cuidado e a efetividade das ações de saúde.

A implementação do serviço, fundamentada no planejamento das viagens, na gestão e controle da frota e na definição clara das responsabilidades operacionais, possibilita maior racionalização dos recursos públicos e promove a melhoria contínua da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 025/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F2B3699A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 026/CMS/2026 DE 14 DE ABRIL 2026

RESOLUÇÃO 026/CMS/2026
De 14 de Abril 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **1ª Reunião Extraordinária do dia 14 de Abril de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar:
Atualização do Rol de Indicadores Diretrizes Gerais
Adicionar: 6 novos indicadores ao rol existente.
Manter: todos os indicadores já pautados anteriormente.
Indicador 3: cálculo baseado na **percentagem pactuada pelo município**, não pela CIB.
Proposta Estruturada
Inclusão dos 6 novos indicadores, devidamente descritos e detalhados em anexo. Preservação integral dos indicadores já definidos em resoluções anteriores.
Ajuste metodológico do Indicador 3, garantindo que a referência seja a pactuação municipal.
Justificativa
A inclusão de novos indicadores amplia a capacidade de monitoramento.
A manutenção dos indicadores já pautados assegura continuidade e comparabilidade histórica.
A adoção da pactuação municipal no Indicador 3 fortalece a autonomia local e respeita as decisões do município.

Indicador 11:Percentual de Equipes da APS com média ponderada ≥ 50% no registro de boas práticas para a prevenção de câncer na mulher e do homem transgênero.	NOVO	50
Indicador 12: Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária (ICSAP).	NOVO	14,3
Indicador 24: Proporção de Declarações de Nascidos Vivos com a variável "detectada alguma anomalia congênita? Preenchida."	NOVO	
Indicador 31: Proporção de notificações de violência por lesão autoprovocada/própria pessoa, com o campo da "motivação" preenchido com informação válida.	NOVO	70%
Indicador 32: Proporção de contatos menores de 15 anos examinados entre os contatos registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	NOVO	não houve casos
Indicador 33: Taxa de mortalidade neonatal.	NOVO	2

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 026/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DA570A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO EM PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 412/2026

PORTARIA Nº 412/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, TORNA PUBLICO QUE FOI EFETUADA AUTERAÇÕES NA POTARIA DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nomes de gestor e fiscal de contrato da portaria de nomeação nº 232/GAB/2025, referente ao processo 212/2023, sendo:

Sinval Reckel– Gestor
João Rufino de Souza – Fiscal

Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:37780A49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 113/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1202 de 14 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e proteção integral à criança e ao adolescente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Conselho Tutelar, com a finalidade de acompanhar, avaliar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 2º. Compete à Comissão:
acompanhar o funcionamento e a atuação do Conselho Tutelar;
monitorar o cumprimento das atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
propor medidas de aprimoramento dos serviços prestados;
elaborar relatórios periódicos acerca das atividades desenvolvidas;
restar apoio técnico e institucional, quando necessário.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA – CPF nº 044.***.112-** - presidente;
FELIPE FRANCO – CPF Nº 040.949.***-** - membro;
SHIRLEI GOMES JACINTO – CPF nº 226.***.860.-** - membro.
Art. 4º. Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:014E2414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 114/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, organizar e padronizar os procedimentos de registro, cadastramento e acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1202 de 14 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e proteção integral à criança e ao adolescente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Permanente de Registro e Organização da Sociedade Civil**, com a finalidade de promover o cadastramento, a organização, a análise documental e o acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil – OSCs que mantenham ou pretendam manter parcerias com a Administração Pública, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 2º. Compete à Comissão:
I – realizar o registro e a atualização cadastral das Organizações da Sociedade Civil;
II – analisar a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e institucional das OSCs;
III – verificar a regularidade das entidades para fins de celebração de parcerias;
IV – manter banco de dados atualizado das OSCs no âmbito municipal;
V – emitir pareceres técnicos quanto à aptidão das entidades para firmar parcerias;
VI – promover a padronização de procedimentos administrativos relacionados às OSCs;
VII – acompanhar e orientar as entidades quanto às exigências legais aplicáveis;
VIII – exercer outras atribuições correlatas.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA – CPF nº 044.***.112-** - presidente;
FELIPE FRANCO – CPF Nº 040.949.***-** - membro;
SHIRLEI GOMES JACINTO – CPF nº 226.***.860.-** - membro.
Art. 4º. Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:28B68F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 112/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados e proclamados os membros eleitos para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES (CMDCA)**, para o mandato de dois anos, conforme resultado do processo eleitoral realizado em 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso passa a ter a seguinte composição:
I – EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES – CPF nº 040.***.412-** - presidente;
II – ANGELITA PASSOS RODRIGUES DA COSTA - CPF nº 700.***.902-** - vice-presidente;
III – PATRYCIA POLYCARPO DOS S. GOUVEIA – 009.***.682-** - Secretária.
Parágrafo único. Os demais membros são os constantes no decreto de nº 32 de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5BCDD089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 010/2026
PROCESSO Nº: 610.02.08-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ACM CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de horas máquinas e locação de caminhões.
DATA: 17/04/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
ACM CONSTRUTORA LTDA – representada por - **ERIVALDO PEDRO DA SILVA -** empresa contratada
RAFAEL LUIZ – Secretaria Municipal Obras e Urbanismo – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AEE5468E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 21.743/PMA/2024, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 2° Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 23 de abril de 2026, às 08:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1. Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior;

2. **Proc. 9-28112/2024**. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Manualização. Regulamenta a tarifa de disponibilidade no âmbito do Contrato 194/2016 e estabelece benefícios para adesão ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3. **Relatório de Auditoria do Controle Interno**. Exercício 2025. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Apresentação do Relatório de Auditoria realizado pela Controladoria Interna e suas recomendações.

4. **Evento:** Encontro das Agências Reguladoras Municipais e Intermunicipais do Estado de Rondônia. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Apresentação do Plano de Trabalho para realização do municipais e intermunicipais.

5. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 17 de abril de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:5471B699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.047, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.047, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual 2026-2029 para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o*caput*constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da LeiMunicipal nº 2.997/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 16 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 29 de 17/03/2026, Projeto de Lei nº 3761/2.026.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1DFE92D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.052, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

LEI MUNICIPAL Nº 3.052, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI O DIA DO CAMPISTA CATÓLICO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ariquemes, o Dia Municipal do Campista Católico, a ser celebrado anualmente no dia 08 de abril.

Parágrafo único.A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se campista católico o fiel que participa de acampamentos ou retiros promovidos por paróquias, comunidades ou movimentos da Igreja Católica Apostólica Romana, com finalidade de formação espiritual, vivência comunitária, evangelização, oração e fortalecimento da fé cristã.

Art. 3ºO Poder Executivo poderá apoiar, nos termos da legislação vigente, atividades alusivas à data, observadas as normas orçamentárias e financeiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 16 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Lucas Folador - Projeto de lei nº 3.772/2.026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3926905**e o código verificador**75E95CB1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	16/04/2026 11:25

Referência: Processo nº 8-11211/2026.	Docto ID: 3926905 v1

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:526BBAD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.053, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

LEI MUNICIPAL Nº 3.053, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL BEBÊ A BORDO, DESTINADO A ASSEGURAR TRANSPORTE HUMANIZADO A MULHERES PUÉRPERAS NO MOMENTO DA ALTA HOSPITALAR, COM PRIORIDADE ÀQUELAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU SEM REDE DE APOIO, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ariquemes, o Programa Bebê a Bordo, com a finalidade de assegurar transporte humanizado e seguro a mulheres puérperas no momento da alta hospitalar, com prioridade àquelas em situação de vulnerabilidade social ou sem rede de apoio.

Art. 2ºO transporte será prestado por meio de veículos adaptados ou outros meios seguros e adequados, disponibilizados pelo Município, mediante avaliação da equipe de saúde ou de assistência social.

Art. 3º Terão direito ao serviço previsto nesta Lei as mulheres que se enquadrarem em, ao menos, uma das seguintes condições:

I - situação de vulnerabilidade socioeconômica, risco pessoal ou social;

II - ausência ou insuficiência de rede de apoio familiar ou comunitária;

III - limitações de mobilidade ou condições clínicas que dificultem o retorno seguroao domicílio.

Parágrafo único.O serviço será gratuito e deverá assegurar acolhimento digno, com acompanhamento de profissional habilitado, quando necessário.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com hospitais, empresas de transporte, organizações da sociedade civil e demais instituiçõespúblicas ou privadas para a execução e fortalecimento do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas por repasses estaduais, federais ou por meio de convênios.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os fluxos de atendimento, critérios técnicos, responsabilidades operacionais e formas de monitoramento e avaliação do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 16 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador João Mendes - Projeto de lei nº 3.730/2.026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 18:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3927091**e o código verificador**8DB49DC3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	16/04/2026 11:39
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	16/04/2026 11:41

Referência: Processo nº 8-5963/2026.	Docto ID: 3927091 v1

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:34E25CAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.056, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

LEI MUNICIPAL Nº 3.056, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXPECCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVESREZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZSABERque a Câmara Municipal de Ariquemes,aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrentes do atual déficit de profissionais, resultante de exonerações, aposentadorias, licenças, entre outros.

§1º As contratações temporárias serão destinados aos Serviços e Programas da Proteção Social Básica (CRAS), Proteção Social Especial (CREAS) e Gestão do SUAS, distribuídos entre os seguintes cargos:

I - Proteção Social Básica (CRAS):

a) Assistente Social:Técnico de Nível Superior graduado em Serviço Social, com conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas e trabalho interdisciplinar, além do conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

b) Psicólogo: Técnicode Nível Superior graduado em Psicologia, com conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas e trabalho interdisciplinar, além do conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

II - Proteção Social Especial (CREAS):

a) Assistente Social: Técnico de Nível Superior graduado em Serviço Social, com conhecimento da legislação referenteà política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos; conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

b)Psicólogo: Técnico de Nível Superior graduado em Psicologia, com conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socio assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos; conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos dedefesade direitos; habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

III - Gestão do SUAS:

a) Técnico de Nível Superior: Graduado em Serviço Social ou Psicologia,com conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social, especialmente no que se refere a Benefício Eventual e programas ACESSUAS Trabalho; domínio sobre os direitos sociais e benefícios assistenciais; experiência em atendimento individual e familiar, visitas domiciliares e orientação socioassistencial, capacidade de articulação com serviços públicos, órgãos e programas de proteção social, visando garantir o acesso integral aos direitos das famílias; experiência em trabalho em equipe e interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e da comunidade atendida; habilidade de registro, organização e monitoramento de informações; e boa capacidade relacional, escuta ativa e atendimento humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º As contratações autorizadas pela presente Lei terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por 2 (duas) vezes por igual período ou até mesmo rescindidos os contratos previamente, conforme o interesse público exigir.

§3º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão descritos no AnexoÚnico.

Art. 2ºO provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando aordemde classificação dos candidatos aprovados/classificados nesteprocesso seletivo, bemcomo a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante Lei Municipal autorizativa.

§ 1ºO Processo Seletivo Simplificado será feitoporuma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.

§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público previstos no art.225 da Lei Municipal nº 1.336/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes.

§ 1ºA remuneração dos contratos temporários, será correspondente ao vencimento básico inicial de carreira de Técnico de Nível Superior.

§ 2ºNão integram a remuneração do empregado o Auxílio Alimentação, instituído pelaLei Municipal nº2.041,de31 de março de2017 eoauxílio de10% instituído pelaLeinº2.628,de13 de abril de 2022.

Art. 4º Ficamodificado o Plano Plurianual PPA 2026/2029, nos moldes enaquilo quefor pertinente,conformedescritonos artigos desta Lei.

Art. 5º Ficam autorizadas alterações às Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 6ºA autorização contida no artigo 1º desta Lei poderá ser exercida pelo Poder Executivo sempre que estiverem presentes os requisitos ali contidos, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 16 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 32 de 24/03/2026 (ID 3870236), Projeto de Lei nº 3765/2.026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/04/2026

às 18:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3928404e o código verificador264CD2D2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	16/04/2026 18:47

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo Único	25/03/2026	3872889

Docto ID: 3928404 v1

ANEXO I- QUADRO QUALITATIVO E QUANTITATIVO					
Função/Ocupação	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**TotalGeral**	**Localde Trabalho**	**Vencimento**
ASSISTENTE SOCIAL- Técnico de Nível Superior graduado em Serviço Social	05	CR	05+CR	SEMDES	R$4.452,62
PSICÓLOGO- Técnico de Nível Superior graduado em Psicologia	04	CR	04+CR	SEMDES	R$4.452,62
TÉCNICO D E NÍVEL SUPERIOR - Graduado em Serviço Social ou Psicologia	01	CR	01+CR	SEMDES	R$4.452,62

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:6DEBD189

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 8287/2026-SEMTEC

Interessado(a):**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**
Referente ao processo:**8287/2026**
Contrato nº:**000/0000**
Objeto:**Errata Edital**

ERRATA

Assunto:Retificação do item 7 do Edital de Chamamento Público.

Prezados(as) interessados(as),

Informamos que o item 7 do Edital de Chamamento Público, referente à documentação a ser encaminhada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

7. DA DOCUMENTAÇÃO

A OSC interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do Estatuto da Entidade registrado, eventuais alterações, Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual;
b) Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil;
c) Comprovante de endereço, caso não esteja no nome da OSC, declaração de endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
d) Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH) e Comprovante de residência do representante legal (água, luz, telefone);
e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Relatório de Atividades do Exercício Anterior, assinado pelo representante legal com registro fotográfico;
g) Certidões: Federal; Estadual; FGTS; Municipal; Trabalhista;
h) Certidão de idoneidade do TCU;
i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade;
j) Declaração de capacidade técnica e operacional dando conta de que a entidade está em pleno e regular funcionamento;
k) Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal;
l) Comprovante de conta específica em nome da OSC para movimentação dos recursos da parceria;
m) Declaração do art. 20, alínea d) do Decreto Municipal nº 13.784/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
n) Declaração de ciência e concordância;
o) Declaração da não ocorrência de impedimentos;
p) Declaração de contrapartida (se houver).

LEIA-SE:

7. DA DOCUMENTAÇÃO

As OSCs interessadas deverão encaminhar toda a documentação listada no item 7 do Edital de Chamamento Público através do e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO,17 de abril de 2026

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:087153E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº90PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8328/2025

ERRATA

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 3977/2026

(...)

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato nº 90/PGM/2026 por 12 (doze) dias,
perfazendo pelo período de 10 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026.

Leia-se:

Processo Administrativo nº 8328/2025

(...)

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato nº 90/PGM/2025 por 12 (doze) meses,
perfazendo pelo período de 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Ariquemes/RO, 17 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/04/2026 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:0E37A23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9028/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA CNPJ: 38.179.851/0001-16

OBJETO:
Aquisição de Mesa interativa com tela sensível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do processo mãe N.º13352/SEMED/2025, Ata De Registro De Preço N.º 009/SML/2026/14.133-2021, Pregão Eletrônico N.º 90089/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP.

VALOR: R$ 49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 14 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/04/2026 às 23:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:388A4209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº90PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8328/2025

ERRATA

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 3977/2026
(...)

PRAZO: Fica aditivado o prazo doContrato nº 90/PGM/2026 por 12 (doze) dias,
perfazendo pelo período de 10 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026.

Leia-se:

Processo Administrativo nº 8328/2025

(...)

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato nº 90/PGM/2026 por 12 (doze) dias,
perfazendo pelo período de22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

Ariquemes/RO, 17 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/04/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:1ED8ADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23694/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$10.000,00(DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº11726/2026-Memorando 179 de 16/04/2026 (ID 3925612), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$10.000,00 (dez mil reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo distribuída:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1191	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**10.000,00**

Parágrafo ÚnicoO crédito, ora aberto, será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado peloAnexo 14D-Balanço Patrimonial Prefeitura de 17/04/2026 (ID 3930686), proveniente do saldo do Convênio MTUR/Município de Ariquemes/RO TRANSFEREGOV nº. 982514/2025, visando cobertura da contrapartida, conforme a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**10.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:11F6ACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVORDASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 475 de 27/03/2026 (ID 3880818), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	29	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00
REDUÇÃO	32		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-13.000,00
REDUÇÃO	33		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-8.000,00
ACRÉSCIMO	30		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**21.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-21.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,16de abril de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:211D3D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2026

NOME:CLEUBERR ORETTI			**CPF: 821.342.197-34**	
SETOR:51	**QUADRA: 03**	**BLOCO: 00**	**LOTE: 01**	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA ITAJAÍ ESQ. COM SÃO JOÃO SETRO INDUSTRIAL JAMARI,. **ARIQUEMES-RO**				
DATA: 16/04/2026			**HORÁRIO:12:00h**	
PROCESO ADMINISTRATIVO:2616/2025			**28704/2025**	

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente da Lei 2.993/2025. Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 2.993/2025), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 10(Dez)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$ 887,00(Oitocentos e Oitenta e Sete Reais)

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 88,70(Oitenta e Oito Reais e Setentacentavos).

Histórico: Em atendimento à denúncia constante no Processo Administrativo Nº 28704/2025**,** no dia01 de abri de 2026foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no cadastro imobiliário do município de Ariquemes, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado, para ser notificado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação por edital nº 0014/2026,publicada em edital no Site Oficial da AROM (ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS)no dia01/04/2026sendo estipulado o prazo de 15 dias, a partir desta data,para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia16de abril de2026em nova visita no local,foi constatado que o proprietário não limpou o terreno, gerando assim o presente auto de infração.

Ariquemes/RO,16 de abril de 2026

PAULO MARTINS DE CARVALHO
Fiscal Urbano
Matrícula 4052-5

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:A263CE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0012/2026.

NOME: Francisca Leite da Silva		**CPF: 697.203.202-49**		
SETOR:059	**QUADRA:** 22	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00021	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Marobá- **BAIRRO: Jardim Vitória**				
DATA: 17/04/2026		**HORÁRIO:** 08:00 hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**7059/2026**		

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrentesdasLeis 2279/2019 e 2993/2025.
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$1330,50 (um mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Histórico: Emfiscalização de rotina realizada no dia 20de fevereiro de 2026foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0009/2026,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de março de 2026;sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 17/04/2026em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 88,70(Oitenta e Oitoreais eSetentacentavos).

Ariquemes/RO, 17 de Abrilde 2026.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Matrícula 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:55DDB38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025/PMCNR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCNR-SUPEL/2025. DO MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9221/2026 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSAU-CNPJ:14.749.953/0001-61
2) EMPRESA: J R BORGES DOS SANTOS LTDA LTDA CNPJ: 37.761.515/0001-14

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preço sob oNº 057/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 022/PMCNR-SUPEL/2025 do Município de Campo Novo de Rondônia**.**

ADESÃO: **AQUISIÇÃO DE item: MASSA ACRILICA.**

Valor de R$ 2.178,00 **(DOIS MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS).**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO, 16 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secr. Mun. de Saúde - Decreto Nº 23.654/2026

Publicado por:
Diogo Soares Estevão
Código Identificador:753A4AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO N° 01/2026

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal,foiinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020,tendo,Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes Maria Cristina de Paula, instituída no teor da Portaria nº17, de08dejaneirode 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em09/01/2025, Edição3893.

Tal processo é concernente a procedimento de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidores públicos municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-sepelo,**ARQUIVAMENTO SEMAPLICAÇÃO DA PENALIDADE AOS SERVIDORES,**vez não foi comprovada falta administrativa disciplinar e existência de responsabilidade funcional pela suposta ocorrência irregular investigada,em consonância com a Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO),conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida publicidade inerente ao resultado/motivo de desfecho do processo,quantodo Procedimento Disciplinar Administrativo de autos nº 8--27284/2025.

Ariquemes-RO,17 de abrilde 2026.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº17/2025/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:0AF1BDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02/2026

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal,foiinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, sendo, esta Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 17 de 08 de janeiro de2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 09/01/2025, Edição3893.

Estes autos foram conduzidos no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.

Tal processo é concernente a apuração de procedimento disciplinar, Sindicância Acusatória - SINAC, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes às desconformidades legais cometidas pelo servidor público municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-sepela:

APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA, AO SERVIDOR G.C.S,em consonância com o disposto no inciso artigo 22, § 1º e I do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO).

Realiza-se, devida publicidade inerente ao resultado/motivo de desfecho do processo, e notificação do servidor, quanto do Procedimento Disciplinar de Sindicância dos autos nº 27247/2025, bem ainda, a devida publicidade quanto da instauração de procedimento disciplinar cabível, resultado final nos autos do referido processo.

Ariquemes - RO, 17 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 17/2025/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:E89A150F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90016/2026 PROC. N. 6966/SEMSAU/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90016/2026
PROC. N.6966/SEMSAU/2026.
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90016/26, referente ao Processo Administrativo nº 6966/2026, amparado pelo Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021,com razões remissivas aoRelatório - SML 90016 de 07/04/2026 (ID 39026490) e Parecer 363 de 15/04/2026 (ID 3924248)cujo objeto é: Contratação de estabelecimento especializado em tratamento de dependência química, para internação involuntária de menor de idade do sexo masculino, em cumprimento ao Mandado Judicial n.º 7003853-63.2024.8.22.0002, incluindo remoção e transporte do paciente, bem como a prestação de serviços de acolhimento, acompanhamento terapêutico e tratamento especializado, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em favor da empresa:TERAPEUTICA ACREDITE LTDA, CNPJ: 11.855.062/0001-00, itens: 1 a 3. Ficando o Valor total homologado do processo de: R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).
Ariquemes/RO, 15 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0525CD19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/SLC PROCESSO N.º 3109/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO LOTE. Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, de valor estimado: R$ 297.206,10 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e seis reais e dez centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 12/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 17 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:0146DE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026/SLC PROCESSO N.º 3406/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo para uso em atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde, de valor estimado: R$ 81.119,94 (oitenta e um mil cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 07/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 17 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:42AF1B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2025/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede administrativa na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Valtair Fritiz dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: PUTTIN & PUTTIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.794.898/0001-29, com sede no Município de Buritis/RO. REPRESENTANTE: RENATO WILLIAN PUTTIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.79*.**2-*7.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 109/2025, no que se refere aos itens exclusivos destinados às empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

No art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção contratual por acordo entre as partes;
Nos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
No Decreto Municipal nº 13.509/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito das contratações públicas;
Na análise administrativa realizada nos autos do processo ID: 3.C2D.DF9, que constatou divergência no enquadramento da empresa como EPP à época do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS E JUSTIFICATIVA

Verificou-se, após regular apuração administrativa, que a empresa CONTRATADA declarou-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) no momento de sua participação no certame, não se encontrando, entretanto, enquadrada nessa condição à época da licitação.
A CONTRATADA apresentou esclarecimentos, demonstrando que a inconsistência decorreu de falha operacional, sem dolo ou intenção de induzir a Administração em erro, tendo inclusive comprovado a contratação de empresa terceirizada para assessoramento na condução dos procedimentos licitatórios.
Ademais, restou evidenciado que:

Não houve execução contratual;
Não houve fornecimento de bens;
Não houve pagamento por parte da Administração Pública;
Inexistindo, portanto, qualquer dano ao erário.

Todavia, a manutenção da contratação nos itens exclusivos para MEI, ME e EPP comprometeria a regularidade do certame e o princípio da isonomia entre os licitantes, razão pela qual se mostra necessária a adoção de medida saneadora.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALCANCE DA RESCISÃO

Fica rescindida, de forma amigável e parcial, a Ata de Registro de Preços nº 004/2026, exclusivamente quanto aos itens destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.
ITENS DA RESCISÃO: 2 - 3 - 10 - 12 - 16 - 21 – 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 35 – 36 - 37 - 38 - 40 - 44 - 45 - 47 – 48 - 51 - 52 - 56 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 74 - 77 - 79 - 81 - 83 - 88 - 89 - 92 - 93 – 94 - 95 - 97 - 103 - 114 - 115 - 116- 117 - 125 - 126 - 127 – 131 - 132 - 141 - 142 - 143 – 145 - 157 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 – 169.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PARCIAL DA ATA

Permanece vigente a Ata de Registro de Preços nº 004/2026 em relação ao **Item 67**, por se tratar de item de ampla participação, não restrito ao enquadramento como MEI, ME ou EPP, mantendo-se, assim, hígidas as obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto a este item.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A presente rescisão não gera qualquer ônus financeiro para as partes, tendo em vista a inexistência de execução contratual ou pagamentos realizados até a presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é firmada de comum acordo entre as partes, em observância aos princípios da boa-fé, interesse público e regularidade do procedimento licitatório.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em via de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis – RO, 15 abril de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações
CPF: 010.76*.**2-*9

VALTAIR FRITS DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis
CPF:572.47*.**9-*7.

RENATO WILLIAN PUTTIN
Representante Legal da Empresa Puttin & Puttin LTDA EPP
CPF: 011.79*.**2-*7

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1002008E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.388 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 16.386/2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 16.386, de 15 de abril de 2026, para **excluir o servidor Edi Carlos Pereira da Silva**, considerando tratar-se de servidor efetivo, não se aplicando a rescisão contratual prevista no referido ato.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 16.386/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:96A84FC4

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.389, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Exonerar a pedido o servidor Edi Carlos Pereira da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do servidor – ID 3.CAF.DC8.

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **EDI CARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2324-1 do cargo efetivo de Inspetor de Pátio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.
Buritis, 16 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4E782F7B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1551.01.20-2026/SEMA** objeto: (Formalização de repasse de recursos públicos para o "CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO MESTRE NESCLAR"), conforme previsto nas leis 14.133/21, 2.222/25 homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Mestre Nesclar - CNPJ nº 04.947.097/0001-03 o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis, 17 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:71992E22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2312/2026

Dispõe sobre a regulamentação do regime de sobreaviso no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Buritis/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Buritis/RO, o regime de sobreaviso, aplicável aos servidores públicos que, por determinação expressa da Administração, permanecerem à disposição, fora da jornada ordinária de trabalho, aguardando eventual convocação para prestação de serviços.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se em regime de sobreaviso o servidor que:

I – permanecer em sua residência ou em local previamente indicado e comunicado à chefia imediata, fora da jornada normal de trabalho;
II – se mantiver acessível, por meio de telefone, rádio, aplicativo institucional, sistema eletrônico ou outro meio de comunicação previamente definido pela Administração, de modo a atender prontamente à convocação.

§1º Não será considerado sobreaviso o período de plantão presencial.

§2º O regime de sobreaviso somente poderá ser instituído quando a natureza da atividade, a essencialidade do serviço ou a necessidade de continuidade do serviço público justificarem a medida.

§3º Quando convocado, o servidor deverá apresentar-se ao local de trabalho, ou a outro local determinado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação, salvo motivo de força maior ou impossibilidade devidamente justificada.

CAPÍTULO II

DA ESCALA E DO CONTROLE

Art. 3º A escala de sobreaviso deverá ser elaborada pela **chefia imediata** do setor, devidamente fundamentada na necessidade do serviço, submetida à aprovação da **autoridade superior da pasta** e, posteriormente, encaminhada ao **Departamento de Recursos Humanos (DRH)** para registro, arquivamento e controle da legalidade.
§1º A escala deverá conter, no mínimo:
I – identificação nominal dos servidores escalados;
II – período e horários de início e término do sobreaviso;
III – justificativa da necessidade do sobreaviso no setor ou serviço;
IV – assinatura ou ciência formal do servidor incluído.
§2º O registro no DRH constitui condição de validade da escala e requisito indispensável para fins de pagamento do adicional de sobreaviso.
§3º Caberá à **chefia imediata** fiscalizar o cumprimento da escala e comunicar ao DRH qualquer descumprimento ou ocorrência relevante, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 4º O período máximo de sobreaviso não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, assegurado ao servidor intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre jornadas, em conformidade com os parâmetros da legislação trabalhista e constitucional.

§1º É vedada a inclusão do servidor em mais de uma escala de sobreaviso dentro do mesmo período de 24 horas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior.

§2º O respeito ao intervalo mínimo entre jornadas é obrigatório e integra o direito ao descanso do servidor, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 021/1997.

Art. 5º A distribuição das escalas de sobreaviso deverá observar critérios de razoabilidade, impessoalidade e equidade, assegurando a rotatividade entre os servidores aptos, de modo a evitar sobrecarga ou favorecimento indevido.

§1º Os critérios objetivos de distribuição deverão ser previamente definidos em regulamento, considerando, entre outros:

I – o número de servidores disponíveis no setor;
II – a especialidade ou habilitação legal necessária para a função;
III – o histórico de participação recente em escalas, de forma a garantir alternância justa.

§2º Qualquer alteração na escala já publicada dependerá de justificativa escrita da chefia e homologação pela autoridade superior, com imediata comunicação ao DRH.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º O servidor escalado em regime de sobreaviso fará jus:
I – à remuneração correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Hora Extra de trabalho, durante todo o período em que permanecer em regime de prontidão, à disposição da Administração, sem prestação efetiva de serviço;
II – à remuneração das horas efetivamente trabalhadas, quando convocado, computadas como horas extraordinárias, acrescidas do adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, nos termos do art. 7º, XVI, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da remuneração prevista no inciso I pelo período de prontidão já cumprido.

§1º Para efeito desta Lei, entende-se por hora normal de trabalho o resultado da divisão do vencimento básico do cargo efetivo do servidor pela respectiva jornada mensal estabelecida em lei ou regulamento, nos termos da Lei Municipal nº 021/1997.

§2º Para os fins do §1º, considera-se:

I – vencimento básico: a retribuição pecuniária fixada em lei pelo efetivo exercício do cargo, excluídas quaisquer vantagens pecuniárias adicionais;
II – ficam excluídas da base de cálculo: gratificações de função, adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, horas extraordinárias, vantagens pessoais, verbas de caráter indenizatório ou quaisquer outras parcelas transitórias, eventuais ou temporárias.

§3º O valor do adicional de sobreaviso não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor para fins de aposentadoria, pensão ou outras vantagens permanentes, salvo disposição legal expressa em contrário. O referido valor, entretanto, será computado para efeitos de cálculo de férias e 13º salário.

§4º O pagamento do adicional de sobreaviso será devido, ainda que não haja convocação do servidor, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I – inclusão do servidor em escala formalmente estabelecida e registrada junto ao setor de Recursos Humanos;
II – comunicação prévia e formal da chefia imediata sobre a necessidade do sobreaviso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de urgência ou emergência devidamente justificados e comprovados nos autos;
III – apresentação de demonstração documental da indispensabilidade do sobreaviso, quando não houver outra forma operacional de assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 7º O servidor convocado durante o período de sobreaviso fará jus à seguinte remuneração:

I – ao adicional de sobreaviso (30%) sobre as horas em que permaneceu de prontidão, antes e depois da convocação, até o término da escala;
II – às horas efetivamente trabalhadas, computadas como horas extraordinárias, com adicional de 50% no sabado (cinquenta por cento) e nos domingos e feriados 100% (cem por cento) sobre a hora normal de trabalho, conforme art. 7º, XVI, da Constituição Federal;
III – ao adicional noturno apenas sobre as horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte, nos termos da legislação municipal.

§1º É vedado o pagamento conjunto do adicional de sobreaviso com o adicional noturno sobre o mesmo período de tempo em que o servidor permaneceu apenas de prontidão, sem efetiva convocação.

§2º Ocorrendo convocação durante o período noturno, o servidor fará jus:

ao adicional de sobreaviso (100%) do valor da hora extra pelo tempo em que permaneceu em prontidão na serviço;
às horas extraordinárias (30%), acrescidas do adicional noturno, pelas horas efetivamente trabalhadas no período noturno;
ao retorno do pagamento do adicional de sobreaviso (30%) pelas horas subsequentes em que permanecer novamente em prontidão após o cumprimento da convocação.
Quando o acionamento ocorrerem aos sabados é acrecentado no valor da diaria 50% (cinquenta por cento) e aos domingos e feriados 100% (cem por cento).
Aplica -se o disposto nas Leis Municipais, nº 1.163/2017 da Saúde e da Lei que estabelece as Diarias Lei Ordinaria nº1.647/2022.

Art. 8º O pagamento do adicional de sobreaviso dependerá do cumprimento cumulativo das seguintes condições:

I – registro formal da escala de sobreaviso, elaborada pela chefia imediata, aprovada pela autoridade competente e encaminhada ao setor de Recursos Humanos antes do início do período correspondente;
II – comprovação do cumprimento integral da escala pelo servidor, mediante sistema de controle interno definido em regulamento, que poderá incluir:

a) assinatura ou registro eletrônico de ciência da escala;
b) comprovação de disponibilidade por meio de telefone, rádio, aplicativo ou outro meio de comunicação oficial previamente definido;
c) registros de entrada e saída em caso de efetiva convocação;

III – homologação pela chefia responsável, atestando o cumprimento da escala e validando os registros apresentados.

Parágrafo único. Não será devido o pagamento do adicional de sobreaviso se:

I – o servidor não permanecer acessível nos meios de comunicação previamente estabelecidos;
II – houver descumprimento injustificado da escala ou recusa imotivada à convocação;
III – a escala não tiver sido registrada e homologada nos termos deste artigo.

§1º O descumprimento injustificado do regime de sobreaviso constituirá infração funcional, sujeitando o servidor às penalidades previstas na Lei Municipal nº 021/1997 (Regime Jurídico dos Servidores), sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

§2º Considera-se descumprimento injustificado, para os fins deste artigo:

I – deixar de atender à convocação sem motivo de força maior ou devidamente comprovado;
II – desligar ou não manter ativo o meio de comunicação oficial estabelecido para o sobreaviso;
III – trocar escala sem autorização expressa da chefia competente.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 9º É vedado instituir regime de sobreaviso de forma contínua, habitual, genérica ou sem justificativa, sendo admitida sua utilização apenas em caráter excepcional e temporário, quando demonstrada de forma expressa, fundamentada e comprovada documentalmente a necessidade essencial e inadiável do serviço público, nas seguintes hipóteses:

I – atendimento a situações de urgência ou emergência em saúde pública, quando a pronta resposta for indispensável para preservar a vida ou a integridade de pacientes;
II – manutenção, reparo ou restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como os de infraestrutura urbana, fornecimento de água, energia, transporte, segurança pública e tecnologia da informação;
III – demais hipóteses em que a interrupção do serviço possa gerar risco concreto à coletividade, prejuízo relevante à Administração ou comprometer o interesse público.

Parágrafo único. A caracterização das hipóteses previstas neste artigo deverá ser devidamente justificada pela chefia imediata e homologada pela autoridade superior, com registro nos autos e comunicação ao setor de Recursos Humanos, como condição de validade da escala.

Art. 10. A permanência em regime de sobreaviso não poderá ser imposta de forma unilateral, reiterada ou discriminatória a um mesmo servidor, devendo ser observada a rotatividade obrigatória entre os integrantes da equipe, segundo critérios objetivos fixados em regulamento, tais como:

I – número de servidores disponíveis no setor ou unidade;
II – qualificação técnica, habilitação legal ou especialidade estritamente necessária ao serviço;
III – observância da igualdade de oportunidades na distribuição das escalas, de modo a evitar sobrecarga de determinados servidores;
IV – histórico recente de participação em escalas, de forma a garantir equilíbrio na alternância.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderá o servidor permanecer em mais de uma escala consecutiva de sobreaviso, desde que:

I – haja sua anuência expressa e registrada por escrito; ou
II – reste devidamente comprovada e documentada a necessidade emergencial e temporária, com justificativa formal da chefia imediata e homologação pela autoridade superior.
Art. 11. O regime de sobreaviso não descaracteriza nem limita o direito do servidor ao descanso semanal remunerado, férias ou feriados, os quais deverão ser gozados de forma integral, contínua e efetiva, sem compensações fictícias ou reduções.

§1º O fato de o servidor estar escalado em regime de sobreaviso em finais de semana, feriados ou período de férias não autoriza a supressão ou fracionamento indevido desses direitos, que deverão ser assegurados em sua totalidade, conforme a legislação vigente.

§2º A permanência em sobreaviso não poderá ser utilizada como justificativa para restringir o gozo de repouso semanal, nem para impedir o usufruto regular de férias ou a fruição de feriados.

§3º A convocação para o serviço durante o período de sobreaviso será considerada como hora extraordinária efetivamente trabalhada, com adicional mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, nos termos do art. 7º, XVI, da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei Municipal nº 021/1997 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A aplicação do regime de sobreaviso obedecerá às seguintes regras e responsabilidades:

I – Compete às Secretarias Municipais e suas chefias imediatas:

a) elaborar e organizar as escalas de sobreaviso, observando os critérios de rotatividade e as hipóteses legais de cabimento;
b) justificar formalmente a necessidade do sobreaviso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de urgência ou emergência devidamente justificados e comprovados;
c) comunicar oficialmente as escalas aprovadas ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) da respectiva Secretaria, antes do início do período correspondente;
d) atestar, mediante relatório ou registro específico, o efetivo cumprimento da escala pelo servidor.

II – Compete ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) da respectiva Secretaria:

a) registrar e arquivar as escalas recebidas da chefia imediata;
b) controlar a execução do sobreaviso por meio de sistemas e registros formais, garantindo a rastreabilidade das informações;
c) autorizar o processamento da folha de pagamento do adicional de sobreaviso somente quando comprovado o cumprimento integral dos requisitos previstos nesta Lei;
d) comunicar à autoridade superior da pasta e à Controladoria Interna eventuais irregularidades ou descumprimentos.

III – Compete à Controladoria Interna:

fiscalizar a correta aplicação do regime de sobreaviso, mediante auditorias periódicas;
verificar a conformidade das justificativas apresentadas e dos registros encaminhados ao DRH;
recomendar, quando necessário, a anulação de escalas irregulares e a restituição de valores pagos indevidamente.

IV – Compete ao Prefeito Municipal, por meio de decreto complementar, detalhar aspectos operacionais não previstos nesta Lei, sem prejuízo da aplicação imediata das regras aqui estabelecidas.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, consignadas à folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação orçamentária.

§1º O Poder Executivo deverá observar, obrigatoriamente, os limites de despesa com pessoal e as demais restrições previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e normas correlatas, de forma a assegurar que a implementação do regime de sobreaviso não comprometa o equilíbrio fiscal, a responsabilidade na gestão e a sustentabilidade das contas públicas municipais.

§2º A inclusão de servidores em regime de sobreaviso em desacordo com esta Lei, ou sem a devida comprovação da necessidade do serviço público, caracterizará irregularidade administrativa, sujeitando a chefia imediata e a autoridade responsável pela homologação da escala às sanções cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 021/1997 (Regime Jurídico dos Servidores), da LRF e demais normas aplicáveis.

§3º O servidor não poderá ser responsabilizado pela irregularidade da escala quando tiver cumprido integralmente o período a ele designado, devendo a apuração recair sobre a chefia ou autoridade que autorizou a inclusão irregular.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos imediatos em relação às escalas de sobreaviso que vierem a ser instituídas a partir de então.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:11F94FF9

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2024

PROCESSO N° 1312.01.2023
PREGÃO ELETÔNICO Nº 90005/2024/PMB/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, com sede no município de Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.230.062/0001-60, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. EDENILSON BANDEIRA, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/PMB/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 044/PMB/2024, que versa sobre a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e monitoramento remoto em tempo real, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 044/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação, permanece o valor mensal do contrato em R$ 7.529,00 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 90.348,00 (noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais) para o período ora prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMA
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 039

Parágrafo Único. O empenho da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo realizado de forma proporcional ao exercício vigente. Para atendimento da despesa referente ao exercício de 2026, correspondente a 08 (oito) meses e 01 (um) dia, deverá ser emitido empenho estimativo no valor de R$ 60.482,96 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), ficando o período remanescente de 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias a ser custeado no exercício financeiro subsequente, mediante a devida previsão orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 044/PMB/2024 e em seus termos aditivos anteriores, não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.
Buritis/RO, 14 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: N° 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/PMB/2024

PROCESSO N° 1312.01.2023
PREGÃO ELETÔNICO Nº 90005/2024/PMB/SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/PMB/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES EM TEMPO REAL E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 434º - 3.C2F.F70)
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 039

VALOR MENSAL: R$ 7.529,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 90.348,00

VIGÊNCIA: 29.04.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:37728E52

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BURITIS/RO.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º. Designar (sem ônus) os servidores abaixo identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:
- **Processo 0001647.01.20.2026**, tendo como objeto "REPASSE FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO PARA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA PARA REALIZAREM A CAVALGADA DA LINHA SARACURA)

Gestora de Contrato: Regiane Gonçalves de Souza Rocha – matricula 1213
Fiscal de Contrato: Dhéssika Vilanova Sacramento – matrícula 8923
Fiscal de Contrato: Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario– matrícula 5896

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de Abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec.15.271/GP/PMB/2025.

Publicado por:
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario
Código Identificador:4CB5EF80

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BURITIS/RO.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º. Designar (sem ônus) os servidores abaixo identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

- **Processo 0001649.01.20.2026**, tendo como objeto (PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO PARA EFETUAR PAGAMENTO DOS ATLETAS VENCEDORES DA V CORRIDA DE ÁGUA DE BURITIS)

Gestora de Contrato: Regiane Gonçalves de Souza Rocha – matricula 1213
Fiscal de Contrato: Bruno de Rezende Damasceno – matrícula 9447
Fiscal de Contrato: Silvia Barros Inácio – matrícula 424

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de Abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec.15.271/GP/PMB/2025.

Publicado por:
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario
Código Identificador:CD253B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 51-066/2026/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n° 066/2026 cujo objetivo é o pagamento de inscrição Capacitação de agente político (vereadora) por meio da participação na XXV Marcha dos Vereadores, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), a ser realizada em Brasília/DF, no período de 27 de abril a 01 de maio de 2026, a Vereadora Jucieli Andrade de Carli , conforme especificações do Termo de Referência.

EMPRESA:
PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS – CNPJ:18.336.780/0001-00, foi consagrada adjudicada com o valor de 996,74 (novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Totalizando o valor deste processo total de R$ 996,74 (novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Cabixi – RO, 17 de abril de 2026

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabxi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:348CFEDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 08/CMC/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO as prerrogativas fiscalizatórias do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacaulândia;
CONSIDERANDO o dever institucional da Câmara Municipal de exercer o controle externo da Administração Pública, especialmente no que se refere à correta gestão e conservação do patrimônio público;
CONSIDERANDO a aprovação, em plenário, do Requerimento nº 05/2026, que solicita a criação de Comissão para fiscalização do patrimônio público do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, verificação e levantamento das condições dos bens públicos municipais, visando garantir a transparência, economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Fiscalização do Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, avaliar e emitir relatório acerca da situação dos bens públicos pertencentes ao Município.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Antônio Pereira da Silva - PP Membro: Gilmar Antônio Sá Teles - UNIÃO BRASIL Membro: Joviti Pereira dos Santos - PP Membro: José Xavier de Oliveira - PL Secretária: Rayana Vieira Bueno - MDB
Art. 3º Compete à Comissão: I Realizar levantamentos e inspeções in loco nos bens públicos municipais; II Solicitar documentos e informações junto aos órgãos competentes do Poder Executivo; III Elaborar relatório circunstanciado sobre a situação do patrimônio público; IV Apresentar conclusões e recomendações ao Plenário da Câmara Municipal.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:88AF1326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.998/GP/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de comissão para organização do Processo Seletivo Simplificado voltado ao Programa Amigo Solidário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.406/GP/2025, que institui o Serviço Voluntário no âmbito do Município de Cacaulândia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo simplificado de seleção dos voluntários que irão integrar o Projeto Amigo Solidário, conforme estabelecido no art. 4º da referida lei;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de transparência e eficiência na realização do referido processo seletivo, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão responsável pela elaboração, organização e condução do processo seletivo simplificado para a escolha dos voluntários que participarão do Projeto Amigo Solidário.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO - Matrícula n.º 1060;

II - Secretária: FLAVIA MOREIRA SINDRA - Matrícula n.º 931;

III - Membro: NATYELLEN SOUZA CRUZ - Matrícula n.º 2932;

IV - Membro: CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula n.º 4587;

V - Membro: ANA BEATRIZ BARBOSA FERREIRA - Matrícula n.º 4620.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I - Elaborar o edital contendo regras, critérios e procedimentos para o processo seletivo simplificado;

II - Estabelecer critérios objetivos para a seleção dos voluntários, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 1.406/GP/2025;

III - Proceder à análise das inscrições e documentos apresentados pelos candidatos;

IV - Divulgar as etapas, resultados e convocação dos voluntários selecionados;

V - Realizar demais atos necessários à boa condução do processo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 16 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:72866C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 PROCESSO Nº 1-329/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -16.667.114/0001-20,no Valor de R$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais);**VALTAIR LEMOS LOPES LTDA - 00.764.614/0001-40,**no valor de R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais).
OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva para poço artesiano e bomba, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de abril de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BB9B79EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025 PROCESSO Nº 1-297/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0002-70, no Valor de R$ 100.389,00 (cem mil trezentos e oitenta e nove reais); V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA- CNPJ:05.255.167/0001-17 no valor de R$ 66.310,42 (sessenta e seis mil trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos); A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81 no valor de R$ 19.074,00 (dezenove mil e setenta e quatro reais); NEW COMPANY INFORMATICA CNPJ: 05.207.997/0001-79 no valor de R$ 54.150,05 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais e cinco centavos); EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 35.092.174/0001-06 no valor de R$ 3.222,50 (três mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49 no valor de 16.610,70 (dezesseis mil seiscentos e dez reais e setenta centavos); SJS EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.462.984/0001-59 no valor de 6.000,00 (seis mil reais); MARILETE BRITO NASCIMENTO CNPJ: 42.105.129/0001-04 no valor de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais); BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário), por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de abril de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:95D0E5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026 PROCESSO Nº 1-88/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais); CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443..348/0001-77, no valor de R$ 5.944,00 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais): OESTE SUL CIRURGIA LTDA CNPJ: 61.828.536/0001-94, no valor de R$ 41.867,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais); R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 16.097,50 (dezesseis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos); CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77 , no valor de R$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65, no valor de R$ 12.711,50 (doze mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos); H L LOBIANCO LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29, no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais); F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRINUIÇÃO LTDA CNPJ: 51.837.171/0001-00, no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais).
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 10 de abril de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EDE829FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 128/2025

Processo Administrativo: nº 11-2551/2024

Contrato: nº 128/2025

Origem: Concorrência Eletrônica nº 001/2025/PMCNR

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

Contratada: D. C. Braz & Cia Ltda, CNPJ nº 20.602.045/0001-43.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 128/2025, referente à obra de interesse público voltada à implantação de espaço destinado ao lazer, esporte e convivência social da população.

Prazo: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20 de abril de 2026, encerrando-se em 19 de julho de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Necessidade de continuidade da obra em razão de fatores supervenientes, tais como condições climáticas adversas, interferências alheias à responsabilidade da contratada, adequações técnicas no terreno e serviços sob responsabilidade da Administração, conforme solicitação (ID 583122) e Parecer Técnico nº 30/2026 (ID 583180), que atestou a viabilidade da prorrogação.

Campo Novo de Rondônia, 17 de abril de 2026.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:39560320

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem na comissão de fiscalização e recebimento do processo 2268/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2268/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na comissão de fiscalização e recebimento do processo 2268/2025,Referenteà Aquisição de 01 (uma) caminhonete tipo pick-up 4x4, cabine dupla, zero quilômetro, destinada à Unidade Básica de Saúde do Distrito de Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal Administrativo	Wedslei Cortes Da Silva	25655
Fiscal	Hdeivd Queiroz De Jesus Alves	26710
Fiscal Substituto	Genivaldo Camilo Da Costa Bertusse	288

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, revogando-se a portaria 1189/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6D74F176

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede folga a servidoraJUSSAMÃ IRES RAYMUNDO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2382/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **JUSSAMÃ IRES RAYMUNDO, mat. 24435, Agente de Serviço Escolar**, lotada na E.M.E.I.E.F. Rio Branco, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **20/04/2026 a 22/04/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:86849BAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora ALCINEIA RAMOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 2447/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **ALCINEIA RAMOS DA SILVA,** cargo de Auxiliar de Creche matricula 24231lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos **06/04/2026 a 03/10/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:38C4A066

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Corpo Clínico – HPP para a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de processo 1758/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, todos os médicos que compõem o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Pequeno Porte, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudo Médico, conforme descritos abaixo:

Quant.	Nome	Cargo	CRM
1	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8142/RO
2	ERMÍNIO GURKEWICZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	583/RO
3	FABIO FERREIRA DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	7462/RO
4	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4482/RO
5	LEANDRO DORNELES LEITE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	8551/RO

Art. 2º Será remunerada a Junta Médica descrita no Artigo anterior, o valor de R$: 300,00 (trezentos reais) por cada reunião, valor este a ser rateado entre os componentes da junta que atuarem no evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a Portaria nº 313/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5A651F30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 1657/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de auxílio-doença em favor do servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR,** cargo Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação**, com efeitos retroativos a partir de 30/03/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1774492E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1801/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA,** Técnica de Controle Interno, Mat.24293, para gozo no período de **11/05/2026 à 25/05/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de03/08/2023a 02/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7893C14A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor Adao Alves Dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2039/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Adao Alves Dos Santos,** cargo de Agente de Serviço Escolar/Vigia, matricula 800-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/05/2026 à 30/05/2026**, referente ao período aquisitivo de férias **22/04/2024 à 21/04/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5762FBB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor Darci Roberto Alves de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1900/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Darci Roberto Alves de Lima,** cargo Agente de Serviço Escolar/vigia sob matricula n°24087, pertencente a Secretaria Municipal deEducação, para gozo no período de **01/05/2026 à 30/05/2026**, referente ao período aquisitivo de férias 14/07/2023 à 13/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:09EF15DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor Danilo Santos da Costa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1804/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor**Danilo Santos da Costa,** cargo Técnico em Gestão Pública, matrícula n° 24434-1,

pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, referente ao período aquisitivo de férias **17/03/2022 a 16/03/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BD5F146E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora THAYNAN PARENTE DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2071/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **THAYNAN PARENTE DE SOUZA,** Auxiliar de Creche, matricula24760, para gozo no período de **01/05/2026 a 30/05/2026**, sendo 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 à 06/03/2024 e mais15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 à 06/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:01A33A9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2119/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (Doze) dias de férias a servidora **ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 24236, para gozo no período de **18/05/2026 a 29/05/2026**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CD16065E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2064/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO,** Matrícula n° 24891-1**,**pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, sendo 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/04/2021 à 16/04/2022 e mais15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/04/2022 à 16/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D2578758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Vigésima oitava Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 17 de abril de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•
01 foto 3X4 (recente)

•
Comprovante de residência atual (com CEP).

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•
Carteira de Identidade (RG);

•
Título de Eleitor;

•
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

•
Atestado de sanidade física e mental.

•
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•
Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:
** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira-
Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
25	659	Iasmim Vitória Vargas Cordeiro	Xxx.531.092-xx	019/03/2002	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-
Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
57	116	Salete Rodrigues Izel	Xxx.099.362-xx	02/08/1972	90
58	336	Shirley Ketlen Ferreira	Xxx.532.982-xx	20/03/2003	90
56	200	Janislei da Silva Vieira	Xxx.880.552-xx	26/08/1966	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Mediador Pedagógico-
Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
09	186	Maria Alice Guimarães de Lima	Xxx.204.622-xx	28/02/1971	70

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F4DDB236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº1.011/SEMED/2026, de 14 de abril, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima primeira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 17 de abril de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•
01 foto 3X4 (recente)

•
Comprovante de residência atual (com CEP).

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

•
Carteira de Identidade (RG);

•
Título de Eleitor;

•
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

•
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

•
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

•
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•
Declaração de bens moveis e imóveis.

•
Declaração de parentesco

•
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

•
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

•
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

•
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

•
Atestado de sanidade física e mental

•
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS) – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
6	197	Sheila de Souza Alves Silva	XXX.943.922-XX	51

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 de Abril de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:5D058ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 844, 17 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A SECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **Secretaria Municipal de Educação;**

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º–**INTERROMPER** as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação,** por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
5491	Ivana Oliveira de Souza	2025/2026	01/04/2026 à 30/04/2026	01/08/2026 à 30/08/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DBCF30E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 848, 17 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **Secretaria Municipal de Educação;**

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º–**INTERROMPER onze (11),dias das** férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação,** por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4628	Rosimery Costa de Oliveira	2024/2025	11/04/2026 à 23/04/2026	07/12/2026 à 17/12/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho de 2025.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário
.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:19FF311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 849, 17 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **Secretaria Municipal de Educação;**

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º–**INTERROMPER Quinze (15), dias d**as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
9124	Francisco Trindade Lelis	2025/2026	16/04/2026 à 30/04/2026	17/07/2026 à 31/07/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F47936D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE - BÁSICO 2025 – CRECHE PEDRO TORRES

A **Secretária Municipal de Educação,** torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID2.4C3.6FC da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar daCRECHE PEDRO TORRES em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004273.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025
Conselho Escolar daCRECHE PEDRO TORRES	18.146.714/0001-78	2025	R$ 7.909,66

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9FE0EA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE - QUALIDADE 2025 – CRECHE PEDRO TORRES

A **Secretária Municipal de Educação**, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.4C4.9FF da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, para a Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025**A PROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da Creche Pedro Torresem 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004286.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE PEDRO TORRES	18.146.714/0001-78	2025	R$ 8.438,60

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3E302561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 851 DE 17 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FÁBIO FERNANDES DA SILVA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa técnica apresentada no Ofício nº 50/SEMFIN/2026, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
13.174/1	Fábio Fernandes da Silva	10/02/2025 a 14/04/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito, a Portaria nº 804/2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3E50522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE 17 DE ABRIL DE 2026

Numero do processo :0001273.04.05-2026

O empreendimento Denominado: CALÇADAS AVENIDA TANCREDO NEVES
Localização : AVENIDA TANCREDO NEVES , BAIRRO UNIÃO CEP 76.860-000
Inscrito no CNPJ/CPF: sob nº 63.761.902/0001-60, torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMA, em 15/04/2026, Licença Prévia
Para a Atividade deOBRA DE CALÇADAS NA AVENIDA TANCREDO NEVES

NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA
Secretário Executivo do Gabinete

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7FF40AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO N°2 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Numero do processo:0004124.18.05-2025

O empreendimento Denominado: PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA RÔNDONIA E COSTA E SILVA ll

Localizaçao: BAIRRO SANTA LETÍCIA ll , AV RÔNDONIA E COSTA E SILVA ll CEP: 76.860-000

Inscrito no CNPJ/CPF sob nº 63.761.902/0001-60, torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMA, em 16/04/2026, Licença Prévia

Para a Atividade de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA RÔNDONIA E COSTA E SILVA ll

NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA
Secretário Executivo do Gabinete

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:2087B0E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025 – "E"

Processo Administrativo: 738/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 006/2025
Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.
Fornecedor:
SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Item: 13, 48, 58, 60, 69.
R$ 20.708,00 (Vinte Mil, Setecentos e Oito Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 17 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:612029DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
001/SEMUSA/2026 EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2026-2028

001/SEMUSA/2026 EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2026-2028

O Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei 127/1992, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais das usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais de saúde, entidades do governo, doravante denominados entidades e movimentos sociais para composição e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras para o biênio 2026-2028:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Sessão Extraordinária para a eleição das entidades e instituições de usuárias e usuários do SUS, de trabalhadores da saúde no SUS para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras **será realizada no dia 17 de abril de 2026, às 13 h, na sala do Conselho Municipal/ Auditório da Câmara Municipal de Vereadores**, com o objetivo de eleger as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de para o biênio 2026 - 2028.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de **13 a 14 de abril, pelo e-mail: semusa@castanheiras.ro.gov.br** ou presencialmente na sala da Secretaria Municipal de Saúde, o Formulário (ANEXO I) estará disponível no site institucional do Município.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º Conforme Lei municipal, o Conselho Municipal de Saúde será composto por doze entidades - membro, cada uma indicando os seus respectivos representantes titular e suplente, compreendendo cinquenta por cento do segmento de usuários paritariamente com os demais segmentos, vinte e cinco por cento de profissionais de saúde e vinte e cinco por cento do governo.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º As entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde estarão classificadas nos segmentos e seus respectivos subgrupos:

I – representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos:

03 (três) vagas para Governo/ Prestadores de Serviços conveniados;

II – entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:

03 (três) vagas para entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III – entidades e movimentos representativos de usuários:

06 (seis) vagas para entidades populares/ sindicais/ entidades não governamentais que atuem no atendimento a pessoas com patologias crônicas e pessoas com deficiência entidade de aposentados e pensionistas;

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 5º As entidades e instituições deverão solicitar inscrição dentro do período estipulado no art. 2º para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, devendo apresentar cada uma, os seguintes documentos:

I - ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura da autoridade Indicadora esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras, com indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha na Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras e 01 (um) suplente; e

II – indicação do respectivo enquadramento da entidade no subgrupo e no segmento por meio de formulário próprio a ser preenchido no ato da inscrição.

Art. 6º As entidades e instituições serão consideradas inscritas após ato de homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios e nos sítios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde a **partir de 10/04/2026**, nos seguintes endereços eletrônicos:

I – https://castanheiras.ro.gov.br/

Parágrafo único. Na publicação dos resultados conterá o subgrupo e segmento em que a entidade foi inscrita.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º As entidades presentes e regularmente participantes da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, eleitas e homologadas, indicarão ao Conselho Municipal de Saúde 02 (dois) representantes conselheiros, sendo um titular e um suplente, para o biênio 2026-2028.

Art. 8º Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada pela entidade como sua representante para esta finalidade.

Parágrafo único. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos no Regulamento e neste edital de Convocação, devendo apresentar-se ao Conselho Municipal de Saúde no endereço e horários já anunciados em razão da Sessão Extraordinária de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação de identidade por documento com foto do indicado substituto.

DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 9º As instituições a que se refere ao art. 4º deste edital, indicarão seus representantes, sendo um conselheiro titular e um suplente, por meio de ofício próprio e específico, em papel timbrado, cuja assinatura da autoridade indicadora esteja claramente identificada, com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.

§ 1º As indicações deverão ocorrer no período de apresentação de solicitação da inscrição pelas demais entidades que participam da eleição, recomendando-se a presença de representantes na Sessão Extraordinária de Eleição do CMS.

DOS RECURSOS

Art. 10 As entidades terão prazo de 03 (três) dias úteis, a partir dos atos de publicação, para contestação do Edital e da Homologação das inscrições e da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, conforme Cronograma ANEXO III.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras que elegerá as entidades- membro para a gestão de 2026 a 2028, em todas as suas etapas.

Art. 12 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Municipal de Saúde. Art.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JONATAN BARBOSA DOS SANTOS
Secretário De Saúde
Por:004/GAB/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIENIO 2026-2028
CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Via Candidato

Eu, me inscrevi como candidato para Conselheiro Municipal de Saúde pelo segmento:

representando

Recebido por:_ Data:_/_/

✂✂✂

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIENIO 2026-2028
CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome:_ Nome Social/ Apelido (não obrigatório): Data Nasc._/_/_ RG nº Sexo: Masc ( ) Fem ( ) Endereço:_ Bairro:_ E-mail:_ Tel: (69) Associação/ Entidade ou unidade de saúde a qual pertence: Segmento: ( ) Usuário ( ) Trabalhador da Saúde

DECLARO SER VERDADEIRA AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS, SOB PENA DE CASO ELEITO, NÃO PODER EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assinatura por extenso:

Recebido por: Data: / /

Continuação ANEXO II

SEGMENTO DOS USUÁRIOS
Serão candidatos às vagas para o segmento de usuário (titular e suplente), todo cidadão que:
- Tiver mais de 18 anos;
– Ser morador da área de abrangência da unidade de saúde a qual pertence há mais de um ano, com comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração;
- Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniadas pelo Sistema Único de Saúde Municipal – SUS;
- Realizar sua inscrição no período definido pelo Conselho Municipal de Saúde, publicada através de edital;
- Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional), comprovante de residência e **antecedentes criminal estadual ou federal**.
- As Entidades representativas dos usuários não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Castanheiras.

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Serão candidatos as vagas para o segmento de trabalhadores da saúde (titular e suplente):
- Todo trabalhador da área da saúde municipal, que realize a inscrição;
- Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional).
- As Entidades representativas de trabalhadores na saúde não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Castanheiras.

ANEXO III CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Divulgação do Edital	10/04/2026
Inscrição	13/04/2026 a 14/04/2025
Lista Entidades habilitadas a concorrer ao Pleito	15/03/2026
Resultado das inscrições	15/04/2026
Recursos	16/04/2026
Resultado dos Recursos	16/04/2026
Eleição	**17/04/2026 (13h)**
Resultado para publicação da Portaria	20/04/2026

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C402477D

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO Nº 46/GAB/2026. NOMEAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "CRESCENDO BEM", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO:

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 46/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e desenvolvimento das ações do Programa **"Crescendo Bem"**, no âmbito do Município de Castanheiras/RO:

• **Adrieli Borges de Oliveira** – Coordenadora
• **Weslei Cauã Fernandes Leonel** – Visitador

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Coordenar e executar as ações do Programa "Crescendo Bem";
II – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades;
III – Promover a articulação entre os setores envolvidos;
IV – Zelar pelo cumprimento das diretrizes do programa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AE369CC9

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 049/GAB/2026 .MARLI TEREZINHA LAZARIN TONETI

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 049/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARLI TEREZINHA LAZARIN TONETI,** matrícula 38 portadora do CPF nº *****403.372-**,** admitido em 02/06/2025 no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR -SEMEC**, com efeito financeiro do dia 07 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7458F46A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 050/GAB/2026.LARISSA GOTARDI SILVEIRA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 050/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LARISSA GOTARDI SILVEIRA ,** matrícula 14179 portadora do CPF nº *****403.372-**,** admitido em 19/11/2025 no cargo de **DIRETOR DISTRITAL -GABINETE**, com efeito financeiro do dia 14 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0EAFD305

GABINETE
TERMO DE FOMENTO Nº 001/GABINETE/2.026 TERMO DE FOMENTO Nº 01/GABINETE/2.026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR

TERMO DE FOMENTO Nº 001/GABINETE/2.026

TERMO DE FOMENTO Nº 01/GABINETE/2.026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR

TERMO DE FOMENTO Nº 01/GABINETE/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ 63.761.969/0001-03, COM SEDE NA RUA JACARANDÁ, Nº 100, CENTRO, CASTANHEIRAS - RO**,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, O SENHOR CICERO APARECIDO GODOI, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 325.469.632-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DO JAMBO, Nº 1006, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CASTANHEIRAS - RO, CEP 76.948-000, doravante designado FOMENTANTE, e a ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR, com CNPJ 02.113.862/0001-56, com sede na Avenida Recife, 920, Bairro Novo Cacoal CEP: 76962-136, Cacoal/RO, denominada FOMENTADA, por seu representante legal Sr. Luís Rogério Gonçalves, CPF nº. 960.853.209-49, Presidente da Instituição, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 410/2.026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repasse financeiro para custear despesas com assistência social a pessoas idosas carentes e sem familiares, conforme detalhado no Plano de Ação que passa a fazer parte integrante presente instrumento, cujo valor corresponde a 02 (dois) salário mínimo nacional/mês vigente para cada idoso institucionalizado, que tenha sido encaminhado pelo Fomentante.

- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

– DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2.014;

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2.014;

Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2.014, bem como aos locais de execução do objeto;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Termo de Fomento, em conformidade com o item 1.1 da Cláusula Primeira, corresponde a 02 (dois) salário mínimo nacional/mês vigente para cada idoso, durante 12 (doze) meses referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcelas na conta Banco do Brasil Agência nº 1179-7 Conta Corrente 20.777-2, para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:
Manutenção das Atividades do Gabinete – 02.001.04.122.0009.004
3.3.50.43.00.00 – 150000000 - Subvenções Sociais.

Em conformidade com o critério financeiro previsto na cláusula primeira, item 1.1, havendo a institucionalização de outros idosos no prazo de vigência do presente termo de fomento, o valor do repasse financeiro será adicionado, mediante apresentação do Plano de Trabalho complementar.

Na hipótese de desinstitucionalização de idosos, no período de vigência deste instrumento, o valor do repasse financeiro será reduzido, obedecendo-se à regra da cláusula primeira 1.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição

financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros
remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo em atrasos causados pelo Órgão repassador;
- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Fomento vigerá a partir da publicação, à dezembro de 2.026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2.014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2.014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- aprovação da prestação de contas;
- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização
da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada,
prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- As prestações de contas serão avaliadas:
- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza objeto.
As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação
alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Ter de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019,de 2.014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados comcláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- O presente termo de fomento poderá ser:
- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Castanheiras/RO, 17 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

LUÍS ROGÉRIO GONÇALVES
Entidade de Acolhimento Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A251E738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 009/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Luzmaura Aparecida Martins** portador (a) da Cédula de Identidadee CPF630.XXX.XXX-04 brasileiro,divorciada, nascida em Jauru/MT, em 29 de janeiro de 1968, residente na Avenida Getulio Vargas s/nº Bairro Distrito de Novo Plano, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermagem ESF**GrupoOcupacional**ATA-ESF-419**ClasseF**,**Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 2.455,38 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos),, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**17/04/2026**e seu termino em**17/10/2026**com duração de 06 (meses) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUZMAURA APARECIDA MARTINS**,**TECNICO EM ENFERMAGEM ESF**, em 15/04/2026 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/04/2026 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**833180**e o código verificador**8E2D2FE2**.

Docto ID: 833180 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:51797DE0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de dois mil e vinte seis,o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)o senhor**André Paulo da Silva Gonçalves,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1256253 SESDC/ROe inscrito no CPF009.XXX.XXX-18brasileiro (a) solteiro, nascido (a) em Vilhena-RO em 11 de fevereiro de 1994, residente naAvenida Primavera n°. 2657 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público02/2024, Processo Administrativo nº098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 010/2025 no cargo de**Engenheiro Civil**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2025, pelo período de 06 (seis) meses, a partirda data**11 de abril de 2026 e seu termino em 11 de outubro de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE PAULO DA SILVA GONÇALVES**,**ENGENHEIRO CIVIL**, em 10/04/2026 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/04/2026 às 14:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2026 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**831427**e o código verificador**19EF384E**.
Docto ID: 831427 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:0993E6D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de dois mil e vinte seis,o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)o senhor**André Paulo da Silva Gonçalves,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1256253 SESDC/ROe inscrito no CPF009.XXX.XXX-18brasileiro (a) solteiro, nascido (a) em Vilhena-RO em 11 de fevereiro de 1994, residente naAvenida Primavera n°. 2657 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público02/2024, Processo Administrativo nº098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 010/2025 no cargo de**Engenheiro Civil**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2025, pelo período de 06 (seis) meses, a partirda data**11 de abril de 2026 e seu termino em 11 de outubro de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE PAULO DA SILVA GONÇALVES**,**ENGENHEIRO CIVIL**, em 10/04/2026 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/04/2026 às 14:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2026 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**831427**e o código verificador**19EF384E**.

Docto ID: 831427 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9A01F8F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.240, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 994, de 30 de dezembro de 2025, Institui a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços decorrentes da contratação de gestão integrada de frotas, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º-Altera o Decreto nº 994, de 30 de dezembro de 2025, queConstitui a Comissão de Recebimento e nomeia o Fiscal do Contrato para atender aos serviços relacionados á Contratação de gestãointegrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), tendo em vista atender as exigências técnicas descritas em Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo n° 2286/2025.

Fiscal de Contrato:

DIOGO CARVALHO DE GODOI (matrícula nº 405669)

Comissão de Recebimento:

Membro:JAIRO SANTOS NASCIMENTO (Matrícula nº 2205)
Membro:TIAGO MORAES DE MELO MIRANDA (matrícula nº 2376**)**
Membro:RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA (matrícula nº 2271)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 10 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:281B5474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.252, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor JAIR DUTRA DOS SANTO Se dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º-Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor **JAIR DUTRA DOS SANTOS,** detentor do cargo de **Trabalhador Braçal**, Matrícula nº 200944, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 407/2026.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal deAdministração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F529591E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.236, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 931/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 09 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:514A5CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.237, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a LETHICIA LORHAYNE NOGUEIRA DOS SANTOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **LETHICIA LORHAYNE NOGUEIRA DOS SANTOS, matricula 2307** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEducação - SEMED.

Processo:1778/2025 - Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha;
Processo:1780/2025 - Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha;
Processo:207/2026 - Aquisição de materiais para testes psicológicos;

Processo:53/2024 - Contratação de empresa especiallizada para fornecimento de Coffe Breack e refeições;

Processo:851/2026- Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 09 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal deEducação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E434AF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.238, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a HEITOR ATILIO SCHNEIDER para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **HEITOR ATILIO SCHNEIDER, matricula 202005** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 750/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEducação - SEMED.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 09 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal deEducação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C2EDC91E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.239, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a GABRIEL FOLADOR SANTOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **GABRIEL FOLADOR SANTOS, matricula 405924** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **410/2026,** cujo o objeto é a Aquisição de mudas de café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura - SEMAGRI.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 10 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal deAgricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B043BD2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.242, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a ELSON FERREIRA SANTOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **ELSON FERREIRA SANTOS, matricula 201164** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **313/2026,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia óptica (fibra óptica), incluindo instalação, ativação, fornecimento de equipamentos necessários (ONT/ONU/roteadores/WIFI), manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMAS.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 13 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal deAssistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5BDE7748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.243, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a CLAUDETE DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **CLAUDETE DE CASTILHOS, matricula 201144** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **29/2026,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializadapara o fornecimento de instrutores e a realização de cursos e oficinas de qualificação profissional vinculados ao Projeto Geração de Renda Programa Abrindo Caminhos, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMAS.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 13 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal deAssistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FD08C18A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.244, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **290/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 13 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5E447592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.245, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES, matricula 105846** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **448/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 13 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal dePlanejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BD1CABCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.249, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia ANGÉLICA LETÍCIA MEDEIROS AQUINOno cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeada, a partir de 14 de abril de 2026,**ANGÉLICA LETÍCIA MEDEIROS AQUINO**no cargo**Assessor Especial II - CC7 -SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:752A698B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.250, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a GABRIEL FOLADOR SANTOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **GABRIEL FOLADOR SANTOS, matricula 405924** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **485/2026,** cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura - SEMAGRI.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 14 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal deAgricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7B7BDD84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.251, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia GENILDA FERNANDES DE BRITE no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeada, a partir de 15 de abril de 2026, **GENILDA FERNANDES DE BRITE** no cargo **Diretor de Artes - CC8 - SEMAS,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal deAssistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3233BC7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.253, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a DAIANE PERES DOS SANTOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **DAIANE PERES DOS SANTOS, matricula 2358** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEducação - SEMED.

Processo:**598/2025 -**Gás e àgua;
Processo:**930/2025 -**Instalação de Ar condicionado;
Processo:**932/2025 -**Manutenção de Ar condicionado;
Processo:**2148/2025 -**Materiais de Papelaria;
Processo:**2149/2025 -**Material de expediente.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 14 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal deEducação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:482981F1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 549-2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**0549/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº**28/2026**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.493.685/0001-74**, Documentaçãoda empresa (843110), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**34.942,10(trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 843111),Termo de Adjudicação (ID 843112), Homologação (ID83457).

Chupinguaia-RO, 17 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834584**e o código verificador**C8AE2E8C**.

Referência: Processo nº 2-549/2026.	Docto ID: 834584 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ACAB41E8

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.784 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.784 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CUSTEIO DE ATIVIDADE CULTURAL JUNTO A ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme previsto no plano de trabalho, através de convênio, a título de Subvenção Social a**ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO DE CHUPINGUAIA**, do Município de Chupinguaia (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.882.959/0001-87.

Art. 2º- A**ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO DE CHUPINGUAIA**deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho**.**

Art.3º -A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária Funcional: 27.812.0039.2276.0000 Custeio

das atividades Culturais, Artísticas e Esportivas; Classificação: 3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas e outras.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 14 de abril de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 18:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834072**e o código verificador**50C8E245**.

Docto ID: 834072 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C835CEE4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2026. PROCESSO Nº 281/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição de bens permanentes, destinados à estruturação, organização, modernização eapoio às atividades administrativas e operacionais do Almoxarifado Central e unidades vinculadas atendendo asolicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicasdescrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de16 de janeiro de 2024, em face da apresentação da proposta das empresas qualificadas: **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17, itens: 1 e 8, perfazendo o valor total de R$ 34.538,91 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, item: 2, perfazendo o valor total de R$1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), 63.846.689 TARLISON FERNANDO BARROS DE MELO - 63.846.689/0001-90, itens: 3 e 11, perfazendo o valor total de R$ 9.270,00 (Nove mil, duzentos e setenta reais), BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0001-06, itens: 4, 6, 10, 12 e 14, perfazendo o valor total de R$ 17.208,00 (Dezessete mil, duzentos e oito reais), 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO - 42.105.129/0001-04, item: 5, perfazendo o valor total de R$ 2.045,00 (Dois mil, e quarenta e cinco reais), EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS - 27.382.789/0001-49**, item: 7, **perfazendo o valor total de R$ 64.300,00 (Sessenta e quatro mil, e trezentos reais), FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38**, item: 1.420,00 **perfazendo o valor total de R$1.420,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte reais),** Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/atas, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 17 de abril de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:83EC4A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 007 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 571602 e CRC: 714FEDCF). Pág: 2/3
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

PSICOLOGO CLÍNICO

1 - RENATO CASTAMAN DOS SANTOS

Colorado do Oeste 17 de Abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/04/2026 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 571602 e o código verificador 714FEDCF.
Edital de Convocação 007 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 571602 e CRC: 714FEDCF). Pág: 3/3
Docto ID: 571602 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F47767D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Leandra Aparecida Soares da Silva, ocupante do cargo de
Coord.do Prog Criança Feliz, matrícula nº 43, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1
(uma) meia diária no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia e meio no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e
quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 770,46 (setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), no período de
22/04/2026 a 24/04/2026, onde a mesma se deslocará para Ji-Paraná/RO com o objetivo de participar da
Capacitação para Coordenadores do Programa Estadual Crescendo Bem.
Parágrafo Único - Quanto ao deslocamento, a servidora utilizará como meio de transporte o
transporte rodoviário (ônibus), com ida prevista para o dia 22/04 e retorno no dia 24/04.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 17/04/2026 às 11:54, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/04/2026 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 571486 e o código verificador A9F49435.
Referência: Processo nº 1-975/2026. Docto ID: 571486 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A44CF0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR
ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 três diárias
no valor total de R$1.650,00, Mil e seiscentos e cinquenta reais , com desconto do auxílio alimentação
referente a 03 três dias no valor de R$ 109,08,Cento e nove reais e oito centavos de acordo com o
Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 Mil e
quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos, no período de 22/04/2026 a 25/04/2026, onde o
mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Participar das reuniões regimentais da 3ª Câmara
Técnica e da 3ª reunião Ordinária da CIB.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de Abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 17/04/2026 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 17/04/2026 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 571535 e o código verificador EF039F4A.
Referência: Processo nº 1-252/2026. Docto ID: 571535 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D56CB8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade, com celeridade e eficácia, aos trabalhos
de instrução e apuração do Processo Administrativo nº 689/2026, que apura os fatos constantes Ofício
nº 204/2026/GAB/SEMED (id. 560427) e do relatório (id. 560436), vinculados à Secretaria Municipal
de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão Especial, LEILA CHRYSTALINA TRINDADE,
encontra-se devidamente afastada de suas funções para tratamento de saúde, o que impossibilita sua
permanência como membro da referida Comissão, ensejando a recomposição de seu quórum para o fiel
cumprimento de suas competências;
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora LEILA CHRYSTALINA TRINDADE, do cargo de Membro da
Comissão Especial;
Art. 2º DESIGNAR a servidora LILIAN BIAVATTI DA SILVA, para compor a Comissão Especial,
na função de PRESIDENTE; em substituição a servidora destituída na forma do art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 17 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
17/04/2026 12:32:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 571721 e o CRC 9EECFF5F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:18C52ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de contratação direta via Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2026, Processo Administrativo nº 78/2026.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet via fibra óptica (1.000 Mbps) e telefonia em nuvem (VoIP), dividida em 02 (dois) lotes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 38.367,48 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) , sendo o Lote 01 estimado em R$ 27.979,20 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e o Lote 02 estimado em R$ 10.388,28 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/04/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 24/04/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).
PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/). A íntegra do Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Costa Marques - RO, 17 de abril de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 27/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:5E7951C4

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 048/2026
Inexigibilidade de Contratação: Nº 006/2026
Assunto: Contratação de empresa ou entidade especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa.

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao que dispõe o art. 74, inciso III, alínea "c" e o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade de toda a instrução processual, o acolhimento da justificativa técnica do Agente de Contratação, o Parecer Jurídico favorável e a Declaração de Adequação Orçamentária constantes nestes autos.

RESOLVE:

1. 1. RATIFICAR e HOMOLOGAR o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa, visando a elaboração, revisão, atualização e modernização da Lei Orgânica do Município de Costa Marques/RO e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Costa Marques.
2. ADJUDICAR o objeto da presente contratação a favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.346.746/0001-20.
3. VALOR E DOTAÇÃO

Valor Total: R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.0310001.2001 (Manutenção das Atividades - Câmara).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
4. DETERMINO a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as exigências do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Costa Marques - RO, 16 de abril de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:A8094733

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
PROCESSO N° 482/SUPEL/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, , Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos**, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 4.331.330,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e um mil e trezentos e trinta reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **07/05/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 17 de abril de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8A67A20C

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026
PROCESSO N° 85/SEMA/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, , Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off, e locação de dois containers em aço de 30m³ para armazenamento temporário em transbordo**, resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 2.612.415,43 (Dois milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **08/05/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 17 de abril de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9D05B2D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO Nº 004/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o ponto facultativo e feriado no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.108, de 28 de novembro de 2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo para o ano de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de suspensão de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim, referentes ao mês de abril de 2026:

• **I – 20 de abril (segunda-feira):** Ponto Facultativo;
• **II – 21 de abril (terça-feira):** Feriado Nacional Tiradentes.

Art. 2º No período mencionado no Art. 1º, não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal, exceto para os serviços considerados internos ou indispensáveis, conforme determinação da Presidência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 17 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:5072AFBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13, DA ATA 01 EXTRAORDINÁRIA DE 17 DEABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Apresentação do Termo de Fomento entre a prefeitura municipal de Cujubim em parceria com Associação dos Evangélicos Ministério Madureira Portas Abertas – AEMPA do Município para o exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2026, às 12h 00min, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO A necessidade da Apresentação e Aprovação do Termo de Fomento junto a Associação dos Evangélicos Ministério Madureira Portas Abertas – AEMPA, cujo valor do repasse de R$ 250 mil reais (duzentos e cinquenta mil reais) será executado na construção da sede administrativa da associação.. Os conselheiros analisaram as informações, esclareceram dúvidas e deram parecer favorável à aprovação do projeto apresentado.
RESOLVE:
Art. 1º Apresentação e Aprovação do Termo de Fomento no valor de R$ 250 mil reais (duzentos e cinquenta mil reais) com objetivo de construir a sede administrativa da entidade.
Conforme deliberado em reunião extraordinária do CMAS e registrado na Ata nº 01/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 17 de abril de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:4B3FB62F

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

Processo Administrativo nº: **1-1129/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita noCNPJ nº 84.736.941/0001-88.

Contratada: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 04.804.931/0001-01.

Objeto do Aditivo: **O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato nº 47/2023, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.**

Valor: O valor mensal do contrato fica reajustado para R$**7.523,28**(sete mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Vigência do Reajuste: Os novos valores passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.Conforme **Memorando nº 132/SEMSAU/2026**, a Nota de Empenho nº 702/2026 de 30/03/2026 custeará os primeiros**06 (seis) meses**do referido reajuste, devendo a administração promover cobertura orçamentária para os períodos subsequentes, enquanto viger o contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos que não conflitem com o presente instrumento.

Data da Celebração: 01 de abril de 2026**.**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:D2EED7DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025.

Processo Administrativo nº **3-14/2025**. Contrato Administrativo nº **3-14/2025**, firmado entre o **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/INPREC**, ora Contratantee de outro lado à empresa **R COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **07.766.048/0002-35,** ora Contratada. **Objeto Contratado**:Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato nº 06/2025, que trata do fornecimento de*coffee break*, visando cobrir despesas decorrentes de evento superveniente de interesse da Administração, conforme justificativa constante nos autos do processo.**Valor do Aditivo:** R$ **12.437,43** (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). **Valor Total Atualizado do Contrato:** R$ **62.187,13** (sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e treze centavos), conforme Nota de Empenho Ordinário nº **58/2025** de **07/03/2025**. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Data da Celebração**: 03/02/2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/INPREC

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:76F3F383

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

Processo Administrativo nº: 1-986/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.736.941/0001-88**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS. CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** direito privado, inscrita no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**.

Objeto: Prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº**04/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro

veicular para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/**SEMAS**.

Vigência:O prazo de vigência fica prorrogado por **12** (doze) meses,com início em 07 de março de 2026 e término em 06 de março de 2027.

Valor:O valor para o período da prorrogação é de **R$ 4.977,65** (**quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos**), conforme Nota de Empenho Ordinário nº **788/2026 de 03/03/2026.**

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Pelo princípio do tempus regit actum e a regra de transição disposta no art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o qual estabelece que os contratos celebrados com base na legislação anterior, bem como suas respectivas prorrogações, continuarão a ser por ela regidos.

Celebrado em: 06 de março de 2026.
Cujubim/RO, 06 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7221CA67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 021/2025

PROCESSO Nº: **1-1404/2025.**

PARTES: CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, CNPJ nº 84.736.941/0001-88. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.687.703/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº **021/2025** para autorizar a utilização de saldo financeiro remanescente, no valor de R$ **1.299,80** (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para a aquisição de materiais permanentes (ventilador, liquidificador, escada, extensão e calculadora), conforme detalhado no Plano de Trabalho aditivado e aprovado nos autos.

VALOR: O presente termo aditivo não altera o valor global da parceria, que permanece em R$ **21.000,00** (vinte e um mil reais). Somente a utilização do saldo remanescente, conforme novo plano de trabalho anexado **ID 470646.**

VIGÊNCIA: Fica mantido o prazo de vigência originalmente pactuado no Termo de Fomento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de março de 2026.

Cujubim/RO, 21 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:BF0124FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, como FISCAL e GILSON OLIVEIRA DE FREITAS DA SILVA, como GESTOR de contrato nº 012/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PLANO DE AÇÃO 09032024- 066980 (EMENDA PARLAMENTAR THIAGO FLORES).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cujubim-RO, 17 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Muniicpal de Cujubim-RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:CBA97B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, DE 17 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, de 17 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
6º	TITO JOSÉ DE BARBA AVAROMA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:DD3472BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30, de 17 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: ZELADOR(A) 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
52º	ALDENIZIA MACHADO DE ALMEIDA GERLACH

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual;
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;

h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____
_____
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:33CAA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N° 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N° 001/2026

O Município de Cujubim - RO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas: No Anexo I, Termo de Referência, item 3.

ONDE SE LÊ:

3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES
(mantém-se a tabela original com os 17 itens)

LEIA-SE:

3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNIT. R$
18	COLORAU (urucum) em pó, produto obtido a partir da semente de urucum, de boa qualidade, sem adição de substâncias estranhas, livre de umidade, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 1kg, atóxica, contendo identificação do produto, prazo de fabricação e validade mínima de 6 meses na data da entrega, nome do fabricante, registro do órgão fiscalizador, próprio para consumo humano.	Kg	22,48
19	AÇAFRÃO (cúrcuma) em pó, produto natural, de boa qualidade, sem misturas, livre de umidade, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 1kg, atóxica, contendo identificação do produto, prazo de prazo de fabricação e validade mínima de 6 meses na data da entrega, nome do fabricante, registro do órgão fiscalizador, próprio para consumo humano.	Kg	45,73

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cujubim-RO, 17 de abril de 2026.

Elaborado Por:
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Portaria nº 07/2026
Cujubim/RO

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:310A576F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11801/GAB/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026 REGULAMENTA ALEI Nº 14.129/2021NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITALE CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11801/GAB/2026
DE 17 de abril de 2026

Regulamenta aLei nº 14.129/2021no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, institui a Política Municipal de Governo Digitale contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Inciso III Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto naLei nº 14.129/2021;

CONSIDERANDOos princípios da eficiência, transparência, economicidade e desburocratização;

CONSIDERANDOa necessidade de modernização da administração pública municipal e melhoria do acesso aos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º -Este Decreto Regulamenta a**Lei nº 14.129/2021**no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, institui a Política Municipal de Governo Digital.**

Art. 2º -A Política Municipal de Governo Digital tem por objetivos:

Ipromover a transformação digital dos serviços públicos;
IIampliar o acesso da população aos serviços municipais;
IIIreduzir a burocracia administrativa;
IVaumentar a eficiência da gestão pública;
Vassegurar transparência ativa e controle social;
VImelhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS

Art. 3º -A atuação digital do Município observará os seguintes princípios:

Isimplificação e desburocratização;
IItransparência e publicidade;
IIIeficiência administrativa;
IVacessibilidade digital;
Vinteroperabilidade entre sistemas;
VIfoco no cidadão;
VIIuso racional de recursos públicos.

CAPÍTULO III
DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art.4º -Os serviços públicos municipais deverão ser, sempre que possível, disponibilizados em formato digital.

Art.5º -Os serviços digitais deverão:

Ipermitir solicitação e acompanhamento eletrônico;
IIutilizar linguagem simples e acessível;
IIIgarantir acessibilidade aos usuários;
IVevitar exigência de documentos já disponíveis em bases públicas;
Vassegurar transparência no andamento dos processos.

CAPÍTULO IV
SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.6º -Fica vedada a exigência de documentos ou informações já disponíveis em bases de dados governamentais.

Art.7º -Os órgãos municipais deverão promover a simplificação de procedimentos administrativos.

CAPÍTULO V
TRANSPARÊNCIA DIGITAL

Art.8º -O Município deverá garantir a disponibilização de informações públicas em meio digital, por meio do Portal da Transparência.

Art.9º -As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada, assegurando o direito de acesso à informação.

CAPÍTULO VI
GOVERNANÇA DIGITAL

Art.10° -Fica instituído o Comitê Municipal de Governo Digital.

Paragráfo ÚnicoO Comitê Municipal de Governo Digital será composto de pelo menos 03(três) integrantes a ser desgnidas pelo**Chefe do Executivo.**

Art.11° -Compete ao Comitê:

Icoordenar a implementação da política de governo digital;
IIdefinir diretrizes e prioridades;
IIIacompanhar a execução das ações;
IVpropor melhorias nos serviços digitais;
Vpromover a integração entre os órgãos municipais.

CAPÍTULO VII
RESPONSABILIDADES

Art.12° -Compete a Secretaria Municipal de Adminstração :

Iimplementar a digitalização dos serviços sob sua responsabilidade;
IIcolaborar com a implementação e digitalização dos serviços nos demais orgãos do poder executivo;
IImanter atualizadas as informações disponibilizadas;
IIIcumprir os fluxos administrativos definidos;
IVcolaborar com a integração de sistemas.

CAPÍTULO VIII
DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art.13° -Os órgãos do Poder Executivo, mediante opção do usuário, poderão realizartodas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.

§1°O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administradocaso os meios não estejam disponíveis.

§2°O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação,optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.
§3°O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações pormeio de ferramenta mantida por outro ente público.

§4°As ferramentas usadas para os atos de que trata oesse artigo:

I -disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificaçõese das intimações;

II -terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, dascomunicações, das notificações e das intimações;

III -poderão ser utilizadas, mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações,as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;

IV -serão passíveis de auditoria; e

V -conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 10 (dez) anos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º -O Município deverá promover, de forma gradual, a digitalização dos serviços públicos, conforme planejamento interno.

Art.15° -Este regulamento será Atualizado sempre que necessário mediante manisfetação do Comitê Municipal de Governo Digital e de qualquer Órgão integrante do Poder Executivo.

Art.16º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:28318CC3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N° 0107/2026 PROCESSO N° 239/GABINETE/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 0107/2026
PROCESSO N° 239/GABINETE/2026

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Avs Comercio e Servicos de Ar Condicionado LTDA.- CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.
Valor: R$11.901,13 (onze mil, novecentos e um reais e treze centavos).
Ficha: 22.
Fiscalização:Portaria Nº 113/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº019/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de abril de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4485B6F0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0088/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0088/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Adegildo Rodrigues dos Santos -CPF: ***.350.172-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 9.520,46
Ficha: 152
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D38BFF03

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Renato Antonio Da Silva -CPF: ***.455.272-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 2.792,76
Ficha: 152
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:924EFE8A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Cirlene Dias Batista da Silva -CPF: ***.521.782-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 13.055,04
Ficha: 154
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8764FCE0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Leandro Silva de Souza - CPF: ***.714.032-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R$ 689,87
Ficha: 156
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2202F676

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): José Manoel Bandeira -CPF: ***.442.001-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 4.968,78
Ficha: 157
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4016FEC8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Iris de Souza Leal da Silva -CPF: ***.581.762-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 13.055,04
Ficha: 156
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A57D1863

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Eliane Ávila do Nascimento -CPF: ***.414.772-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 3.721,69
Ficha: 156
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:3E13EAFD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Lucineia Mendonça Knup Alves -CPF: ***.960.962-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 15.638,56
Ficha: 152
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:F5F847C8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Nério Vicente da Silva -CPF: ***.648.069-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 13.959,18
Ficha: 156
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:458B8AFA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Siang Silva de Souza -CPF: ***.885.252-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 6.202,52
Ficha: 152
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4D9A28D7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0098/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0098/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Claudinei Clemente de Oliveira -CPF: ***.348.272-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 802,28
Ficha: 157
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DAE5320F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Anderson Andrade Ferreira - CPF: ***.538.302-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 8.353,27
Ficha: 156
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8C9056E4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): André Pereira Nico -CPF: ***.911.202-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 8.041,08
Ficha: 156
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:907651F9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Euza Pereira Fernandes -CPF: ***.048.627-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 9.886,60
Ficha: 154
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:92DD33D4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Antônio Bermiro de Lima -CPF: ***.834.302-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 6.186,31
Ficha: 156
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:3C4E32C0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/GP/2026 PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Guiomar Barboza Neves -CPF: ***.479.322-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.
Valor: R$ 20.989,00
Ficha: 156
Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:15D8AADE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/GP/2026 PROCESSO Nº 707/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/GP/2026
PROCESSO Nº 707/SEMOSP/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto LTDA. - CNPJ: 84.602.481/0001-03.

Objeto: Aquisição de aduelas de concreto armado.
Valor: R$ 1.265.186,52.
Fichas: 502 e 503.
Fiscalização: Portaria nº 112/GP/2026.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 154/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2025, do Município de Monte Negro/RO.
Vigência: Até 30 de novembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:88E7043B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/GP/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0088, Nº 0089, Nº 0090, Nº 0091, Nº 0092, Nº 0093, Nº 0094, Nº 0095, Nº 0096, Nº 0097, Nº 0098, Nº 0099, Nº 0100, Nº 0101, Nº 010

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/GP/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0088, Nº 0089, Nº 0090, Nº 0091, Nº 0092, Nº 0093, Nº 0094, Nº 0095, Nº 0096, Nº 0097, Nº 0098, Nº 0099, Nº 0100, Nº 0101, Nº 0102 E Nº 0103/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 222 de 06/04/2026 (ID 400089).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosnº 0088, nº 0089, nº 0090, nº 0091, nº 0092, nº 0093, nº 0094, nº 0095, nº 0096, nº 0097, nº 0098, nº 0099, nº 0100, nº 0101, nº 0102e nº 0103/GP/2026,Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026,referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individuais,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de

Governador Jorge Teixeira/RO e os agricultores:Adegildo Rodrigues dos Santos, Renato Antonio da Silva, Cirlene Dias Batista da Silva, Leandro Silva de Souza, José Manoel Bandeira, Iris de Souza Leal da Silva, Eliane Ávila do Nascimento, Lucineia Mendonça Knup Alves, Nério Vicente da Silva, Siang Silva de Souza, Claudinei Clemente de Oliveira, Anderson Andrade Ferreira, André Pereira Nico, Euza Pereira Fernandes, Antônio Bermiro de Lima e Guiomar Barboza Neves.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado fiscal;
Ligia da Silva Onezorg, CPF nº ***.234.962-**, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portadora do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 07 (sétimo) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipalde Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A3235098

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/GP/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0106/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/GP/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0106/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 91 de 09/04/2026 (ID 401387).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0106/GP/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 154/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2025, do Município de Monte Negro/RO, visando à aquisição de aduelas de concreto armado para canalização de águas pluviais,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A8BCF735

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, compreendendo instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema, com fornecimento de equipamentos (quando necessário), software, suporte técnico e acompanhamento contínuo, visando garantir a segurança, controle e vigilância dos ambientes atendidos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 13/03/2026 (ID 392317),Relatório Licitanet de 09/04/2026 (ID 401582),Termo de Adjudicação 01 de 14/04/2026 (ID 402660),Termo de Homologação 01 de 14/04/2026 (ID 402669)eParecer Jurídico 140 de 13/04/2026 (ID 402000), à empresa vencedora:
Fornecedor: Engeservice Facilities LTDA. CNPJ: 02.285.048/0001-19.
Valor Total: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B54DE619

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 13/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 13/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2025
OBJETO: Aquisição de berços com colchões e espelhos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**DECLARA FRACASSADO o Item 1 (Espelhos)**, e autoriza o setor competente a adotar as medidas necessárias para uma nova tentativa de aquisição, se houver interesse da Administração, bem como**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 01/04/2026 (ID 399050),Relatório LICITANET de 13/04/2026 (ID 402019),Termo de Adjudicação 01 de 15/04/2026 (ID 402827),Termo de Homologação 01 de 15/04/2026 (ID 402829)eParecer Jurídico 142 de 14/04/2026 (ID 402655), à empresa vencedora:
Fornecedor:TECPAZ Comercial Atacadista e Varejista LTDA. - CNPJ: 39.800.314/0001-04.
Valor Total:R$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais).
Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A54426FD

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 14/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 14/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026

OBJETO: Aquisição de betoneiras M-400 litros com motor 2CVMA, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 31/03/2026 (ID 398390),Relatório LICITANET de 13/04/2026 (ID 401967),Termo de Adjudicação 01 de 15/04/2026 (ID 402911),Termo de Homologação 01 de 15/04/2026 (ID 402914)eParecer Jurídico 143 de 14/04/2026 (ID 402659), à empresa vencedora:
Fornecedor:BRASIDAS LTDA. - CNPJ: 20.483.193/0001-96.
Valor Total:R$ 12.202,00 (doze mil duzentos e dois reais).
Governador Jorge Teixeira/RO,15 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:835651F1

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/SEMAD/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/SEMAD/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em estudos técnico-atuariais, para realização de avaliações atuariais com elaboração de relatórios econômico-financeiros e demais documentos necessários para demonstrar a realidade previdenciária do Fundo de Previdência, definição da reserva matemática para custeio dos benefícios previdenciários, bem como definição das alíquotas de contribuição dos segurados e patronal, além do acompanhamento do cálculo atuarial e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o Chefe do Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA**a**Dispensa de Licitação nº 001/2026**, e**AUTORIZA**a contratação nos termos propostos, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 11/02/2026 (ID 382891),Relatório LICITANET de 20/02/2026 (ID 384845),Termo de Adjudicação 01 de 23/03/2026 (ID 395048),Termo de Homologação e Adjudicação 7 de 23/03/2026 (ID 395087),Parecer Jurídico 74 de 04/03/2026 (ID 389465)eDespacho 24 de 05/03/2026 (ID 389760), em favor da seguinte empresa:
Fornecedor:ARIMA - Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA. CNPJ: 07.374.237/0001-81.
Valor:R$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais).
Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:BB8CBFFA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 19/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 19/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2025

OBJETO: Aquisição de berços com colchões e espelhos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA**a Dispensa Eletrônica nº 005/2026 e**AUTORIZA**a contratação,conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 01/04/2026 (ID 399050),Relatório LICITANET de 13/04/2026 (ID 402019),Termo de Homologação e Adjudicação 13 de 15/04/2026 (ID 402834)eParecer Jurídico 142 de 14/04/2026 (ID 402655), à empresa vencedora:

Fornecedor:TECPAZ Comercial Atacadista e Varejista LTDA. - CNPJ: 39.800.314/0001-04.
Valor Total:R$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais).
Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:16750FDD

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026

OBJETO: Aquisição de betoneiras M-400 litros com motor 2CVMA, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA**a Dispensa Eletrônica nº 004/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 31/03/2026 (ID 398390),Relatório LICITANET de 13/04/2026 (ID 401967),Termo de Homologação e Adjudicação 14 de 15/04/2026 (ID 402922)eParecer Jurídico 143 de 14/04/2026 (ID 402659), à empresa vencedora:
Fornecedor:BRASIDAS LTDA. - CNPJ: 20.483.193/0001-96.
Valor Total:R$ 12.202,00 (doze mil duzentos e dois reais).
Governador Jorge Teixeira/RO,15 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6E12FDC0

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025/PMMN/RO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001533.04.01-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001533.04.01-2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 154/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2025, do Município de Monte Negro/RO, visando à aquisição de aduelas de concreto armado para canalização de águas pluviais, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na referida ata e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA**a Adesão a Ata de Registro de Preçosnº 154/2025, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes naAta de Registro de Preços nº 154/2025 de 30/03/2026 (ID 397929),Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 de 30/03/2026 (ID 398062),Ofício ACEITE PREFEITURA de 30/03/2026 (ID 397928),Ofício ACEITE EMPRESA de 30/03/2026 (ID 397927),Reserva de Dotação 210 de 09/04/2026 (ID 401213),Reserva de Dotação 211 de 09/04/2026 (ID 401214)eParecer Jurídico 135 de 09/04/2026 (ID 401512), à empresa:
Fornecedor: Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto LTDA. - CNPJ: 84.602.481/0001-03.
Valor Total:R$ 1.265.186,52 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Governador Jorge Teixeira/RO,16 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4E44ACE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que determina a observância da ordem cronológica dos pagamentos no âmbito da Administração Pública, apresenta-se a presente justificativa para a quebra excepcional da ordem cronológica, devidamente motivada.

No caso em tela, a despesa refere-se ao pagamento de contribuição institucional junto à Associação Rondoniense de Municípios AROM, conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº**1-1105/2026**.

Ressalta-se que a referida contribuição possui natureza institucional e associativa, sendo essencial para a manutenção do vínculo do Município com a entidade representativa, a qual atua na defesa dos interesses dos municípios do Estado de Rondônia, prestando suporte técnico, administrativo e político às gestões municipais.

Diante disso, o não pagamento tempestivo poderá acarretar prejuízos institucionais ao Município, tais como restrições à participação em deliberações, programas e demais ações promovidas pela entidade, comprometendo o interesse público e a continuidade das atividades institucionais.

Assim, considerando a relevância da despesa, sua natureza essencial e a necessidade de evitar prejuízos à Administração Pública, justifica-se a quebra da ordem cronológica, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, resta devidamente motivada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para fins de processamento da despesa correspondente, mantendo-se o registro formal do presente ato para fins de controle e transparência.

Guajará-Mirim/RO,17 de abril de 2026.

GERSON PATROCINIO SANTOS PAES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0A47C2F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 931/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA

COMAD

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 931/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 354/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo nº 931/2026,para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal De Administração**HOMOLOGO**,em favorda empresa**SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, 956, SALA 41,CEP 79.050-000,VILA JARDIM PAULISTA -CAMPO GRANDE-MS**no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:981278FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°138/CHEF-GAB/2026. EM 07 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) em nome da servidora**ANDRESSA VITOTRIA PEREZ QUINTÃO**, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de divulgação e promoção turística, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, entre os dias**07/04/2026**a**09/04/2026**com objetivo de visita técnica junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL para tratativas referente a emenda parlamentar em tramitação.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4CFF7D3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°139/CHEF-GAB/2026. EM 14 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (quatro) diárias no valor total de R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) em favor do **Sr. NADSON RAMOS DE SOUZA, DIRETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO para o Município de Ariquemes/Ro. Com o objetivo de Realizar de visitas técnicas ao Ecoponto e ao aterro sanitário do município de Ariquemes, bem como participação em reunião com o SISAM e reunião junto à SEMMA de Ariquemes, para tratar de assuntos relacionados aos processos de licenciamento ambiental no período de 14 a 17 de abril.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:501B8DE7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°140/CHEF-GAB/2026 EM 15 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **02 (DUAS) diárias no valor total de R$700,00 (Setecentos Reais)**, em nome do servidor, **GERSON MAIA GOMES, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS**, para se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para cumprir reuniões agendadas com o Deputado Estadual Jean Oliveira e o Vereador Alexandre Melo no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (Detran-RO), Assembleia Legislativa e Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia (Caerd), no período de 15 a 16 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:70330794

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°141/CHEF-GAB/2026. EM 17 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 05 (CINCO) diárias no valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais) em nome do servidor AVELINO FERREIRA GOMES, AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em pontes, bueiros e estradas do RAMAL DO BRITO, no período de 20 a 24 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A440676D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
Artigo 2º – As diárias serão concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, no período de 23 e 24 de abril de 2026, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril do corrente ano, com finalidade de acompanhar os Monitoramentos das ações da **Política de Alfabetização**, que serão realizadas nas turmas da EMEIEF São Judas Tadeu, além do **I Ciclo Formativo** com os professores e a equipe gestora e a realização de **Reunião Técnica** com toda equipe gestora da escola**.**

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:03CD3316

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 062/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 062/SEMTAS/2026
Guajará-Mirim, 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E:

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor da servidora **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, com a finalidade da mesma se deslocar a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, no dia 19/04/2026, com a finalidade de participar da culminância da ação social SEMTAS EM AÇÃO e Ação alusiva a Páscoa.

II- A ação tem por objetivo ampliar o alcance da política de assistência social, levando os programas, benefícios e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social as diversas localidades do município de Guajará-Mirim e adjacentes, por meio de ações descentralizadas e intersetoriais, promovendo a inclusão e o acesso aos direitos sociais nos territórios vulneráveis. Assim como, realizar Ação alusiva a Páscoa, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2026. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas, indígenas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de
transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações seguem planejamento anual de 2026, devidamente aprovado pelo CMAS.

III- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta esse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

IV- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

V-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:D7FAA72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, por meio do Setor de Compras, torna público o interesse em obter**cotações de preços**para a**contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais**, visando atender às demandas dos Vereadores e/ou servidores desta Casa Legislativa.
A contratação será realizada por meio de**cotação de preços**, do tipo**Menor Preço**, adotando-se como critério de julgamento o**maior desconto**sobre o valor das passagens.

Objeto:
Aquisição de **09 (nove) passagens aéreas nacionais, ida e volta**, no trecho **Porto Velho/RO – Brasília/DF – Porto Velho/RO**, com **saída prevista para o dia 26 de abril de 2026**, destinadas ao deslocamento de vereadores e/ou servidores para participação na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizada no período de **27 a 30 de abril de 2026**.

Informações para envio de propostas:
Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras, no horário das**07h30min às 13h30min**, no seguinte endereço:
Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 – Centro – Itapuã do Oeste/RO
Telefone: (69) 3231-2283 / (69) 99239-6868

Itapuã do Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B70ACDD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2025 -CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 - SEMSAU

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021, revogada pelo Decreto n°2902 de 22 de maio de 2024 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta convocação está fundamentada na legislação vigente que assegura a aplicação de ações afirmativas no acesso a cargos públicos, nos termos a seguir:

A**Lei nº 15.142, de 22 de abril de 2025**, estabelece que**30% das vagas oferecidas nos concursos públicos federais** devem ser reservadas a candidatos **autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas.**A distribuição das vagas segue a seguinte proporção:

25%para candidatos **pretos/pardos (PPP)**
3%para candidatos **indígenas**
2%para candidatos **quilombolas**

A reserva aplica-se tanto às**vagas imediatas** quanto às de**cadastro reserva**, sendo calculada sobre o total de convocações, com **arredondamento para cima**, conforme o artigo 5º da referida Lei.

Na**ausência de candidatos habilitado s**em alguma das categorias específicas, as vagas são **redistribuídas entre os demais grupos,** seguindo critérios de sub-representação, conforme previsto no**Decreto nº 12.536, de 10 de junho de 2025,**que regulamenta a aplicação da Lei nº 15.142/2025.

Considerando a **ausência de candidatos quilombolas e indígenas habilitados,** a vaga remanescente de cota foi redistribuída à categoria de pretos/pardos, conforme determina o**art. 16 do Decreto nº 12.536/2025.**

Além disso, conforme o disposto no**Art. 8º da Lei nº 15.142/2025:**
Art. 8º Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

A**auto declaração étnico-racial é autoaplicável e de responsabilidade exclusiva do candidato**.
Em caso de**denúncia ou indício de falsidade**, o candidato poderá**responder administrativa, civil e criminalmente**, nos termos da legislação vigente, perante os órgãos competentes.

Também é assegurada a reserva de vagas a**pessoas com deficiência (PcD)**, conforme previsto na:
Constituição Federal (art. 37, inciso VIII)
Lei nº 8.112/1990 (art. 5º, § 2º)
Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência
Decreto nº 9.508/2018

Ficarão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

A pessoa com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorra, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOS DIAS 20 A 24 DE ABRIL DE 2026, NO HORÁRIO DE 7h30 às 13h30, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

AUXILIAR DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA (SAÚDE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Classificação	Pontuação	LEI DE COTAS 15.142/2025
164	JONAS MARTINS DOS ANJOS	CLASSIFICADO	1º	9	AMPLA

Itapuã do Oeste, 16 de abril de 2026.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretario Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

ANEXO
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1- 01 (uma) foto 3X4 (recente);
2- Cópia da Carteira de Identidade;
3- Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
4- Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
5- Carteira de Trabalho (ventre e verso);
6- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
7- Título de Eleitor;
8- Certificado de Reservista;
9- Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
10 - Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
11- Comprovante de residência**(atualizado);**
11- Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
12- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
13- Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
14- Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
15- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
16- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
17- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
18- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
19- Declaração de Ficha Limpas;
20- Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
21- Declaração de Vínculo Empregatício.
22- Número da conta para pagamento. (corrente ou poupança)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 16/04/2026 às 12:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 16/04/2026 às 14:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C288A428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, com sede na Avenida Jamari, nº 2349, Setor 01, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.870-163, telefone (69) 3423-0823, endereço eletrônico licite.empreendimentos@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. CÉLIA REGINA DEINA, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$950,00 (Novecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAUDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CELIA REGINA DEILA**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/04/2026 às 14:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5BC7306D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis, nº 401, Residencial Petrópolis, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.460-721, telefone (62) 3298-7102 / (62) 9 9286-6000, endereço eletrônico licitacoes1@aluban.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA,** conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAUDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gleisciany Aiala Alvarenga**, **Representante Legal ALUBAN**, em 01/04/2026 às 13:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:286721DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92, Módulo 02, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, telefone (66) 3566-1240, endereço eletrônico olmieletro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ANDREY RICARDO IORIS,** conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$114.149,80 (Cento e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREY RICARDO IORIS**, **Representante Legal - OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, em 01/04/2026 às 13:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DAFE0651

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.552.649/0001-05, com sede na Avenida Porto Velho, nº 3340, Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.963-544, telefone (69) 3441-1375, endereço eletrônico imcb_ro@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY,** conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$11.759,97 (Onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, **Representante Legal ILÇARA**, em 01/04/2026 às 13:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FC601F74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com sede na Rua Francisco Barbosa do Amaral, nº 452, Jardim Dias II, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.025-830, telefone (44) 3267-3040 / (44) 9 9973-6265, endereço eletrônico m.picianipazinato@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **MARINA PICIANI PAZINATO**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$46.342,96 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARINA PICIANI PAZINATO**, **REPRESENTANTE LEGAL - M. PICIANI COM. DE MATERIAIS**, em 02/04/2026 às 09:47, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0A1FC709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Bairro Passa Vinte, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-230, telefone (48) 3342-0121 / (48) 9 9980-5339, endereço eletrônico adm@cirurgicaceron.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **JOSIE MARINA DOS SANTOS**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$17.970,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta reais.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSIE MARINA DOS SANTOS**, **Representante Legal CIRÚRGICA CERON**, em 01/04/2026 às 15:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4A724057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: R&C TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.198.791/0001-74, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 116, KM 1, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.804-110, telefone (69) 3229-5434 / (69) 9 9902-8702, endereço eletrônico rctecnologia.ro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **DANILO PEREIRA RODRIGUES,** conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$430,00 (Quatrocentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pereira Rodrigues**, **Representante Legal R&C**, em 01/04/2026 às 15:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DD19E0C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: PEG INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.105.481/0001-62, com sede na Avenida Paracatu, nº 678, Centro, Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 38.700-096, telefone (34) 3821-6404, endereço eletrônico luciano@peginformatica.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUCIMAR LUCIANO LOPES SOARES**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$10.595,00 (Dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR LUCIANO LOPES SOARES**, **Representante Legal PEG INFORMÁTICA**, em 01/04/2026 às 17:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FB5236CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.838.236/0001-49, com sede na Rua das Orquídeas, nº 000, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.050-010, telefone (65) 9 8453-8857, endereço eletrônico plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN,** conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$16.695,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, **Representante Legal - PLENITUDE COMERCIO** , em 01/04/2026 às 13:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2801D7FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.061.908/0001-27, com sede na Avenida Itália, nº 60, Bairro Tibery, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.405-056, telefone (49) 9 9132-9784 / (34) 3199-9880, endereço eletrônico udilife1@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **WALISNEY DE FREITAS SILVA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walisney de Freitas Silva**, **Representante Legal UDILIFE**, em 01/04/2026 às 13:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:321B0BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.322.844/0001-88, com sede na Rua 434, nº 1603, Bairro Morretes, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, telefone (47) 3430-0788 / (47) 9 8808-6791, endereço eletrônico itapemedadm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr**. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG,** conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$18.625,00 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**,

em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, **Representante legal - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPOR**, em 01/04/2026 às 13:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E05DC50D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.414.128/0001-58, com sede na Alameda das Perobas, nº 118, Bairro Morada dos Pinheiros, Aldeia da Serra, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.519-335, telefone (11) 9 9327-3823, endereço eletrônico caio.marques@finderstore.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **CAIO CARVALHO MARQUES**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$94.759,60 (Noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Carvalho Marques**, **Representante Legal M&M**, em 01/04/2026 às 14:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4FF5BB6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua José Deeke, nº 197, Bairro Escola Agrícola, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.031-400, telefone (47) 3057-3900, endereço eletrônico atas@souldistribuidora.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **VIVIANE LOPES FRAGA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LOPES FRAGA**, **REPRESENTATE LEGAL**, em 02/04/2026 às 06:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E01F232B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.235.370/0001-10, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340, Bairro Madureira, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.040-520, telefone (54) 3227-7600 / (54) 9 9109-8161, endereço eletrônico licitafisio@yahoo.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$8.069,98 (Oito mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Neli Beatriz Parisotto Monegat**, **Representante Legal LICITAFISIO**, em 02/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E0E07546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: HOSPMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.342.194/0001-90, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 5311, Centro, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, telefone (69) 9 8484-8392, endereço eletrônico hospmed.ro@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **JANAINA PEREIRA ALVES**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$16.252,50 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA PEREIRA ALVES**, **Representante Legal HOSPMED**, em 06/04/2026 às 16:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D54E4BA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: PSVS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.628.209/0001-11, com sede na Avenida Aracaju, nº 4688, Centro, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, telefone (69) 9 9811-7535, endereço eletrônico sergioro880@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA**, conforme poderes conferidos em seu contrato

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$19.100,00 (Dezenove mil e cem reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos

10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA**, **Representante Legal PSVS**, em 07/04/2026 às 12:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:52A95156

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, com sede na Avenida Mangueiras, nº 000, Bairro Vila Alzira, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.913-360, telefone (62) 3085-6368, endereço eletrônico comercial.lbdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, **Representante Legal OP QUIRINO**, em 01/04/2026 às 13:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1A13A9E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.579.064/0001-00, com sede na Praça Elmo de Oliveira Fonseca, nº 250, Centro, Município de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, CEP 36.146-000, telefone (32) 9 9918-4689, endereço eletrônico mastervetmg@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS,** conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.338,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS**, **Representante Legal JUANA**, em 02/04/2026 às 06:52, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:73ED4449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.830.015/0001-76, com sede na Avenida Norte Sul, nº 3694, Bairro Beira Rio, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, telefone (69) 9 8412-8876, endereço eletrônico licitacao@rondolab.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$8.377,59 (Oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, **Representante Legal VITAE**, em 06/04/2026 às 15:47, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:18A2F107

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OC INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.933.016/0001-98, com sede na Rodovia SC 154, nº 000, Bairro Interior, Município de Itá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.760-000, telefone (54) 3376-1586 / (54) 9 9629-2146, endereço eletrônico contato@ocinformatica.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **EMANOELE BASSO**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$13.000,00 (Treze mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EMANOELE BASSO**, **Representante Legal OC INFORMÁTICA**, em 02/04/2026 às 07:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D5B3FAAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: AM TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.881.920/0001-07, com sede na Rua Porto da Folha, nº 664, Bairro Getúlio Vargas, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.055-540, telefone (79) 9 9986-9447, endereço eletrônico bmtecnologia15@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sr. **ARTHUR SANTOS DA SILVA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$734,50 (Setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 09/04/2026 às 08:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 09/04/2026 às 08:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/04/2026 às 09:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 09/04/2026 às 09:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 09:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR SANTOS DAS SILVA**, **Representante Legal AM TECNOLOGIA**, em 09/04/2026 às 21:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:69D4929E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.339.865/0001-94, com sede na Avenida Sapucaí, nº 100, Bairro Boa Vista, Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, telefone (11) 4133-6300, endereço eletrônico lc_marimax@terra.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **SÁVIO MARTINS COELHO**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$11.069,36 (Onze mil, sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO MARTINS COELHO**, **Representante Legal MARIMAX**, em 02/04/2026 às 11:36, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:ECA188E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: FORTEX COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.034.131/0001-47, com sede na Rua Padre Dehon, nº 901, Bairro Hauer, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.630-090, telefone (41) 9 9514-8030, endereço eletrônico comercial@fortexcomercio.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **BRUNA DE ROCIO GOMES**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$29.960,00 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna do Rocio Gomes**, **Representante Legal FORTEX**, em 01/04/2026 às 15:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C3A50761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236-05/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00, com sede na Rua Albatroz, nº 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.137-290, telefone (51) 3073-8228 / (51) 9 9760-1107, endereço eletrônico licitacao@instramed.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, conforme poderes conferidos em seu contrato socia**l.**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$34.790,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02 05 SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMSAU
10 301 0006 0043 Investimentos
10 301 0006 0043 0059 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
10 301 0006 0043 8581 Estruturação da Rede de Sev. de At. Primária
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 31/03/2026 às 13:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2026 às 13:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Denis Luiz de Oliveira Barbosa**, **Representante Legal INSTRAMED**, em 02/04/2026 às 07:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C2F9EC5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 305-05/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADO: TALITA SILVA DA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF nº ***.882.772-**, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 2047, Bairro Centro, no Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, telefone (69) 99262-0543, endereço eletrônico talitasilva1907@gmail.com

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste, por um período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR: O Valor global de R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	197	**Processo Nº:**	00305/2026
Unidade: **Funcional:**	020508 - SEC. MUN. DE SAÚDE- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cat. Econômica:	10.122.0004.2026.0000		
Código de Aplicação:	3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES		
Fonte de Recurso:	010.003 - Recursos Próprios ADM 15% Saúde		
Fonte STN:	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 15/04/2026 às 10:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 15/04/2026 às 10:47, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 15/04/2026 às 11:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15/04/2026 às 12:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 12:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **TALITA SILVA DA COSTA**, **Locatário**, em 17/04/2026 às 09:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B9812A82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498-03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MPF SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.303.401/0001-41, com sede no SCN Quadra 04, Bloco B, s/n, Sala 702, Parte 3986, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-020, endereço eletrônico ellen@sampsdigital.com.br, telefone (61) 3352-6125, neste ato representada por **ELLEN SAMPAIO DE CARVALHO,** conforme ato constitutivo da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos (teoria, prática e jurisprudência), voltado à capacitação de servidores municipais na área de gestão e fiscalização em contratos conforme a lei de licitações nº 14.133/2021

VALOR: O valor total da contratação é de **R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

VIGÊNCIA: Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	39	**Processo Nº:**	00498/2026
Unidade:	020301 - SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
Funcional:	04.122.0002.2009.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:93CCC0FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 52-58/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE/RO**, inscrita no CNPJ nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho DOeste/RO, CEP 76.868-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens**, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais providências correlatas, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos do procedimento.

2. CRONOGRAMA (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Acolhimento das propostas:a partir de**17/04/2026, às 08h;**
Encerramento do acolhimento das propostas:23/04/2026, às 08h;
Início da sessão pública e etapa de lances:23/04/2026, das 08h às 14h.

3. LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO

Plataforma:LICITANET
Endereço eletrônico:https://portal.licitanet.com.br
Envio de propostas e documentos:exclusivamente pela plataforma, conforme regras do instrumento convocatório.

DIEGO PITER DE ABREU
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Machadinho DOeste - CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:B7BC4810

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 01/2024/CMMDO

Processo Administrativo n.º: 45/2024

PARTES:

1) CÂMARA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO

2) PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.804.931/0001-01

OBJETO: Aditivo de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 83.236,68 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Machadinho D'Oeste 20 de abril de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:12FD787B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO 02/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2026

O Município de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas dos ramos de alimentação, bebidas, cultura, artesanato e comércio ambulante, visando atuação durante os festejos em comemoração ao 38º aniversário do Município, a serem realizados no Centro Poliesportivo Municipal.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:
08, 09 e 10 de maio de 2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES:
De 22 de abril a 04 de maio de 2026, ou enquanto houver vagas disponíveis.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES:
Diretoria de Compras, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.
VAGAS DISPONÍVEIS:
Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas entre food trucks/reboques, barraqueiros, artesãos, ambulantes e brinquedos recreativos (pupa-pula).
LOCAL DO EVENTO:
Centro Poliesportivo Municipal.
O credenciamento tem por finalidade fomentar o comércio local, bem como proporcionar aos munícipes e visitantes opções de lazer, alimentação e economia criativa durante o período festivo.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e poderão ser consultados junto à Diretoria de Compras.

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7C4C1AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°151/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°151/2026 DE 16 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ADENISE ANTÃO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.786.952-**, no cargo comissionado de ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 957530 e o código verificador 2D4B8902.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B4D50A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°152/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°152/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°510/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025,COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º -A presente portaria**EXONERA o**servidor abaixo mencionado:

FUNÇÃO	NOME	CPF
SECRETÁRIO	GEDEÃO MENESES DA SILVA	***.631.972-**

Art. 2º-NOMEAR oservidora baixo relacionado:

FUNÇÃO	NOME	CPF
SECRETÁRIO	WEULER SILVA DE SOUZA	***.996.692-**

Art. 3º-A PRESENTE Portaria de Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Marcio Andrade de Medeiros	3515
SECRETÁRIO	Weuler Silva De Souza	----
MEMBRO	Gabriel Renan Mortari Broca	7568-2
MEMBRO	Adriana Siqueira Matheus	7553
MEMBRO	Natchelly Rubim Reinehr	7554

Art.4º- A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 17/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 17de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**957739**e o código verificador**A4DC3923**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:08EF6141

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1875/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1875/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:EDINEIA SCHULTZ.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º1-1875/2026, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EDINEIA SCHULTZ**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 956980).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 20:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**957099**e o código verificador**339B41D1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9CC39F9D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1974/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1974/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:NOELI JOSE DE AMORIM.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1974/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de NOELI JOSE DE AMORIM, conforme oRelatório de Análise Processual (ID 957714).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**957914**e o código verificador**57F52722**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0BD230D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1365/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário n.º142/2023, solicitado através do Memorando n.º 0158/2026/SEMADFAZ(ID 942533), presente no Processo n.º 1365/2023, que tem como objeto a Locação de Imóvel para instalação da Casa de Apoio no Município de Machadinho D'Oeste para atender as necessidades dos pacientes, quando em tratamento e encaminhados para outros municípios, conf. Mem. nº 097/2023, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ:09.088.447/0001-39**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 952025), e o Relatório de Análise Processual (ID 956632).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 20:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**956931**e o código verificador**90744E3F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:473B6E52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1733/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1733/2026
ASSUNTO:PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO:ANTONIO FERREIRA

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 946984), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente aoProcesso n.º1733/2026, lançados nos anos/exercício de**2016, 2017,2018, 2019 e 2020,**solicitado pelo contribuinte**ANTÔNIO FERREIRA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 957249).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 20:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**957326**e o código verificador**566CE0D4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C2A011AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1813/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1813/2026
ASSUNTO:PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO:LAÉRCIO KUNESKI BURG.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 949365), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente aoProcesso n.º1813/2026, lançados nos anos/exercícios de**2015, 2016,2018 e 2019,**solicitado pelo contribuinte**LAÉRCIO KUNESKI BURG,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 957749).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**957878**e o código verificador**80D061AF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6737CF70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2250/2023

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2250/2023

ASSUNTO:GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SAMU.

INTERESSADO:ANDERSON LUIS DOS SANTOS MARTINS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 943164), de GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SAMU, referente ao Processo n.º2250/2023, solicitado pelo servidor ANDERSON LUIS DOS SANTOS MARTINS, de acordo com o Despacho da Assessoria Jurídica(ID 949340).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID957428 e o código verificador F51859A8.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DAEFFBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 188/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 188/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ: 15.870.280/0001-66

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 2/2026, te, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricutura,

R$ 114.992,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais),.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 83/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 17/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:5C8DCB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 189/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 189/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO JOWAL LTDA, CNPJ: 05.593.306/0001-12

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 2/2026, te, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricutura,

R$ 114.992,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais),.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 83/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 17/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:B3B4E982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184//2026

Nº do Contrato: nº. 184 de 15/04/2026
N.º do Processo: nº.:1341/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a**aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 84/2026, t**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **AUTO POSTO PIONEIRO LTDA*;***
CNPJ do Contratado: 15.870.280/0001-66*;*
Data de Assinatura do Contrato:17/04/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.361.0014.2045 (MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR);
*Elemento de despesa:*3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
***Valor total do Contrato: R$*76.040,00 (setenta e seis mil e quarenta reais).**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/04/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 17.04.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

***ANTONIO MARCOS* da Costa**
Proprietário / Gerente

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:9680C081

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185//2026

Nº do Contrato: nº. 185 de 15/04/2026
N.º do Processo: nº.:1341/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a**aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 84/2026, t**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado:**AUTO POSTO JOWAL LTDA*;***
CNPJ do Contratado: 05.593.306/0001-12*;*
Data de Assinatura do Contrato:16/04/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.361.0014.2045 (MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR);
*Elemento de despesa:*3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
***Valor total do Contrato: R$*76.040,00 (setenta e seis mil e quarenta reais).**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/04/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 17.04.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:758D69E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2024 DE 24/04/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº124/2024de24/04/2024
Pregão Eletrônicoº:08/2024
Processo nº:1639/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº124/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOPÚBLICA SERVIÇOS LTDA**.**

Pelo presente Termo Aditivo, o**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado,

A empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.804.931/0001-01, com sede naAvenida Canaã, nº 2828, Setor 01, na cidade deAriquemes/RO, representada porAndré Luiz Antônio Freitas,brasileiro,casado,contador, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº737.694.282-34,ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº124de24/04/2024, oriunda do processo1639/2024, referente ao processo dePregão Eletrônicoº08/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no Memorando 127/2026/SEMED de ID 947739 e decisão de ID 956532.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 2.778,45 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao reajuste do IPCA referente aos serviços incialmente contratados, conforme Memorando de Id 947739 e Parecer Contábil de ID 949061, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$ 33.341,40 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos**), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional: 12.361.0004.2048
III - Elemento de Despesa:3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$**22.783,29 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos);**
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº:1639/2024

Parágrafo primeiro. ASecretaria Municipal de Educaçãodeverá realizar o devido empenho para fazer frente às despesas do presente aditivo referente aos serviços contratados sob pena de nulidade do presente instrumento.

Parágrafo segundo. A despesa remanescente decorrente do presente aditivo que ocorrerá parcialmente no ano-exercício subsequente, de forma que a Secretaria Municipal de Educação deverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no ano-exercício 2027 em conformidade com as fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA, no imediatamente à abertura do Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/04/2026.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF nº04.804.931/0001-01	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE LUIZ ANTONIO FREITAS**,**Sócio-Procurador**, em 17/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/04/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**958122**e o código verificador**673C42D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	17/04/2026 11:59

Referência: Processo nº 1-1639/2024.	Docto ID: 958122 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:FA7410AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026
PROCESSO Nº 1712/2026
PARTES:

•
MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ: 15.870.280/0001-66

OBJETO: OBJETO E DA VINCULAÇÃO.O presente contrato tem por objeto aaquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 50/2026, t, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.: 53/2025

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$20.187,10

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:C1697351

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 180

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026
PROCESSO Nº 1712/2026
PARTES:

MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO JOWAL LTDA, CNPJ: 05.593.306/0001-12

OBJETO: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.O presente contrato tem por objeto aaquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 50/2026, t, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
MODALIDADE: 53/2025
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 20.187,10
NOTA DE EMPENHO:
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:11CAF13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contraton°182 de 15/04/2026
Nº do Processo: 1190/2026
Objeto:Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), através da ARP nº 35/2025.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:AUTO POSTO PIONEIRO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº15.870.280/0001-66
Data de Assinatura do Contrato: 17/04/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor:R$ 401.360,00 (quatrocentos e um mil e trezentos e sessenta reais)
Classificação Funcional:10.305.0012.2036 GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.303.0012.2037 GESTÃO OPERACIONAL - FARMÁCIA BÁSICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 17 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:BA0AFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contraton°183 de 15/04/2026
Nº do Processo: 1190/2026
Objeto:Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), através da ARP nº 35/2025.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:AUTO POSTO JOWAL LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº05.593.306/0001-12
Data de Assinatura do Contrato: 16/04/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor:R$ 401.360,00 (quatrocentos e um mil e trezentos e sessenta reais)
Classificação Funcional:10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.); 10.303.0012.2037 GESTÃO OPERACIONAL - FARMÁCIA BÁSICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1151FBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°177 de 14/04/2026
Nº do Processo: 1445/2026
Objeto:Contratação direta de empresa(s) ou profissional(is) especializado(s) para a prestação de serviços de Fisioterapia Neurológica, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 40.389.941/0001-83
Data de Assinatura do Contrato: 17/04/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor: R$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027.0000 - GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:3DC5B187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°136 de 25/04/2025
Nº do Processo: 383/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada pararealizar a Construção de uma Unidade Básica de Saúde.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 60.128.072/0001-4
Valor: R$ 42.354,48 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Objeto do aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no memorando nº 89/2026
Data de Assinatura do aditivo:17/04/2026

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E34D3E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181

Contrato nº. 181 de 15/04/2026
Pregão Eletrônico nº.: 53/2025
Processo nº.: 92/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADOAUTO POSTO PIONEIRO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominada**CONTRATANTE**, e,

CONTRATADA:**AUTO POSTO PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.870.280/0001-66, com sede na ROD. BR 133, nº 3342, Linha MC 03, Setor Industrial, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Antônio Marcos da Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.O presente contrato tem por objeto a**aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 61/2026, t**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO.O presente contrato tem o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é de R$ 47.925,76 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.O presente contrato terá prazo de:

I -**Vigência**, de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e
II -**Execução**, conforme estipulado no Termo de Referência.

§ 1º. Os prazos acimapoderão ser prorrogados, conforme determina o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE DOIS. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente Contrato, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal 14.133/2021 e ao edital convocatório, sendo que**não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratual.**

CLÁUSULA VINTE E OITO. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 15/04/2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**NEUZA AQUINO VIEIRA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 15/04/2026 às 14:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DA COSTA**,**PROPRIETÁRIO / GERENTE**, em 17/04/2026 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**956417**e o código verificador**C9C5A3F7**.

Cientes	
KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	15/04/2026 14:35

Referência: Processo nº 1-92/2026.	Docto ID: 956417 v1

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:01DAAEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2022

Contrato nº136de12/05/2022
Pregão Eletrônicoº:046/2022
Processo nº:1758/2022

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº136/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**.**

Pelo presente Termo Aditivo,**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistencia Social(Gestora do Fundo) Sra. Neuza Aquino Vieira e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, e do outro lado,

A empresa**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50, com sede naRua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, na cidade deRio Verde/GO, representada porDário da Costa Barbosa Júnior, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº136de12/05/2022, oriunda do processo1758/2022, referente ao processo dePregão Eletrônicoº046/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no documento de ID 938599 e decisão de ID 947747.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$25.237,56(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 14/04/2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NEUZA AQUINO VIEIRA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 15/04/2026 às 14:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 17/04/2026 às 09:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**955570**e o código verificador**D89A2C4A**.

Cientes		
KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	15/04/2026 11:28

Referência: Processo nº 1-1758/2022.	Docto ID: 955570 v1

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:D885BBE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.956/PMMA/2026.

DECRETO Nº 6.956/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VERONICA BOLDRINI MALAVASI NO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO - ESF, CONFORME LEI 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Nomeada, a Senhora **VERONICA BOLDRINI MALAVASI, brasileira**, matrícula nº. 8685, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO - ESF,** 40 (quarenta) horas semanais, com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de abril de 2.026.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo Temporário de Enfermeiro - ESF, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 2.037/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2026.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:37EAD0C5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.957/PMMA/2026.

DECRETO N º6.957/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 20 de abril (Segunda feira) de 2026, em virtude do Feriado Nacional de Tiradentes, exceto na Unidade Mista de Saúde, Unidades Básica de Saúde João Paulo e Elói de Lima Machado a fim de cumprir os atendimentos agendados previamente, Raio X e Farmácia Municipal.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Os servidores que trabalham em regime de plantão, geralmente considerados serviços essenciais, os trabalhos seguem o cronograma normal, devendo cumprir a escala de trabalho.

Art.4º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1C3B32BC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMF/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMF/2023.

-PROCESSO Nº.: **35/SEMF/2023;**
-CONTRATO Nº. **02/SEMF/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA;**
-OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESPESA 01(UM) ANO, COM ABASTECIMENTOS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA),** de acordo com as condições estabeleciedas, no Termo de Referência, anexo do Edital n. 30/2023, do Processo Administrativo n. 789/2023 – Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Processo n. 35/SEMF/2023 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.004.04.122.0006.2.011;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**
-*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF/SEMOSP/SEMSAU/GABINETE/SEMAS/SEMED/SUMELC/SEMSAU/SEMAGRI**;*
-VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: **O valor global do contrato original é de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**
-VIGÊNCIA DO TERMO: O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **19/04/2026**, ou seja, de **19/04/2026 à 18/04/2027**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 6 de abril de 2026.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8302DE12

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/PMMA/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 374/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/PMMA/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 374/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 04 de maio de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR.**

O VALOR ESTIMADO: R$ 398.862,53 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 17 de abril de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CD1DEEB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 709/SEMMAAGRIT/2026 EDITAL N°: 030/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 709/SEMMAAGRIT/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 030/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 687.833,29
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 07/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 17 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B78DEE73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3910/2026

DECRETO Nº 3910/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃODE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS TAXI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei 140/98, bem como o procedimento Administrativo nº 409/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Revogado a autorização de exploração de serviços de exploração do transporte individual de passageiros TAXI do Senhor Emerson Bertucci.

Art. 2º O autorizado fica subordinado as normas administrativas e em especial as disposições elencadas a Lei 140/98.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrarioem especial a do decreto nº3900/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D681C667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8151/2026

PORTARIA Nº 8151/2026. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA TANIA DA SILVA VAZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 705/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID377976.
CONSIDERANDO,o ID 378021 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO,o despacho do Secretario ID 382753

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MARIA TANIA DA SILVA VAZ, função Agente de Limpeza e Conservação, Matricula 123
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 5° qüinqüênio, 01/10/2027 a 30/09/2022, somando temos um total de cinco anos.Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 18/04/2026 e encerramento no dia 17 de Julho de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E592E836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/SEMAFP/2022.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 15/04/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa, serviços estes que deverão ser prestados por profissional bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia. Os serviços a serem executados incluem os seguintes órgãos; Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO DE VIGENCIA: Esse Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 013/SEMAFP/2022. Referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública, por igual período e igual valor, sendo por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/05/2026 até 30/04/2027, cujo valor global é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:4E3F2DD5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 28/2026
PROPONENTE:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. DE SAÚDE	Mat.	**3081**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	11.41391	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Porto Velho no dia 22 de abril junto a Assembleia Legislativa para participar de uma reunião, no dia 23/04 Reunião da Câmara Técnica e 3ª Reunião do COSEMS, no dia 24 de abril de 2026, 3ª Reunião Ordinária da CIB que será realizada no Campus II da Faculdade São Lucas, e participar da 7ª Mostra Rondônia Aqui tem SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/04/2026**	Chegada em	**24/04/2026**	Nº de Dias	**02 c/pernoite 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**417,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02 c/pernoite 01 c/pernoite**	**417,00**	**1.042,50**
		TOTAL R$	**1.042,50**

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
SEC. MUN. SAÚDE
PORTARIA 8105/26

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:05823631

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 29/2026
PROPONENTE:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ADRIANO BISPO PINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.	**2456**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	637.097	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Porto Velho no dia 22 de abril junto a Assembleia Legislativa para participar de uma reunião, no dia 23/04 Reunião da Câmara Técnica e 3ª Reunião do COSEMS, no dia 24 de abril de 2026, 3ª Reunião Ordinária da CIB que será realizada no Campus II da Faculdade São Lucas, e participar da 7ª Mostra Rondônia Aqui tem SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/04/2026**	Chegada em	**24/04/2026**	Nº de Dias	**02 c/pernoite 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02 c/pernoite 01 c/pernoite**	**333,60**	**834,00**
		TOTAL R$	**834,00**

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
SEC. MUN. SAÚDE
PORTARIA 8105/26

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7A40CA8E

SEMSAU
ERRATA AO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.016.618/0001-26, vem por meio deste**retificar o Décimo Termo Aditivo ao contrato n°01/2023 vinculado ao Processo nº 52/SEMSAU/FMS/2023**, tendo em vista a necessidade de correção do conteúdo constante no**Objeto Do Termo Aditivo**e na**Cláusula Primeira Da Prorrogação de Prazo**, para inclusão da informação referente ao valor global do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52/SEMSAU/FMS/2023

Onde se lê:

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**52/SEMSAU/FMS/2023**PELO PERÍODO DE**20/02/2026 A 19/06/2026**.

Leia-se:

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR VALOR E PRAZO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**52/SEMSAU/FMS/2023**PELO PERÍODO DE**20/02/2026 A 19/06/2026**.

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 01/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 04 (quatro) meses, a serem**contados de 20/02/2026 á 19/06/2026**, referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições prontas**Marmitex**,com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realizam os procedimentos de hemodiálise na CLINERON do município de Ji - Paraná - RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 52/2023.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 01/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 04 (quatro) meses, a serem**contados de 20/02/2026 á 19/06/2026**,**com valor global de R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais),**referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições prontas**Marmitex**,com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realizam os procedimentos de hemodiálise na CLINERON do município de Ji -Paraná - RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 52/2023.

Mirante da Serra RO, em 16 de Abril de 2026.

Elaborado por:

KRÍSCILLA HALLARY RIBEIRO
Assessor de Governo II
Port. 7743/2025
(Assinado Eletronicamente)

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:FCECA681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4545, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1978, nos art. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212,214 e em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município nº 0, de 21 de novembro de 1994 – Capítulo IV, artigos de 187 a 207.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Monte Negro após sua aprovação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.
Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria 425/2026;
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto 4234/2025;
IV – Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:
I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à

consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.

II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município
Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;
Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
Realizar a análise dos cenários;
Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;
Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
O desenho, estratégia de implementação e focalização
A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Fornecer as informações complementares, indicando:
As possíveis fontes de financiamento;
As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
As Agendas transversais relacionadas ao PME;
Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
O marco legal do programa.

Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
Se a análise dos cenários foi efetuada;
Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;

Se foi indicado o marco legal do programa.
Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
Se o plano possui coerência (organização das ideias);
Se o plano possui precisão (correção da informação);
Se o plano possui relevância (importância da informação);
Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
Outras considerações da Comissão.
IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles observar:
Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação
Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.
Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.
I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
Proceder as avaliações periódicas do Plano;
Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;

Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe di Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
I - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
II - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
III - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
IV - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO,17 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A853516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4546, DE 17 DE ABRIL DE 2026

"Delega poderes a servidora ELIANE RONCONI para responder interinamente pela Controladoria Geral deste Município".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO as férias do Controlador Geral ELIEZER SILVA PAIS, no período de 01/05/2026 a 30/05/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade;
D E C R E T A

Art. 1º - DELEGA poderes a servidora ELIANE RONCONI, Mat. 2388, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, para responder, interinamente e sem ônus, pela Controladoria Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no período de 01/05/2026 a 30/05/2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 4544/GAB/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1250CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4547, DE 17 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMED;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 2/SEGAFIN/2026 – ID. 2.CD7.77D, 58/SEMOSP/2026 ID: 2.CD1.CE0, 316/SEMUSA/2026 – ID. 2.CDC.AED e 155/SEMDES/2026 ID. 2.CE0.4D4, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 20/04/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

213 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - COZINHEIRO(A) - SAÚDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942757	DILAINE DE SOUZA CERQUEIRA	76,00	004º

312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MICROSCOPISTA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943499	RAISSA ÂNGELO CASTOR	70,00	002º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933562	CAMILA PEREIRA DONIN	54,00	022º
15935082	ALINE DA SILVA FRANCISCO	54,00	023º
15929063	ANA PAULA VALADÃO VIANA DA SILVA	54,00	024º

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942210	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	51,00	004º
15938270	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA	50,00	005º

405 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944027	PAULO LUIZ DA SILVA	71,00	002º

511 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - APS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943552	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	88,5000	002º

520 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930793	IGOR DE FREITAS GERALDO	81,3525	003º

226 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940316	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	76,00	004º

507 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN – CONTANDOR – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929191	GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS	77,015	003º

504 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940341	EVA COSTA DA SILVA	59,50	003º

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941780	WELLINGTON DIAS LIMA	75	004º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 02.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:625C3294

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 14/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 14/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

213 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - COZINHEIRO(A) - SAÚDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942757	DILAINE DE SOUZA CERQUEIRA	76,00	004º

312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MICROSCOPISTA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943499	RAISSA ÂNGELO CASTOR	70,00	002º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933562	CAMILA PEREIRA DONIN	54,00	022º
15935082	ALINE DA SILVA FRANCISCO	54,00	023º
15929063	ANA PAULA VALADÃO VIANA DA SILVA	54,00	024º

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942210	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	51,00	004º
15938270	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA	50,00	005º

405 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944027	PAULO LUIZ DA SILVA	71,00	002º

511 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - APS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943552	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	88,5000	002º

520 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930793	IGOR DE FREITAS GERALDO	81,3525	003º

226 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940316	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	76,00	004º

507 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN – CONTANDOR – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929191	GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS	77,015	003º

504 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940341	EVA COSTA DA SILVA	59,50	003º

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941780	WELLINGTON DIAS LIMA	75	004º

DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.

- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Tipagem sanguínea;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas "i", "j", "k" e "l" deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE
3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:312BFA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, 17 DE ABRIL DE 2026

Revogar Portaria, suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 262/SEMED/2026, ID. 2.C39.964

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria n. 356/GAB/2026, de suspensão do gozo das férias regulamentares de 24/03/2026 à 01/04/2026 da servidora ELISANGELA ZANOTELLI, Matricula 1412, ocupante do cargo DIRETOR ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025 e reprogramado através da Portaria n. 87/GAB/2026.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 06/08/2026 à 15/08/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23E641C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7° Termo aditivo de prazo e 3° de vigência contratual do contrato nº 08/2024, decorrente da Tomada de Preços n° 10/2023, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em TSD de Ruas e Avenidas no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, com recursos oriundos do convênio 937223/2022/MD, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, as quais acordam a Dilatação do Prazo de Vigência do contrato 08/2024/PMNBO/RO por mais 60 (sessenta) dias, com início em 23/04/2026 e com novo término em 22/06/2026, período considerado necessário para a conclusão regular do objeto contratual, assegurando a conformidade da execução, a adequada aplicação dos recursos públicos e a segurança técnica para disponibilização do empreendimento à comunidade, além de ser considerado tecnicamente adequado para a regularização documental, reequilíbrio do cronograma físico e conclusão integral dos serviços, em conformidade com as condições pactuadas. **Fundamentação Legal:** art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B7A6E533

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1005/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 47.150.430 ERIK MATHEUS VELHO CAMPOS
DO OBJETO
O objeto do contrato é a contratação de empresa por meio da plataforma "Contrata + Brasil", para prestação de serviços de instalação de ar-condicionado em escolas da rede municipal de ensino do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme especificações e condições contidas no Processo de Seleção n° 3419/2026 da plataforma, registrado no sistema de gestão do Município como inexigibilidade n° 18/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU´S 220 V COM PADRÃO DE QUALIDADE RECOMENDADO PELA EMPRESA FABRICANTE	SERV.	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

Locais de execução do objeto:

ORDEM	LOCAL	ITEM	QUANT.	ENDEREÇO
01	Machado de Assis	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU´S 220 V	04 unid.	Rua Riachuelo, setor 14, área Urbana do município de Nova Brasilândia D'Oeste
02	Sagrada Família	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU´S 220 V	03 unid.	Linha 05 Norte, km 12 – área Rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste
03	Marechal Hermes da Fonseca	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU´S 220 V	03 unid.	Linha 09 Norte, km 12 – área Rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Ato que autoriza a Contratação Direta registrado pelo Contrata + Brasil no PNCP com o n° 3419/2026, sendo registrado no sistema de gestão do Município como inexigibilidade n° 18/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1005/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais**), que corresponde a 10 (dez) instalações de condicionador de ar tipo split 30.000 BTUs a serem realizadas, conforme nota de empenho n° 672/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1005/2026.**

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de instalações efetivamente executadas, mediante apresentação de relatório pelo contratado, devidamente aprovado pela Secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante desta contratação, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042.**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB 40%**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15400000**	**FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 672/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1005/2026

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8E202A4B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 901/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de equipamento permanente, sendo ar-condicionado com instalação para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410Aou R32. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A ou B. Tensão de alimentação: 220V -. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referência.	UNID.	1,00	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 24/2025, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 567/2025 (processo principal), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 901/2026 (processo vinculado).

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais**), conforme Nota de Empenho n° 446/2026 e Pregão Eletrônico n° 24/2025, devidamente autorizados nos autos do **Processo nº 567/2025 (processo principal)** e **Processo n° 901/2026 (processo vinculado).**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 41/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**
F. de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 446/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 41/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 901/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4940E103

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 901/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BELMICRO TECNOLOGIA S/A
DO OBJETO
O objeto deste contrato é a aquisição de equipamento permanente, sendo ar-condicionado, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R410 ou R 32, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60, classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distância de todas as funções oferecidas no equipamento.	UNID.	1,00	R$ 1.999,96	R$ 1.999,96

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 24/2025, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 567/2025 (processo principal), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 901/2026 (processo vinculado).

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 1.999,96 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**), conforme Nota de Empenho n° 447/2026 e Pregão Eletrônico n° 24/2025, devidamente autorizados nos autos do **Processo nº 567/2025 (processo principal)** e **Processo n° 901/2026 (processo vinculado).**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 42/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**
F. de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 447/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 42/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 901/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E6DD16BF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 652/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste contrato é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento ao termo de convênio nº 635/2025/PGE-SEDUC, referente ao processo eletrônico nº 0029.059811/2023-01, destinado a unidade educacional Nossa Senhora das Graças, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410Aou R32. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A ou B. Tensão de alimentação: 220V -. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa, garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referência.	UNID.	15,00	R$ 4.450,00	R$ 66.750,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 24/2025, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 567/2025 (processo principal), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 652/2026 (processo vinculado).

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais**), conforme Nota de Empenho n° 462/2026 e Pregão Eletrônico n° 24/2025, devidamente autorizados nos autos do **Processo nº 567/2025 (processo principal)** e **Processo n° 652/2026 (processo vinculado).**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 44/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.020.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos de Ar-Condicionado**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**
F. de Recurso	**17010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 462/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 652/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:93B653C3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2050 /2026

"Recepciona e ratifica, como Lei Ordinária Municipal, as Resoluções nº 01/2014, nº 003/2023 , nº 004/2023 e nº 11/2023 nº 003/2025 e revoga a Resolução nº005/2023 dá outras providências e dá outras providências."

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, as as Resoluções nº 01/2014, nº 003/2023 , nº 004/2023, nº 11/2023, 003/2025 emitidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que dispõe sobre os Auxilios Alimentação e Saúde.

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 2º. A assistência à saúde dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia compreende assistência médica e hospitalar e terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada por meio de auxílio.

Parágrafo Único. O valor do auxílio-saúde será de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 3°. O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão, não integrando a base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 4º. Não será devido o auxílio-saúde aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos que estejam em licença ou afastamento sem remuneração.

Art. 5º. O beneficio do auxílio-saúde previsto nesta Lei será concedido a requerimento do interessado.

Art. 6°. Não será devido o beneficio, relativamente aos pagamentos efetuados em períodos anteriores ao mês da protocolização do respectivo requerimento.

Art. 7º. O ressarcimento será mensal por ocasião do pagamento do subsídio ou salário.

Paragrafo Único - O auxílio-saúde será custeado com recursos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO será empenhada conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Dotação 01.001.01031.0004.2.016 - Manutenção das atividades legislativas
Elemento de Despesa 3.3.90.08.00.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor e militar

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 8º. O auxílio-alimentação dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), na forma de tíquete alimentação.
Art. 9º. O tíquete alimentação previsto no artigo oitavo será concedido por meio de cartão eletrônico ou magnético, conforme o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº. 6.321/1976, de 14 de abril de 1.976 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.854/2021.

Parágrafo único. Para a legitimação de documento, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar empresa especializada do ramo, com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer os cartões eletrônicos ou magnéticos.

Art. 10. As despesas decorrentes da taxa de administração dos respectivos cartões eletrônicos ou magnéticos serão custeadas com recurso do orçamento municipal.

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior ao R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

§ 2º. A administração dos cartões tíquete alimentação será promovida pela Câmara Municipal, através de empresa contratada, conforme previsto no Art. 9º.

Art. 11. O auxílio alimentação terá caráter indenizatório e não será:

a) Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

b) Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

c) Pago em pecúnia;

§ 1º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

§ 2º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO e será empenhada conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Dotação 01.001.01031.0004.2.016 - Manutenção das atividades legislativas
Elemento de Despesa 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação

Art. 12. Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base nas referidas Resoluções desde a sua vigência original.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D`Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente**)**
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C298B048

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2051/2026

"Recepciona e ratifica, como Lei Ordinária Municipal, a Resolução nº 10/2023, que Cria, atribui, regulamenta e estabelece auxilio Manutenção do Mandato, e dá outras providências.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE* - RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, a Resolução nº 10/2023, de 02.11.2023, emitida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste//ro, que dispõe sobre Instituido o auxilio Manutenção do Mandato, com efeitos pecuniários, incidindo diretamente na folha de pagamento dos parlamentares em efetivo exercicio de suas atividades destinado a custear as atividades parlamentares e exercicio do mandato, conforme texto integral anexo a esta Lei.

Art. 2º - Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base na referida Resolução desde a sua vigência original.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F7964C5B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2052/2026

"*Recepciona e ratifica, como Lei Ordinária Municipal, a Resolução nº 001/2024, que Fixa os Subsídios dos Vereadores para o Exercício de 2025 a 2028, e dá outras providências.*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, a **Resolução nº 001/2024**, de 20.02.2024, emitida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que ***Fixa os Subsídios dos Vereadores para o Exercício de 2025 a 2028***, conforme texto integral anexo a esta Lei.

Art. 2º - Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base na referida Resolução desde a sua vigência original.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:739FF7E0

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 30, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Srº. Jhonatan Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 18, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei n° 2277/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 20/03/2026;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2050/2026 oriunda do projeto de Lei nº 2277/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Nova Brasilandia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2050 /2026

"Recepciona e ratifica, como Lei Ordinária Municipal, as Resoluções nº 01/2014, nº 003/2023 , nº 004/2023 e nº 11/2023 nº 003/2025 e revoga a Resolução nº005/2023 dá outras providências e dá outras providências."

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, as as Resoluções nº 01/2014, nº 003/2023 , nº 004/2023, nº 11/2023, 003/2025 emitidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que dispõe sobre os Auxilios Alimentação e Saúde.

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 2º. A assistência à saúde dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia compreende assistência médica e hospitalar e terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada por meio de auxílio.

Parágrafo Único. O valor do auxílio-saúde será de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 3°. O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão, não integrando a base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 4º. Não será devido o auxílio-saúde aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos que estejam em licença ou afastamento sem remuneração.

Art. 5º. O beneficio do auxílio-saúde previsto nesta Lei será concedido a requerimento do interessado.

Art. 6°. Não será devido o beneficio, relativamente aos pagamentos efetuados em períodos anteriores ao mês da protocolização do respectivo requerimento.

Art. 7º. O ressarcimento será mensal por ocasião do pagamento do subsídio ou salário.

Paragrafo Único - O auxílio-saúde será custeado com recursos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO será empenhada conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Dotação 01.001.01031.0004.2.016 - Manutenção das atividades legislativas
Elemento de Despesa 3.3.90.08.00.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor e militar

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 8º. O auxílio-alimentação dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), na forma de tíquete alimentação.
Art. 9º. O tíquete alimentação previsto no artigo oitavo será concedido por meio de cartão eletrônico ou magnético, conforme o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº. 6.321/1976, de 14 de abril de 1.976 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.854/2021.

Parágrafo único. Para a legitimação de documento, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar empresa especializada do ramo, com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer os cartões eletrônicos ou magnéticos.

Art. 10. As despesas decorrentes da taxa de administração dos respectivos cartões eletrônicos ou magnéticos serão custeadas com recurso do orçamento municipal.

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior ao R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

§ 2º. A administração dos cartões tíquete alimentação será promovida pela Câmara Municipal, através de empresa contratada, conforme previsto no Art. 9º.

Art. 11. O auxílio alimentação terá caráter indenizatório e não será:

a) Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

b) Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

c) Pago em pecúnia;

§ 1º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

§ 2º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO e será empenhada conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Dotação 01.001.01031.0004.2.016 - Manutenção das atividades legislativas
Elemento de Despesa 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação

Art. 12. Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base nas referidas Resoluções desde a sua vigência original.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D`Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente**)**
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:19127F62

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 30, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2026

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Srº. Jhonatan Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 18, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei n° 2283/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 20/03/2026;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2051/2026 oriunda do projeto de Lei nº 2283/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2051/2026.

***"Recepciona e ratifica, como Lei Ordinária Municipal, a Resolução nº 10/2023, que Cria, atribui, regulamenta e estabelece auxilio Manutenção do Mandato, e dá outras providências."*.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE* - RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, a Resolução nº 10/2023, de 02.11.2023, emitida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste//ro, que dispõe sobre Instituido o auxilio Manutenção do Mandato, com efeitos pecuniários, incidindo diretamente na folha de pagamento dos parlamentares em efetivo exercicio de suas atividades destinado a custear as atividades parlamentares e exercicio do mandato, conforme texto integral anexo a esta Lei.

Art. 2º - Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base na referida Resolução desde a sua vigência original.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:5DAD5F2F

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 30, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2026

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Srº. Jhonatan Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 18, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei n° 2284/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 20/03/2026;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2052/2026 oriunda do projeto de Lei nº 2284/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Nova Brasilandia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2052/2026

"*Recepciona e ratifica, como Lei Ordinária Municipal, a Resolução nº 001/2024, que Fixa os Subsídios dos Vereadores para o Exercício de 2025 a 2028, e dá outras providências.*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica recepcionada e ratificada, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal como Lei Ordinária, a **Resolução nº 001/2024**, de 20.02.2024, emitida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que ***Fixa os Subsídios dos Vereadores para o Exercício de 2025 a 2028***, conforme texto integral anexo a esta Lei.

Art. 2º - Em decorrência da recepção prevista no art. 1º, ficam validados todos os atos praticados com base na referida Resolução desde a sua vigência original.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:8896A2C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA. PORTARIA Nº 099/GP/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Determinar a Instauração de Sindicância para apuração de fatos relacionados ao servidor N.A.B, conforme processo de n° 1264/2026. II- A Comissão Permanente de Sindicância integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 30 dias, para a conclusão do processo conforme estabelecido no Art. 189 da Lei Municipal nº. 926/2011. TITULARES: Presidente: Nivair José Benatti Secretário: Jany kezia Lima dos Santos Membro: José Carlos GomesEstá portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:46A41565

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HAMIL COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.809.339/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Cômoda para quarto com estrutura em MDF ou MDP de alta resistência, com acabamento em pintura UV ou BP (baixa pressão), de 4 a 6 gavetas espaçosas, equipadas com corrediças. Os puxadores podem ser em PVC, alumínio ou madeira, conforme o modelo. Dimensões aproximadas: Altura: 90 a 110 cm Largura: 80 a 120 cm Profundidade: 40 a 50 cm. Disponível em cores neutras (branco, cinza, amadeirado claro ou escuro)	5	R$ 610,0000	R$ 3.050,0000
4	Armário de cozinha com estrutura em MDF ou MDP de alta qualidade, com acabamento em pintura UV ou laminado BP, Com dimensões mínimas de 180 cm de largura, 200 cm de altura e 52 cm de profundidade. Disponível em cores (cinza, bege, marrom ou preto), 6 portas e 3 gavetas.	1	R$ 1.349,0000	R$ 1.349,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.399,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:011AED8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Ventilador de coluna: velocidades mínimo 3 níveis, altura mínima entre 90 cm e 130 cm, Largura da base: em torno de 30 cm a 40 cm para garantir estabilidade (cor preto ou branco).	3	R$ 210,0000	R$ 630,0000
13	Sanduicheira, descrições mínimas: antiaderente, alça isotérmica, trava de fechamento, lâmpada piloto, controle de temperatura automático, 110V, polipropileno, cor branca, garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 90,0000	R$ 90,0000

Valor Total Homologado - R$ 720,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:83D74469

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASTRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 42.753.718/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Micro-ondas: Capacidade mínimo 21L, cor branco, potência mínima de 800W, Prato giratório, Relógio, Trava de segurança, Dimensões mínimas Largura: 48cm Altura: 29cm Profundidade: 40cm, Certificado Homologado pela Inmetro, mínimo de 12 meses de garantia.	1	R$ 600,0000	R$ 600,0000

Valor Total Homologado - R$ 600,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A14EEFC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-1 A 07-6/PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/PMNM/2026

PROCESSO N° 3558/SEMUSA/2025
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 07-1 A 07-/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
FABIO ALVES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.647.523/0001-48, no valor de R$ 1.012.088,67 (um milhão doze mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.897.556/0001-08, no valor de R$ 81.489,32 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.172.774/0001-16, no valor de R$ 2.142.699,16 (dois milhões cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.915.736/0001-1, no valor de R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais).
P. G. B. SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.488.793/0001-75, no valor de R$60.893,00 (sessenta mil oitocentos e noventa e três reais).
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.229.196/0001-70, no valor de R$3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais), nos termos da referida lei.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO**.** A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.
Palácio 21 de julho, 17 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BA3AF20F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/PMNM/2026.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710-SEMUSA/2025
CONTRANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30

Objeto: Realização De Teste De Controle De Qualidade em equipamento de Raio-X Convencional, com validade de 1 (um) ano, de acordo com a Instrução normativa n 90/2021 da RDC

611/ANVISA, como parte da documentação para regularização junto a Vigilância Sanitária. Apresentação de relatório conclusivo em PDF. Inclusos custos de deslocamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é deR$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.2022 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FICHA: 316

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:64895532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PMNM/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
INTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE ÚNICA LTDA

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objetivo principal a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos alunos, regularmente matriculados na FACULDADE ÚNICA LTDA a oportunidade de realizar Estágio Curricular Obrigatório, junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparandoos para a empregabilidade, para a vida cidadão e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso a qual está vinculado, sendo o presente regulado pela Lei n° 11.788/2008., que abrangerá o(s) curso(s) na(s) área(s) de: Pedagogia, Letras -Libras Licenciatura, Educação Física e Educação Especial.

VIGÊNCIA: O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo;

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:410D3D66

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA - CONTRATO Nº 038/PMNM/2024

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO Nº 478/SEMAP/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/PMNM/2024
CONTRATO Nº 038/PMNM/2024
EMPRESA CONTRATADA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº: 41.146.664/0001-40
Pela presente, o MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO emite a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA**, relativa ao **Contrato nº 038/PMNM/2024**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 01/PMNM/2024, celebrado com a empresa ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 41.146.664/0001-40, cujo objeto consiste na **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CLÍMACO**, nos termos do contrato, do termo de referência, do edital e demais peças que integram a contratação.

Da decisão:
Considerando que foi emitida Ordem de Paralisação/Suspensão de Serviços, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2025, em razão de inconsistências técnicas nos projetores previstos na planilha originalmente licitada para o sistema de iluminação do estádio, tendo sido determinada a paralisação até a regularização das pendências técnicas e administrativas pertinentes;

Considerando que o Parecer Técnico - Retomada de Obra informa que foi realizado novo procedimento licitatório específico para aquisição e instalação dos projetores;

Considerando que o parecer técnico registra que a instalação dos projetores foi executada, aferida e objeto de medição realizada em 25 de fevereiro de 2026, tendo sido posteriormente conduzidas as verificações técnicas necessárias quanto ao funcionamento do sistema de iluminação e promovida a regularização dos trâmites administrativos indispensáveis à retomada do contrato;

Considerando que, ao final, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras Públicas concluiu que as pendências relativas ao sistema de iluminação foram sanadas e recomendou a retomada da obra para continuidade e conclusão dos serviços remanescentes;

Diante do exposto, **FICA DETERMINADO** o **REINÍCIO DA OBRA** de Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, objeto do Contrato nº 038/PMNM/2024, a partir de 16 de abril de 2026, em conformidade com o Parecer Técnico de Retomada de Obra e com os demais documentos constantes dos autos.
Determina-se à empresa contratada que restabeleça o cronograma de execução e mantenha contato direto com a fiscalização da obra, para acompanhamento e conformidade com os dispositivos contratuais vigentes.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A9FC841E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3619/2025

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré – RO torna público o presente Edital, considerando o **Processo Administrativo nº 3619/2025/COMAD** e a necessidade inadiável de atendimento a excepcional interesse público, visando à contratação de profissionais habilitados, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e autorização contida na Lei Municipal nº 281-GP/2000.
O presente Processo Seletivo rege-se, ainda, em conformidade com as disposições da Lei nº 2.473-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR), e suas alterações; da Lei nº 2.265/2024, de 06 de janeiro de 2026 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO), e suas alterações; bem como da Lei nº 2.269-GP/2024, de 16 de outubro de 2024.

Considera-se, ainda, Acordo de Cooperação Técnica Nº 2 - PGM-SPACC ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PGM/2026 PROCESSO Nº 004.000974/2026-09 pactuado entre os Municípios de Porto Velho – RO e Nova Mamoré-RO, referente ao atendimento educacional aos alunos do Acampamento Tiago Campim, vinculados à unidade escolar sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré – RO.
Dessa forma, realiza-se o presente Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital nos meios oficiais (site da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e Mural do Paço Municipal)	**13/04/2026**
Período de inscrições via internet	**14/04/2026 (a partir das 12:00h) a 16/04/2026 (até às 23h59min)**
Divulgação das inscrições	**17/04/2026**
Prazo para recursos contra inscrições indeferidas	**20/04/2026**
Divulgação das inscrições homologadas	**23/04/2026**
Divulgação da classificação preliminar	**24/04/2026**
Prazo para recursos contra classificação preliminar	**27/04/2026**
Divulgação do resultado final após recursos	**28/04/2026**
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**29/04/2026**

LEIA-SE:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital nos meios oficiais (site da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e Mural do Paço Municipal)	**13/04/2026**
Período de inscrições via internet	**14/04/2026 (a partir das 12:00h) a 16/04/2026 (até às 23h59min)**
Divulgação das inscrições	**20/04/2026**
Prazo para recursos contra inscrições indeferidas	**22/04/2026**
Divulgação das inscrições homologadas	**24/04/2026**
Divulgação da classificação preliminar	**24/04/2026**
Prazo para recursos contra classificação preliminar	**27/04/2026**
Divulgação do resultado final após recursos	**28/04/2026**
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**29/04/2026**

Nova Mamoré-RO, 17 de abril de 2026.

PATRICIA ALVES PEREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6055 - Presidente

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6023 – Secretária

NORANEY CASTRO PINHEIRO
Dir. Da Divisão De Aval. E Progressão
Matrícula Nº 9144 – Membro

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5C6BC994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, por meio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 370/2026, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 2023309600001 e nº 202337250005.

Valor estimado: R$ 280.736,26

Data da Sessão Pública: **08 de maio de 2026, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 17 de abril de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2DC30E6D

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°24/2026, DE 17 ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme
Memorando nº 26/SEMAS/2026 e alterações, para o seguinte cargo:
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:

Classificação	Nome
06°	ALISSON CLAUDIO BATISTA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:56E18705

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 24/2025
PROCESSO Nº: 355/2025
CELEBRAÇÃO: 16/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.987.945/0001-50 e aEmpresaPorto Seguro Cia De Seguros Gerais,inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos Secretária de Saúde, conforme especificado em contrato.

VALOR: R$3.847,92 (Três mil, Oitocentos e Quarenta e Sete reais e Noventa e Dois centavos).**Nota de Empenho Ordinário Nº552/2026 de 15/04/2026.**

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nova apólice de seguro.

Nova União - RO, 16 de abril 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D3689BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1803/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1803/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 5/2026/PGE-SEOSP, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente do Convênio nº 5/2026/PGE-SEOSP, destinado à aquisição de playground, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:
ABRE-SE;
CRÉDITO ESPECIAL;
cria-se:
Projeto Atividade: 1174

Ficha	Elemento de Despesa	Especificação	Valor
331	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$: 108.524,33
total:			**R$: 108.524,33**

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, no valor total de R$ 108.524,33 (cento e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), sendo R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) provenientes do Convênio nº 5/2026/PGE-SEOSP e R$ 1.524,33 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) referentes à contrapartida municipal, será coberto por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:B7B17069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026
Processo Administrativo: 464/GRP/2026
Objeto: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENXERTIA DE CACAU, COM FORNECIMENTO DE HASTES DOS CLONES PS 1319, CCN 51 E RESPECTIVA MÃO DE OBRA, AQUISIÇÃO DE HASTES ORTOTRÓPICAS DE CAFEEIRO, MUDAS DE CACAU CLONAL E MUDAS DE CAFÉ CLONAL.
Adjudicatários: IDL CACAU LTDA - 51.458.491/0001-50;
Valor Total Adjudicado: R$ 621.300,00 (Seiscentos e vinte e um mil e trezentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme

termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de março de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2E4F8A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 082/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 353/SEMAPC/2026

ObjetoContratação De Empresa para Elaboração de Projeto
Valor contratado: R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)

Contratada: VANESSA NEVES MAZIERO
CNPJ sob o nº 14.063.113/0001-40

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de abril de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FC8E0418

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2026

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I da Lei n° 14.133/21.
PROCESSO N° 353/2026

Empresa Vencedora:
a)ETNA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EREPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 14.063.113/0001-40
VALOR R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Pimenteiras do Oeste, 16 de abril de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AF271EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 172/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Luiz Henrique Gomes de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AE04C09

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 180/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Karla Karine da Silva Ramos	Assessor Parlamentar Volante	05
Juciele Lima da Silva	Assessor Parlamentar Volante	28

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29304C18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 181/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Antonio Lucas Caetano Melo	Assessor Parlamentar Volante	14
Sarah Rodrigues dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7E8C313

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 182/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Sophia Pullig Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5735D160

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 183/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
João Silva de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31AACFA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 184/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Ketlen Caroline Ferreira Cavalcante Soares	Assessor Parlamentar Volante CC-37	Assessor Parlamentar Volante CC-27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86C137B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 185/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Railery Lais Correa Gomes	Assessor Parlamentar Volante	22
Marcia Regina Silva de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB68941

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 186/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Frankcilene Garcia Galvão	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:489613A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 187/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Sandy Cássia dos Santos Gomes	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB3B5A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 188/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Flavia Amorim Brasil	Assessor Parlamentar Volante	05
Raimundo Wilson Roberto de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE3C0C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 189/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Luis Pires	Assessor Parlamentar Volante	10
Gleisson Veloso Pires	Assessor Parlamentar Volante	06
Giovanna Amaral Marinho	Assessor Parlamentar Volante	08
Paulo Roberto Rezende Galante	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3E73E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 190/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Adriana Carvalho Sousa Fonseca	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Roberto Cezar Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-36	Assessor Parlamentar Volante CC-38
Juacir da Silva Teles	Assessor Parlamentar Volante CC-34	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Natalia Portela Carneiro Aguiar	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Renato Sampaio de Araujo	Assessor Parlamentar Volante CC-06	Assessor Parlamentar Volante CC-05
José da Conceição Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-06	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Karina Araújo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-06	Assessor Parlamentar Volante CC-05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26594ECB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 191/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Marleide Lopes Mota	Assessor Parlamentar Volante	05
Gabriely Brazão Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante	06
Rogerio Metran Dias dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	19
Rafael Morais Prata	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81669667

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 192/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONRAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Joyce Bulhosa Brants	Assessor Parlamentar Volante	06
Ricardo Batista Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	28

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4947779

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 193/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Diogo Rodrigues Pereira	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Chefe de Gabinete CC-35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:165BB960

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 194/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 13 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Fabricio Almeida da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Chefe de Gabinete CC-35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE362618

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 195/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Vanessa de Souza Lucena	Chefe de Gabinete CC-35	Assessor Parlamentar Volante CC-06
Lincoln Jose Pereira da Silva	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Estefani Fernanda Reis de Alencar	Assessor Parlamentar Volante CC-23	Assessor Parlamentar Volante CC-18
David Felipe Melo de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-28	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Francisca da Graça Claro de Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Assessor Parlamentar Volante CC-06
Lo Ruama do Nascimento Salvador de Albuquerque	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Ana Paula Balarez da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Assessor Parlamentar Volante CC-05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A47FDD23

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 196/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Daiane de Oliveira Alves	Assessor Parlamentar Volante	05
Naiane Nunes de Mello Marques	Assessor Parlamentar Volante	26
Natalia Sabrina Matos do Nascimento	Assessor Técnico Legislativo	14
Juliana Silva Gomes	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E2EECE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 197/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Ana Clara Marques de Almeida	Assessor Parlamentar Volante	09
Raimundo Jorge Barbosa Lacerda	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F742BA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 198/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Sarah Cristina Lima Santana	Assessor Parlamentar Volante	09
Maria Antônia Privado	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B9B9D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 199/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Taimires Campos de Souza	Assessor Parlamentar Volante	05
Duli Quelfili da Silva Leite	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD2DE7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 200/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Andressa Marques da Silva Espindola	Assessor Parlamentar Volante CC-08	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Uiliam Eugenio de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Suelen Jenifer Alencar Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Assessor Parlamentar Volante CC-09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B627E054

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 201/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Taimires Campos de Souza	Assessor Parlamentar Volante	05
Duli Quelfili da Silva Leite	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ED3CA98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 202/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora **ANDRESSA MARQUES MONTE**, constante no **DECRETO Nº 155/CMPV-2026**, de 01 de abril de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2026. Edição 4205.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C56EAC08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 203/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA**

DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Jaqueline Dantas da Costa Rodrigues	Assessor Especial de Recursos Humanos CC-24	Ouvidor Geral da Câmara CC-30
Rainey Jose Viana da Mota	Gerente de Logística CC-33	Gerente Administrativo CC-33
Andressa Marques Monte	Gerente Administrativo CC-33	Gerente de Logística CC-33
Aneilton de Jesus Belo	Assessor Téc. Comissões CC-10	Chefe Div. de Apoio Técnico de Comunicação CC-08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B3728C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 204/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Tarcia Meire Chaves De Sousa Da Silva	Assessor Especial de Comissões	24
Heliane Ferreira De Freitas	Assessor Técnico de Comissões	10
Luciana Riscik	Assessor Técnico de Comissões	10
Herbson Diniz Da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Robson Fernando Batistão	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Marlon Davi Dos Santos Da Silva	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Jorge Afonso Souto	Assessor de Comissões Permanentes	01
Marcos Da Silva Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes	01
Mágna Mavione Germano Da Silva Monteiro	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jaciara Ribeiro e Silva Cunha	Assessor de Comissões Permanentes	01
Marinez Dos Prazeres Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rafael De Lima Gonçalves Ferreira	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:849FE22F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 205/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Zacarias Onofre Bezerra Filho	Assistente Jurídico	01
Carlos Henrique de Oliveira Barros	Chefe Div de Apoio Técnico de Comunicação	08
Darliane Xavier de Oliveira	Assessor Especial de Plenário	14
Samira Nathally Vieira Uchoa	Assessor de Plenário	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D8FD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 206/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 09 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Jessica Losmila da Silva	Assistente Jurídico	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C274F410

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 208/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Maria Eluzene de Souza Mota	Assistente Jurídico	01
Elizon de Castro	Assessor Especial de Plenário	14
Jonatha de Sousa Santos	Assessor de Plenário	01
Paulo Roberto Benjamim	Assistente de Controle Interno	01
Tais Duarte da Silva	Assessor Especial de Recursos Humanos	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109FA780

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 209/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 09 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Matheus Teixeira Bezerra	Assistente Jurídico	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFC2B67D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 210/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Jucimara Rolim Ferreira	Assessor Técnico de Comissões	10
Rodrigo Linhares de Sousa	Assessor de Comunicação das Comissões	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B00B26B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 211/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Matheus Felipe Alves Veiga de Almeida	Assessor Técnico de Comissões	10
Uiara Pereira de Morais	Assessor Técnico de Comissões	10
Ester da Silva Lima Araujo	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Welesson Ian Almeida Ferreira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Renan Silva Sales	Assessor de Comissões Permanentes	01
Reinaldo de Souza Sá	Secretário Executivo da Presidência	01
Diene de Souza Ferreira	Coordenador de Comissões	30
Rafael Rodrigues Pires Grangeiro	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40B01114

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 212/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Pricila Sued De Azevedo Machado	Assessor Técnico de Comissões	10
Gustavo Cesar Cardoso Virissimo	Assessor de Comissões Permanentes	01
Aquiles José Alves Stering	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9983B5E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 213/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Vanessa Irineu De Farias	Assessor Técnico de Comissões	10
Mateus Wendrew Santana Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Cassila Maria De Araujo Gonzales	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D4AC33

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 214/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 10 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Einstain Diuari Nascimento De Souza Limoeiro	Assessor Executivo da Presidência	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:459C1EA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 215/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 10 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Suzana Rodrigues Da Costa	Assessor Executivo da Presidência	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE2E650

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 216/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 13 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Wallace Yure da Costa Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EF62D6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 217/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 13 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Josireni Valeria Ximenes	Chefe de Gabinete	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D0D965

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 081/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 211/CMPV-2025**, onde consta a concessão de gozo de férias para a servidora **JACÍLIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE**, de 01 de dezembro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/12/2025. Edição 4121.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BC139EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 082/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Servidores Cedidos pela DIGEP para a Câmara Municipal de Porto Velho:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
2341325	Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01/07/2026 a 30/07/2026	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:478EE70A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA Nº 6/2026/EMDUR-CF

Ata Nº 6/2026/EMDUR-CF

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio de videoconferência, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Antonio Figueiredo, do Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão, do Conselheiro Sr. Miguel e do Sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, com a finalidade de analisar o relatório do Controle Interno referente à prestação de contas do exercício de 2025, em especial quanto aos apontamentos relacionados aos itens já debatidos pelo colegiado no exercício anterior.
Aberta a sessão, o Presidente registrou que, tomando como parâmetro o procedimento adotado no exercício anterior, o Conselho deveria avaliar se os apontamentos constantes do relatório do Controle Interno haviam sido efetivamente saneados, especialmente no tocante às divergências patrimoniais e à baixa de bens. Foi lembrado que, no exercício anterior, o Controle Interno havia opinado sem ressalvas, ao passo que o Conselho Fiscal deliberou pela aprovação com ressalvas, razão pela qual se tornou necessário verificar se os fundamentos

anteriormente utilizados para tal posicionamento haviam sido superados no exercício de 2025.
Na ordem dos trabalhos, o Presidente passou a expor seus apontamentos, destacando que, a seu ver, o relatório do Controle Interno apresentava redação confusa, pois apontava alguns itens a serem sanados ou providenciados pelo setor contábil da empresa mas ao final atestava com atendidos. O Presidente observou que, se o fundamento utilizado no parecer do exercício anterior para justificar ressalva permanecesse descrito como não resolvido no relatório atual, seria necessário cautela do Conselho para não adotar entendimento divergente sem o devido esclarecimento técnico. Esclareceu também que o apontamento de ressalvas serve justamente para constar eventuais divergências relacionadas a controle que devem ser aprimoradas, medida natural ao se tratar de demonstrativos contábeis como por exemplo ocorre na análise das contas do Município. Ou seja, eventual ressalva não refere-se a algo irregular, peo contrário, ela atesta itens que devem ser aprimorados, tanto é que foi feito isso na análise de contas no exercício de 2025. Também consignou que o colegiado deverá ter coerência entre o posicionamento do colegiado no exercício anterior e a deliberação a ser tomada agora, caso persistissem dúvidas sobre a efetiva regularização dos itens patrimoniais antes apontados, que ao seu ver, merecem melhores esclarecimentos por parte do controle.
Em seguida, o Sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira apresentou esclarecimentos, afirmando que os itens apontados como divergência patrimonial haviam sido saneados e que, no entendimento dele, a dificuldade estava na forma de redação do relatório do Controle Interno, e não na persistência material da irregularidade. Explicou que o relatório adotava sistemática em que os problemas do exercício anterior eram novamente reproduzidos para fins de monitoramento, sendo classificados como “pontuação atendida” quando resolvidos e “pontuação reiterada” quando permaneciam pendentes. Esclareceu ainda que, em sua leitura, as contas estavam regularizadas quanto aos itens contábeis debatidos, remanescendo apenas temas específicos de procedimento, como a forma de realização de baixas patrimoniais, já que a EMDUR utiliza inventário periódico anual, e não baixa mensal, como sugerido pelo Controle Interno em uma das recomendações.
Na sequência, o Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão apresentou seus apontamentos, registrando que o Conselho Fiscal não se limita à análise estritamente contábil, abrangendo também avaliação macro dos atos de gestão e dos procedimentos administrativos. Destacou que eventual ressalva do Conselho não se confunde, necessariamente, com ilegalidade apta a ensejar reprovação de contas, podendo também refletir necessidade de ajuste procedimental ou de aperfeiçoamento da gestão. Ressaltou, ainda, que, caso os itens discutidos durante todo o exercício anterior estivessem efetivamente corrigidos pela atual gestão, isso deveria constar de forma clara no parecer do Conselho, mas que a redação do relatório do Controle Interno não permitia essa compreensão imediata, o que justificava a busca de esclarecimentos adicionais antes da votação final.
Posteriormente, o Conselheiro Sr. Miguel também apresentou suas considerações, registrando que, em sua leitura, a parte contábil propriamente dita se encontrava alinhada, remanescendo dúvida específica quanto à forma de apresentação das recomendações constantes do relatório do Controle Interno, especialmente porque alguns itens pareciam aparecer como resolvidos em um ponto e reiterados em outro. Destacou que, antes da votação do parecer do Conselho, seria prudente solicitar esclarecimento formal sobre essa pontuação, a fim de confirmar se o item patrimonial debatido no exercício anterior havia sido totalmente sanado em 2025, bem como se as recomendações remanescentes se referiam apenas à metodologia desejada pelo Controle Interno, e não a descumprimento efetivo por parte da gestão.
No curso da reunião, os participantes acessaram conjuntamente o processo da prestação de contas e voltaram a examinar o trecho do relatório em que constavam as expressões “monitoramento”, “pontuação atendida” e “pontuação reiterada”, momento em que o Sr. Gilson reiterou que o item relativo à divergência patrimonial anterior havia sido resolvido e que a inconsistência residia na técnica redacional utilizada pelo Controle Interno. Em razão disso, formou-se o entendimento de que o Conselho necessitava de manifestação mais clara e objetiva, a fim de afastar ambiguidades interpretativas no documento submetido à análise.
Durante a reunião, o Presidente informou que precisaria se ausentar antes do encerramento, mas deixou encaminhamento no sentido de que, se os demais membros concordassem, fosse expedido documento formal para solicitação de esclarecimentos ao setor competente, com posterior retorno ao Controle Interno, para que este confirmasse ou não a manutenção do teor do relatório, independentemente da conclusão final que o Conselho viesse a adotar quanto à aprovação com ou sem ressalvas. Após a saída do Presidente, os Conselheiros remanescentes deram continuidade à discussão e convergiram no entendimento de que a melhor providência seria formular expediente, por intermédio da Diretoria, direcionado ao Controle Interno, com apoio da Contabilidade e/ou Gerência Financeira, a fim de que fosse esclarecido, de forma expressa, se os apontamentos patrimoniais do exercício anterior foram integralmente regularizados no exercício de 2025, bem como para sugerir melhoria na redação dos futuros relatórios, tornando mais clara a distinção entre item resolvido, item reiterado e mera recomendação procedimental.
Diante das discussões havidas, ficou deliberado que o Conselho Fiscal preparará documento formal, a ser encaminhado pelo rito regular por meio da Diretoria, ao Controle Interno, com solicitação de esclarecimentos objetivos acerca dos itens patrimoniais e contábeis debatidos, especialmente quanto à baixa de bens, divergência entre inventário físico e saldo contábil e correta interpretação das expressões utilizadas no relatório. Deliberou-se, ainda, que, paralelamente a esse encaminhamento, o Conselho dará continuidade à elaboração de seu parecer, ficando a conclusão final condicionada à análise dos esclarecimentos a serem prestados.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro – Membro

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
Conselheiro Suplente – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ABFFF12

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 0801283 - EMDUR-GECC

Extrato Nº 0801283 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000602/2025-64

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: LOGCARD EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de administração, gerenciamento e controle de frota dos veículos da EMDUR – manutenção corretiva e preventiva de veículos.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11.06.2025, data final da vigência inicial.

VALOR: O valor estimado para cobertura de gastos para o presente aditivo/contrato é de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil

reais), sendo até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serviços e até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51. PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC7BDBED

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO Nº 25 - EMDUR-GABPRES

Termo Nº 25 - EMDUR-GABPRES

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, em cumprimento à Lei nº 13.303/2016 e à Resolução nº 01/2024/EMDUR, torna público que TORNA SEM EFEITO o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2026/GAB/EMDUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2026, Edição 4181, Código Identificador: 53A68321, referente ao Processo Administrativo nº 015.000296/2025-66.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2026.
Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFE3CDAD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 025/PGM/2026

EXTRATO Nº 0807397 - FUNCULTURAL-ASTEC

Processo Administrativo:nº 010.000182/2026-47-SEI
Partes: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e o**Centro Cultural do Estado de Rondônia Oficina da Capoeira – CCEROC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.851.742/0001-81, com sede na Rua Jamary, nº 2449, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Anderson Freitas da Silva.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis, conforme instrução constante nos autos do processo administrativo em epígrafe.
Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à OSC para execução do Projeto**"Samba Vive em Porto Velho"**, conforme Plano de Trabalho aprovado (ID 0662952), parte integrante e indissociável do instrumento.
Valor Total:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferido em parcela única, em conformidade com o plano de aplicação aprovado.
Dotação Orçamentária:Ação Programática nº 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais; Fonte: 1.500; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; conforme Nota de Empenho nº 045/2026.
Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.
Obrigações: As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições constantes no Termo de Fomento, especialmente quanto à execução do objeto, correta aplicação dos recursos, monitoramento, avaliação e prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
Data da Assinatura:14 de abril de 2026.
Signatários:
Vanderlei Pereira da Silva – Presidente da FUNCULTURAL
Anderson Freitas da Silva – Presidente da OSC
Visto Jurídico:
Salatiel Lemos Valverde – Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E738F175

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.834/I, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.744/I, de 06 de abril de 2026.
Onde se lê:

Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem	LORISVAN BARRETO PENA	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem	LOURISVAN BARRETO PENA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DEA2439

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.835/I, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de maio de 2026.

LENILCE DO SOCORRO SIQUEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0076971E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.836/I, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de maio de 2026.

Departamento de Cerimonial	LENILCE DO SOCORRO SIQUEIRA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65220271

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.837/I, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de maio de 2026.

Assessoria Especial Técnica Jurídica	LAYNE NASCIMENTO DE MORAIS	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FA3FF0D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.055, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMPcD) e o uso do Colar de Girassol no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica instituída e autorizada a expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMPcD) e o uso do Colar de Girassol, destinada a conferir identificação às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Porto Velho.
§ 1ºA Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMPcD) deverá ter necessariamente o Símbolo da Acessibilidade instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU.
§ 2ºA Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMPcD) não é um documento obrigatório, sendo emitida apenas a pedido da pessoa interessada.
Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:
I – Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência: documento de identificação para garantir a comprovação e o reconhecimento da deficiência;
II – Colar Girassol: faixa de 01 cm (um centímetro) a 02 cm (dois centímetros) de largura e 85 cm (oitenta e cinco centímetros) de comprimento aproximadamente, de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, utilizado como elemento complementar para identificar pessoa com deficiência "oculta" ou "não visível"; e
III – deficiência "oculta" ou "não visível": aquela que não é identificada de maneira imediata por não ser aparente.
Art. 3ºA Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMPcD) será expedida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - o nome completo e a fotografia do titular da carteira;
II – a Classificação Internacional de Doenças – CID;
III - a descrição da deficiência, se houver interesse do portador;
IV - a modalidade de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual);
V - número da Lei Federal de inclusão da pessoa com deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015);
VI - número da presente lei; e
VII - número de registro municipal na frente e filiação, no verso.
§ 1ºA Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMPcD), terá validade de 5 anos, devendo ser revalidada com o mesmo número e atualização dos dados cadastrais do identificado.
§ 2º No caso da pessoa com deficiência estrangeira, naturalizada e domiciliada no município de Porto Velho, para aquisição do CMPcD, esta deverá apresentar título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:
I – executar a política de expedição e gerenciamento da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMPcD) e do Colar Girassol;
II - expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMPcD) de forma gratuita e opcional, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, devendo ser numerada, de modo a possibilitar o mapeamento dessa população no município;
III - adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência na forma física e digital;
IV - fornecer o Colar Girassol, de forma gratuita e opcional, aos interessados que possuírem deficiência "oculta" ou "não visível", como instrumento complementar de identificação desse grupo específico;
V – informar, orientar e sensibilizar os estabelecimentos públicos e privados, quanto ao uso do Colar Girassol para identificação de Pessoas com Deficiência "oculta" ou "não visível";
VI – manter banco de dados contendo informações sobre o perfil socioeconômico, tipo e grau da deficiência declarada; e
VII – realizar procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros necessários à emissão e manutenção da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência e do Colar Girassol.
Art. 5ºA primeira via física da carteira da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMPcD) será expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) sem qualquer custo ao beneficiário, cujo requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, instruído dos seguintes documentos comprobatórios:
I - do requerente (quando houver):
a) nome completo;
b) endereço residencial; e
c) telefone e e-mail.
II - do beneficiário:
a) nome completo;
b) filiação;
c) documento de identificação oficial com foto (CNH, RG ou equivalente) e CPF;
d) foto 3x4;
e) data de nascimento;
f) telefone de contato de emergência para constar na Carteira; e
g) laudo médico atestando a deficiência, com CID correspondente, emitido por profissional habilitado (médico especialista da área relacionada à deficiência).
Art. 6º Constatada a regularidade da documentação, a SEMIAS expedirá a carteira no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do requerimento.
Art. 7ºA Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência e o Colar Girassol são de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o empréstimo, a cessão ou qualquer utilização por terceiros.
Art. 8ºO uso do Colar Girassol sem a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência não terá validade no âmbito do Município.
Art. 9ºA Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência e o Colar Girassol deverão ser produzidos conforme o modelo do Anexo Único desta lei complementar, podendo ser alterada a sua identidade visual para fins de atualização, a critério do Governo Municipal.
Art. 10.O tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis relativos aos beneficiários desta Lei observará integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo-se a finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade das informações.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 12.O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla divulgação sobre o direito à expedição da CMPcD, sua validade e utilização, por meio de campanhas, plataformas digitais e redes sociais da Prefeitura de Porto Velho.
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 (trinta) dias após sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
1- Modelo da Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência
Disponível na íntrega no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2026/04/38724/1776444922sei-0717641-legislacao-36.pdf

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9187D8E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.056, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Acrescenta o Capítulo VI-A, com os arts. 124-A e 124-B, à Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, para dispor sobre a atuação do servidor público municipal em ações de capacitação institucional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1ºA Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO VI-A
DA ATUAÇÃO DO SERVIDOR EM AÇÕES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (NR)
Art. 124-A. O servidor público do Município de Porto Velho poderá atuar como docente, instrutor, palestrante ou ministrante de cursos, oficinas, seminários, colóquios e demais ações, de capacitação promovidas no âmbito da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como por órgão ou entidade que mantenha termo de cooperação ou instrumento congênere com o Município de Porto Velho, na forma do regulamento. **(NR)**
§ 1º A atuação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a capacitações promovidas pela unidade oficial de capacitaçãode servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho e dependerá de autorização prévia da chefia imediata do servidor e do gestor da respectiva unidade administrativa de lotação e homologada pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD). **(NR)**
§ 2º O exercício das atividades previstas neste artigo não caracteriza desvio de função nem acumulação indevida de cargos, desde que observadas as disposições desta Lei Complementar. **(NR)**
Art. 124-B. O servidor que comprovar a atuação nas ações de capacitação previstas no art. 124-A fará jus à concessão de 1 (um) dia de folga a cada 6 (seis) horas de efetiva atuação, ocorridas em dia de expediente, mediante comprovação formal da atividade desempenhada, na forma do regulamento, não podendo ser acumulada para fins de conversão em pecúnia. **(NR)**
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se efetiva atuação o tempo dedicado à execução da atividade principal, acrescido de 4 (quatro) horas destinadas às atividades de organização e planejamento pedagógico previamente realizadas.**(NR)**
§ 2º As folgas deverão ser usufruídas dentro do prazo de 12 (doze) meses da data em que a atividade for realizada, a partir da conclusão da ação de capacitação, observada a conveniência do serviço. **(NR)**
§ 3º Para fins de concessão da folga prevista no *caput* deste artigo, será admitido o cômputo conjunto das horas comprovadas em mais de uma ação de capacitação, desde que regularmente certificadas, vedado o aproveitamento de frações de horas remanescentes que não alcancem o quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício. **(NR)**
§ 4º Os dias em que o servidor atuar na forma do Art. 124-A desta Lei Complementar, bem como as respectivas folgas concedidas conforme o *caput* deste artigo, serão considerados para todos efeitos como efetivo exercício. **(NR)**
§ 5º A declaração referente as folgas que o servidor faz jus deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), órgão responsável pela unidade de capacitação de servidores do Município de Porto Velho ou a que vier lhe substituir. **(NR)**"
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:90D3A241

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.407, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Denomina Avenida Desembargador Fouad Darwich Zacharias o trecho da Avenida Farquar, compreendido entre a Avenida Imigrantes e a Avenida Calama, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado Avenida Desembargador Fouad Darwich Zacharias o trecho da atual Avenida Farquar, compreendido entre a Avenida Imigrantes e a Avenida Calama, no Município de Porto Velho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, adotará as providências necessárias para:

I - atualização dos cadastros urbanos e imobiliários;

II - comunicação aos Correios, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos; e

III – instalação da sinalização indicativa do logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Leinº 5033/2026
Autoria:Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:D7C92436

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.408, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Denomina Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro a atual Rua José Camacho, no trecho compreendido entre a Avenida Lauro Sodré e a Rua Major Amarante, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro a atual Rua José Camacho, no trecho compreendido entre a Avenida Lauro Sodré e a Rua Major Amarante, no Município de Porto Velho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará:

I – a atualização dos registros oficiais do Município;

II – a comunicação aos órgãos públicos e concessionárias; e

III – a implantação da sinalização viária correspondente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5034/2026.
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:5F476CC2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.409, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Denomina Rua Desembargador Darci Ferreira a atual Rua Tabajara, no trecho compreendido entre a Avenida Lauro Sodré e a Rua Major Amarante, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Desembargador Darci Ferreira a atual Rua Tabajara, no trecho compreendido entre a Avenida Lauro Sodré e a Rua Major Amarante, no Município de Porto Velho.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar:

I – a adequação cadastral do logradouro;
II – a comunicação oficial aos órgãos e serviços públicos; e
III – a instalação da sinalização indicativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5035/2026.
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:7AF3AB24

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.410, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a reparação de pavimentos e logradouros públicos por concessionárias e permissionárias de serviços públicos no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de serviços públicos, sejam de direito público ou privado, que executarem obras ou serviços que resultem em danos, buracos, cortes ou valas em pavimentos ou logradouros públicos do Município de Porto Velho ficam obrigadas a promover a reparação integral do dano.

Art. 2º Toda intervenção deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), salvo em casos emergenciais, que deverão ser justificados e comunicados em até 24h (vinte e quatro horas) após o início da obra.

Art. 3º A reparação deverá ser iniciada e concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do término da obra ou serviço.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a reparação definitiva, o responsável deverá sinalizar adequadamente o local, garantindo a segurança de pedestres e veículos.

Art. 4º A empresa responsável responderá pela qualidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de conclusão do reparo.

Parágrafo único. Caso surjam defeitos no trecho reparado dentro do prazo de garantia, a empresa será notificada para refazer o serviço às suas expensas, aplicando-se os mesmos prazos e penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esgotado o prazo de 10 (dez) dias sem a reparação, a SEINFRA notificará a empresa para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias:

I – conclua o reparo de forma definitiva; ou

II – apresente justificativa técnica fundamentada sobre a impossibilidade de execução e requeira novo prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para a conclusão do serviço.

Art. 6º O descumprimento dos prazos e obrigações sujeitará a empresa infratora à multa, aplicada da seguinte forma:

I – a penalidade terá início em 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF); e

II – o valor da multa será agravado progressivamente, considerando os seguintes critérios:

a) majoração por atraso: O valor da multa será duplicado a cada 72 (setenta e duas) horas de atraso no cumprimento da obrigação, contadas a partir do esgotamento do prazo concedido na notificação;

b) reiteração da conduta: Em caso de reiteração, o valor total da multa calculada conforme a alínea "a" deste inciso será aplicado em dobro, sendo considerada reiteração o cometimento da mesma infração pela empresa no período de 12 (doze) meses; e

c) gravidade do dano: A critério do órgão fiscalizador, o valor base da multa poderá ser majorado em até 50% (cinquenta por cento) caso o dano não reparado se localize em via de grande circulação de veículos ou represente risco iminente e grave à segurança de pedestres e motoristas.

III – o valor total da multa, somados todos os agravantes, fica limitado ao teto de 20.000 (vinte mil) UPF por ocorrência.

Parágrafo único. A aplicação da multa não exime a empresa da obrigação de reparar o dano.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA responsável por criar programa de fiscalização cidadã para receber denúncias da população.

§ 1º O programa utilizará canais de fácil acesso, como número exclusivo de aplicativo de mensagens.

§ 2º As denúncias deverão conter, preferencialmente, fotos ou vídeos, endereço preciso e, se possível, o nome da empresa responsável.

§ 3º A denúncia formalizada por cidadão será considerada elemento idôneo para fins de instauração do procedimento de fiscalização pelo órgão competente.

Art. 8ºA recomposição deverá observar especificações e normas técnicas fixadas em decreto regulamentador no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 9º A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, nos termos desta Lei e demais legislações correlatas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 11. SUPRIMIDO.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:36319769

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.411, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para a doação de imóvel do Município ao Estado de Rondônia, sob a gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia, para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel urbano de propriedade do Município de Porto Velho, consistente no lote sob inscrição fiscal nº 01.02.022.0306.001, registrado no Cartório de Registro de Imóveis – CRI do 3º Ofício, sob a Matrícula nº 19.115, com área total de 4.969,0100 m² (quatro mil, novecentos e sessenta e nove metros quadrados e um decímetro quadrado), localizado no Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho/RO, conforme consta do Processo Administrativo nº 016.002852/2025-29.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação foi avaliado previamente pelo órgão competente da Administração Municipal, tendo sido atribuído o valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, constante dos autos do processo administrativo que instrui esta Lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à construção, instalação e funcionamento da sede do Fórum Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no Distrito de União Bandeirantes, sendo vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa.

Art. 4º O donatário deverá iniciar a execução das obras de edificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação, devendo concluir e colocar em funcionamento o empreendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, admitida prorrogação devidamente justificada, mediante ato formal do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A doação será formalizada por meio de escritura pública, precedida de Decreto Municipal, devendo constar, obrigatoriamente, cláusulas resolutivas, estabelecendo que o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Porto Velho, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 4º desta Lei;

II – desvio da finalidade pública prevista no art. 3º desta Lei; e

III – paralisação injustificada das obras por período superior a 12 (doze) meses.

Art. 6º A reversão do imóvel ao patrimônio municipal, nos casos previstos nesta Lei, dar-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado de Rondônia e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, não gerando ônus financeiro ao Município de Porto Velho.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:B1EF25FF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.412, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui os Jogos Escolares do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Escolares do Município de Porto Velho, em caráter permanente, a serem realizados anualmente.

Art. 2º São objetivos dos Jogos Escolares do Município de Porto Velho:

I – fomentar o desporto educacional no Município de Porto Velho;
II – contribuir para a identificação e o desenvolvimento de jovens com potencial esportivo;

III – promover a inclusão social e a diversidade no esporte;

IV – desenvolver o intercâmbio sociocultural e esportivo entre os participantes;

V – contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes-atletas, enquanto sujeitos sociais autônomos, democráticos e participativos, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;

VI – estimular a prática esportiva nas instituições de educação básica das redes públicas (municipal, estadual e federal) e privada do Município de Porto Velho; e

VII – garantir o conhecimento do esporte, estimulando o acesso e a permanência na prática esportiva ao longo da vida, com vistas à melhoria da qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 3º Os Jogos Escolares do Município de Porto Velho promovem, por meio da prática desportiva, o desporto educacional, com a finalidade de possibilitar a interrelação socioafetiva, educacional e cultural entre os estudantes da educação básica do Município de Porto Velho, oportunizando sua participação na construção da cidadania e incentivando os valores de fraternidade, solidariedade, cultura da paz, ética esportiva e espírito esportivo.

Art. 4º Os Jogos Escolares do Município de Porto Velho serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL e pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observada a prévia previsão no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º Caberá, prioritariamente, à SEMTEL a organização e a execução dos Jogos Escolares do Município de Porto Velho, inclusive no que se refere à fase seletiva municipal, observadas as modalidades e faixas etárias previstas nos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, com prioridade aos estudantes da rede municipal de ensino, desde a educação infantil até o ensino fundamental, nos termos do art. 207 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Na impossibilidade de execução pela SEMTEL, caberá à SEMED organizar e realizar os Jogos Escolares do Município de Porto Velho, observadas as mesmas diretrizes previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS FASES

Art. 5º Os Jogos Escolares do Município de Porto Velho serão realizados em modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas, podendo ainda contemplar modalidades constantes dos programas de competições dos Jogos Escolares de âmbito estadual e nacional, bem como modalidades recreativas e de lazer destinadas às faixas etárias não abrangidas por essas competições, observadas as seguintes fases:

I – Fase Distrital Alto Madeira e BR-364;

II – Fase Distrital Baixo Madeira; e

III – Fase Metropolitana.

Parágrafo único. As fases previstas nos incisos I e II deste artigo constituirão etapas seletivas para a participação na Fase Metropolitana, prevista no inciso III.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, no âmbito do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como outras fontes de recursos legalmente admitidas.

Art. 7º Os patrocínios provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, observarão a legislação vigente e as normas aplicáveis à matéria.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de ato próprio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:2A2FAF38

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.413, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Programa Bolsa-Atleta no Município de Porto Velho, denominado como Bolsa-Atleta Time Esporte Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, o Programa Bolsa-Atleta Time Esporte Porto Velho, com a finalidade de estimular o desenvolvimento do desporto de base, educacional e de rendimento no Município de Porto Velho.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, DAS MODALIDADES E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos objetivos

Art. 2ºSão objetivos do Programa Bolsa-Atleta Time Esporte Porto Velho:

I – fomentar o desenvolvimento do esporte de base, educacional e de rendimento no Município;

II – conceder incentivo, por meio de repasse financeiro, para a formação e o desenvolvimento contínuo de atletas, paratletas, surdoatletas, atletas-guia e técnicos; e

III – promover inclusão social e diversidade no esporte, por meio de benefícios.

Parágrafo único.O incentivo de que trata este artigo ficará condicionado aos limites definidos na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das modalidades de benefício

Art. 3ºO Programa Bolsa-Atleta Time Esporte Porto Velho consiste na concessão de incentivo financeiro, na forma de bolsa, em prestações mensais, nas seguintes modalidades:

I – Bolsa-Atleta, destinada a subsidiar o desempenho de atletas, paratletas, surdoatletas e atletas-guia praticantes do desporto de base, educacional e de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas, individuais ou coletivas, nas seguintes categorias:

a) Atleta Estudantil, destinada a estudantes na faixa etária de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) anos, indicados pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da secretaria responsável pelo desporto educacional, por entidade do desporto escolar e/ou universitário, que tenham participado, no ano imediatamente anterior, de competições estaduais dos jogos escolares e/ou universitários de Rondônia ou de competições em nível nacional realizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU, Comitê Olímpico do Brasil - COB, Comitê Paralímpico do Brasil - CPB ou Confederação Brasileira Desportos de Surdos - CBDS, compreendendo:

1. atletas que obtiveram a 1ª (primeira) colocação em modalidade individual ou que tenham sido selecionados entre os 3 (três) melhores atletas de modalidade coletiva correspondente, no evento estadual; e

2. atletas que obtiveram da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação em modalidade individual ou que tenham sido selecionados entre os 3 (três) melhores atletas de modalidade coletiva correspondente, no evento nacional;

b) Atleta Base, destinada a atletas de 11 (onze) a 17 (dezessete) anos que tenham participado, no ano imediatamente anterior, da principal competição prioritária, observada a ordem nacional, regional e estadual, realizada pela federação esportiva estadual ou por confederação brasileira reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS, compreendendo os que obtiveram classificação mínima de 1ª (primeira) a 3ª (terceira) colocação nas modalidades individuais ou coletivas, e, nas modalidades coletivas, tenham sido selecionados entre os 3 (três) melhores atletas correspondentes, nos eventos regional ou nacional, e os que obtiveram 1ª (primeira) colocação nos eventos estaduais;

c) Atleta Estadual, destinada a atletas de 14 (catorze) a 28 (vinte e oito) anos, admitida idade mínima de 11 (onze) anos para a modalidade de ginástica rítmica, que tenham participado da principal competição estadual do calendário das federações esportivas estaduais filiadas a confederações nacionais reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS, compreendendo os atletas que obtiverem 1ª (primeira) colocação em modalidade individual ou que tenham sido selecionados entre os 3 (três) melhores atletas da modalidade coletiva correspondente;

d) Atleta Nacional, destinada a atletas de 14 (catorze) a 28 (vinte e oito) anos que tenham participado do evento máximo regional ou nacional da temporada e obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação em modalidade individual ou que tenham sido selecionados entre os 3 (três) melhores atletas da modalidade coletiva correspondente, em eventos de entidades esportivas nacionais reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS;

e) Atleta Internacional, destinada a atletas de 14 (catorze) a 28 (vinte e oito) anos que tenham participado do evento máximo internacional da temporada e obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação em modalidades individuais, em eventos internacionais oficiais indicados por entidades esportivas nacionais reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS e, quando couber, pela CBDE e CBDU.

II – Bolsa-Técnico, destinada aos técnicos dos beneficiários da Bolsa-Atleta, na forma desta Lei.

§ 1º Os valores da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico constam do Anexo Único desta Lei.

§ 2ºO Poder Executivo poderá reajustar anualmente os valores previstos no Anexo Único desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira fixada na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 3ºA quantidade anual de beneficiários da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico será definida por ato da SEMTEL, observado o limite orçamentário e financeiro fixado na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, previamente planejados pelo órgão responsável pelo orçamento municipal.

§ 4ºÉ vedada a concessão de mais de uma bolsa do Programa ao mesmo atleta, paratleta, surdoatleta, atletaguia ou técnico.

§ 5º Para os paratletas beneficiados, será admitida a concessão de bolsa a 1 (um) atleta-guia (atletismo) ou tapper (natação), no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do benefício do paratleta nas categorias Nacional e Internacional, observados os critérios e quantitativos definidos em regulamento.

§ 6º Consideram-se modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas aquelas integrantes do programa dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos e Surdolímpicos, reguladas, respectivamente, pelo Comitê Olímpico Internacional - COI, Comitê Paralímpico Internacional - IPC e Comitê Internacional de Esportes para Surdos - ICSD, e administradas no Brasil por entidades filiadas, reconhecidas ou vinculadas ao COB, CPB e CBDS.

§ 7ºA concessão das bolsas não gera vínculo jurídico de qualquer natureza entre os beneficiários e a Administração Pública Municipal.

§ 8º As bolsas não alcançam atletas pertencentes às categorias master ou similares.

§ 9ºÉ permitida a cumulação das bolsas com outras bolsas e benefícios de outras esferas públicas ou programas de incentivo ao ensino, à pesquisa, à iniciação científica e à extensão, inclusive para matriculados em cursos de graduação ou pósgraduação stricto sensu.

§ 10. Excepcionalmente, na categoria Atleta Estudantil, serão considerados aptos atletas e equipes de modalidades esportivas sem chancela olímpica, desde que tenham integrado o programa de competições dos eventos nacionais realizados pela CBDE, CBDU ou CPB no ano anterior ao pleito.

Seção III
Dos requisitos gerais de habilitação

Art. 4º Para se tornar beneficiário do Programa, o interessado deverá atender:
I – para concessão e manutenção da Bolsa-Atleta:

a) residir no Município de Porto Velho há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) enquadrar-se como atleta, paratleta, surdoatleta ou atleta-guia praticante do desporto de base, educacional ou de rendimento, em modalidades reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS;

c) possuir registro válido nas entidades estaduais e/ou nacionais de administração e de prática do desporto no Estado de Rondônia, para as categorias previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso I do art. 3º desta Lei;

d) na categoria Atleta Estudantil, estar regularmente matriculado em instituição de educação básica ou superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; e

e) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos da categoria pretendida, conforme arts. 6º a 10 desta Lei.

Parágrafo único.A comprovação de residência no Município de Porto Velho poderá ser dispensada para atleta, paratleta, surdoatleta ou atleta-guia convocado para integrar seleção brasileira, quando exigida permanência em outra unidade federativa, desde que permaneça filiado à federação esportiva rondoniense da respectiva modalidade, chancelada por entidade nacional reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS, mediante prova documental.

II – para concessão e manutenção da Bolsa-Técnico:

a) residir e atuar profissionalmente no Município de Porto Velho há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) estar registrado e ativo perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF;

c) atuar como técnico de beneficiário das categorias Bolsa-Atleta Base, Nacional e Internacional; e

d) exercer a função de técnico esportivo da respectiva modalidade há, no mínimo, 1 (um) ano.

§ 1º Os beneficiários da categoria Atleta Estudantil deverão dedicar-se prioritariamente aos estudos e à prática esportiva, ressalvada a participação em programas de incentivo ao mercado de trabalho, qualificação profissional, pesquisa e extensão.

§ 2º Para os fins desta Lei, os paratletas serão classificados em deficiência intelectual, física e visual, sem distinção de prioridade para fins de contemplação.

§ 3º Os surdoatletas serão representados por sua respectiva associação ou órgão legalmente constituído.

Seção IV
Da proteção à maternidade

Art. 5º Fica assegurado às atletas, paratletas, surdoatletas, atletas-guia e técnicas, gestantes ou puérperas, inclusive em caso de adoção, o respeito à maternidade e aos direitos correlatos, no âmbito do Programa.

§ 1º Na impossibilidade de comprovação de participação em competições no ano imediatamente anterior ao pedido, em razão de gestação ou puerpério, poderá ser considerado o resultado esportivo obtido no ano anterior ao afastamento.

§ 2ºÉ garantido o recebimento regular das parcelas mensais até a retomada da atividade esportiva, acrescido de até 6 (seis) meses após o nascimento.

§ 3º Retomada a atividade esportiva ou encerrado o prazo do § 2º deste artigo, voltam a ser exigidas as obrigações assumidas no Programa.

§ 4ºO disposto neste artigo não impede que a beneficiária, com orientação médica e de seu treinador, continue ou retome a atividade esportiva.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA

Art. 6º Para a concessão da Bolsa-Atleta na categoria Atleta Estudantil, além do art. 4º desta Lei, exige-se:

I – idade entre 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) anos completos no ano da concessão;

II – autorização dos pais ou responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos;

III – matrícula regular em instituição pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação;

IV – comprovação de plena atividade esportiva, por documentos e/ou registros fotográficos;

V – participação em fases estaduais dos jogos escolares ou universitários de Rondônia, ou competições estaduais reconhecidas por CBDE, CBDU ou CPB;

VI – para validação nacional, que o evento tenha sido realizado e/ou organizado por CBDE, CBDU, COB ou CPB; e

VII – classificação mínima prevista na alínea "a" do inciso I do art. 3º desta Lei.

Art. 7º Para a concessão da Bolsa-Atleta na categoria Atleta Base, além do art. 4º desta Lei, exige-se:

I – idade entre 11 (onze) e 17 (dezessete) anos completos no ano da concessão;

II – autorização dos pais ou responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos;

III – matrícula regular em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

IV – comprovação de plena atividade esportiva, por documentos e/ou registros fotográficos;

V – filiação à federação esportiva rondoniense da respectiva modalidade, chancelada por entidade nacional reconhecida;

VI – participação em competições regionais e nacionais da modalidade;

VII – participação, no ano imediatamente anterior, da principal competição regional ou nacional da categoria; e

VIII – classificação mínima prevista na alínea "b" do inciso I do art. 3º desta Lei.

Art. 8º Para a concessão da Bolsa-Atleta na categoria Atleta Estadual, além do art. 4º desta Lei, exige-se:

I – idade entre 14 (catorze) e 28 (vinte e oito) anos completos no ano da concessão, ressalvada a ginástica rítmica;

II – autorização dos pais ou responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos;

III – matrícula regular, quando aplicável;

IV – filiação à federação esportiva rondoniense chancelada por entidade nacional reconhecida;

V – comprovação de plena atividade esportiva, por documentos e/ou registros fotográficos;

VI – participação, no ano anterior, em competições estaduais do calendário oficial; e

VII – classificação mínima prevista na alínea "c" do inciso I do art. 3º desta Lei.

Art. 9º Para a concessão da Bolsa-Atleta na categoria Atleta Nacional, além do art. 4º desta Lei, exige-se:

I – idade entre 14 (catorze) e 28 (vinte e oito) anos completos no ano da concessão;

II – autorização dos pais ou responsável legal, quando menor;

III – matrícula regular, quando aplicável;

IV – filiação à federação esportiva rondoniense chancelada por entidade nacional reconhecida;

V – comprovação de plena atividade esportiva, por documentos e/ou registros fotográficos;

VI – participação, no ano anterior, do evento máximo regional ou nacional da temporada; e

VII – classificação mínima prevista na alínea "d" do inciso I do art. 3º desta Lei.

Art. 10. Para a concessão da Bolsa-Atleta na categoria Atleta Internacional, além do art. 4º, exige-se:

I – idade entre 14 (catorze) e 28 (vinte e oito) anos completos no ano da concessão;

II – autorização dos pais ou responsável legal, quando menor;

III – matrícula regular, quando aplicável;

IV – filiação à federação esportiva rondoniense chancelada por entidade nacional reconhecida;

V – comprovação de plena atividade esportiva, por documentos e/ou registros fotográficos;

VI – participação, no ano anterior, das principais competições internacionais da temporada; e

VII – classificação mínima prevista na alínea "e" do inciso I do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Os atletas, paratletas ou surdoatletas da categoria Estudantil que participarem de eventos internacionais escolares e universitários, desde que convocados por CBDE, CBDU ou CPB, poderão optar por concorrer na categoria Atleta Internacional, vedada a acumulação de benefícios entre duas categorias.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11.O direito às bolsas previstas nesta Lei será cancelado quando o beneficiário:

I – deixar de atender aos requisitos previstos nesta Lei e em seus atos regulamentares;

II – apresentar documentos falsos ou eivados de vício;

III – for condenado, com trânsito em julgado, à pena privativa de liberdade e/ou à perda de direitos;

IV – for condenado pelo Tribunal de Justiça Desportiva – TJD, com trânsito em julgado;

V – for condenado, com trânsito em julgado, por crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal ou na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e

VI – for condenado, com trânsito em julgado, por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 12.O direito à Bolsa-Técnico será cancelado, ainda, quando o técnico:

I – treinar beneficiário cujo benefício tenha sido cancelado na forma do art. 11 desta Lei;

II – deixar de exercer a função de técnico desportivo; e

III – descumprir exigências estabelecidas no edital do chamamento público.

Art. 13.O beneficiário que tiver o benefício cancelado ficará impedido de concorrer à Bolsa-Atleta e à BolsaTécnico pelo prazo de 2 (dois) anos, contado do ato de cancelamento.

CAPÍTULO V
DA OPERACIONALIZAÇÃO, DA SELEÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14.A operacionalização do Programa ocorrerá mediante:

I – Chamamento Público, por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado nos canais oficiais do Município;

II – seleção, com análise documental e verificação dos critérios;

III – divulgação do resultado;

IV – assinatura do Termo de Adesão;

V – execução do plano esportivo, pelo prazo de 12 (doze) meses; e

VI – prestação de contas, na forma prevista nesta Lei e em regulamento.

Parágrafo único.A operacionalização poderá ser realizada por plataforma digital do Município, asseguradas transparência e facilidade de acesso aos interessados.

Art. 15.O edital deverá conter, no mínimo:

I – requisitos necessários à concessão;

II – etapas, cronograma e prazos recursais, quando cabível;

III – documentos exigidos, incluindo indicação da entidade regional desportiva, quando aplicável; e

IV – critérios objetivos de seleção.

§ 1º Para as categorias Base, Estadual, Nacional e Internacional, a indicação de que trata o inciso III deste artigo fundamentar-se-á em critérios técnico-desportivos, mediante declaração da federação esportiva rondoniense chancelada por entidade nacional reconhecida, comprovando resultados oficiais do ano imediatamente anterior.

§ 2º Para a categoria Estudantil, a indicação fundamentar-se-á em critérios técnico-desportivos, mediante declaração do Governo do Estado de Rondônia, da federação escolar ou universitária, chancelada por CBDE, CBDU ou CPB, comprovando resultados oficiais do ano imediatamente anterior.

§ 3ºO edital poderá prever remanejamento de vagas remanescentes entre categorias, observados os critérios da categoria contemplada.

§ 4ºO edital poderá prever convocação de atletas ranqueados em lista de espera, conforme disponibilidade.

Art. 16. Os critérios de seleção deverão abranger, no mínimo:

I – histórico de participação em competições anteriores, conforme a categoria; ou

II – previsão de participação em competições futuras, conforme plano esportivo apresentado.

Parágrafo único. Para a análise técnica:

I – a SEMTEL poderá solicitar às federações e/ou confederações a indicação de competições oficiais; e

II – a SEMTEL avaliará as competições indicadas, aprovando ou reprovando sua inclusão.

Art. 17. Para fins desta Lei, a federação ou confederação esportiva deverá estar regular perante o Sistema Desportivo Nacional.

Art. 18. Encerrada a seleção, o resultado será divulgado no sítio oficial da SEMTEL, com a relação dos beneficiários.

Art. 19. Durante a execução do plano esportivo, o beneficiário perceberá os valores da bolsa em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, ressalvadas as hipóteses de cancelamento.

Parágrafo único.O pagamento ocorrerá em conta bancária específica, em nome do beneficiário.

Art. 20.A prestação de contas será simplificada e disciplinada em regulamento do Poder Executivo, a ser publicado previamente à implementação do Programa na lei orçamentária do exercício.

Art. 21. Compete ao setor administrativo e de controle interno da SEMTEL analisar as prestações de contas, aprovando-as ou reprovando-as.

Parágrafo único. Na ausência de prestação de contas ou em caso de reprovação, o beneficiário deverá restituir os valores recebidos, sob pena de inscrição do débito e adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA CONTRAPARTIDA

Art. 22. Constituem contrapartidas dos beneficiários:

I – divulgar o Município de Porto Velho, a SEMTEL e o Programa, mediante:

a) inserção do brasão e logotipos em uniformes e materiais esportivos de competição, em local visível;

b) registro fotográfico do beneficiário com o logotipo do Programa e, quando houver, o banner da competição ao fundo;

II – atender, quando necessário, ao chamamento da SEMTEL para ministrar palestras ou treinamentos;

III – atender, quando necessário, ao chamamento da SEMTEL para participar de eventos esportivos municipais, inclusive entrevistas e ações publicitárias; e

IV – abster-se de uso ou apologia a substâncias entorpecentes, mantendo conduta ética e fair play.

§ 1ºO beneficiário deverá apresentar contrapartida e colocar-se à disposição quando solicitado.

§ 2ºO beneficiário que não puder comparecer quando convocado deverá justificar formalmente à SEMTEL, mantendo-se à disposição para eventos futuros.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Seção I
Da gestão

Art. 23.A gestão do Programa compete à SEMTEL, que executará as ações previstas nesta Lei e dará publicidade aos resultados.

Parágrafo único.A SEMTEL poderá instituir Comissão Gestora do Programa, composta por equipes responsáveis pela execução e fiscalização.

Seção II
Da governança

Art. 24.A governança do Programa será promovida pela SEMTEL, com atribuição de direcionar, monitorar e avaliar as ações, inclusive quanto à elaboração dos atos normativos necessários à fiel execução desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMTEL, consignadas no Orçamento do Município, observados os limites definidos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 26.O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor em até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

BOLSA ATLETA TIME ESPORTE PORTO VELHO

Bolsa Atleta Estudantil	R$ 500,00
Bolsa Atleta Base	R$ 500,00
Bolsa Atleta Estadual	R$ 700,00
Bolsa Atleta Nacional	R$ 1.000,00
Bolsa Atleta Internacional	R$ 1.500,00
Bolsa Técnico	R$ 1.000,00

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:031D7E1D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.414, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Projeto de Incentivo ao Esporte e Lazer no Município de Porto Velho, denominado Bandeirantes do Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Incentivo ao Esporte e Lazer do Município de Porto Velho, denominado Bandeirantes do Esporte, com a finalidade de conceder incentivo, na forma de apoio, a atletas, paratletas, surdoatletas e equipes nas modalidades coletivas, visando ao aprimoramento do nível de excelência esportiva, bem como às pessoas naturais que prestem apoio profissional, técnico ou de suporte relacionados à efetiva participação em competições esportivas oficiais, bem como em eventos que visem ao aprimoramento da prática esportiva nas manifestações estudantil, de formação e de rendimento.

Parágrafo único. O Projeto de Incentivo ao Esporte e Lazer de Porto Velho, denominado Bandeirantes do Esporte, tem como objetivo estabelecer mecanismos de incentivo à prática esportiva, sendo executado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, por meio da concessão de benefícios, tais como passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, transporte terrestre fretado, e, quando viável, alimentação e hospedagem, aos atletas, paratletas, surdoatletas e demais membros de delegações esportivas, com o intuito de viabilizar sua participação em competições esportivas regionais, nacionais e internacionais, promovendo o desenvolvimento do esporte, a inclusão social e a valorização dos talentos esportivos do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins da presente Lei, considera-se:

I – passagem aérea: documento que comprova a compra de bilhete ou localizador para garantir o acesso a voo operado por companhia aérea ou empresa correlata;

II – passagem rodoviária: documento que comprova a compra de bilhete ou a celebração de contrato para transporte terrestre coletivo, operado por pessoa jurídica de direito privado;

III – passagem fluvial: documento comprobatório da compra de bilhete para transporte aquaviário;

IV – transporte terrestre fretado: fretamento de veículo automotor para transporte terrestre de passageiros;

V – alimentação: fornecimento de alimentos adequados e nutritivos, visando ao bem-estar e ao desenvolvimento físico saudável;

VI – hospedagem: fornecimento de serviços de alojamento temporário em hotéis, pousadas ou casas disponíveis para aluguel, que consiste em oferecer alojamento temporário e, eventualmente, outros serviços, como alimentação e lazer, aos hóspedes;

VII – atleta: indivíduo que compete em uma ou mais modalidades esportivas, de forma amadora ou profissional, praticando esporte por lazer ou profissionalmente, buscando resultados e representando clubes, seleções ou entes da federação em competições;

VIII – paratleta: indivíduo que pratica modalidades esportivas adaptadas, ou seja, que possuem regras e equipamentos específicos para atender às necessidades de pessoas com deficiência, sejam físicas ou mentais;

IX – surdoatleta: atleta que possui deficiência auditiva; e

X – membros de delegações esportivas: técnico, comissão técnica, monitor, guia, acompanhante, equipe fisioterapêutica e equipe médica.

CAPÍTULO III
DAS COMPETIÇÕES QUE CONTEMPLAM O PROJETO

Art. 3º As competições aludidas no caput do art. 1º incluem campeonatos mundiais, copas do mundo, jogos pan-americanos, jogos olímpicos, jogos paralímpicos, campeonatos sul-americanos, Jogos Universitários Brasileiros – JUBs, JUBs Paralímpicos, Jogos Escolares Brasileiros – JEBs, Jogos da Juventude, taças regionais, campeonatos brasileiros, regionais, estaduais e internacionais, independentemente de serem organizadas por federações ou confederações desportivas.

Parágrafo único. Para as competições referidas no caput, quando os benefícios forem solicitados por federações esportivas, deverá ser previamente protocolado, junto à SEMTEL, o calendário oficial das competições pretendidas no exercício, para fins de análise prévia e viabilidade orçamentária do pleito pelo setor competente, na qual irá emitir o parecer opinativo pelo deferimento total, parcial ou mesmo pelo indeferimento, devidamente fundamentado e dirigido ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo o pedido.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS QUE FAZEM JUS AO APOIO

Art. 4º O apoio poderá ser concedido a atletas profissionais ou amadores, vinculados ou não a federações desportivas, bem como a paratletas e surdoatletas, acompanhados, quando necessário, de suporte técnico, profissional, guia ou acompanhante, desde que comprovada a capacidade técnica para a função.

Art. 5º Os requerimentos deverão ser protocolados por intermédio de federação desportiva, associação sem fins lucrativos ou pessoa jurídica de direito privado de natureza esportiva, que designará os beneficiários aptos a receber o apoio podendo ainda ser estendido aos técnicos, atleta-guia e os auxiliares dos mesmos que competem e treinem junto com os paratletas com deficiência visual, das categorias T11 e T12, da modalidade de Bocha e surdoatleta, desde que devidamente comprovado por laudo médico contendo o diagnóstico da deficiência.

Art. 6º Todos os beneficiários deverão prestar contas dos recursos ou benefícios recebidos a título de incentivo, bem como cumprir a contrapartida prevista nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE INCENTIVO POR MEIO DE APOIO

Art. 7º Havendo disponibilidade orçamentária, os incentivos poderão ser concedidos sob as seguintes formas:

I – passagem aérea;

II – passagem terrestre;

III – passagem fluvial;

IV – transporte terrestre fretado;

V – hospedagem; e

VI – alimentação.

Parágrafo único. Os incentivos poderão ser concedidos de forma cumulativa, desde que devidamente justificada a necessidade e observada a disponibilidade orçamentária, e que seja devidamente justificado a necessidade, por meio de documento fundamentado e acompanhado de elementos probatórios que corroborem com a análise e deferimento da SEMTEL.

CAPÍTULO VI
DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 8º Para a concessão do incentivo, prevista nos arts. 1º e 4º desta Lei, as entidades previstas no art. 5º deverão solicitar o benefício, atendendo a todas as diretrizes previstas em decreto regulamentador vigente à época do evento a ser pleiteado.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, as entidades regionais de administração da modalidade esportiva deverão estar em pleno funcionamento no âmbito do Estado de Rondônia e ter seus cadastros devidamente atualizados e regularizados junto à SEMTEL e ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMDEL.

§ 2º A forma de contratação de empresas, bem como os critérios e as características técnicas gerais para a concessão de hospedagem e alimentação, quando possível, aos atletas, paratletas, surdoatletas, técnicos, auxiliares, equipes nas modalidades coletivas e demais pessoas naturais agregadas aos eventos oficiais, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os requerimentos, preferencialmente voltados ao transporte em distâncias iguais ou superiores a 2.000 (dois mil) quilômetros, poderão

ser atendidos por meio de transporte aéreo, desde que o número de atletas, paratletas e surdoatletas não ultrapasse a quantidade de 15 (quinze) beneficiários, observados os demais dispositivos deste artigo. Na hipótese de o número de atletas e demais beneficiários ser superior à quantidade inicialmente prevista, o caso será analisado pela SEMTEL, a depender da disponibilidade de recursos e da relação custo-benefício, observados os preceitos legais da oportunidade e conveniência, podendo o atendimento ocorrer por meio de ônibus ou transporte similar.

§ 4º Em hipótese alguma será aceito requerimento formulado por pessoa física, sem a devida representatividade de uma das pessoas jurídicas previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 9º O pedido de apoio será analisado pela SEMTEL, da seguinte forma:

I – o ofício somente será analisado se protocolado conforme o prazo determinado no art. 7º;

II – a SEMTEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a protocolização do pedido, emitirá parecer opinativo pelo deferimento total ou parcial, ou pelo indeferimento do pleito, devidamente fundamentado e assinado pelo Gestor da pasta; e

III – o apoio somente será autorizado após a homologação do pleito pelo Gestor da SEMTEL.

Parágrafo único. Terão prioridade na análise os requerimentos referentes às modalidades de esporte de rendimento integrantes do Sistema Olímpico e Paralímpico, reconhecidas e vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB e à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS, sendo destinado, obrigatoriamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor anual dos recursos orçamentários da SEMTEL voltados ao referido projeto para as modalidades vinculadas ao Sistema COB, CPB e CBDS, bem como o apoio destinado ao público amador, máster ou a demais projetos sociais corresponderá aos outros 50% (cinquenta por cento) dos recursos orçamentários do projeto.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS

Art. 10. A Política de Incentivo ao Esporte e Lazer do Município de Porto Velho, denominada Bandeirantes do Esporte, incentiva as seguintes modalidades e competições esportivas:

I – modalidades olímpicas, paralímpicas e esportes para surdos, reconhecidos e vinculados ao Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB e à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS;

II – modalidades não olímpicas que possuam entidade regional e nacional de administração e sejam reconhecidas e vinculadas ao COB, ao CPB e à CBDS;

III – competições internacionais em que o atleta, paratleta ou surdoatleta represente o Brasil e o Município de Porto Velho;

IV – competições nacionais em que o atleta, paratleta ou surdoatleta represente o Município de Porto Velho;

V – competições regionais em que o atleta, paratleta ou surdoatleta represente o Município de Porto Velho; e

VI – competições entre servidores públicos civis, militares ou de entidades sem vínculo e reconhecimento do COB, do CPB e da CBDS.

Art. 11. Devem ser observados pela SEMTEL os seguintes critérios:

I – a tempestividade do pedido, com a apresentação completa dos documentos exigidos nesta Lei;

II – a disponibilidade orçamentária;

III – a maior contrapartida oferecida, consistente na divulgação do Projeto e da SEMTEL;

IV – a relação custo-benefício;

V – a importância do evento esportivo e a perspectiva de resultado positivo nos rankings regional, nacional e internacional;

VI – o currículo esportivo do atleta ou da equipe;

VII – a análise e a comprovação da idoneidade do requerente; e

VIII – outros requisitos entendidos como relevantes.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRAPARTIDA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES

Art. 12. O interessado deverá ser notificado da decisão sobre o pleito no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a protocolização do requerimento, por meio eletrônico, dirigido aos respectivos endereços informados no requerimento ou no cadastro.

Art. 13. As passagens aéreas, terrestres ou fluviais do(s) atleta(s) e da comissão técnica que tiver(em) seu(s) requerimento(s) deferido(s) serão retiradas pelo beneficiário ou por seu representante legal junto à SEMTEL, ou em local por ela indicado, na data previamente informada por correio eletrônico.

Art. 14. Em caso de impossibilidade de realização da viagem, seja por motivo de saúde ou por fato alheio à vontade do beneficiário, desistência voluntária do atleta, paratleta ou surdoatleta, ou alteração da data da viagem, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I – em casos excepcionais, o beneficiário deverá justificar à SEMTEL sua impossibilidade ou desistência, por meio de correspondência física ou eletrônica, expondo os motivos e fatos que ensejaram a decisão, dirigida ao gestor da Secretaria, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data do embarque;

II – o beneficiário poderá alterar o dia e o horário do bilhete, desde que arque com o ônus da remarcação e informe a alteração à SEMTEL no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data do embarque, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos; e

III – caso o beneficiário não embarque sem prévia justificativa, deverá arcar com todos os ônus e despesas realizadas pela SEMTEL, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, em razão do dano ao erário.

Art. 15. A contrapartida ao Município de Porto Velho deverá ser cumprida da seguinte forma:

I – divulgação da Prefeitura Municipal de Porto Velho, da SEMTEL e do Projeto Bandeirantes do Esporte, por meio de:

a) utilização do brasão e do logotipo do Projeto Bandeirantes do Esporte, bem como da SEMTEL e da Prefeitura do Município de Porto Velho, em local visível nas vestimentas, uniformes ou materiais esportivos utilizados nas competições; e

b) registro fotográfico do beneficiário com o logotipo do Projeto Bandeirantes do Esporte, preferencialmente com o banner oficial da competição.

II – atendimento, quando solicitado, ao chamamento da SEMTEL para ministrar palestras, treinamentos ou atividades correlatas;

III – Atender, quando necessário, o chamamento da SEMTEL para participar de eventos esportivos realizados pela prefeitura de Porto Velho, incluindo entrevistas e material publicitário de fomento ao esporte local; e

IV – manutenção de conduta ética, respeito ao fair play e vedação ao uso ou apologia a substâncias entorpecentes.

§ 1º Todos os beneficiários deverão cumprir a contrapartida, colocando-se à disposição quando solicitados.

§ 2º Quando convocado e impossibilitado de comparecer, o beneficiário deverá encaminhar justificativa formal à SEMTEL, colocando-se à disposição para futuras atividades.

Art. 16. A prestação de contas do incentivo concedido será realizada da seguinte forma:

I – todos os beneficiários deverão protocolar a prestação de contas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o retorno da viagem, perante a SEMTEL; e

II – deverão compor a prestação de contas, no mínimo:

a) cartões de embarque de ida e volta ou documento comprobatório do uso dos bilhetes;

b) registros fotográficos dos beneficiários durante a competição, com exposição da marca do Projeto Bandeirantes do Esporte, inclusive no pódio, quando houver premiação; e

c) resultado oficial obtido na competição e eventual alteração no ranking, quando aplicável.

§ 1º Outros documentos poderão ser exigidos pela SEMTEL, quando considerados necessários.

§ 2º O atleta, paratleta, surdoatleta ou demais beneficiários que não apresentarem a prestação de contas no prazo estabelecido ficarão impedidos de requerer novo incentivo até a regularização da pendência.

Art. 17. O descumprimento do disposto no art. 16 poderá sujeitar o beneficiário à restituição integral do valor recebido, acrescido de juros e correção monetária, bem como ao impedimento de receber novo incentivo pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º Para aplicação das sanções previstas no caput, a SEMTEL deverá observar o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa administrativa.

§ 2º O processo administrativo deverá permanecer disponível aos interessados para consulta e obtenção de cópias.

§ 3º Caberá pedido de reconsideração como recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação da decisão.

§ 4º Em caso de reincidência, o beneficiário ficará impedido de receber novo incentivo pelo mesmo período previsto no caput.

§ 5º As penalidades administrativas serão aplicadas por ato da SEMTEL, sem prejuízo de outras sanções nas esferas cível ou penal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias da SEMTEL, com apoio do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDER e, quando houver, de emendas parlamentares.

Art. 19. Na ocorrência de casos em que não há previsão nesta Lei, serão decididos em última instância pelo(a) Gestor (a) da SEMTEL.

Art. 20. Nas competições não formais entre servidores públicos civis ou militares, não se aplica o disposto no art. 7º estabelecido nesta Lei.

Art. 21. Os benefícios previstos nesta Lei somente serão concedidos mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 22. Ato do Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:2B1D0FF3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.415, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a distribuição, pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, de materiais e equipamentos esportivos e de lazer à pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proponentes de projetos ou eventos que beneficiem diretamente a população do Município de Porto Velho, por meio do Projeto Esporte e Lazer Equipado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a conceder apoio, mediante distribuição gratuita de materiais ou equipamentos esportivos e de lazer, à pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem projetos ou planos de eventos esportivos e de lazer voltados ao benefício direto da população de Porto Velho.

Art. 2º A concessão de apoio, mediante distribuição gratuita de materiais ou equipamentos esportivos e de lazer, prevista nesta Lei, tem por finalidade:

I – incentivar ações contínuas na promoção do esporte e do lazer no Município;

II – apoiar a realização de eventos esportivos e de lazer em caráter comunitário, social, educacional, de rendimento ou recreativo;

III – viabilizar o acesso da população à prática de atividades saudáveis e de socialização;

IV – fortalecer e incentivar iniciativas populares e institucionais voltadas ao desenvolvimento humano por meio do esporte e do lazer; e

V – fomentar a prática do esporte e do lazer no Município de Porto Velho, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Seção I
Do Apoio a Projetos Contínuos de Esporte e Lazer

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL poderá conceder materiais e equipamentos esportivos e de lazer como forma de apoio a projetos contínuos, executados ao longo do ano, voltados ao atendimento da comunidade local.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se projeto contínuo de esporte e lazer aquele que:

I – apresente plano de atividades com duração mínima de 1 (um) ano;

II – possua beneficiários definidos ou público-alvo recorrente;

III – demonstre periodicidade de ações, tais como aulas, treinamentos, oficinas, núcleos esportivos ou práticas recreativas; e

IV – atenda gratuitamente a quantidade de participantes indicada no projeto, com prioridade para estudantes da rede pública municipal de ensino e pessoas acima de 60 (sessenta) anos.

§ 2º Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, plano de execução contendo objetivos, metodologia, cronograma, local de realização, quadro de atividades semanais, responsáveis técnicos, estimativa de público atendido e lista estimada dos materiais necessários para fomentar o projeto esportivo.

§ 3º A concessão do apoio material poderá ocorrer de forma anual, sem prejuízo de renovações mediante nova análise técnica.

§ 4º A concessão dos materiais e equipamentos ficará condicionada à disponibilidade de estoque no patrimônio da SEMTEL e à compatibilidade do pedido com a natureza e o porte do projeto.

Seção II
Do Apoio para Realização de Eventos Esportivos e de Lazer

Art. 4º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL poderá conceder materiais e equipamentos esportivos e de lazer para a realização de eventos de curta duração, desde que voltados à área esportiva e de lazer, bem como de caráter comunitário.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se evento esportivo ou de lazer aquele que:

I – seja realizado em data ou período específico, de forma pontual ou esporádica;

II – apresente programação definida e público estimado;

III – possua objetivo social, educacional, cultural ou comunitário alinhado às políticas municipais de esporte e lazer; e

IV – atenda gratuitamente a quantidade de participantes indicada no projeto, com prioridade para estudantes da rede pública municipal de ensino e pessoas acima de 60 (sessenta) anos.

§ 2º A solicitação deverá ser acompanhada de projeto simplificado contendo descritivo do evento, data, local, público previsto, responsável pela organização e lista estimada dos materiais necessários.

§ 3º A concessão dos materiais e equipamentos ficará condicionada à disponibilidade de estoque no patrimônio da SEMTEL e à compatibilidade do pedido com a natureza e o porte do evento.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Art. 5º As solicitações de apoio material e de equipamentos deverão ser formalizadas junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, em departamento ou setor específico, seguindo estritamente as diretrizes previstas em instrumento normativo regulamentador.

Art. 6º Na análise das solicitações serão considerados, entre outros:

I – relevância social do projeto ou evento;

II – impacto direto na população do Município;

III – número de beneficiários;

IV – histórico de atuação na respectiva área do proponente;

V – regularidade documental da instituição ou do responsável; e

VI – disponibilidade orçamentária, de materiais e equipamentos no patrimônio da SEMTEL.

Art. 7º Fica vedada a utilização dos materiais e equipamentos concedidos para fins comerciais, particulares ou que não estejam diretamente vinculados ao projeto ou evento aprovado.

Art. 8º Os beneficiários deverão prestar contas do uso dos materiais e equipamentos recebidos, conforme instrução normativa estabelecida pela SEMTEL e regulamentação vigente.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Seção I
Da Gestão do Programa

Art. 9º A gestão do Projeto Esporte e Lazer Equipado compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, cabendo-lhe executar as ações previstas nesta Lei, regulamentar os procedimentos de adesão por meio de instrumento normativo e dar publicidade aos resultados obtidos.

Seção II
Da Governança do Programa

Art. 10. A governança do Projeto Esporte e Lazer Equipado será promovida pela SEMTEL, a quem compete direcionar, monitorar e avaliar as ações do programa, inclusive quanto à elaboração dos atos normativos necessários à fiel execução das políticas públicas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o alcance das ações previstas nesta Lei, observadas as normas de transparência e interesse público.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, consignadas no Orçamento do Município de Porto Velho, ficando a concessão de materiais e equipamentos condicionada aos limites definidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos necessários à regulamentação e execução do Projeto Esporte e Lazer Equipado.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:D1FBD8AF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.416, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o município de Porto Velho a celebrar convênio com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, para o

aproveitamento de mão de obra de apenados e reeducandos egressos do sistema penitenciário estadual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Porto Velho autorizado a celebrar convênio, ou instrumento congênere, com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN e do Conselho da Comunidade da Comarca de Porto Velho, para o aproveitamento de mão de obra de apenados e reeducandos egressos do Sistema Penitenciário Estadual, pelo regime de produção, empreitada ou outra modalidade de recrutamento de mão de obra, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O quantitativo máximo de apenados e reeducandos egressos a serem recrutados, bem como o regime de absorção por atividade, serão estabelecidos no instrumento de convênio a ser firmado, em conformidade com as necessidades do Município e a capacidade dos convenentes.

Art. 2º O convênio de que trata o art. 1º desta Lei terá por objeto o emprego da mão de obra de apenados que estejam em cumprimento de pena nos regimes fechado, semiaberto ou aberto, e de reeducandos egressos do Sistema Penitenciário Estadual, para a realização dos seguintes serviços públicos municipais:

I– construção, reforma, manutenção e conservação de obras e instalações públicas;

II– limpeza, varrição, capinagem, roçagem e conservação de vias públicas, logradouros, praças, canteiros e jardins públicos;

III– pintura, carpintaria, marcenaria e manutenção de instalações elétricas e hidráulicas em prédios e equipamentos públicos municipais;

IV– fabricação de manilhas, bloquetes e artefatos de concreto em geral; e

V– demais serviços gerais de interesse público municipal definidos no instrumento de convênio.

Art. 3º Deverão constar do convênio, ou instrumento congênere, as seguintes obrigações:

I– o repasse pelo Município ao FUPEN do valor fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo, por apenado ou reeducando egresso efetivamente recrutado; e

II– a responsabilidade da SEJUS de efetuar o pagamento dos valores devidos aos apenados e reeducandos egressos, conforme o disposto na legislação estadual e nas normas regulamentadoras expedidas pelo Juízo Criminal da Vara de Execução Penal da Comarca de Porto Velho.

§ 1º No mínimo 3/4 (três quartos) do valor de que trata o inciso I do *caput* deste artigo serão destinados ao pagamento dos serviços prestados pelo apenado ou reeducando egresso.

§ 2º Poderá ser deduzido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de que trata o inciso I do *caput* deste artigo para investimento, pelo FUPEN, em projetos, programas e ações voltados ao processo de ressocialização e reinserção social de apenados em cumprimento de pena e de reeducandos egressos.

§ 3º O valor do repasse ao FUPEN de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser revisto sempre que as condições operacionais e orçamentárias assim o exigirem.

Art. 4º Fica o Município autorizado a pagar diárias de indenização de trabalho de campo aos agentes honoríficos nos dias em que atuarem na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços pactuados no convênio, observadas as seguintes disposições:

I– disponibilização de 1 (um) agente honorífico para cada 5 (cinco) apenados, considerando o período a ser computado como suficiente para ensejar o pagamento da diária; e

II– atuação dos agentes em horário de folga, respeitada a jornada máxima de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de no máximo 2 (duas) horas, ou horário corrido de 6 (seis) horas.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se agente honorífico a pessoa que possua vínculo estatutário com o Estado de Rondônia e que preste serviços em casas de detenção, penitenciárias e demais órgãos estaduais de segurança pública.

§ 2º O valor da diária a ser pago aos agentes honoríficos será fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A escala dos agentes para a prestação dos serviços será fornecida pela direção do presídio, casa de detenção ou penitenciária, e o pagamento será realizado diretamente na conta bancária do servidor, a ser fornecida pelo órgão competente vinculado à SEJUS.

Art. 5º Os apenados, os reeducandos egressos e os agentes honoríficos indicados pela SEJUS para a prestação dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Porto Velho.

Art. 6º Fica o Município autorizado a custear o transporte dos apenados, dos reeducandos egressos e dos agentes honoríficos da SEJUS até os locais de prestação dos serviços, bem como as despesas de manutenção, abastecimento e reparos dos veículos utilizados para esse fim.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto, quando necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:85650839

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.417, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa "Praças Limpas", autoriza parcerias com empresas do setor de bebidas para a instalação de lixeiras temáticas em espaços públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa "Praças Limpas", com a finalidade de promover a limpeza urbana, a preservação ambiental, a educação ambiental e a valorização dos espaços públicos de convivência.

Art. 2º O Programa "Praças Limpas" será desenvolvido por meio de parcerias com empresas fabricantes, distribuidoras ou comercializadoras de bebidas, tais como refrigerantes, águas minerais e produtos similares, interessadas em colaborar com a política municipal de limpeza urbana e sustentabilidade.

Art. 3º As empresas participantes ficam autorizadas a instalar, às suas expensas, lixeiras temáticas e personalizadas, inclusive em formatos alusivos às suas embalagens, como latas ou garrafas, destinadas ao descarte de resíduos sólidos, desde que:

I – respeitem as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e de acessibilidade vigentes;

II – não comprometam a mobilidade urbana, a paisagem urbana e o uso adequado do espaço público; e

III – contenham, de forma visível, mensagens educativas de incentivo ao descarte correto do lixo e à preservação do meio ambiente.

Art. 4º É permitida a identificação institucional da marca da empresa parceira nas lixeiras instaladas no âmbito do Programa, vedada qualquer forma de publicidade que:

I – estimule o consumo excessivo de produtos;

II – contenha conteúdo ofensivo, discriminatório, político-partidário ou incompatível com o espaço público; e

III – descaracterize a finalidade ambiental, educativa e social do Programa.

Art. 5º A instalação, manutenção, higienização, conservação e eventual substituição das lixeiras serão de inteira responsabilidade das empresas parceiras, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município de Porto Velho.

Art. 6º A participação das empresas no Programa não gera direito de uso exclusivo do espaço público, tampouco qualquer forma de concessão, permissão ou autorização comercial, limitando-se à finalidade prevista nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo que entender adequado, estabelecendo, dentre outros aspectos:

I – critérios técnicos para padronização das lixeiras;

II – locais e quantidade máxima de instalações por empresa;

III – procedimentos para adesão, fiscalização e eventual descredenciamento; e

IV – prazo de permanência das lixeiras nos espaços públicos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:CAFF0AD5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.418, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa "Amigo da Praça" no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa "Amigo da Praça", com o objetivo de incentivar a atuação colaborativa e voluntária de moradores locais para zelar pelo bom uso e manutenção das praças e parques públicos municipais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos específicos do Programa "Amigo da Praça":

I – promover a preservação e o bom uso das praças e parques públicos do Município;

II – facilitar a comunicação entre moradores, autoridades e órgãos municipais responsáveis pela gestão e manutenção dos espaços públicos;

III – incentivar a cidadania ativa, por meio da participação voluntária;

IV – reduzir impactos ocasionados pelo vandalismo e outros danos às praças e parques públicos; e

V – identificar demandas e necessidades relacionadas à iluminação, segurança, limpeza e manutenção dos espaços públicos.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

Art. 3º Qualquer morador do entorno de praças e parques públicos poderá manifestar interesse em participar do Programa, desde que atenda aos critérios definidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, ou por outro órgão responsável.

Art. 4º Os interessados deverão realizar cadastro junto ao órgão competente, apresentando comprovante de residência e demais documentos solicitados.

Art. 5º A nomeação dos representantes, denominados Amigos da Praça, será formalizada por ato administrativo do Poder Executivo Municipal, em caráter voluntário e honorífico, sem qualquer vínculo empregatício ou remuneração.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições dos Amigos da Praça:

I – observar e relatar às autoridades competentes quaisquer situações ou ocorrências de vandalismo, depredação, furtos ou outros ilícitos nas praças e parques públicos;

II – comunicar à Prefeitura problemas relacionados à iluminação pública, limpeza, falta de manutenção, necessidade de reparos ou outras demandas identificadas; e

III – atuar como ponto de interlocução entre a comunidade e os órgãos municipais responsáveis pela gestão e manutenção dos espaços públicos.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO COM AS AUTORIDADES

Art. 7º Será disponibilizado aos Amigos da Praça canal exclusivo de comunicação com a Prefeitura e autoridades locais, priorizando meios digitais, como aplicativos de mensagens ou plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Município.

Parágrafo único. Os Amigos da Praça poderão comunicar diretamente às autoridades policiais ocorrências que comprometam a segurança pública.

CAPÍTULO VI
DO RECONHECIMENTO E INCENTIVO

Art. 8º Os Amigos da Praça receberão certificados de reconhecimento emitidos anualmente pela Prefeitura de Porto Velho, como forma de valorização e incentivo à participação.

Art. 9º O Programa poderá realizar eventos anuais de integração, capacitação e reconhecimento dos participantes, com enfoque em cidadania, segurança comunitária e sustentabilidade.

CAPÍTULO VII
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 10. O Programa "Amigo da Praça" será coordenado pela EMDUR, que ficará responsável pela seleção, capacitação e acompanhamento dos voluntários.

§ 1º A atuação dos Amigos da Praça será considerada de caráter exclusivamente voluntário, não gerando vínculo empregatício, obrigação de remuneração ou quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou afins.

§ 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:DACAEE6A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.419, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui o programa "Adote uma Praça" no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote uma Praça", cujo gerenciamento se dará na forma que vier a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único.A finalidade do programa instituído nesta Lei é de executar, a expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no Município de Porto Velho.

Art. 2º Para fins de execução do programa "Adote uma Praça" previsto nesta Lei, são consideradas áreas de adoção as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas e demais áreas públicas do Município de Porto Velho.

Art. 3º Os espaços Públicos previstos no Art. 2º desta Lei, poderão ser adotados por empresas privadas, de economia mista, entidade associativa ou pessoa física, todas com sede ou residência em Porto Velho, para fins de manutenção, conservação, melhorias de equipamentos e revitalização paisagística das áreas adotadas e as mesmas poderão colocar placas com sua logo, sendo determinado pelo executivo o tamanho.

§ 1º Podem participar do projeto quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas com sede no Porto Velho.

§ 2º Ficam excluídas da participação no programa:

I – aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal; e

II – entidades com débitos fiscais para com o Município de Porto Velho ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

§ 3º As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do Município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

Art. 4º Os interessados em participar do Projeto "Adote uma Praça" deverão apresentar sua proposta na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, que será apreciada por Comissão criada na forma que vier a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Após o recebimento do pedido do interessado, a Prefeitura, publicará comunicado no Diário Oficial, abrindo prazo para que novos interessados na mesma praça apresentem seu pedido.

Art. 5ºA proposta feita pelo interessado será analisada pela Comissão referida no Art. 4º desta Lei que deverá comunicar se a mesma foi aceita ou não.

§ 1º Caberá à EMDUR responsável pelo bem público, realizar a análise técnica a qual ratificará ou solicitará adequações da proposta realizada.

§ 2º Caso haja adequações a serem feitas, o solicitante deverá corrigir o projeto e encaminhar para nova análise.

§ 3º Aprovada a proposta, o interessado receberá todas as informações para boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.

Art. 6ºA proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo.

Art. 7ºA proposta aceita dará ensejo à elaboração do Termo de Parceria "Adote uma Praça".

Art. 8ºA formalização da parceria para a adoção de praças ou área pública farse-á por meio da assinatura do "Termo de Adoção", na forma do modelo que vier a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único.O "Termo de Adoção" será firmado entre o Adotante e a EMDUR, órgão competente estabelecido no Decreto regulamentar desta Lei.

Art. 9ºA Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Parceria "Adote uma Praça" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 10.O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Parceria antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 11.A revogação ou anulação do Termo de Parceria não ensejará direito de indenização aos particulares.

Art. 12. Para as propostas de adoção de áreas até 300,00m² (trezentos metros quadrados), o presente "Termo de Adoção" terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste.

Parágrafo único. Para as propostas de adoção de áreas superiores a 300,00m² (trezentos metros quadrados), o presente "Termo de Adoção" terá a vigência de até 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, desde que seja precedida de licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.

Art. 14.A cessação da execução do projeto de adoção da área pública dar-seá:

I – voluntariamente, pela empresa ou entidade, ou, ainda, pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado formal com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte;

II – coercitivamente, a qualquer tempo mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pela empresa ou entidade, das finalidades do Programa "Adote sua Cidade"; e

III – discricionariamente, pelo Poder Público Municipal, por interesse público superior devidamente fundamentado.

§ 1ºO desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pela própria empresa, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

§ 2ºNão se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 15. Fica instituído o título de entidade ou empresa "Amiga da Cidade" a ser concedido pelo Prefeito àquelas que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo único.A outorga do título previsto no caput deste artigo, bem como, as demais regulamentações desta Lei, serão estabelecidas por Decreto Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:02065D33

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 109/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, comissionada, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrututra – SEINFRA .

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura, THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:074A2430

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº111/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a **PORTARIA N.º 169DA/DGP/SGOV/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2025. Edição 4132, que designa o servidor WILLIAM JORDAN DE MELO NASCIMENTO, nomeado no cargo em comissão de Assessor Executivo I, na Secretaria de Governo – SGOV, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E73EED3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 112/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO I, DAS 06, da Procuradoria Geral do Município – PGM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E49CAFFA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 113/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ALANA DE SOUZA OCAMPO, comissionada, ocupante do cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, MARCIO ROGERIO GABRIEL, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1DDD837

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 114/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ROBENILDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Art. 2º Fica o Superintendente Adjunto de Distritos, NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52264D6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 115/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL INACIO , comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, MARCIO ROGERIO GABRIEL, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB1FAF4A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 117/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ELPIDIO GARCIA DE ARAUJO JUNIOR , comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA , para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo -SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 17 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:825DBF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 70/2026/DEAD/GAB/SEMAD, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026, que institui o Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – BEN+SERVIDOR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, do referido Decreto, que estabelece que o acompanhamento e o controle da execução do Programa serão realizados por meio de Comissão Técnica específica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Técnica de Acompanhamento e Controle do Programa Ben+Servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
.
Art. 2º A Comissão Técnica será responsável pelo acompanhamento e controle da execução do Programa Ben+Servidor, competindo-lhe:

I – analisar os pedidos de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa;

II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 21.861/2026 e no edital de chamamento público;

III – validar as propostas de descontos e benefícios apresentados pelas empresas interessadas;

IV – acompanhar a execução das parcerias firmadas no âmbito do Programa;

V – manifestar-se quanto à necessidade de advertência ou descredenciamento de empresas, nos termos do Decreto;

VI – manter controle e organização das informações relativas às empresas credenciadas;

VII – subsidiar o Secretário Municipal de Administração na tomada de decisões relacionadas ao Programa;

VIII - manter o canal eletrônico de contato para receber reclamações em relação às pessoas jurídicas credenciadas no Programa de Parceria;

IX - manter completa e atualizada a lista oficial das pessoas jurídicas, com indicação dos respectivos descontos e benefícios, bem como o prazo de validade da oferta, em página específica no sítio oficial

Art. 3º A Comissão Técnica será composta por 03 (três) servidores, designados por este ato:

I –Katarina Moraes Costa de Souza – Matrícula nº 10080609– Presidente;

II –Ana Beatriz Mascarenhas Martins– Matrícula nº 10079231– Membro;

III –Jessica Andrade de Freitas – Matrícula nº 1006295 –Membro.

Art. 4º A Comissão Técnica contará com apoio técnico e institucional dos seguintes servidores:

I – Demétrio Laino Justo Filho – Matrícula nº 10078197 – Suporte técnico;

II – Cristian Willen de Oliveira Ribeiro – Matrícula nº 3123 – Representante do IPAM.

Art. 5º A Comissão Técnica reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 6º As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata, contendo os encaminhamentos e manifestações técnicas pertinentes.

Art.7º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9742E406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 608/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ECIVALDO PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 47970, ocupante do cargo de **Artífice Especializado**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria de Governo - SGOV**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **02/03/2026,** conforme processo SEI nº 018.000458/2026-17.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF3EB6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 609/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA NASCIMENTO BRAGA RODRIGUES,** Cadastro nº 272633, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **06/02/2026 a 05/02/2027**, conforme processo SEI nº 004.002037/2026-80.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B34BCAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 610/2026CDCS/DGP/SEMAD 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 76192, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** do Quadro de Pessoal do Município,para a **Fundação Cultural de Porto Velho–FUNCULTURAL**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **07/04/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 010.000233/2026-31.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:306D5679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 611/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **QUELMA CRISTIANE PACHECO,** Cadastros nº 66160 **e** nº 126120, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 23/02/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000546/2026-58.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F406E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 612/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, aoservidor **CELSO ROGERIO DE ARAUJO**, Cadastro nº 58538, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000682/2026-48.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado peloservidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F10A0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 613/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA,** Cadastros nº 183202 e nº 123844, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/04/2026 a 03/04/2027**, conforme processo SEI nº 004.005706/2026-75.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61FFE5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 614/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MALDER GARCIA DOS SANTOS,** Cadastro nº 113564, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/04/2026 a 07/04/2027**, conforme processo SEI nº 017.004050/2026-24.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE7AC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 615/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **AILTON MENDES DA SILVA**, Cadastro nº 206947, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001299/2026-15.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F99EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 616/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **NIELMA FREITAS MEIRELES,** Cadastro nº 1007359, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **09/04/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.004579/2026-48.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9515FF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 617/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **SANDRA SCHONTZ RECALCATTI**, Cadastro nº 9078, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000936/2025-47.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A60A3939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 618/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Cadastro nº 248254, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 017.003113/2026-25.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B81773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 619/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANE ANTONIETA MOTA CRISTO,** Cadastro nº 26212, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01/04/2026,** conforme processo SEI nº 005.005774/2026-24.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6852AD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR N° 01/2026/SMCL/SEL/EQUIPE 05

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002.000262/2025-11 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2026 -OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS), visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 016/2026, publicada dia 30 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO referente ao Edital e seus Anexos, disponíveis na íntegra para consulta no site Portal de Licitações www.portovelho.ro.gov.br e https://www.gov.br/compras. Em atendimento ao disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à modalidade Pregão, e considerando a alteração promovida no instrumento convocatório, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com o reagendamento da sessão pública de abertura para o dia 07 de maio de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), a ser realizada no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026. Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5744714F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90028/2026/SMCL/PVH, instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 005.006486/2025-14, tendo por objeto Sistema de Registro de Preço – SRP, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Ampola, frasco-ampola e bolsa/frasco, Identificado Inicialmente Como: "SOROS E INJETÁVEIS II", de uso obrigatório das unidades de saúde básicas, pronto atendimento e hospitalar e para que sejam realizados todos os procedimentos ofertados pela administração e profissionais, visando atender notadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, encontra-se SUSPENSO, em razão da necessidade de adequação da parametrização dos itens no sistema Compras.gov.br, visando alinhamento às especificações constantes no Termo de Referência.

A medida se faz necessária em decorrência da identificação de divergências nas descrições dos itens cadastrados no sistema, garantindo, assim, a correta formulação das propostas e a observância dos princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Informamos que, após a devida correção, será promovida a reabertura do certame, com a divulgação de nova data para continuidade da sessão pública. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br ou telefone (69)3901- 6272.
Porto Velho-RO, 17 de abril de 2026.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04E344E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 019.000654/2025-09, tendo por objeto a CONCESSÃO PARA A MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – RO, já construído e em operação, em caráter de exclusividade, doravante referenciado simplesmente como TERMINAL, que é o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais e interestaduais, operacionalizado com veículos tipo rodoviário, bem como das linhas interestaduais que possuem seccionamentos na capital do Estado. Justifica-se a suspensão para viabilizar a análise técnica das impugnações interpostas, ante a inexistência de tempo hábil para a devida instrução. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comissaosmcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 17 de Abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/SMCL

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6782C4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

EDITAL DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2027.
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I, parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, torna público que realizará**audiências públicas**com o objetivo de colher subsídios e informações para a elaboração do**Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027**, conforme o cronograma abaixo:

Local	Público-alvo	Data e Hora
Teatro Banzeiros - localizado na Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	26 e 28/05/2026, das 19h às 22h

As audiências acontecerão**de forma presencial e remota**. As sessões presenciais serão realizadas no auditório do Teatro Banzeiros. Já as audiências remotas serão transmitidas simultaneamente pelo canal oficial da Prefeitura no*YouTube*, disponível em:https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh(O*link*direto para a transmissão será disponibilizado oportunamente.)
Durante as audiências, a população poderá**enviar críticas, sugestões e comentários**pelo***chat*****da transmissão ao vivo**e por meio de formulário eletrônico disponível no site da SEMEC:https://semec.portovelho.ro.gov.br.
O objetivo é garantir**transparência, participação popular e efetividade na gestão dos recursos públicos**, possibilitando que a Prefeitura identifique as áreas prioritárias para investimento, conforme as demandas da sociedade.
Contamos com a participação de toda a população e das entidades representativas do município para juntos construirmos um planejamento orçamentário mais democrático e eficiente.

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto de Economia

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A7C2FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELIAS ALVES PEREIRA	422.143.862-20	0003/00001/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 15/04/2026
Data de desafixação:30/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:869AAE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 000011

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 000011, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WALTER LONGO	301.130.328-20	0003/00015/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A7F23E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 000012

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 000012, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE IZO VIEIRA	362.021.189-20	0003/00016/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB36414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO – RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELIAS ALVES PEREIRA	422.143.862-20	0003/0002/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 15/04/2026
Data de desafixação: 30/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33DAE849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 15 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MANOEL BRITO FILHO	113.251.272-72	0003/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 15/04/2026
Data de desafixação: 30/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C1F780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 15 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MANOEL BRITO FILHO	113.251.272-72	0003/00006/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 15/04/2026
Data de desafixação: 30/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C14C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 15 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MANOEL MARCIO DE CARVALHO BARROS	068.166.902-06	0003/00007/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 15/04/2026
Data de desafixação: 30/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C226151A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 15 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MANOEL MARCIO DE CARVALHO BARROS	068.166.902-06	0003/00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 15/04/2026
Data de desafixação: 30/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:393ACF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 15 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PEDRO MAURINO CALMON MENDES	000.475.031-49	0003/00011/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 15/04/2026
Data de desafixação: 30/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF2BFEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 15 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PEDRO MAURINO CALMON MENDES	000.475.031-49	0003/00012/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 15/04/2026

Data de desafixação: 30/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB31FF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WALTER LONGO	301.130.328-20	0003/00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C8FB368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WALTER LONGO	301.130.328-20	0003/00014/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C25F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE IZO VIEIRA	362.021.189-20	0003/00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A325FF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE IZO VIEIRA	362.021.189-20	0003/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A137ECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HUMBERTO PANTE	220.607.829-53	0003/00010/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B071EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HUMBERTO PANTE	220.607.829-53	0003/00011/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0E86646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003/00060/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5705BA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 16 de abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003/00061/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 16/04/2026
Data de desafixação: 01/05/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41E13C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026/SEMED/ACAEP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº 0126/2025.

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da EMEIEF Judith Holder, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº 0126/2025.

VIGÊNCIA: 01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR

REPASSE: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomentodestinado ao Conselho Escolar da EMEIEF Judith Holder-Porto Velho, com objetivo de realizarAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (equipamentos de informática, Audiovisual e eletrodomésticos)no valor deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de Autoria doExmº Senhor Vereador Devonildo de Jesus Santana.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada semchamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivochamamento públicoobservará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0799492) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 De Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A7EBE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº11/2026 - SEMED-GAB/SEMED-DGP/SEMED-ACAEP.

Porto Velho. 26 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº.0112 /2025/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal EMEF Pedro Tavares batalha , proveniente de emenda parlamenta do Vereador Jeovane de Jesus Rocha nº 0035.

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal EMEF Pedro Tavares Batalha de Porto Velho , com objetivo de adquirir equipamentos permanentes para a escola no valor de R$ 120.000,00

(cento e vintemil reais) de autoria do VereadorJeovane de Jesus Rocha nº 0035.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0715347) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demaisregras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Gerente do Setor de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares
Secretaria Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08A69114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº23/2026 - ACAEP-SEMED.

Porto Velho. 15 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0125/2025.

IDENTIFICAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

PARCERIA: Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira**, proveniente de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0125/2025.**

VIGÊNCIA: **01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR**

REPASSE: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira**- Porto Velho, com objetivo de realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (equipamentos de informática, Audiovisual e eletrodomésticos)** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** de Autoria do **Exmº Senhor Vereador Devonildo de Jesus Santana.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em **Plano de Trabalho ID** (0795511) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95EE3B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 216/2026/SEMED/GAB/DEA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.º 7º, inciso I e III, e o Art.º 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e o Decreto nº Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo nominado para constituir a Comissão Especial para Recebimento da prestação de serviços no **Processo n. 004.006371/2026-11,** conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
André Luccas de Jesus Souto	Membro	10080838

Art. 2º. A Comissão Especial de Recebimento realizará o acompanhamento e verificação da execução dos serviços, referente a realização do evento IV Congresso Amazônico – Licitações e Contratações Públicas, onde 10(dez) vagas foram adquiridas para participação da Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:

I – Fiscalizar a fiel realização do evento;

II – conferir os dados das Notas Fiscais antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas;

III – Informar a DEA/SEMED, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do fornecedor, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E34C867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº194/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo**nº004.006440/2026-88**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 (duas) diáriasasservidoras abaixo relacionadas, para se deslocarem até a Cidade de Palmas/TC,por meio de**transporte aéreo,**com objetivo de**Participar do Encontros Regionais das Comissões Intergestores Bipartites da Educação (Cibe),**no**período de 12 a 15/04/2026,**conforme solicitação constante no**Ofício Nº 3155/2026/SEMED-DPE**, de, 31 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES	3360	PROFESSORA NII	PALMAS/TC	2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E778B386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº194/2026/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 08 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo**nº004.006440/2026-88**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diáriasa servidora abaixo relacionadas, para se deslocarem até a Cidade de Palmas/TC, por meio de**transporte aéreo,**com objetivo de**Participar dos Encontros Regionais das Comissões Intergestores Bipartites da Educação (Cibe),**no**período de 12 a 15/04/2026,**conforme solicitação constante no**Ofício Nº 3155/2026/SEMED-DPE**, de, 31 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES	3360	PROFESSORA NII	PALMAS/TC	4

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CC73F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 204/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.006883/2026-79**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar a solicitação urgente para atender demanda do transporte escolar com relação a rota e horário de saída de alunos para embarcarem no ônibus escolar, conforme deliberado na Certidão ATA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE ESCOLAR (0758499), onde ficou ajustado visita in loco para devolutiva/escuta à comunidade sobre as ações que estão sendo adotadas para melhoria do transporte, no **período 09 à 10/04/2026**, conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3407/2026/SEMED-DEFSE.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	85.143	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PONTA DO ABUNÃ E EXTREMA	1 ½
IRIS DE OLIVEIRA SOUZA	324.731	PROFESSOR N II		1 ½
ZENO RAMOS GOMES	67.810	PROFESSOR N II		1 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C45FECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°103/2026/GAB/SEMIAS

"Instituir Comissão Administrativa de Apuração Interna, com a finalidade de apurar as denúncias de indícios suposto assédio moral "

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a gravidade das informações relatadas nas denúncias que apontam para possíveis episódios de assédio moral;

CONSIDERANDO, necessidade de resguardar a transparência, a ética administrativa, e, o adequado funcionamento dos serviços públicos, bem como o direito da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Processo SEI n. 012.001744/2026-50, e na notícia de fato n. 000195.2026.14.000/6, inserida aos autos do Processo n. 012.002935/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão Administrativa de Apuração Interna, com a finalidade de apurar as denúncias contendo fatos sobre suposta prática de assédio moral ocorridas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social BETINHO;

Art. 2º- Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão, sem prejuízo de suas atividades funcionais, com objetivo de levantar provas, colher depoimentos :

I- Marcele Noboa dos Santos, matrícula 191065
II- Maria Caroline Andrade dos Santos, matrícula 10080635
III- Clistenes dos Anjos da Silva, matrícula 10080824

Parágrafo Único- A comissão deverá atuar com sigilo e celeridade.

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, com a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado a autoridade competente.

Art. 4°- Fica autorizada à Comissão, convocar, comparecimento obrigatório, todo e qualquer servidor, comissionado ou efetivo que possa esclarecer os fatos.

Art. 5º- As reuniões serão registradas em ata, garantindo a transparência e a fundamentação de todas as decisões e diligências.

Art. 6º- Esta Comissão não implicará percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1300793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº104/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº104/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002615/2026-89.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Jaci Paraná, Vila Mutum, Rio Pardo, por meio de transporte Veículo Van, placa nº QTI5D46, tendo como finalidade da viagem de Promover reuniões com lideranças e instituições locais para divulgar os serviços, alinhar a logística, levantar demandas das comunidades e fortalecer a rede de serviços públicos , no período de 20 a 23 de Abril de 2026. Conforme informações constantes no Memorando Nº 15 - SEMIAS-DPSB de 02 de Abril de 2026. Processo nº012.002615/2026-89. PORTARIA Nº104/DA/GAB/SEMIAS/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Shaian do Carmo Bastos	246638	Diretora em Substituição	Distrito de Jaci Paraná, Vila Mutum, Rio Pardo	3 e ½ (Três e meia)
Rosania Gomes Vieira	10078451	Assessor nível III	Distrito de Jaci Paraná, Vila Mutum, Rio Pardo	3 e ½ (Três e meia)
Tiago Barroso da Silva	10080839	Motorista/Condutor	Distrito de Jaci Paraná, Vila Mutum, Rio Pardo	3 e ½ (Três e meia)

Porto Velho, 16 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C00328

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº105/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº105/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002185/2026-03.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 9 e ½ (Nove e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Jaci-Paraná, Extrema e Vista Alegre, por meio de transporte camioneta FRONTIER, placa RSY7G19, tendo como objetivo de Realização de oficinas para grupos de adolescentes em situação de trabalho infantil conforme plano de ação do programa para 2026, no período de 20 a 29 de Abril de 2026. Conforme informações constantes no Memorando Nº26-SEMIAS-PETI de 20 de março de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Jaqueline Arianos de Souza	246688	Assistente Social	Jaci-Paraná, Extrema e Vista Alegre	9 e ½ (Nove e meia)

Porto Velho, 16 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C392ACBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°109/2026/DA/GAB/SEMIAS

PORTARIA Nº 109/2026/DA/GAB/SEMIAS
Porto Velho, 17 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO

VELHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 515/2024/PGE-SEAS, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e o Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que o objeto do referido Convênio consiste no repasse de 05 (cinco) veículos tipo caminhonete (pick-up), destinados ao fortalecimento do Programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares.

CONSIDERANDO a obrigação do CONVENENTE de indicar e autorizar, mediante Portaria, os condutores dos veículos, bem como garantir o adequado controle, uso e fiscalização dos bens.

RESOLVE:
Art. 1º
Designar os servidores abaixo relacionados como condutores autorizados dos veículos oficiais oriundos do Termo de Convênio nº 515/2024/PGE-SEAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:

Nome	Cargo	Lotação
Evilândio Azevedo de Araújo	Motorista	1º Conselho Tutelar
Clerivan Silva Abreu	Motorista	2º Conselho Tutelar
Charles Airton do N. Ferreira	Motorista	3º Conselho Tutelar
Manoel Domingos da S. Filho	Motorista	4º Conselho Tutelar
Salomão de Brito Oliveira	Motorista	1º Conselho Tutelar Distrital
Edson Leal de Oliveira	Motorista	1º Conselho Tutelar Distrital
Paulo Acosta Marinho	Motorista	1º Conselho Tutelar Distrital

Art. 2º – Das Obrigações dos Condutores
Aos condutores designados compete:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
II – Solicitar manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário;
III – Conduzir o veículo em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
IV – Prestar assistência em caso de acidente, acionando os órgãos competentes e comunicando imediatamente à chefia;
V – Zelar pela conservação do veículo, seus acessórios e instrumentos;
VI – Realizar abastecimento exclusivamente em postos autorizados pelo Município;
VII – Manter CNH válida, no mínimo na categoria "B";
VIII – Comunicar imediatamente quaisquer danos, falhas mecânicas ou irregularidades;
IX – Comunicar à SEMIAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer notificações de infração de trânsito ou ocorrências, identificando o condutor responsável;
X – Preencher corretamente os registros de utilização, formulários de controle e demais documentos exigidos.

Art. 3º – Das Obrigações do Convenente (SEMIAS)
Compete à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, na condição de CONVENENTE:
I – Garantir que os condutores designados estejam devidamente habilitados;
II – Realizar o controle e fiscalização da utilização dos veículos;
III – Assegurar que os veículos sejam utilizados exclusivamente para as finalidades do Programa Criança Protegida;
IV – Garantir a manutenção, funcionamento e condições adequadas de uso dos veículos;
V – Receber, controlar e encaminhar as notificações de infração, promovendo a identificação do responsável e, quando necessário, a apuração administrativa;
VI – Elaborar e manter atualizados os relatórios mensais de uso dos veículos;
VII – Elaborar relatórios semestrais de controle de utilização, conforme exigido no Convênio;
VIII – Zelar pela guarda, conservação e correta destinação dos veículos durante a vigência do Convênio;
IX – Disponibilizar as informações e relatórios solicitados pelos órgãos de controle e pela concedente (SEAS).

Art. 4º Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades institucionais vinculadas ao Programa Criança Protegida, sendo vedado seu uso para fins particulares ou diversos do objeto do Convênio.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 949/2024/SEAS, de 24/06/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E62DCE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 172/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001392/2026-72.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distritos de Nazaré**, por meio dos transportes **caminhote Frontier placa QTG-4J34,** com objetivo de realização de mutirão de limpeza nos referidos distritos e na localidade, visando a limpeza das escolas e unidades de saúdes pertencentes ao município, visto que a urgente necessidade de promover ações de limpeza pública, visa garantir melhores condições de saúde e qualidade de vida aos munícipes, **no período dos dias 02 a 12 de fevereiro de 2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0669587** do **Processo 019.001392/2026-72.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Edivan Gomes Aguilar	120560	Gari	Distritos de Nazaré	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Pedro Pinto Tavares	173344	Gari	Distritos de Nazaré	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	Distritos de Nazaré	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC263C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 173/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001093/2026-38.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2½ (duas e meia) diárias, tendo como objeto o COMPLEMENTO DE DIÁRIAS ao servidor abaixo relacionado, referente ao deslocamento realizado ao **Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná,** por meio de transporte micro-ônibus de placa **QTJ-5B06,** caçamba placa **RSZ-6J10** e um caminhão prancha placa **RSY-1H81**, com objetivo de realização de mutirão de limpeza nos referidos distritos, visando garantir melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida aos munícipes, no período de **23/03/2026 a 02/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna - N°** 0588888 do **Processo 019.001093/2026-38.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GERENTE / GARI	Distritos de Jací- Paraná e Nova Mutum Paraná	2½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1813EC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI**, sediada na Rua Domingos Lopes, Bairro Raimundo Chaar nº 20, Brasileia - Acre, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ESDRAS AQUILA GAMA DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2024**, conforme autorizado nos autos do processo administrativo nº **019.001025/2025-98** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2023/CPL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

a) **Acréscimo** no valor de R$ 653.742,22 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinte e dois centavos), equivalente à **13,86 %**;
b) **Supressão** no valor de R$ 165.168,68 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), equivalente à **3,50%**;
c**) Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do presente termo;**
d) Prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses a partir de 05/05/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura da pretensa despesa encontram-se previstos da seguinte forma:

3.1.1. Projeto/Atividade: 11.01.27.452.156.1.357 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços e Eq. Públicos - Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 2754000000000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Nota de Empenho nº 7759/2025, no valor de R$ 446.381,29 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) conforme ID 0206720, **inscritos em restos a pagar.**

3.1.2. Projeto/Atividade: 11.01.27.452.156.1.357 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços e Eq. Públicos - Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso : 1709000000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - Nota de Empenho nº 2131/2026, no valor de R$ 42.192,25 (quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme ID 0719141.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 007/PGM/2024** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial do Município – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2026.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário da SEINFRA

ESDRAS AQUILA GAMA DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D4E7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025/CGAF/SEMUSA

PROCESSO SEI Nº005.004315/2025-42

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025/CGAF/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com
Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013,
publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
representada pelo Sr. Secretário JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° xxx812
SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VAM - REFEICOES E
EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.19.657.210/0001-85, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 1166, Centro,
Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, neste ato legalmente representada pela Sr. VIVIANI
CRISTINA CASSAROTTI BERLEZE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária,
inscrita no CPF sob nº xxx.521.xxx-08 e portadora da cédula de identidade RG nº x.355.xxx-0, expedida pela
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Primo Bozelli, 178, Jardim
Bandeirantes, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro
Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 016/2025/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA, de acordo com a
legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº
005.004315/2025-42, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e
distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar,
ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na
Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de
Referência e seus anexos, de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art.75, inciso VIII, em caráter de
emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diante da iminente possibilidade
de interrupção de serviços de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na
Maternidade Municipal no Município de Porto Velho, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que se
conclua o procedimento licitatório, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas estabelecidas
no Aviso e Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de dados cadastrais da empresa contratada, conforme
solicitação formalizada por meio do Ofício nº 088/2025 (ID 0148946), encaminhado pela empresa VAM Refeições
e Eventos LTDA, em razão da abertura de filial no Município de Porto Velho/RO.
Dessa forma, em observância ao disposto nos arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista a
necessidade de adequação à nova estrutura fiscal e operacional da empresa, procede-se à alteração do CNPJ da
matriz (19.657.210/0001-85) para o CNPJ da filial (19.657.210/0011-57), vinculando-se esta última ao Contrato
nº 016/2025/CGAF/SEMUSA.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se os demais termos do Contrato nº016/2025/CGAF/SEMUSA, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Termo Aditivo 0178728 SEI 005.004315/2025-42 / pg. 1

4. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no
Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado
pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel
cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Diretoria Executiva.

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA

VIVIANI CRISTINA CASSAROTTI BERLEZE:02752163908
Assinado de forma digital por VIVIANI CRISTINA CASSAROTTI BERLEZE:02752163908
Dados: 2025.11.12 10:18:30 -03'00'

VIVIANI CRISTINA CASSAROTTI BERLEZE
Representante Legal Da Contratada

VISTO: MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
EMERSON APARECIDO VEJAM
Data: 12/11/2025 10:24:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO FERREIRA DERCOLI
Data: 12/11/2025 10:27:37-0300
Verifique em https://validariti.gov.tr

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 07/11/2025, às 13:09, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 07/11/2025, às 13:59, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0178728 e o código CRC B4119778.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F91B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 25/CGAF/PGM/2026

PROCESSO Nº 005.002870/2025-30

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:RADIONUCLEAR SERVIÇOS MÉDICOS - ME
ESPÉCIE:CONTRATO Nº01/2025/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de atendimento médico especialista em Radiologia, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 22 de junho de 2023 e demais normas aplicáveis.
O presente contrato será executado sob o regime de menor preço por ITEM.
O valor desta contratação é de R$305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais).
A vigência do Contrato n.º 01/2025/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/05/2026.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 246.046,67 (Duzentos e quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 795/2026, id. 0637026.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 16/04/2026, às
12:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0801838 e o código CRC 9CAF847E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A553C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 154/2026/SEMUSA-DEA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º–**ALTERAR**a Portaria nº 151/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA, de 01 de dezembro de 2025 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/12/2025, Edição nº 4121), que designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito do Contrato nº 058/PGM/2025, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho/RO, para promover a seguinte modificação:

SUBSTITUIRo servidor**Fabio Luiz Storer**, matrícula nº 0422, pela servidora**Raphaela Castiel de Carvalho**.

A nova composição será a seguinte:

Matrícula	Nome	Atribuição
10078340	Raphaela Castiel de Carvalho	Gestora do Contrato

Art. 2º– Os demais artigos da Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/04/2026, às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0802158 e o código CRC F9FD9304.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4B2B070

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 056/2026 - SEMTEL-DA

Portaria
Nº 056/2026 - SEMTEL-DA

Porto Velho, 17 de abril de 2026
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
RESOLVE:
Art. 1º –Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal deTurismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO	MATRICULA
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMTEL	GERENTE	10078964
FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	SEMTEL	DIRETOR	10079251
RENDERSON SILVA NEVES	SEMTEL	COORDENADOR DE TRASPORTES E ABASTECIMENTO	10078168
REGINALDO GOMES BARBOSA	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	10078997
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	SEMTEL	ASSESSOR	10078417
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMTEL	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	10078981
TAIANE SOUZA MARINHO	SEMTEL	ASSESSORA	10079024
ELIAQUIM ARAUJO MAGALHAES	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTES	10080082
ANDERSON DOS SANTOS REGIS	SEMTEL	ASSESSOR	10080118
INGRID NUNES SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	1007225
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMTEL	GERENTE	10079150
REGICLEI GOMES NINA	SEMTEL	DIRETOR	10078245
IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	SEMTEL	ASSESSOR	10080548
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	SEMTEL	ASSESSOR	10079795
FRANCISCO ABREU ROSAS	SEMTEL	ASSESSOR	10080144
ALINE DE SOUZA ZANUTO POZZER	SEMTEL	GERENTE II	10079977
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	SEMTEL	GERENTE	10078498

CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	SEMTEL	ASSESSORA II	10078102
MIRLA TORRES SERRATH	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	10079813
LUAN OLIVIER DOS SANTOS SOUZA COSTA	SEMTEL	ASSESSOR NÍVEL I	10079054

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:6527D74F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo n **022.000834/2026-12** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores COSMO VIANA BARROZO, DHIEGO ORIANI LIMA, JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA, JOSE ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUESe RONALDO FLÁVIO RAMOS conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 0778384, 0776733, 0777658, 0777974e0778086 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal - Interino - de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ECCDE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 413/2023
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição:
Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras quanto a 12ª revisão periódica programada da caminhonete Toyota Hilux CD DSL 4x4 SR AT D1 22/23, placa QRA8J41.
Modo de Disputa: Fechado/Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21
Inicio da Sessão: 16/04/2026 08:40:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada.
Ação: CADASTRO Registro: 16/04/2026 09:53:07
Executante:Wendel Bragança Dias
Ação: PUBLICADO Registro: 16/04/2026 11:06:22
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
ADJUDICADO Registro: 16/04/2026 13:10:27
Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:47AD4465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO N° 092/CMPR/2026.

DECRETO N° 092/CMPR/2026.

CONCEDE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, NO DIA 20 DE ABRIL, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO, o Decreto do Poder Executivo Estadual do Estado de Rondônia, n°31.210 de janeiro de 2026 que determina ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026.
CONSIDERANDO, o DECRETO n° 3.515 de 16 de janeiro de 2026, que fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos no município de Primavera de Rondônia/RO;
CONSIDERANDO, o feriado Nacional do dia 21 de abril de 2026, Tiradentes.

DECRETAR

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo no dia 20 (Segunda-Feira) de abril de 2026 em razão do feriado nacional de Tiradentes, no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO.
Art. 2º. Fica transferida a 10° (décima) Sessão Legislativa Ordinária, do segundo ano legislativo da oitava Legislatura para o dia 24 (Sexta feira) de abril de 2026 as 19:00 horas.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente – 2025/2026

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C6884EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 028/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Leandro Pinheiro.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Fabio Leandro Pinheiro.** Perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 01 e 02 de

abril de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 36227)e Parecer Técnico Jurídico (ID 36641)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:76CA7978

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER.

PROCESSO Nº 027/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcos Junior Lanzani kronbauer.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Marcos Junior Lanzani Kronbauer.** Perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 01 e 02 de abril de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 36204) e Parecer Técnico Jurídico (ID 36558)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:CE3DD510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-709/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 17 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Renault Van placa OHQ3223, conforme memorando nº 251/SEMSAU/2026 (ID 38013).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C5E1D1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-711/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 17 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Ambulância placa RSW3J03, conforme memorando nº 252/SEMSAU/2026 (ID 38027).

Marcelo Vilas Boas Chaves, Motorista, CPF. *.402. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:602E6BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-714/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 253/SEMSAU/2026 (ID 38088).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D040DEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 008/SEMOSP/2026

Portaria nº 008/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO, matricula nº 1235, referente ao período de 21/12/2023 A 20/12/2024, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **11/05/2026 a 30/05/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de
ABRIL de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:727C823B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

GABINETE DA PRESIDENNCIA
EM 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE: Primeira Prorrogação da Suspensão Provisória de Atividades Presencias no Prédio Oficial da Camara Municipal e da Outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela boa administração do Órgão Legislativo, e, o ato normativo visa adotar política de gestão de pessoal;

Considerando as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021, regulamentada pela Lei Municipal n.941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

Considerando que Software de Gestão Pública proporciona, eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de tráfego de dados públicos, e, constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Crespo, adotou o sistema SAPL é a ferramenta desenvolvida pelo Programa Interlegis para informatizar e agilizar o Processo Legislativo que facilita o trabalho de parlamentares e servidores eaumenta a transparência, permitindo que os cidadãos acompanhem o processo legislativo e consultem a legislação vigente, por meio do

Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da instituição municipal;

Considerando o cenário imprevisto em relação a aparato técnico de distribuição e balanceamento de energia elétrica nas dependências da sede do Poder Legislativo, devidamente comunicada a concessionária de serviço público por meio do **OFICIO N.020/2026-GAB.PRES/CMRC, e também registrado por meio do Protocolo de Solicitação de Suporte Técnico, registrado no número: 93516827,** emitido pela Energisa Rondônia (Distribuidora de Energia S.A.) e registro de interação registrada no número: 93516827, e o **OFICIO N.021/2026-GAB.PRES/CMRC** que tipifica a necessidade imperiosa de zelar pela segurança dos servidores e vereadores, bem como pela integridade dos equipamentos eletrônicos e do parque tecnológico da Casa Legislativa Municipal contra eventuais oscilações de tensão;

Considerando a absoluta impossibilidade técnica de execução presencial das tarefas administrativas, legislativas e de atividades burocráticas de atendimento ao público que dependem de sistemas informatizados, iluminação e climatização;

Considerando o disposto regulamento pela Câmara Municipal de Rio Crespo, em relação a Jornada de Trabalho Flexível e a Jornada de Trabalho Diferenciada para setores específicos da administração;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica ACT-PROC. N. 00000096/2022, (51-00096/2022), nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e, Lei Municipal n. 864/2029;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, que exige a manutenção das atividades administrativas e legislativas ainda que fora das dependências físicas da instituição;

Considerando o disposto no **Decreto Legislativo Municipal N.003/2026-CMRC.**

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no **Art. 1º, do Decreto Legislativo Municipal N.003/2026**, referente a Suspenso Provisoriamente de Expediente Presencial no Prédio Oficial da Câmara Municipal de Rio Crespo, pelo período adicional de **07 (sete) dias**, contados a partir de 14 de abril de 2026**.**

Art. 2º. Ficam mantido todos e termos e dispositivos legais de regras provisória excepcionais exarado no **Decreto Legislativo Municipal N.003/2026-CMRC.**

Art. 3º. Integra esse Decreto os Anexos, I, II e II.

Art. 4º. Está decreto entra em vigor na data de publicação no diário oficial, com efeitos a partir de 14, de abril de 2026.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 16, de abril de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BF89E1A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/SANEROM/2026

Dispõe sobre Nomeação de Gestor de Contrato

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011e demais normas vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da gestão técnica e administrativa do Contrato nº 002/2024/SANEROM, celebrado com a empresa MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos Ltda;
CONSIDERANDO a autorização exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em resposta ao Ofício nº 020-SANEROM/2026;
CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de fiscalização direta para garantir que a destinação final dos resíduos atenda às normas ambientais e cronogramas estabelecidos;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR-SE** como **GESTORA DO CONTRATO** nº 002/2024/SANEROM, a servidora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA**, CPF nº 654.xxx.962-20, Superintendente desta Autarquia.
Art. 2º – Compete à Gestora designada o acompanhamento rigoroso da execução contratual, zelando pelos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rolim de Moura – RO, 20 de março de 2026.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:9E2B44F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente as atas de registro de preço nº 57,58,59,60,61,62,63,64 e 65/2026, pregão eletrônico nº 13/2026 e do Processo Administrativo filhote nº 67/2026 e processo mãe 1515/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 234 /ADM/SEMED/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente as atas de registro de preço nº 57,58,59,60,61,62,63,64 e 65/2026, pregão eletrônico nº 13/2026 e do Processo Administrativo filhote nº 67/2026 e processo mãe 1515/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Secretaria Municipal De Educação - SEMED, sendo:

Fiscal da Ata: EDIMAR ALVES CÔCO – Matr.7XX0.
Fiscal de Substituto (a): SANDRA SPAGNOL– Matr.4XX0.
Gestor (a): ROSENIDI ROCHA GUIMARAES- Matr.4XX8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BC9AF6DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão De recebimento das atas de registro de preços nº 57,58,59,60,61,62,63,64 e 65/2026, pregão eletrônico nº 13/2026 e do Processo Administrativo filhote nº 67/2026 e processo mãe 1515/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Secretaria Municipal De Educação - SEMED".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 233/ADM/SEMED/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão De recebimento das atas de registro de preços nº 57,58,59,60,61,62,63,64 e 65/2026, pregão eletrônico nº 13/2026 e do Processo Administrativo filhote nº 67/2026 e processo mãe 1515/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Secretaria Municipal De Educação - SEMED.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: ROSENIDI ROCHA GUIMARAES- Matr.4XX8.
Vice-Presidente: EDIMAR ALVES CÔCO- Matr.7XX0.
Membros: SANDRA SPAGNOL- Matr.4XX0.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E4DDBE2D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAULO GOMES DA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 603.XXX.XXX-34 SESDEC/RO e do CPF: nº 603.XXX.XXX-34, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item III da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:158DA769

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio de variadas classes, bem como fornecimento de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção da frota da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 4.490,30 (quatro mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

CRONOGRAMA DA SESSÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Início do recebimento de propostas: 22/04/2026
Encerramento do recebimento de propostas: 24/04/2026 às 07h59min
Período de lances no sistema: 24/04/2026, das 08h às 14h

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA)
Licitanet: https://www.licitanet.com.br/

ACESSO AO AVISO COMPLETO E ANEXOS
Acesse link https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=5 e clique em edital/documentos para baixar o aviso de contratação direta, ou por solicitação por e-mail: **licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br**

Rolim de Moura, 17 de abril de 2026.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Portaria nº 97/2025

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:23566069

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

OBJETO
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria de nº 097/2025, torna público a todos os interessados que fará pregão na modalidade eletrônica para aquisição de computadores portáteis para atendi mento das necessidades dos departamentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme termo de referência e edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado da aquisição é de R$ 78.180,84 (setenta e oito mil, cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

CRONOGRAMA DA SESSÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Início do recebimento de propostas: 22/04/2026 às 09h.
Data limite de impugnação: 29/04/2026 às 15:00h.
Encerramento do recebimento de propostas: 05/05/2026 às 08h59min
Início da etapa de lances no sistema: 05/05/2026 às 09h.

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA)
Licitanet: https://www.licitanet.com.br/

ACESSO AO AVISO COMPLETO E ANEXOS
O edital e anexos podem ser baixados clicando em "Edital/Documentos" no LINK: https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=2; ou
Se solicitado no e-mail: licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br

Rolim de Moura, data da assinatura eletrônica.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Portaria nº 97/2025

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:7D50551D

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 016/2026

Processo Licitatório nº:16/2026
Pregão eletrônico nº:01/2026
Modalidade: Eletrônica

Objeto:*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, geração e transmissão ao vivo (live streaming) via internet, nos canais oficiais do Legislativo nas redes sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo conforme termo de referência e edital.*

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 16/2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

ADJUDICARo objeto do certame às empresas vencedoras dos seguintes:

AMAZUN COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ Nº 01.031.362/0001-02 no valor de R$ 49.999,93 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e três centavos).

Rolim de Moura, Rondônia, 17 de abril de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:5F6FF95C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: Fluido Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1635/2026;
PREGÃO: 020/2026;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento da Unidade de Terapia Intensiva em execução (UTI), incluindo instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição dos equipamentos em caso de falhas.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 901/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.177, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**, com data de 31/03/2026.

Rolim de Moura/RO, 02/04/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E0AF8881

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: JC SERVICOS MEDICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3031/2026;
INEXIGIBILIDADE: 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO ORÇAMENTO: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura/RO, 16/04/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EB6B8D01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TOMMALIEH SERVIÇOS MEDICOSLTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3030/2026;
INEXIGIBILIDADE: 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO ORÇAMENTO: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura/RO, 16/04/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D1880D83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 041/2026

TERMO ADITIVO N° 041/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação da vigência contratual do Contrato nº 164/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.666.201/0001-34, sediado (a) na Rodovia BR-364, nº 9551, B. Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Glauco Omar Cella**, inscrito no CPF n° 875.***.***-20, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 164/2025 que tem por objeto, **"**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR – REPROGRAMAÇÃO CONVÊNIO N.° 0193/2020 - 898539/2020", referente ao processo n° 4911/2025.

2.DA DILAÇÃO: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 11/05/2026, vencendo em **09/08/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 157611).
2.1 O prazo de execução permanece de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Ordem de Serviço emitida em 16/10/2025, tendo sido

paralisado em 05/01/2026 e retomado em 01/04/2026, passando o término da execução a ocorrer em 08/07/2026.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 164/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:85F09526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 042/2026

TERMO ADITIVO N° 042/2026

Segundo Termo Aditivo de dilação da execução, bem como, acréscimo de serviços/valor ao Contrato nº 016/2025 do Processo nº 4580/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Marcio Mario Franqui Onuki**, portador da cédula de identidade RG n° 7****2 SSP/RO, inscrito no CPF n° 684.***.***-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder dilação do prazo de execução, bem como, acréscimo de serviços/valor ao Contrato n° 016/2025, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na Construção de Pontes Mistas - situadas na Zona Rural do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia - Linha 200, lado Norte, Km 04", do processo administrativo n° 4580/2024, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 159829).

2.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor acrescido será de **R$ 101.426,21 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos),** equivalente a **5,26%** sobre o valor inicial do contrato, conforme Manifestação Técnica do NEP (ID nº 159746/159747).
2.1 Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), prog. de trabalho 0.006, elemento de despesa 4.4.90.51.0000.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/04/2026, vecendo em 15/05/2026.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 016/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:15E32E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA 193 REUNIÂO DO CMAS

ATA DE REUNIÃO (Sexta Feira – 17/04/2026)

ATA DE REUNIÃO Nº 193/2026/CMAS-RM
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

No dia dezessete de abril de dois mil e vinte e seis, no período diurno, em Reunião Extraordinária, por meio virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, conforme lista de assinatura de participantes ao final desta ATA. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas-vindas a todos os presentes, dando início à leitura das Pautas do dia: **01° PAUTA – Prorrogação de 3 (três) meses do mandato do Conselho CMAS:** O Senhor Presidente apresentou a informação sobre o vencimento do Biênico no dia 15/04/2026, na qual foi discutido a presente demanda, ficando aprovado pelo colegiado que a prorrogação seria por 03 (três) meses ou até a homologação do fórum eleitoral para o próximo Biênio.
02° PAUTA – RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO ACTV: O Senhor Presidente apresentou os documentos protocolados pela entidade com intuito da sua devida renovação, na qual, após a realização da visita institucional, foi discutido e posteriormente foi aprovado pelo colegiado. **03° PAUTA – CERTIFICADO CNEAS PREPARARTE:** O Senhor Presidente apresentou os documentos protocolados via requerimento, pela entidade com intuito da obtenção do Certificado do CNEAS, na qual o Sr. Presidente mencionou que no ano de 2025 foi realizada uma visita institucional por membros deste Conselho, e na sequência, após discutido, foi posto em votação, sendo aprovada pela plenária do Conselho, na qual será encaminhado ao Gestor da SEMAS para continuação do Cadastro do CNEAS. **04° PAUTA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO MULHERES DE LENÇO:** O Senhor Presidente relatou que foi protocolado no Conselho o pedido da Associação Mulheres de Lenço, CNPJ: 25.115.850/0001-66, na qual solicita a deliberação sobre a alteração do Plano de Trabalho da Entidade, sobre o Projeto: Fortalecimento das Ações Sociais, por meio da Manutenção Operacional e Apoio Direto aos Beneficiários, referente aos materiais de consumo e utensílios para manutenção do projeto, sendo assim foi discutido, posto votação, sendo aprovado pelo Colegiado. **05° PAUTA – INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS:** O Senhor Presidente relatou que foi protocolado no Conselho o Oficio n° 24/SEMAS/2026, com o pedido de deliberação do Conselho pelo desfazimento de documentos do CadUnico, referente a quantia de 2.700 formulários vencidos, sendo assim após discutido ficou deliberado que seria encaminhado para PGM, para manifestação e orientação jurídica sobre a demanda apresentada a este Conselho, que após o recebimento das orientações o Conselho colocará em pauta novamente o pedido. **06° PAUTA – RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS (CREAS e CER):** O Senhor Presidente relatou que foi protocolado no Conselho o pedido de Renovação dos Certificados do Centro de Referência Especializado de Atendimento

Social – CREAS, e do Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, e que após discutidos, ficou combinado pelos presentes que será realizada uma visita institucional para prosseguimento do pedido, a ser agendada nos próximos dias. **07° PAUTA – CNEAS – REQUERIMENTO DE CADASTRO:** O Senhor Presidente relatou que foi protocolado no Conselho o pedido, pela deliberação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, na qual a entidade **Pro Vida** e o **Instituto João Bittar,** requer a deliberação para que o Gestor possa realizar o Cadastro, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Depois de discutido, ficou combinado pelos presentes que será realizada uma visita institucional para prosseguimento do pedido, a ser agendada nos próximos dias e que na próxima reunião do Conselho será incluído em Pauta. Vencidas as Pautas da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, João Márcio de Oliveira Rodrigues, agradeceu a presença de todos, finalizando assim os trabalhos, e nada mais a registrar, eu Elizangela de Fatima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim, juntamente com o Sr. Presidente, e demais participantes: João Márcio de Oliveira Rodrigues, Silvio Roberto Rodrigues, Antônio Carlos dos Santos, Fernanda Vieira de Almeida, Giovane Soares Vidal, Fabiula dos Santos Ávila Caetano e Amós de Barros Eler .

Rolim de Moura/RO, 17 de Março de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:7647302E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro B. Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 067/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
1426/2023 em cumprimento ao Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751 – Transferências Especiais nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento para levantamento técnico – ID nº 273118;
Considerando a Planilha elaborada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura conjuntamente com a Contratada MJ ENGENHARIA LTDA – ID nº 276311;
Considerando o Parecer Técnico Do Engenheiro Municipal – ID nº 276312;
Considerando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira elaborada pelo Secretário Municipal de Educação – ID nº 278810;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração do valor dos serviços contratados Em consonância com o Art. 124, II "d" da Lei de Licitação 14.133/21 e
considerando que se trata de uma atualização orçamentária e os quantitativos remanescentes são coerentes com os serviços ainda a executar, conforme Parecer Técnico de Engenharia (ID 276312), com uso de Saldo de Convênio, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (ID 278810), se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados e na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de ajuste de alguns trabalhos essenciais não previstos na Planilha Orçamentária inicial conforme a seguir:

Parágrafo Primeiro - Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, Documento ID nº 276312, ficou constatado o que se segue:

O valor originalmente contratado foi de **R$ 262.031,78.**
Valor a ser aditivado sem supressão é de **R$ 58.757,54 (22,43%)**
Os serviços suprimidos totalizam um valor de **R$ 4.464,38 (1,70%)**
Os serviços adicionais considerando a supressão totalizam um valor de R$
54.293,16 (21,00%)

O valor total a ser aditivado é de R$ 54.293,16 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)

Todas as alterações constam de Planilha de Engenharia, Projetos e Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia e são parte integrante do Processo Administrativo nº 1426/2023.
Diante da nova situação apresentada com último acréscimo dos itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 067/2025 cujo valor originário somava o montante de R$ 262.031,78, passará com este 3º Termo Aditivo ao valor supra de **R$ 316.324,94 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 067/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026. 04.001.15.451.0004.1.387 – Transferências Especiais – Investimento Programa
09032023-2 e Plano de Ação nº 041751 – 44.90.51.00 - Obras e Instalações – 44.90.51.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SEMED
04.001.15.451.0004.1.387 - C.C 56.691-8 (Reforma e Ampliação do Prédio da SEMED Transferências Especiais – Investimentos – Programa nº 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751).

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 316.324,94

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 067/2025.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.
São Felipe D'Oeste, RO, 17 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RASTEIRO:6194

ALECXANDRO BUZIQUIA
Assinado digitalmente por ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO:61944440291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU= 29056741000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALECXANDRO BUZIQUIA

4440291

RASTEIRO:61944440291
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.04.17 10:56:25-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1

2

Termo Aditivo elaborado por: Patrícia Briel – Procuradora Municipal - conforme portaria 03/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AF56D4B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 21/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 21/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI**,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 24/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/2026**, que será julgada por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **Contratação de empresa para aquisição de 200 (duzentas) caixas plásticas perfuradas reforçadas**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação.
Data para abertura e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **30/04/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 17.700,00 (dezessete mil, e setecentos reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F3430A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N° 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2026/SEMAF TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DEREGISTROS Nº 04/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n°104/SML/2025, através do Processo Licitatório, nº 0164/SEMADRH/2025 do município de Presidente Médici/RO - CEP: 76.916-000, da Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, de forma contínua, para o gerenciamento, controle e credenciamento de rede prestadora de serviços, em nome de: SMART COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 45.784.825/0001-82, no valor total: **R$ 1.265.126,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos.)**

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:CA0E9480

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 736/2026
TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 94 – UNIDOS VAMOS TRABALHAR – UNIVAT
CNPJ: 03.421.505/0001-18

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 904/2026, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir liberação do recurso.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Órgão: 08.
Unidade: 08.001.
Prog. Trabalho: 20.122.0007.2091.
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.0.
Reduzido: 106
Conforme Nota de Empenho nº 904/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:E1256C65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 47/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO CMS Nº 47/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a aprovação da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 243, de 24 de março de 1998.

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde constitui instância máxima de participação social e deliberação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação social e do controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO a realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme orientações do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, na Câmara de Vereadores, com o tema:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A Conferência será organizada em conformidade com o Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo a participação paritária entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores.

Art. 3º Encaminhar a presente Resolução ao Gestor Municipal do SUS, para adoção das providências administrativas necessárias à realização do evento, incluindo a disponibilização de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de abril de 2026.

DEIVISON APARECIDO BARROS AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:AAB6F75E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 49/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO Nº 49/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a aprovação das metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa para o ano de 2026, conforme Resolução nº 047/2026/SESAU-CIB, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 047/2026/SESAU-CIB, que trata da Pactuação Interfederativa de Indicadores para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas e indicadores para o monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 14 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa para o ano de 2026, conforme estabelecido na Resolução nº 047/2026/SESAU-CIB.
Art. 2º As metas aprovadas visam o fortalecimento das ações de saúde, com foco na melhoria do acesso, qualidade e resolutividade dos serviços prestados à população.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas.
Art. 4º Os resultados dos indicadores deverão ser apresentados periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde, garantindo a transparência e o controle social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Miguel do Guaporé RO, 15 de abril de 2026.

DEIVISON APARECIDO BARROS AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:037F220D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

Portaria n. º 018/IPMSMG/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ MARIA CARDOSO".

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor-segurado Sr. **José Maria Cardoso**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***24-* - SSP/MG e do CPF/MF nº. ***.969.696-**, efetivo no cargo de **Motorista Viatura Leve,** matrícula nº. 570, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 023/IPMSMG/2023 com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "II" e § 3 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso II da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé – IPMSMG efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de abril de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de abril de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:460BC16A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024, PROCESSO ELETRÔNICO 06/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO 43/2024, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM A EMPRESA UNI TELECON LTDA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.

Aos Dezessete (17) dias do mês de abril de 2026 as partes **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 84.580.224/0001-00, com sede à Avenida Capitão Silvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua presidente Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, e empresa **UNI HOLDING LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 1758, 1º Andar, Sala 02 Bairro Centro, CEP: 76.900-136, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 48.908.661/0001-46, com o Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o nº. 11201152966 em 16/12/2022, neste ato representada por seus sócios administradores **JEAN CARLOS JOSE DUARTE**, brasileiro, empresário, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 10/07/1974, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 421.***.***-72 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 48**64 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 3238, Bairro Centro, CEP: 76.868-000, Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, denominada simplesmente de **CONTRATADA,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as partes acima resolvem realizar o termo de aditivo alteração das cláusulas do contrato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de fornecimento de internet firmado através do contrato de n. 001/2024 por 12 (DOZE) meses a partir da data de 20/04/2026 com termino em 19/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO– diante do aditivo de prazo fica estabelecido o reajuste do valor de que perfaz o montante de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) que será pago mensalmente, totalizando os 12 (doze) meses R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por esse termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação desta Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Seringueiras-RO, 17 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI

Uni Holding LTDA
CNPJ/MF n. 48.908.661/0001-46
JEAN CARLOS JOSE DUARTE

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:BF6312B0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, no dia 20 de abril de 2026 em razão do feriado de Tiradentes dia 21/04/2026.

Art. 2° - Fica mantido as funções essenciais, e em caso de urgência poderá os servidores ser convocados para atender as necessidades do legislativo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 17 de abril de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025- 2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7B73D8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR

ATA DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR

Aos 17 dias do mês de Abril de 2026, no município de Seringueiras – RO, na sede da Prefeitura Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 006/1993**, alterada pela **Lei Municipal nº 583/2007**, lavrou a presente **Ata de Posse**.

Considerando a **exoneração a pedido da Conselheira Tutelar, titular, Sra. Natiele Aparecida Leandro Leite**, eleita em 01 de outubro de 2023 com **152 votos**, e o resultado da mesma eleição que elegeu a suplente **Sra. Ana Paula Lauvers Scardua Britez**, com **72 votos**, para o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Seringueiras – RO, para o mandato de **2024 a 2027**, passou-se à posse da referida suplente, a partir do mês de Abril **de 2026**.

A posse foi realizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, **Armando Bernardo da Silva**, e pelo Vice-

Presidente do CMDCA, **Brendon Kesley Lopes da Silva**, sendo prestado o seguinte juramento pela Conselheira Tutelar empossada:
"Eu, Conselheira Tutelar de Seringueiras – RO, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
E, para constar, lavra-se a presente Ata de Posse, que será assinada pelo Prefeito, pelo Vice-Presidente e por todos os membros do CMDCA presentes, bem como pela Conselheira Tutelar empossada.

Seringueiras – RO, 17 de Abril de 2026.

Assinaturas:

ANA PAULA LAUVERS SCARDUA BRITEZ
Conselheira Tutelar

BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Membros do CMDCA:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5FDB97C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N° 115/GAB/PMS/2026 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA DA PORTARIA N° 115/GAB/PMS/2026 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon n° 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** A NOMENCLATURA DA **PORTARIA N°115/GAB/PMS/2026** de **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.** Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de que as atividades nas áreas de saúde e educação não sejam interrompidas, e com base na Lei Municipal nº 2.182/2025;

2.LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de que as atividades nas áreas de saúde e educação não sejam interrompidas, e com base na Lei Municipal nº 2.296/2026;

SERINGUEIRAS, 17 DE ABRIL DE 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D9FCFCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 04.162.170/0001-23,** estabelecida na **RUA ANTÔNIO AFONSO DE TOLEDO, Nº 43. BAIRRO: JARDIM SUMARÉ. (CEP: 16015-270) ARAÇATUBA/SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** FÁBIO COSER SILVA**,** inscrito no **CPF Nº: 137.762.848.54. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.162.170/0001-23
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO AFONSO DE TOLEDO, Nº 43. BAIRRO: JARDIM SUMARÉ.
CIDADE: **ARAÇATUBA/SP**
CEP: 16015-270
CELULAR: (18) 3621-7780 – WHATSAPP: (18) 98106-1576
EMAIL: estratti@hotmail.com
REPRESENTANTE:FÁBIO COSER SILVA
RG: 19.947.472-2 SSP/SP
CPF: 137.762.848.54

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ESTROGENIOS CONJUGADOS COMP. 0,3 MG	UN	5.000	2,00	10.000,00
2	ITRACONAZOL CAPSULA DE 100 MG	CAPSUL	3.000	0,83	2.490,00
3	SULFATO DE ZINCO 10 MG	COMP	3.000	1,00	3.000,00

	COMPRIMIDO MASTIGAVEL				

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:9143D4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ: :14.905.502/0001-76,** estabelecida na **RUA SERGIPE 1645 BELA VISTA, ERECHIM-RS** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Lia Marta Cima**,** inscrito no **CPF Nº: 915.111.430-53. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: :14.905.502/0001-76
ENDEREÇO: RUA SERGIPE 1645 BELA VISTA
CIDADE: **ERECHIM – RS**
CEP: 99704228
CELULAR: (54) 2106-8636
EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
REPRESENTANTE: Lia Marta Cima
RG: 9.049.718.761
CPF: 915.111.430-53

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,24	1.920,00
2	GINKGO BILOBA, 120 MG/COMPRIMIDO	COMP	25.000	0,69	17.250,00
3	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGAL	COMP.	6.900	0,63	4.347,00
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/MLSOLUÇÃO ORALFRASCO C/240ML	UN	500	18,99	9.495,00
5	PANTOPRAZOL 40MG	COMP.	30.000	0,20	6.000,00
6	PASTA DAGUA POTE100G	POTE	200	9,39	1.878,00
7	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	COMP.	14.000	0,10	1.400,00
8	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	UN	400	5,00	2.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:268C5C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026
FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FARMACIA CIDADE ALTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: : 43.980.053/0001-29,** estabelecida na **AV 25 DE AGOSTO, 7007 - , Rolim de Moura -RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: WELLINGTON MIRANDA BARBOSA,** inscrito no **CPF Nº:** 008.038.492- 73**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

CNPJ: 43.980.053/0001-29
ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO, 7007 -
CIDADE: **Rolim de Moura - Rondônia**
CEP: 76940-000
CELULAR: (69) 3442-2867
EMAIL: farmaciacidadealta.ro@hotmail.com
REPRESENTANTE: WELLINGTON MIRANDA BARBOSA
RG: não informado
CPF: 008.038.492- 73.

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO 15G	TUBO	200	6,60	1.320,00
2	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.500	0,28	2.380,00
3	CLORIDRATO DE METFORMINA - 500 MG	COMP.	100.000	0,11	11.000,00
4	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO (50mg+10mg)	COMP.	3.000	0,62	1.860,00
5	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 50 MG DRÁGEA	DRAG	4.000	0,57	2.280,00
6	MEBENDAZOL 100 MG COMPR	COMP.	2.000	0,53	1.060,00
7	NITAXOZANIDA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.250	0,80	1.000,00
8	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (ACÃO PROLONGADA)	COMP.	3.500	0,50	1.750,00
9	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (ACÃO PROLONGADA)	COMP.	4.500	0,65	2.925,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:2E5862CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 51.837.171/0001-00,** estabelecida na **SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE Nº. 985, SALA 210 – GUARÁ - DF**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE**,** inscrito no **CPF Nº: 028.246.831-55. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 51.837.171/0001-00
ENDEREÇO: SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE Nº. 985, SALA 210
CIDADE: **GUARÁ - DF**
CEP: 71.200-030
CELULAR: (61) 99650-5817
EMAIL: Vendas2@frhospitalar.com
REPRESENTANTE: VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE
RG: 3.426.363 SSP/DF
CPF: 028.246.831-55

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CLORIDRATO DE AMBROXOL - 3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.000	2,60	2.600,00
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G (2%) GEL, BISNAGA 10 MG	BIS	600	5,14	3.084,00
3	DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO (450+50mg)	COMP.	40.000	0,45	18.000,00
4	DOXICICLINA, CLORIDRATO DRÁGEA 100mg	DRAG	4.000	0,55	2.200,00
5	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP.	2.300	0,19	437,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:D74FEEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.472.278/0001-64,** estabelecida na **ARUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO BARAO DE COTEGIPE-RS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Marcelo Marostica**,** inscrito no **CPF Nº: 820.347.290-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, N° 50, CENTRO
CIDADE: BARAO DE COTEGIPE- RS
CEP: 99740000
CELULAR: (054)3523-2202
EMAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
RG: 1076099215-SSP/PC RS
CPF: 820.347.290-72

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERMATOLÓGICO 30 G	UN	500	3,02	1.510,00
2	ibuprofeno 600 mg	COMP.	60.000	0,14	8.400,00
3	PARACETAMOL 750 MG	COMP.	25.000	0,11	2.750,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:8E56A763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 G.O MEDICAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 G.O MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA G.O MEDICAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 56.795.674/0001-84,** estabelecida na **Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA CIDADE/UF: NOVO GAMA-GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO**,** inscrito no **CPF Nº: 006.720.751-05. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA

CNPJ: 56.795.674/0001-84
ENDEREÇO: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA
CIDADE: NOVO GAMA-GO
CEP: 72860432.
CELULAR: 61 9 8203 8408
EMAIL: lucineide.santos@gomedicalbr.com
REPRESENTANTE: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
RG: 2.331.590 SESP/DF
CPF: 006.720.751-05

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	18.000	0,34	6.120,00
2	CLOTRIMAZOL 10MG/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 10 G	BIS	200	4,81	962,00
3	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP.	2.500	0,06	150,00
4	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5mg	COMP.	25.000	0,05	1.250,00
5	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML	FRASCO	300	1,79	537,00
6	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	FRASCO	300	3,50	1.050,00
7	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40mg	CAPSUL	25.000	0,21	5.250,00
8	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	COMP.	8.000	0,41	3.280,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:DA6670E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 H. L LOBIANCO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 H. L LOBIANCO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA H. L LOBIANCO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 63.776.421/0001-29,** estabelecida na **R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - , Cacoal-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** HENRIQUE LIMA LOBIANCO**,** inscrito no **CPF Nº: 520.014.822-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H. L LOBIANCO LTDA

CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026.
CIDADE: **Cacoal - Rondônia**
CEP: 76965-576
CELULAR: (69) 9979-5742
EMAIL: infinitomedicamentos@gmail.com
REPRESENTANTE: HENRIQUE LIMA LOBIANCO
RG: 600.511 SSP/RO
CPF: 520.014.822-72

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FRASCO	600	0,25	150,00
2	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	3.450	0,16	552,00
3	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CAPSUL	10.000	0,28	2.800,00
4	TETRACICLINA CLORIDRATO CAPSULA 500MG	CAPSUL	2.000	0,58	1.160,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:E3A33F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 38.460.625/0001-09,** estabelecida na **Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, Cacoal - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** EVERTON JUNIOR PEREIRA**,** inscrito no **CPF Nº: 845.533.672-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta
CIDADE: Cacoal - RO
CEP: 76.965-750
CELULAR: (69)3441-2956
EMAIL: jgm.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Everton Junior Pereira
RG: 888.235/SSP-RO
CPF: 845.533.672-20
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMP.	20.000	0,99	19.800,00
2	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10mg	COMP.	25.000	0,06	1.500,00
3	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	COMP.	12.500	0,08	1.000,00
4	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	FRASCO	550	1,84	1.012,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:2C3DA26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026
NOVA MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 NOVA MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 41.365.113/0001-78,** estabelecida na **RUA GENUÍNO PIACENTINI, Nº 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Fabio Emanuel Rebonatto**,** inscrito no **CPF Nº: 046.973.639-90. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78
ENDEREÇO: RUA GENUÍNO PIACENTINI, Nº 59, Bairro Santa Terezinha
CIDADE: Pato Branco – PR
CEP: 85.506.220
CELULAR: 46 2604-1710 – WHATSAPP: 46 99911-5359
EMAIL: licitacao@novamedicamento.com.br
REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO
RG: 9.266.980-7
CPF: 046.973.639-90
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	Valor total
1	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	6.900	0,70	4.830,00
2	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP.	25.000	0,13	3.250,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:0614642B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 R N F DE SOUZA & CIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 R N F DE SOUZA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA R N F DE SOUZA & CIA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 00.647.694/0001-53,** estabelecida na **RUA DOS PIONEIROS, 2368 - , Cacoal – Rondônia,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Renato

Carvalho Fernandes de Souza , inscrito no **CPF Nº:** 910.780082-72**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R N F DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 00.647.694/0001-53
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, 2368 - Cacoal - Rondônia
CIDADE: Cacoal - Rondônia
CEP: 78976-230
CELULAR: (69) 3441-2805
EMAIL: **vendas.drogariareal@gmail.com**
REPRESENTANTE: Renato Carvalho Fernandes de Souza
RG: 5079141
CPF: 910.780082-72

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200mg	COMP.	5.000	0,34	1.700,00
2	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	200	4,50	900,00
3	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (200mg+50mg)	COMP.	4.000	0,85	3.400,00
4	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (1MG/MLl), FRASCO 60 ML	FRASCO	400	6,17	2.468,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:0FB851CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 SBS BRASIL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 SBS BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SBS BRASIL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 35.842.972/0001-08,** estabelecida na **AVENIDA CASSIOPEIA, N° 381 TERREO SALA 2, SANTO AGOSTINHO**, MANAUS-AM, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ALUÍZIO DA SILVA LEITE**,** inscrito no **CPF Nº: 052.456.722-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SUELLEN BEZERRA SILVA

CNPJ: 35842972000108
ENDEREÇO: AVENIDA CASSIOPEIA, 381 TERREO SALA 2, SANTO AGOSTINHO
CIDADE: **MANAUS-AM**
CEP: 69036600
CELULAR: 92 3302-3473
EMAIL: sbsbrasildistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE: ALUÍZIO DA SILVA LEITE
RG: 285737 SESEG
CPF: 052.456.722-00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (50 milhões/ml), FLACONETE 5ml INFANTIL	UN	400	5,40	2.160,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:F89A5C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 35.959.514/0001-53,** estabelecida na **Rua Vicente Roos Bairro: Jd. Coopagro, Toledo - PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Simone Pozzebon**,** inscrito no **CPF Nº: 955.155.009-97. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53
ENDEREÇO: Rua Vicente Roos Bairro: Jd. Coopagro
CIDADE: **Toledo - PR**
CEP: 85902-400
CELULAR: (45) 2032-6959
EMAIL: licitacao2@tolesul.com
REPRESENTANTE: Simone Pozzebon
RG: 6.693.762-3
CPF: 955.155.009-97

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACICLOVIR 200MG	COMP.	12.000	0,18	2.160,00
2	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG COMPRIMIDO	UN	2.000	2,69	5.380,00
3	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL (40MG/ML), FRASCO 10ML.	FRASCO	1.500	1,18	1.770,00
4	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	COMP.	4.000	0,26	1.040,00
5	amoxicilina 500 mg	COMP.	30.000	0,20	6.000,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG	COMP.	15.000	1,96	29.400,00
7	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 900 MG COM 22,5ML APOS RESTITUIÇÃO + DOSADOR	FRASCO	700	8,99	6.293,00
8	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP.	30.000	0,14	4.200,00
9	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	800	10,61	8.488,00
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	0,28	3.360,00
11	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	UN	10.000	0,07	700,00
12	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA.	CAPSUL	3.000	0,96	2.880,00
13	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG DRÁGEA	DRAG	4.000	0,42	1.680,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA -10 MG	COMP.	3.000	0,06	180,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	500	1,62	810,00
16	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	BIS	1.000	16,44	16.440,00
17	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI + 10MG/G POMADA 30 GR	BIS	1.000	16,18	16.180,00
18	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML GOTAS.	FRASCO	4.500	1,06	4.770,00
19	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA.	CAPSUL	1.700	0,53	901,00
20	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	COMP.	20.000	0,09	1.800,00
21	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.900	0,18	1.242,00
22	PREDNISOLONA FOSFATO SODIO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML	UN	450	4,80	2.160,00
24	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	1.200	1,25	1.500,00
25	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10mg	COMP.	32.000	0,07	2.240,00
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	0,18	1.440,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7F62C017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 37.844.754/0001-38,** estabelecida na **Rua JESUINO DE MELLO PACHECO, 66, Bairro: Tries Pinheiros**, **Marmeleiro – PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** WALDEMIR DE ARAUJO**,** inscrito no **CPF Nº: 601.807.819-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES

DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.844.754/0001-38
ENDEREÇO: Rua Jesuíno De Mello Pacheco, 66, Três Pinheiros
CIDADE: Marmeleiro - PR
CEP: 85.615-672
CELULAR: (46)9936-0600
EMAIL: w.araujodistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE:WALDEMIR DE ARAUJO
RG: 4.332.242-7 SSP/PR
CPF: 601.807.819-87
Itens:

ordem	Itens: descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP.	10.000	0,48	4.800,00
2	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP. 100 MG + 25 MG	UN	8.000	1,57	12.560,00
3	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP.	10.000	0,26	2.600,00
4	NITAXOZANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FRASCO	250	14,76	3.690,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:BD52AB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº117/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº117/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 17 de ABRIL de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°16/2026 E PROCESSO N°427/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°16/2026 E PROCESSO N°427/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:935E40B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº118/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº118/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 17 de ABRIL de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°17/2026 E PROCESSO N°1495/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°17/2026 E PROCESSO N°1495/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0D310FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº119/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº119/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,17 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER,** portadora do **CPF Nº 283. ***. ***-20** e célula de identidade **RG 28***00 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração Hospitalar,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:BDA34AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº120/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº120/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 17 de ABRIL de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: NAYARA VIEIRA FERNANDES (CAU: A2799120)
Secretário: VAGNER REIS TENORIO FILHO
Membro: JUAREZ DE PAULA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N°**234/GAB/PMS/2024** e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:23BA37F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº121/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº121/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,17 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA SILVA FERREIRA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ALESSANDRA SILVA FERREIRA PINTO,** portadora do **CPF Nº 843. ***. ***-91** e célula de identidade **RG 88**37 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:045BFA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EA EMPRESA **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA** PARA LOCAÇÃO DE SOFWARES INTEGRADO DE GESTÃO PARA O CONTROLE DE: GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N°044/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°625/2022/SEMSAU.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob onº 63.761.993/0001-34, neste ato representado **Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF n°157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador, nº 27, quadra 02, lote 11, bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá MT, por seu representante legal Márcio de Freitas Correa, inscrito no CPF sob o nº 094.915.058-40 doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n°625/SEMSAU/2022** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 15/SEMSAU/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 12 **(doze) meses.**
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de **R$ 19.422,60 (dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos),** mensais, totalizando o valor de **R$233.071,20 (duzentos e trinta e três mil setenta e um reais e vinte centavos)**, para prestação dos serviços descritos no contrato originário e 3º termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009 PROJETO DE ATIVIDADE: 1.452-
CUSTEIO AT PRIMARIA EM SAUD-PROP
ELEMENTO DE DESPESAS :3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA REDUZIDO: 77
FONTE DE RECURSO: 26000010
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
PROJETO DE ATIVIDADE: : 2.027 – MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC ELEMENTO DE DESPESAS :3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA REDUZIDO: 29
FONTE DE RECURSO: 26000030

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três duas de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de abril de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF n°11.601.924/0001-60
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5E830E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação da ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 307/2026 PARA ATENDER A ARCIS (ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS**)** publicado em 17 de abril de 2026 no Diário Oficial/AROM.

Onde lê se: apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais.

Leia se: apenas uma entidade que atua na área de feira Agropecuária.

Seringueiras, 17 de abril de 2026.

Portaria Nº 076/GAB/PMS/2026

JAQUELINE COIMBRA SANTOS
Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

RAYANE DE PAULA COMINI
Matricula 2241

VINICIUS SILVA THOMÉ
Matrícula 1868

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matricula 2386

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:88BA81A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da eleição realizada em 01 de outubro de 2023, expede o presente TERMO DE POSSE, em razão da exoneração do cargo de Conselheira Tutelar da Sra. Natiele Aparecida Leandro Leite, eleita no referido pleito com 152 votos, e considerando a necessidade de provimento do cargo vago:
DAR POSSE à Sra.
ANA PAULA LAUVERS SCARDUA BRITEZ,
1ª Suplente eleita no mesmo pleito, com 72 votos, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Seringueiras – RO, a partir de Abril de 2026, completando o mandato vigente correspondente ao período de 2024 a 2027.
A posse foi realizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, Armando Bernardo da Silva, e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Brendon Kesley Lopes da Silva, em conformidade com a Lei Municipal nº 006/1993, alterada pela Lei Municipal nº 583/2007.
A empossada prestou o seguinte juramento:
"Eu, Conselheira Tutelar de Seringueiras – RO, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
E, para constar, lavra-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas autoridades competentes e pela Conselheira Tutelar empossada.

Seringueiras – RO, 17 de Abril de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

ANA PAULA LAUVERS SCARDUA BRITEZ
Conselheira Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da eleição realizada em **01 de outubro de 2023**, expede o presente **TERMO DE POSSE**, em razão da **exoneração do cargo de Conselheira Tutelar da Sra. Natiele Aparecida Leandro Leite**, eleita no referido pleito com **152 votos**, e considerando a necessidade de provimento do cargo vago:
DAR POSSE à Sra.
ANA PAULA LAUVERS SCARDUA BRITEZ,
1ª Suplente eleita no mesmo pleito, com **72 votos**, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar do Município de Seringueiras – RO**, a partir de A**bril de 2026**, completando o mandato vigente correspondente ao período de **2024 a 2027**.
A posse foi realizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, **Armando Bernardo da Silva**, e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Brendon Kesley Lopes da Silva**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 006/1993**, alterada pela **Lei Municipal nº 583/2007**.
A empossada prestou o seguinte juramento:
"Eu, Conselheira Tutelar de Seringueiras – RO, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
E, para constar, lavra-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas autoridades competentes e pela Conselheira Tutelar empossada.

Seringueiras – RO, 17 de Abril de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

ANA PAULA LAUVERS SCARDUA BRITEZ
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DDD0CC1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 006/GP/CMT/2026 De 17 de abril de 2026.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **ELIZEU RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO no dia 20 (segunda-feira), em virtude do feriado do dia 21 (terça-feira), Dia de Tiradentes, conforme o Decreto do Estado de Rondônia nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2 º - Este Decreto estará com efeitos a partir da data de publicação.

Teixeirópolis/RO, 17 de Abril de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:5E1BEC50

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0351/2026

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0351/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem por objeto Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Para Construção De Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Âmbito Do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 25/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 3.729.738,60 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 17 de abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:40F53029

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0838/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0838/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 017/2026, que tem por objeto Aquisição de Computadores Para Sala de Informática da Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 06/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 84.984,39 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 17 de abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9BFF885E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de conciliação bancária no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeirópolis/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
DECRETA:
Art. 1
Fica instituída a obrigatoriedade da realização de conciliação bancária mensal de todas as contas correntes e aplicações financeiras vinculadas ao Município.
Art. 2
A conciliação bancária consiste na verificação da correspondência entre:
I – os saldos constantes nos extratos bancários; e
II – os registros contábeis do sistema financeiro do Município.
Art. 3
Compete ao Setor de Contabilidade:
I – elaborar as conciliações bancárias mensalmente;
II – identificar e registrar as divergências;
III – promover os ajustes contábeis necessários;
IV – emitir relatórios de conciliação devidamente assinados.
Art. 4
Compete ao Setor de Tesouraria:

I – disponibilizar extratos bancários completos e atualizados;
II – encaminhar informações de receitas e pagamentos realizados;
III – auxiliar na identificação de pendências.

Art. 5

Os relatórios de conciliação bancária deverão conter, no mínimo:
I – saldo bancário;
II – saldo contábil;
III – relação de pendências (cheques, ordens bancárias, tarifas, etc.);
IV – identificação e justificativa das divergências.

Art. 6

A conciliação bancária deverá ser concluída até o dia 12 do mês subsequente ao de referência.

Art. 7

Os relatórios deverão ser encaminhados ao:
I – Controle Interno;
II – Secretaria Municipal de Finanças;
para análise e validação.

Art. 8

O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá implicar responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 9

Fica estabelecida a obrigatoriedade de segregação de funções entre os setores de Tesouraria e Contabilidade, de modo a assegurar maior controle, transparência e fidedignidade das informações contábeis.

Art. 10

O Departamento Tributário deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatório detalhado das receitas municipais arrecadadas no período de referência.
§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I – discriminação por natureza da receita;
II – identificação dos valores arrecadados por fonte de recursos;
III – detalhamento por data de arrecadação;
IV – indicação dos valores efetivamente ingressados nas contas bancárias do Município.
§ 2º As informações deverão estar devidamente conciliadas com os extratos bancários e sistemas de arrecadação utilizados pelo Município.
§ 3º O não encaminhamento das informações no prazo estabelecido poderá comprometer o fechamento contábil mensal e implicará responsabilidade funcional do setor competente.

Art. 11

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Teixeirópolis/RO, 09 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DA156512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.917.116,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.128.6.2007-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL

R$70.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 70.000,00

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.3.2003-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$228.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 228.000,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$35.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 35.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.129.7.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 15.000,00

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$34.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 34.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.26.782.16.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$80.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 80.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.452.16.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$205.000,00
2.751.0000.0000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE 205.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.452.16.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$300.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 300.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.12.361.10.2012-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$394.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 394.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.12.365.9.2013-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$164.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 164.000,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

02.002.4.122.3.2006-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R$165.000,00

2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 165.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$1.058,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 1.058,00

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$14.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 14.000,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$332.435,84
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 332.435,84

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.451.16.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$230.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 230.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.12.122.3.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$198.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 198.000,00

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 100.000,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$554.622,72
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 554.622,72

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$87.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 87.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$200.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 200.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.451.16.2066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.26.782.16.2070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$800.000,00

2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 800.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.129.7.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 150.000,00

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.3.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$420.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 420.000,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$100.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$394.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 394.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$332.435,84
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 332.435,84

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$554.622,72
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 554.622,72

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.058,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 1.058,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$35.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 35.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$200.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 200.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 150.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$165.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 165.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$87.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 87.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$70.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 70.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$230.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 230.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$80.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 80.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$800.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 800.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$205.000,00
2.751.0000.0000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE 205.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$300.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 300.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$198.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 198.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$228.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 228.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$34.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 34.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$14.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 14.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$420.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 420.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$164.000,00
2.500.0025.1001 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 164.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Abril de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E451FF02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 425.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.001 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

R$59.000,00

2.502.0025.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - 59.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.003 - FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.003.8.243.14.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$119.000,00
2.502.0025.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - 119.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$35.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 35.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.122.4.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$212.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 212.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$59.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 59.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$119.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 119.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$35.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 35.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$212.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 212.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Abril de 2026.

DEBORA CASSIMIRO CARVALHO
..302-**
Gestora FMAS

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:73D85904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.786.867,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.4.128.6.2091-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL

R$96.925,00

2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 96.925,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.304.11.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$4.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.304.11.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$20.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$60.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 60.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$180.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 180.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.304.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 14.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.303.12.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.942,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 5.942,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

R$174.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 174.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$47.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 47.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 300.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$165.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 165.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.600.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 1.600.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$400.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 400.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$500.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 500.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$100.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$47.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 47.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$174.000,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 174.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$180.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 180.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$300.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 300.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$400.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 400.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 4.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$14.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 14.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$60.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 60.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$165.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 165.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.600.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 1.600.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$500.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 500.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.942,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 5.942,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$96.925,00
2.500.0015.1002 (SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 96.925,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Abril de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-**
Secretario Saude

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CCBB1F05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 07/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 174/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de arbitragem esportivos para realização de eventos que serão promovidas no 2026 pelo departamento de esporte condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Fica estipulado o valor por item, conforme forem executando os serviços.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de abril de 2026.

Assinam:
DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2CEE5359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº368/2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de show artístico da dupla Althair & Alexandre para o 32º Aniversário do Município.
Contratada: BR Brasil Eventos Shows
CNPJ: 17.126.820/0001-27
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 17 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4309EC5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº393/2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Processo administrativo visando à contratação direta para aquisição de 02 (duas) inscrições no curso presencial "Reforma Tributária – Ações Estratégicas e Imediatas para 2026
Contratada: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTD
CNPJ: 51.684.924/0001 -95
Valor: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)
A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 17 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:ACCDE5B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº401/2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para curso de capacitação sobre a Reforma Tributária.
Contratada: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTD
CNPJ: 51.684.924/0001 -95
Valor: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)
A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 17 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1D89AEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ANEIDE DE SOUZA DE ASSIS EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANEIDE DE SOUZA DE ASSIS**, portadora do CPF/MF n.º ***.057.762-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Art. 3º - Fica revogado a portaria n°38/2025, que dispõe sobre a nomeação da mesma.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:15B82AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 17 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. BRAULIO JOBES ELIAS EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **BRAULIO JOBES ELIAS**, matricula 514, portador do CPF/MF n.º ***397.032***, que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor de Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EB96E311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. THAYSNARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **THAYSNARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF n.º ***.956.832***, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:429648E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF n.º ***183.042***, que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor de Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4651044B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 368/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [368/2026,** que tem por objeto a contratação da empresa **BR Brasil Eventos Shows** representante exclusiva da dupla sertaneja Althair & Alexandre, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),**resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à BR Brasil Eventos Shows, inscrita no **CNPJ nº 17.126.820/0001-27**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 17 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EFA78EB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 393/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [393/2026,** que tem por objeto a contratação da empresa **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA,** para a prestação de serviços de capacitação de servidores municipais acerca da Reforma Tributária no valor de **R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)** resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 51.684.924/0001-95**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 17 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DAB14ABA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 401/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [401/2026,** que tem por objeto a contratação da empresa **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA,** para a prestação de serviços de capacitação de servidores municipais acerca da Reforma Tributária no valor de **R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa** reais)**)** resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 51.684.924/0001-95**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 17 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:29A96FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
LEI MUNICIPAL N° 1010/MD/CMT/2026

16deabrilde2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Revoga os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Theobroma/Rondônia e dá outrasprovidências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º-Ficam revogados os parágrafos1º,2º,3º,4º,5º,6º,7ºe 8º do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de suapublicação.

Theobroma/RO, 16 abril 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

JOSÉ JÚNIOR BARROS
1° Secretário

LIDUALDO ALVES DE SOUZA
Vice-Presidente

JOSÉ ABEL PINHEIRO
2° Secretário

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:52ECADD7

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 024/GP/CMT/2026

De 17 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor para atuação excepcional na elaboração da folha de pagamento e cumprimento de obrigações acessórias, em caráter temporário e emergencial."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispostono Art. 16, inciso VII, alínea "J" do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o encerramento do contrato administrativo firmado com empresa de assessoria contábil na data de 07 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a inexistência, no quadro funcional desta Câmara Municipal, de servidor ocupante de cargo efetivo de contador ou técnico em contabilidade;
CONSIDERANDO a existência de processo administrativo em andamento visando à contratação de nova empresa especializada, com previsão de conclusão em aproximadamente 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente a elaboração da folha de pagamento, envio de informações ao eSocial e demais obrigações fiscais e previdenciárias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o dever da Administração de evitar prejuízos aos servidores e à regularidade fiscal do órgão;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **KARINA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Geral**, para, **em caráter excepcional, temporário e precário**, atuar na elaboração da folha de pagamento dos servidores desta Câmara Municipal, bem como na adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações acessórias correlatas.
Art. 2º Designar a servidora **DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência**, para, **em caráter excepcional, temporário e precário**, atuar na execução de atos relacionados à gestão orçamentária, financeira e contábil desta Câmara Municipal.
Art. 3º Compete à servidora designada no art. 1º:
I – elaborar a folha de pagamento dos servidores;
II – proceder aos cálculos de remuneração, descontos e encargos;
III – providenciar o envio de informações aos sistemas oficiais e outros correlatos;
IV – adotar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
Art. 4º Compete à servidora designada no art. 2º:
I – proceder à emissão de empenhos de despesa;
II – realizar atos de liquidação da despesa;
III – adotar providências necessárias à regular execução orçamentária;
IV – auxiliar no cumprimento de obrigações acessórias de natureza contábil e fiscal;
V – praticar demais atos correlatos indispensáveis à continuidade administrativa.
Art. 5º As designações de que trata esta Portaria:
I – não alteram as atribuições originárias dos cargos das servidoras;
II – possuem natureza estritamente emergencial e excepcional;
III – vigorarão até a efetiva contratação de empresa especializada ou a adoção de solução administrativa definitiva.
Art. 6º Fica assegurado às servidoras designadas o direito de **solicitar apoio técnico especializado**, interno ou externo, sempre que identificarem necessidade para o adequado desempenho das atividades, devendo a Administração adotar as providências cabíveis para viabilizar o suporte necessário.
Art. 7º As atividades desempenhadas deverão observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada a adoção de mecanismos de conferência e controle interno para mitigação de riscos.
Art. 8º Esta Portaria não afasta a responsabilidade da Administração quanto à adoção de medidas urgentes para regularização da prestação dos serviços contábeis, inclusive mediante contratação emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal. Em: 17 de abril de 2026.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA,
Chefe de Gabinete da Presidência.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:A7DE9414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 051/PMT/SEMOSP/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/SEMOSP/2024.

O Departamento de Gerência de Contratos e Processos Administrativos, RETIFICA o primeiro termo aditivo de Valor ao contrato n° 051/PMT/SEMOSP/2024.
Considerando que houve erro material e que embora não altera o mérito ou a intenção original, precisa ser corrigido.

Onde se lê:

23 DE FEVEREIRO DE 2025

Leia-se:

23 DE FEVEREIRO DE 2026

Theobroma/RO, em 16 de Abril de 2026.

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Contratos e Processos Administrativos

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E043A172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	425/2026
b) Licitação Nº	004/2026
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	17/04/2026
e) Objeto da Homologação	Aquisição de um Veículo de Micro-ônibus de Transporte Sanitário, através da Proposta nº 11328835000124005, do Ministério da Saúde, que visa atender ao ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484), localizado na Avenida 13 de Fevereiro nº 1220, Centro, Município de Theobroma/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 08.440.584/0001-28
Valor Total Homologado-R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Theobroma, 17 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:56A5F5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	473/2026
b) Licitação Nº	003/2026
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	17/04/2026
e) Objeto da Homologação	Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade de 1 cadeirante), através da Proposta nº 11328835000124018, do Ministério da Saúde, que visa atender ao ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, (CNES: 5497310), Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma – RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.250.792/0001-60
Valor Total Homologado-R$ 377.500,00 (Trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Theobroma, 17 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:30003A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	343/2026
b) Licitação Nº	007/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	17/04/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 620/2025/PGE-DERADM.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: JC IMPORTADORA LTDA
CNPJ N° 42.839.619/0001-34
Valor Total Homologado-R$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis mil reais).

Theobroma, 17 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5D5CCFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	470/2026
b) Licitação Nº	001/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	17/04/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A COMBUSTÃO, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: **17.623.813/0001-30**
Valor Total Homologado-R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Theobroma, 17 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:45321B5E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. Em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Na sequência foi passada a palavra para a Enfermeira Lorena Roas Ribeiro Coordenadora da Atenção Básica do Município, onde a mesma apresentou a primeira pauta que é a Apreciação e Deliberação sobre o Consolidado de Metas de Pactuação Interfederativa – SISPACTO 2026, que após discutido foi aprovado por unanimidade, a segunda pauta foi apresentada pela Técnica da SEMUSA Lilian Caires Cavalcante Eler que trata sobre a Apreciação e Deliberação sobre o 2º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior – RDQA 2025, que após discutido foi aprovado por unanimidade e na terceira pauta foi apresentado para Apreciação e Deliberação sobre o Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029, sendo aprovado por unanimidade pelos membros deste colegiado. Sem mais nada a tratar às dez horas e trinta minutos, o Presidente declarou encerrada a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário “ad hoc” nomeado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:73CE836C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA PROFISSIONAL DE MOTORISTA DE AMBULANCIA.

O MUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Fevereiro, 1431, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro a Sr.**ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade**RG. Nº***181CIN/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº***.***.472-15**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO,**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e supletivamente pelas normas da Lei Municipal 355/GP/PMT/2011, e Lei 036 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma.

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de**MOTORISTA 40 HORAS/SEMANAIS**, conforme a convocação 01 do edital 001/SEMUSA/PMT/2026 pelo período de 12 (doze)meses.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições a serem cometidas ao CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, bem como constantes no Decreto nº 85.878, de 07 de abril de 1981 que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULAO CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do CONTRATADO terá como Salário Base o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito), Insalubridade 40% valor R$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro e oitenta centavos), auxilio deslocamento/transporte Lei Municipal 795/22 valores R$ 476,56 (quatrocentos e setenta e seis e cinquenta e seis centavos). Adicional noturno R$ 200,37 (duzentos reais e trinta sete centavos)

CLÁUSULA QUARTAA carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de**40 horas**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTAA execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA deverá ser conforme a escala de dias e horários estipulados pela SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTAO CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o mesmo sujeito à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONAO CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos seguintes casos:
a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa do CONTRATADO com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
c)Por iniciativa do CONTRATANTE a qualquer tempo no caso de infração por parte do CONTRATADO ás cláusulas e condições deste contrato.

SUB-CLÁUSULA DÉCIMA No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações, bem como, os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Theobroma/RO, 17/04/2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Contratado
CPF Nº***.***.472-15

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:84539ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/SEMED/THEOBROMA/RO, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Homologação do Parecer nº 063/2026 do Conselho Municipal de Educação, que trata da criação da Comissão de Avaliação de Classificação, Reclassificação e Progressão Parcial de Alunos e do Credenciamento da unidade escolar EMEIEF Manoel Ribeiro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDOa necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos pedagógicos relacionados à vida escolar dos estudantes, especialmente no que tange à regularização do fluxo escolar;

CONSIDERANDOa análise favorável da Câmara de Educação Básica e a aprovação por unanimidade pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação (CME), em sessão realizada no dia 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDOo teor do Parecer nº 063/2026/CME/THEOBROMA/RO, que validou a Portaria nº 12/SEMED/THEOBROMA/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o Parecer nº 063/2026/CME/THEOBROMA/RO , aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 09 de abril de 2026.

Art. 2º Fica convalidada a criação da Comissão de Avaliação de Classificação, Reclassificação e Progressão Parcial de Alunos no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º Fica formalmente CREDENCIADA a unidade escolar EMEIEF Manoel Ribeiro para a condução dos processos de Classificação, Reclassificação e Progressão Parcial de Alunos, nos termos da legislação vigente e das recomendações do Conselho.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Educação deverá observar as recomendações contidas no referido parecer, especialmente quanto à publicidade dos atos e à composição técnica da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

FARNCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1338C5D6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 001/IPT/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 050/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO 001/IPT/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, FIRMADO ENTRE SI FAZEM O INSITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA EXTRA ASSESSORIA E CONULTORIA PÚBLICA LTDA.

Primeiro Termo aditivo do Contrato, que entre si fazem o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes Novais n. 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **Ricardo Luiz Riffel**, brasileiro, maior, capaz, casado, com Rg. de n. 533458 SP/RO e inscrito no CPF de n. xxx.657.xxx- 91, podendo ser localizado na Rua Flosina Lopes Novais, n. 1115 centro Município de Theobroma neste ato denominado de Contratante, e, e de outro lado, a Empresa **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ n.º 21.496.144.0001-50**, com endereço na Rua Pinho do Paraná, nº 4771, Residencial Orleans na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, representado pelo **Sr. Vaguido Soares de Paula**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº RO-008663/O-3 e CPF/MF xxx.489.xxx-78. Doravante denominada de Contratado(a), consoante o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos que seguem: Prorrogação do Contrato 001/IPT/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica ***ADITADO*** o Contrato nº: 001/IPT/2025 o valor de R$: 56.237,16 (Cinquenta e Seis

Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais Dezesseis Centavos), a serem liquidados da seguinte forma e condições:
a) a serem liquidados em 12 (doze) parcela iguais e sucessivas no valor de R$: 4.686,43 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais Quarenta e Três Centavos) cada, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.
Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo se faz necessário tendo em vista a não interrupção dos serviços prestados de assessoria previdenciária.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada o valor e o prazo de vigência do Contrato n. 001/IPT/2025. Pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

CLÁSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO, do contrato originalmente firmado em 17 de abril de 2025, a qual disporá o seguinte:

Fica reajustada a cláusula vigêsima da remuneração do contrato originalmente firmado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, a qual disporá o seguinte:
Mensal: R$ 4.500,00 / Mês x 4,142850% = **R$ 4.686,43**
Total: R$ 54.000,00 x 4,142850% = R$ **58.633,20**

CLÁSULA QUARTA: As demais clausulas do contrato 001/IPT/2025, permanecerão inalteradas. Surtindo seus efeitos enquanto vigente o valor e o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Theobroma-RO, 17 de Abril de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.496.144.0001-50
Contratado

Testemunhas:
1) NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

2) NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B42030E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - ACSA LAUANY

Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA			Processo: 272 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 57918
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** INVALIDO
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho no dia 22/04, com o objetivo de participar, no dia 23/04, da reunião da Câmara Técnica e da 3ª reunião do COSEMS e, no dia 24/04, da 3ª Reunião da CIB. O retorno está previsto para o mesmo dia, após o encerramento das atividades.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:77C7B4DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - KLEBER G. DAMASCENO

Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO			Processo: 428 Ano:2026
End:			**Matrícula do servidor(a):** 57822
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção			
Basica			**RG:**
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**CPF:**
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para Porto Velho no dia 22/04, com o objetivo de participar, no dia 23/04, da reunião da Câmara Técnica e da 3ª reunião do COSEMS e, no dia 24/04, da 3ª Reunião da CIB. O retorno está previsto para o mesmo dia, após o encerramento da			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:05F778A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
		Email:	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará se deslocando para Porto Velho no dia 22/04, com o objetivo de participar, no dia 23/04, da reunião da Câmara Técnica e da 3ª reunião do COSEMS e, no dia 24/04, da 3ª Reunião da CIB. O retorno está previsto para o mesmo dia, após o encerramento das atividades.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:49159B1A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 6254	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22 DE ABRIL	**Data de Retorno** 24 DE ABRIL

Motivo da Viagem: DESPESA DE (2,5) DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUAL SE DESLOCARÁ CIDADE DEPORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 22 A 24 DE ABRIL DE 2026. A QUALIFICAÇÃO CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, PROMOVENDO MAIS EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	590,40	1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:ACF6122A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REVOGAÇÃO - 168/2026

DECRETO N. 168/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação de ato administrativo"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Ezequiel Saldanha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto na Súmula STF n. 473.
Considerando a premente necessidade da adoção me medidas para otimizar e viabilizar a implementação da Ação de Fomento à Economia Agrícola Vale Feira, nos termos da Lei Municipal n.1185/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 007/2026 e todos os atos administrativos a ele vinculados e decorrentes.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DD969620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 163/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 163/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1206/2026 de 10/03/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.242.0008.2.153		MANUTENÇÃO DA APAE - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV-SUAS INC TEMP	
56 -	26600100	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:31A43E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 164/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 164/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1213/2026 de 17/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.1.134		ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – VEÍCULO TRANSP. SANITÁRIO (PROPOSTA N. 07021/2025-13)	
74 - 4.4.90.52.00.00	16210100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
Total Suplementação:			140.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.90 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	140.000,00
Total da Receita:	140.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C215C94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 166.2026 - 17.04.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 166/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1208/2026 de 07/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$365.775,58 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.133		CONSTRUÇÃO AUDITÓRIO ACIAU - TRANSFERENCIA ESPECIAL	
213 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALACOES	365.775,58
Total Suplementação:			365.775,58

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	17/04/2026 - 13:09:31

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:87711DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 167.2026 - 17.04.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERENCIA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 167/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1208/2026 de 07/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.020,31 (seis mil e vinte reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.133		CONSTRUÇÃO AUDITÓRIO ACIAU - TRANSFERENCIA ESPECIAL	
213 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALACOES	6.020,31
Total Suplementação:			6.020,31

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.30 RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSF. ESPECIAL	6.020,31
Total da Receita:	6.020,31

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	17/04/2026 - 13:09:38

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C60BBE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 165/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO
EXERCÍCIO: 2026

Decreto nº 165/2026, de 17 de abril de 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.213/2026, de 10/04/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
02 – Fundo Municipal de Saúde
02.005 – Fundo Municipal de Saúde
02.005.10.302.0006.1.134
Estruturação da Atenção Especializada – Veículo Transporte Sanitário (Proposta nº 07021/2025-13)

74 - 4.4.90.52.00.00 | Fonte: 15000000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 15.500,00

Total da Suplementação: R$ 15.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

Redução
02 – Município de Urupá
02.002 – Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.999.0002.9.999
Reserva de Contingência

41 - 9.9.99.99.00.00 | Fonte: 15000000 | Reserva de Contingência | R$ 15.500,00

Total da Redução: R$ 15.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, em 17 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:DC32F38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 740/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	14/04/2026	14/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO, referente ao seu deslocamento no dia 14 de Abril de 2026 à cidade de JARU/RO, para participar das Orientações práticas sobre as Diretrizes da Educação em Tempo Integral e da Educação Inclusiva para 2026, com foco na aplicação real no ambito municipal, organização da política educacional e adequação às normativas vigentes; esclarecimentos técnicos sobre CONAQUEI e PNPI e seus reflexos na gestão local; além de orientações para fortalecimento da segurança jurídica da Secretaria de Educação, com criação de CNPJ próprio e correto informe no SIOPE, garantindo regularidade administrativa e proteção ao gestor.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:506F51E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS - PROCESSO Nº 518/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	14/04/2026	14/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 14 de Abril de 2026 à cidade de JARU/RO, em sua função de motorista, levar funcionários da secretaria da educação para participar das Orientações práticas sobre as Diretrizes da Educação em Tempo Integral e da Educação Inclusiva para 2026, com foco na aplicação real no ambito municipal, organização da política educacional e adequação às normativas vigentes; esclarecimentos técnicos sobre CONAQUEI e PNPI e seus reflexos na gestão local; além de orientações para fortalecimento da segurança jurídica da Secretaria de Educação, com criação de CNPJ próprio e correto informe no SIOPE, garantindo regularidade administrativa e proteção ao gestor.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:9934BE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	14/04/2026	15/04/2026
Motivo Da Viagem:		
concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 14 de Abril de 2026 à cidade de JARU/RO, para participar das Orientações práticas sobre as Diretrizes da Educação em Tempo Integral e da Educação Inclusiva para 2026, com foco na aplicação real no ambito municipal, organização da política educacional e adequação às normativas vigentes; esclarecimentos técnicos sobre CONAQUEI e PNPI e seus reflexos na gestão local; além de orientações para fortalecimento da segurança jurídica da Secretaria de Educação, com criação de CNPJ próprio e correto informe no SIOPE, garantindo regularidade administrativa e proteção ao gestor.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5614A314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.248

DECRETO Nº 11.248 DE 17 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 148, de 17 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Vale do Paraíso/RO, composto pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Público:

•**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**
Titular: Graciely Rodrigues da Silva Vice-Presidente
Suplente: Márcia da Silva Barboza Madeiro

•**Gabinete do Prefeito**
Titular: Verônica Vilête Fonseca
Suplente: Khaemily Machado Costa

•**Secretaria Municipal de Educação - SEMECE**
Titular: Priscila Karla Santana de Freitas
Suplente: Greidson Moabe Carvalho de Souza

•**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**
Titular: Camylla Ronquetti Ardisson
Suplente: Sueli Nunes de Souza Cunha

•**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM**
Titular: Marilena Machado de Souza da Cunha
Suplente: Lauany Nogueira da Silva

•Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
Titular: Edcarla da Silva Sena Presidente
Suplente: Josiane de Lima Neimog

II. Representantes da Sociedade Civil:

• Paróquia Nossa Senhora da Guia
Titular: Alex do Carmo Golombiewski
Suplente: Silvia Eugênia Pereira Nascimento
• Representantes dos Adolescentes
Titular: Anabely Nicoly Neves Porto
Suplente: Nayara Thaine Rossmann dos Santos
• Associação Unidos Pela Vida - AUV
Titular: Zilda Francisca Paiva
Suplente: Angélica Rodrigues Vaz
• Igreja Adventista do 7º Dia Central
Titular: Clenyvone Ferreira Franco Vargas Vice-Secretária
Suplente: Maura Aparecida Alves da Silva
• Igreja do Evangelho Quadrangular
Titular: Edinalva Cezário dos Santos
Suplente: Maria Poliane Pereira Carvalho
• Igreja Assembleia de Deus
Titular: Odemir Cordeiro Miranda
Suplente: Marcos Vinícius de Oliveira Marcondes

§ 1º Fica designada a Sra.**Cleidiane Gonçalves dos Santos**para exercer a função de Secretária Executiva do CMDCA, conformePortaria nº 8.055, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, especial oDecreto nº 10.792, de 15 de outubro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:17671690

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.205

PORTARIA Nº 8.205 DE 17 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA JANAINY FAGUNDES GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JANAINY FAGUNDES GONÇALVES, inscrita no CPF nº ***.465.422-**, para exercer o cargo de ASSESSOR DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EC681C8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.206

PORTARIA Nº 8.206 DE 17 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA VALDIRENE BERNARDO DE AGUILAR PARA EXERCER O CARGO DEASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VALDIRENE BERNARDO DE AGUILAR, inscrita no CPF nº ***.094.802-**, para exercer o cargo deASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36C15896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ PROCESSO 1229/2026

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Aprendiz, em conformidade com o Edital de Retificação nº 001/2025, torna público o**RESULTADO FINAL**, após a realização das etapas estabelecidos no edital.

1. RESULTADO FINAL

Nº	NOME	NOTA FINAL
1º	LAURA GONÇALVES ALVES	24,3
2º	NAYARA THAINE ROSSMAN DOS SANTOS	24,2
3º	JOÃO EMANUEL PAIVA LUIZ	23,4
4º	LARA BRAGA ANDRADE	22,6
5º	ANABELY NICOLY NEVES PORTO	21,3
6º	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA	19,7
7º	ENZO VIEIRA LOPES	DESCLASSIFICADO
8º	ERICK SAULO PEREIRA VIANA	DESCLASSIFICADO

2. DOS RECURSOS

Não havendo interposição de recursos do resultado preliminar publica-se o resultado final.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações nos canais oficiais do Município.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA**,**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRC**, em 17/04/2026 às 08:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**AGNER LIMA PANTOJA**,**DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 17/04/2026 às 09:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDCARLA DA SILVA SENA**,**Diretora Administrativa da Semosp**, em 17/04/2026 às

10:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7A73C411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONVÊNIO Nº 2/2026 PROCESSO Nº 1-692/2026

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 2/2026

Processo nº 1-692/2026
Concedente: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
Convenente:ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COLONIAL - AEC
Objeto: Viabilizar a organização e realização das competições esportivas "Copa Kele de Amistoso", a ser realizada na sede da AEC, e "Copa Comercial", a ser realizada no Campo Municipal Chico da Raia.O intuito é promover o esporte, o lazer e a integração social no município, além de contribuir para o fortalecimento do comércio local e aquecer a economia.
Vigência: Até o mês de junho de 2026, prazo estipulado para o término das competições, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor Total:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado em parcela única.Os recursos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das premiações das competições, distribuídos em R$ 15.000,00 para a Copa Comercial e R$ 3.000,00 para a Copa Kele de Amistoso.
Data de Assinatura:17 de abril de 2026
Interveniente: Gabinete do Prefeito

CHERLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F56570C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2026 PROCESSO Nº 1-1092/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2026

Contrato nº 78/2025
Processo nº 1-1092/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Data da Celebração: 14 de abril de 2026
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato n.º 78/2025, correspondente ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o valor total do contrato de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Este acréscimo está amparado legalmente pelo Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art.125 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelo item 13.2 da Cláusula Décima Terceira do contrato original.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 17 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E38C7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/SEMED/2026 PROCESSO N.º 25413/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/SEMED/2026
PROCESSO N.º25413/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos treze dias do mês deabrildo ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90015/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Senhora Secretária Municipal de Educação, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de**Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar dasEscolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
TEL/FAX:(69) 99373-5310- E-MAIL: comercialsouza92@gmail.com
ENDEREÇO:Avenida Machadinho, n° 3975, Bairro Bom Jesus, CEP: 76.874-153 - Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:Eliane Marciele Merlini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.645.672-XX - RG sob o nºXX57XX SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):2, 4, 10, 32, 54, 62, 72, 80, 84, 95, 97, 109, 110, 111, 122,124, 125, 126e 132.

KALEO DISTRIBUIDORALTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42

TEL/FAX:(69) 3226-5715 / 99222-8769 - EMAIL: kaleodistribuidorapvh@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Jacy Parana, nº 3150, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820106 - Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:Clediane da Silva Desmorest, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.792.292-XX - RG sob o nºXXX19XX SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):1, 6, 7, 16, 24, 38, 39, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57,
60, 68, 77e 85.

L S DE BRITO LTDA - CNPJ - 07.481.547/0001-03
TEL/FAX:(69) 8486-3798 / 3536-3130 - EMAIL: Ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO:AVENIDA JARU Nº 2320 SETOR 03 CEP.76.870-346 - ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE:Ledoal Soares de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.121.942-XX - RG sob o nºXX55X SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):13, 14, 22, 33, 36, 43, 44, 69, 70, 81, 82, 88, 105, 106, 107, 108, 123, 128e129.

LICITANTE: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ:47.561.770/0001-77
TEL/FAX:(69) 2103-2576 - E-MAIL: teixeira.atacado01@gmail.com
ENDEREÇO:Travessa Jatobá, n° 3430, Sala 1 - 1° piso - Setor 1, CEP: 76.870-052 - Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:Renan Teixeira de Faria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.281.872-XX - RG sob o nºXXX31XX SPTC/GO.
DETENTORA DO ITEM (S):11, 23, 29, 30, 31, 37, 58, 61, 63, 64, 71, 78, 87 e 100.

LICITANTE: ANDRADE & DEZANI LTDA- CNPJ:11.110.685/0001-45
TEL/FAX:(69) 99987-2702 - E-MAIL: gabriel_santos_aires@hotmail.com
ENDEREÇO:Rua Francisco Gomes, n° 3509, Sala A, Bairro Sol Nascente - Setor 03, CEP: 76.862-000 - Alto Paraiso/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:Gabriel Santos Dezani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.793.992-XX - RG sob o nºXXX372XX SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):17, 18, 19, 20, 21, 45, 46, 83, 89,91,92, 96, 103e104.

LICITANTE: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:12.229.196/0001-70
TEL/FAX:(69) 99244-4741 - E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Maringá, n° 6294, Jardim Rio de janeiro, CEP: 76.871-486 - Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:Suelen Amaral Alfaia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.120.962-XX - RG sob o nºXXX4231XXX SSP/RS.
DETENTORA DO ITEM (S):5, 8, 9, 12, 49, 59, 65, 67, 79, 86, 101, 127, 130e131.

LICITANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ - 56.416.507/0001-85
TEL/FAX:(69) 9 9201-8985 - E-MAIL: licitebem@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Castanheira, nº 2039, Bairro Nova Brasilia - Sala A, CEP: 76.908-644 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE:Karen Bianca Souza Figueredo , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.200.192-XX - RG sob o nºXXX53XX SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):112, 113, 114, 115, 116, 117, 120e121.

LICITANTE: P. R. FARONI LTDA- CNPJ:47.029.862/0001-00
TEL/FAX:(69) 9 8482-9799 - E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO:Avenida Juscelino Kubitscher, n° 2056, Sala B, Setor 4, CEP: 76.873-494 - Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:Paulo Renato Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.090.357-XX - RG sob o nºXX06XX SSP/ES.
DETENTORA DO ITEM (S):3, 34, 35, 66, 93e94.

LICITANTE: PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ:47.594.523/0001-77
TEL/FAX:(11) 98544-3025 - E-MAIL: alenativio@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Guaratingueta, n° 425, Sala 2, BairroVila Paulista, CEP: 07.022-030 - Guarulho/SP.
NOME DO REPRESENTANTE:Alexandre Luiz Nativio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.439.018-XX - RG sob o nºXXX765XX SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S):15, 25, 28, 40, 41e98.

LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ - 63.615.058/0001-60
TEL/FAX:(69) 3321-7466 - E-MAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
ENDEREÇO:Avenida Curitiba, nº 2915, Sala 08, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.982-131 - Vilhena/RO
NOME DO REPRESENTANTE:Gilson Monteiro da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.257.712-XX - RG sob o nºXX52XX SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):26, 27, 42e 102.

LICITANTE: AMADO GAZEL NETO- ME- CNPJ - 61.134.180/0001-99
TEL/FAX:(69) 9 9240-4078 - E-MAIL: consultoriagazel@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Pedro Augusto Sotte, nº 205, Bairro Colina Park II - CEP: 76.906-768 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE:Amado Gazél Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.353.022-XX - RG sob o nºXX53XX SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):118e 119.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento,	QUILO	79.685	IN NATURA	R$ 4,39	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42

	aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.**Esteitem é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2.**					
2	**Abacaxi,**espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1.**	QUILO	10.400	IN NATURA	R$ 7,40	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
3	**Abóbora madura**, de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	QUILO	8.393	IN NATURA	R$ 4,55	P. R. FARONI LTDA- CNPJ:47.029.862/0001-00
4	**Abobrinha**de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	QUILO	9.188	IN NATURA	R$ 5,74	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
5	**Açafrão moído**, de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	2.144	BERNADO	R$ 3,20	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
6	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB	2.805	DOCE DIA/ BARRALCOOL	R$ 6,44	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
7	**Alface,**de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas.	QUILO	2.159	IN NATURA	R$ 13,34	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
8	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 09.**	UND	12.496	IN NATURA	R$ 15,35	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
9	**Alho branco graúdo,**sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g**. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 08.**	UND	4.100	IN NATURA	R$ 15,35	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
10	**Almeirão**e 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas.	QUILO	1.557	IN NATURA	R$ 11,60	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
11	**Amendoim,**tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1.610	BERNARDO	R$ 9,79	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
12	**Amido de milho**, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, livre de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Umidade 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 200g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses.	EMB	112	BERNADO	R$ 4,89	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
13	**Arroz agulhinha,**longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 13.**	EMB	3.690	SOLTINHO	R$ 21,34	LS DE BRITOLTDA- CNPJ:07.481.547/0001-03
14	**Arroz agulhinha,**longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 13.**	EMB	3.690	SOLTINHO	R$ 21,34	LS DE BRITOLTDA- CNPJ:07.481.547/0001-03
15	**Aveia flocos finos,** embalagens de 200g, mínimo de 6 meses de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	EMB	1.738	PITADA DA TERRA	R$ 3,99	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA- CNPJ:47.594.523/0001-77
16	**Azeitona verde sem caroço**em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	EMB	657	IN NATURA	R$ 25,43	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
17	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº18.**	QUILO	14.692	IN NATURA	R$ 7,86	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
18	**Banana da terra de**1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos**.** **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 17.**	QUILO	4.800	IN NATURA	R$ 7,86	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
19	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	QUILO	1.242	IN NATURA	R$ 8,08	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
20	**Banana prata,**de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de**	QUILO	65.982	IN NATURA	R$ 10,89	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45

	participação exclusiva Nº 21.					
21	**Banana prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20.**	QUILO	7.240	IN NATURA	R$ 10,89	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
22	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	QUILO	8.825	IN NATURA	R$ 7,22	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
23	**Batata inglesa**comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	QUILO	17.194	PRODUTOR	R$ 3,83	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
24	**Beterraba**, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	QUILO	6.265	IN NATURA	R$ 5,50	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
25	**Cacau em pó,** 100% de cacau, parcialmente de desengordurado, sem aditivos, sem adição de açúcar, embalagem de 500g.	UND	1.387	PITADA DA TERRA/PITADA DA TERRA	R$ 30,00	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA-CNPJ:47.594.523/0001-77
26	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	63	URUPA	R$ 27,70	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA- CNPJ: 63.615.058/0001-60
27	**Canela em pó**, para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	UND	1.856	NATUREZA	R$ 3,60	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA- CNPJ: 63.615.058/0001-60
28	**Canela natural (casca)**, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 1kg.	QUILO	217	PITADA DA TERRA/PITADA DA TERRA	R$ 120,89	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA-CNPJ:47.594.523/0001-77
29	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.	EMB	6.282	BERNADO	R$ 4,13	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
30	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 31**	EMB	15.280	RICAL	R$ 2,56	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
31	**Canjiquinha de milho,**amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 30**	EMB	5.080	RICAL	R$ 2,56	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
32	**Carne bovina de 2ª magra**(acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 33.**	QUILO	58.809	LUDGERO	R$ 31,89	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80
33	**Carne bovina de 2ª magra**(acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 32.**	QUILO	2.480	FRIGON	R$ 31,85	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
34	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 35.**	QUILO	38.323	FRIGON	R$ 31,00	P. R. FARONI LTDA-CNPJ:47.029.862/0001-00
35	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 34.**	QUILO	2.540	FRIGON	R$ 31,00	P. R. FARONI LTDA-CNPJ:47.029.862/0001-00
36	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação**.**	QUILO	2.469	EXCELENCIA	R$ 22,98	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
37	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 38.**	QUILO	17.603	PRODUTOR	R$ 3,99	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
38	**Cebola de 1ª**qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 37.**	QUILO	5.868	IN NATURA	R$ 3,98	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
39	**Cenoura**de 1ª qualidade, in natura.	QUILO	15.388	IN NATURA	R$ 4,91	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
40	**Chá de erva cidreira**embalagem com no mínimo 250g	UND	695	PITADA DA TERRA/PITADA DA TERRA	R$ 16,64	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM

						GERAL LTDA- CNPJ:47.594.523/0001-77
41	**Chá de erva doce** embalagem com no mínimo 250g	UND	128	PITADA DA TERRA/PITADA DA TERRA	R$ 17,98	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA- CNPJ:47.594.523/0001-77
42	**Chá mate** tostado natural embalagem com no minimo 250g.	EMB	1.564	UNIÃO	R$ 7,27	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA- CNPJ: 63.615.058/0001-60
43	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 44.**	UND	9.327	RIOMAR	R$ 25,40	LS DE BRITOLTDA- CNPJ:07.481.547/0001-03
44	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 43.**	UND	3.107	RIOMAR	R$ 25,40	LS DE BRITOLTDA- CNPJ:07.481.547/0001-03
45	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 46**	QUILO	3.777	IN NATURA	R$ 35,97	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
46	**Cheiro verde**de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 45**	QUILO	1.258	IN NATURA	R$ 35,97	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
47	**Chuchu**, de primeira qualidade, in natura.	QUILO	1.254	IN NATURA	R$ 5,84	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
48	**Coco ralado**, desidratado, **sem açúcar**, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	1.399	SOCOCO	R$ 4,84	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
49	**Colorau**(colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	5.022	BERNADO	R$ 3,38	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
50	**Couve manteiga,**nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 51**	QUILO	5.906	IN NATURA	R$ 13,86	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
51	**Couve manteiga,**nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos.**Este item é de participaçãoexclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 50**	QUILO	1.960	IN NATURA	R$ 13,79	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
52	**Coxa e sobre coxa de frango**congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 53.**	QUILO	63.353	AVENORTE	R$ 9,18	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
53	**Coxa e sobre coxa de frango**congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 52.**	QUILO	6.820	AVENORTE	R$ 9,18	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
54	**Espinafre**de 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem ruptura.	QUILO	70	IN NATURA	R$ 12,93	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
55	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
56	**Farinha de mandioca**seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 57.**	EMB	12.240	DONA D	R$ 5,92	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
57	**Farinha de mandioca**seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 56.**	EMB	4.084	DONA D	R$ 5,92	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
58	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	1.455	BERNADO	R$ 10,49	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
59	**Farinha de quibe**, grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozidoembalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pacote de 500g, com prazo de validade e lote indeléveis	EMB	2.843	AMAFIL	R$ 5,95	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
60	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 61.**	EMB	32.030	CAMPESINA / TRIGOLAR	R$ 4,87	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
61	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 60.**	EMB	10.685	LILITA	R$4,88	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
62	**Feijão de Praia,**tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos nãp aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	EMB	2.112	BERNARDO	R$ 5,87	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
63	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com	EMB	26.630	SOMAR	R$ 6,05	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 64.**					LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
64	**Feijão tipo 1,** pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade**. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 63.**	EMB	8.889	SOMAR	R$ 6,05	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
65	**Fermento biológico**, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	1.656	ANGEST	R$ 29,72	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ:12.229.196/0001-70
66	**Fermento em pó químico**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	EMB	1.921	DONA BENTA	R$ 4,39	P. R. FARONI LTDA-CNPJ:47.029.862/0001-00
67	**Flocos de milho** pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	UND	10.981	NUTRIVITA	R$ 2,66	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ:12.229.196/0001-70
68	**Frango inteiro,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	QUILO	234	AVENORTE	R$ 12,22	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
69	**Frango,em pedaço, corte tipo a passarinho,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 70.**	QUILO	8.350	LAR	R$ 11,91	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
70	**Frango, em pedaço, corte tipo a passarinho,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 69.**	QUILO	2.795	LAR	R$ 11,91	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
71	**Fubá de milho**, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	11.839	RICAL	R$ 4,54	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
72	**Inhame**, coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	3.813	IN NATURA	R$ 9,85	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80
73	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
74	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
75	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
76	**ITEM FRACASSADO**	-	-	-	-	FRACASSADO
77	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 78.**	QUILO	20.110	IN NATURA	R$ 5,59	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
78	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 77.**	QUILO	6.712	PRODUTOR	R$ 6,29	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
79	**Leite de coco,**não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	4.038	FREDÃO	R$ 8,66	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ:12.229.196/0001-70
80	**Leite integral, pasteurizado,**embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 81.**	UND	135.028	NILZA	R$ 6,35	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80
81	**Leite integral, pasteurizado,**embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 80.**	UND	12.580	APRODIL	R$ 6,34	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
82	**Leite integral, pasteurizado,** enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio)**, Zero Lactose, 1 litro.**	UND	1.000	ITALAC	R$ 8,67	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
83	**Limão Taiti**, de 1° qualidade, tamanho médio.	QUILO	35	IN NATURA	R$ 9,32	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
84	**Maçã** nacional ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	QUILO	3.181	IN NATURA	R$ 12,95	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80
85	**Macarrão de arroz**, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.	PCT	9.202	DELICIA	R$ 5,87	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42
86	**Macarrão espaguete**com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido minimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de	EMB	37.227	NINFA	R$ 4,34	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ:12.229.196/0001-70

	armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 87.**					
87	**Macarrão espaguete**com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 86.**	EMB	12.407	LILITA	R$ 4,34	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
88	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMB	2.851	DALLAS	R$ 4,59	LS DE BRITOLTDA- CNPJ:07.481.547/0001-03
89	**Mamão papaya**, in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	QUILO	3.355	IN NATURA	R$ 8,98	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
90	**ITEM SUPRIMIDO** - NO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	-	-	SUPRIMIDO
91	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 92.**	QUILO	26.682	IN NATURA	R$ 8,44	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
92	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 91.**	QUILO	8.894	IN NATURA	R$ 8,44	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
93	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 94.**	EMB	3.711	SZURA	R$ 22,68	P. R. FARONI LTDA- CNPJ:47.029.862/0001-00
94	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 93.**	EMB	1.237	SZURA	R$ 22,68	P. R. FARONI LTDA- CNPJ:47.029.862/0001-00
95	**Melancia,**de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 96**	QUILO	27.307	IN NATURA	R$4,41	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
96	**Melancia,**de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 95**	QUILO	9.095	IN NATURA	R$4,41	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
97	**Melão amarelo,**de 1ª qualidade redondo, graúdo, tamanho e coloração amarela uniformes, polpa intacta, casca íntegra, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento	QUILO	648	IN NATURA	R$ 7,94	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
98	**Milho de pipoca,**tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade	EMB	5.138	PITADA DA TERRA/PITADA DA TERRA	R$ 3,44	PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA- CNPJ:47.594.523/0001-77
99	**ITEM SUPRIMIDO** - NO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	-	-	SUPRIMIDO
100	**Óleode soja refinado**frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 101.**	EMB	20.736	CONCORDIA	R$ 9,25	RT COMÉRCIO E DSITRIBUIDORA LTDA- CNPJ:47.561.770/0001-77
101	**Óleode soja refinado**frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 100.**	EMB	6.910	VITALIV	R$ 9,24	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
102	**Orégano**em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	163	NATUREZA	R$ 10,00	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA- CNPJ: 63.615.058/0001-60
103	**Ovo de galinhabranco,**casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 104.**	DZ	70.323	GRANJA NOSSA SENHORA DE FATIMA	R$ 10,69	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45
104	**Ovo de galinha branco,**casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão.**Este item é de**	DZ	7.437	GRANJA NOSSA SENHORA DE FATIMA	R$ 10,69	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ:11.110.685/0001-45

	participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 103.					
105	**Peito de frango**, in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 106.**	QUILO	6.951	AVENORTE	R$ 16,79	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
106	**Peito de frango,** in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.**Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 105.**	QUILO	2.310	AVENORTE	R$ 16,79	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
107	**Peixe, 1ª qualidade,** sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/ conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 108**	QUILO	4.826	ZALTANA	R$ 18,59	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
108	**Peixe, 1ª qualidade,**sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/ conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 107**	QUILO	1.600	ZALTANA	R$ 18,59	LS DE BRITOLTDA-CNPJ:07.481.547/0001-03
109	**Pepino**de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	KG	815	IN NATURA	R$ 5,62	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80
110	**Pimenta de cheiro**de 1ª qualidade, in natura.	KG	32	IN NATURA	R$ 22,96	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80
111	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	QUILO	355	IN NATURA	R$ 10,78	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-CNPJ:05.659.230/0001-80
112	**Polpa de açai,**congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 113.**	QUILO	4.152	POPY	R$ 21,15	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO -CNPJ:56.416.507/0001-85
113	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 112.**	QUILO	1.380	POPY	R$ 21,15	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO -CNPJ:56.416.507/0001-85
114	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 115.**	QUILO	6.929	POPY	R$ 16,99	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO -CNPJ:56.416.507/0001-85
115	**Polpa de fruta, sabor acerola,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 114.**	QUILO	2.300	POPY	R$ 16,99	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO -CNPJ:56.416.507/0001-85
116	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 117.**	QUILO	3.624	POPY	R$ 20,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO -CNPJ:56.416.507/0001-85
117	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor	QUILO	1.206	POPY	R$ 20,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO -

	próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 116.**					CNPJ:56.416.507/0001-85
118	**Polpa de fruta, sabor goiaba,**congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 119.**	QUILO	3.604	POPY	R$ 13,30	AMADO GAZEL NETO - CNPJ:61.134.180/0001-99
119	**Polpa de fruta, sabor goiaba,**congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 118.**	QUILO	1.200	POPY	R$ 13,30	AMADO GAZEL NETO - CNPJ:61.134.180/0001-99
120	**Polpa de fruta, sabor maracujá,**congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabric ante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 121.**	QUILO	5.634	POPY	R$ 29,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ:56.416.507/0001-85
121	**Polpa de fruta, sabor maracujá,**congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 120.**	QUILO	1.878	POPY	R$ 29,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ:56.416.507/0001-85
122	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 123.**	QUILO	2.505	LENK	R$ 55,60	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
123	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 122.**	QUILO	833	LACBOM	R$ 55,55	LS DE BRITOLTDA- CNPJ:07.481.547/0001-03
124	**Quiabo in natura de 1ª qualidade.**	QUILO	1.375	IN NATURA	R$ 8,51	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
125	**Repolho branco**in natura de 1 qualidade.	QUILO	5.111	IN NATURA	R$ 5,09	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
126	**Rúcula**de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas	QUILO	675	IN NATURA	R$ 12,31	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80
127	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	PCT	2.202	BOM DE MESA	R$ 3,44	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
128	**Tomate**de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos.**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 129.**	QUILO	57.964	IN NATURA	R$ 8,65	LS DE BRITOLTDA- CNPJ:07.481.547/0001-03
129	**Tomate**de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 128.**	QUILO	9.204	IN NATURA	R$ 8,65	LS DE BRITOLTDA- CNPJ:07.481.547/0001-03
130	**Uva passa, desidratada/seca, branca,** embalagens de 500g, prazo de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	650	IN NATURA	R$ 24,39	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
131	**Uva passa, desidratada/seca, preta,** embalagens de 500g, prazo de validade, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	245	IN NATURA	R$ 22,99	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ:12.229.196/0001-70
132	**Vagem,**de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos.	QUILO	326	IN NATURA	R$ 21,66	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ:05.659.230/0001-80

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será à Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Setor de Prestação de Contas) da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá àSecretaria Municipal de Educação - SEMEDo gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, ordem de fornecimento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais/produtossão de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4São participantes desta ata osseguintesConselhos Escolarese Instituições Particular Conveniadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Ariquemes:

Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede;

Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ArcoÍris;

Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental DoutorDirceude Almeida;

Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalHenrique Dias;

Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Ensino FundamentalProfª Flordinice Maia Gomes;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalJorge Luiz Moulaz;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Maria Inês Alves de Freitas;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalMafalda Rodrigues;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental Mário Quintana;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalProfº Enoque Nunes da Silva;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPadreÂngelo Spadari;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPedro Louback;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalRoberto Turbay;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Ensino FundamentalProfª Eonice Martins;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vinícius de Moraes;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalProfº GessiJanes Soares Moreira;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal Educação Infantil e Ensino FundamentalProfessora Laura de Avila;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPingo de Gente;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu;
Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação InfantilArikem;
Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação InfantilBalão Mágico;
Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação InfantilMadre Tereza;
Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação InfantilSonho de Criança;
Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação InfantilCriançaFeliz;
Centro de Educação InfantilMoranguinho;
Centro de Educação InfantilCastorzinho/Esquadrão da Vida;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED,preferencialmente via e-mail:semed.adm.pnae.pmae@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Setor de Prestação de Contas/SEMED ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2157) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional em Ariquemes/RO,CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Setor de Prestação de Contas/SEMEDinstruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Setor de Prestação de Contas/SEMED notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Setor de Prestação de Contas/SEMED encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da instituição de ensino, por meio de seusresponsáveis legais.
8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. **10.2** Será incluído, na

respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII- DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones(69) 3516-2157e/ouna Sala06do Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDe email: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº90015/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº25413/SEMED/2025.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº90015/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
Setor de Prestação de Contas/SEMED

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D3FDF98D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 18436/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 18436/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90006/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Agulha, Avental, Cateter, Coletor, Curativo, Esfigmomanômetro, Filtro, Fio de Sutura, Frasco, Touca etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99.
TEL/FAX: (66) 35661876 / (66) 92450497. E-MAIL: LUVERMED@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02. CEP: 78.320-000. Cidade: Juina / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULU, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.805.161-XX RG sob o n.º XX2400X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 15, 16 e 21.

2. LICITANTE: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.444.108/0001-95.
TEL/FAX: (34) 99640220. E-MAIL: DIRETORIA@VIDASHOPPING.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CEL FRANCISCO MARTINS, 410 - CENTRO. CEP: 14.540-000. Cidade: Igarapava / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILLA LEAL GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.900.426-XX RG sob o n.º XXXX7177XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22 e 32.

3. LICITANTE: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69.
TEL/FAX: (69) 32257632 / (69) 93048126. E-MAIL: dist.alamocompras@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1. CEP: 76.804-098. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA SILVA DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.676.072-XX RG sob o n.º XXXXX0824XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 26 e 39.

4. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.347.290-XX RG sob o n.º XXX60992XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14 e 24.

5. LICITANTE: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50.
TEL/FAX: (55) 81513282. E-MAIL: RAFACK3@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO LUIZ POZZOBON, 1728 - LOJA 01 - KM 3. CEP: 97.095-465. Cidade: Santa Maria / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL VIANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.813.380-XX RG sob o n.º XXX50028XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11 e 12.

6. LICITANTE: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26.
TEL/FAX: (62) 99396079. E-MAIL: GOLDENMEDDIST@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA NA-08, SN - QUADRA13 LOTE 22 - JARDIM NOVA ABADIA. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO PRATES COTRIM NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.083.861-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 20 e 29.

7. LICITANTE: UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.328.590/0001-54.
TEL/FAX: (11) 50119291. E-MAIL: vendas3@unitec-hospitalar.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 1291 - ANEXO N 1293. CEP: 04.309-010. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DIRCE ALVES SALGUEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.416.038-XX CNH sob o n.º XXX7266376XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 18.

8. LICITANTE: CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.814.280/0002-88.
TEL/FAX: (11) 32726060. E-MAIL: CARLOS@TAIMIN.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MAEST CARDIM, 1293 - SALA 121 E 124 - LIBERDADE. CEP: 01.323-001. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS FANG TAM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.800.314-XX RG sob o n.º XX174XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13.

9. LICITANTE: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09.
TEL/FAX: (44) 97233337. E-MAIL: financeiro.odg@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITALIA. CEP: 87.203-196. Cidade: Cianorte / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.550.879-XX CNH sob o n.º XXX663884XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 41.

10. LICITANTE: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38.
TEL/FAX: (69) 34220803. E-MAIL: licitacao@cynfarma.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1500 - CENTRO. CEP: 76.900-129. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.283.502-XX RG sob o n.º X.X03.17X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

11. LICITANTE: F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62.
TEL/FAX: (31) 32222107. E-MAIL: vendas@telediu.com.br.
ENDEREÇO: RUA DOS AIMORES, 487 - LETRA A ANDAR 2 - FUNCIONARIOS. CEP: 30.140-070. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: FLAVIO AUGUSTO PEIXOTO ALEIXO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.974.796-XX RG sob o n.º XX6725XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

12. LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04.
TEL/FAX: (69) 32269414 / (69) 92427165. E-MAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AGENOR DE CARVALHO, 1635 - AGENOR DE. CEP: 76.820-377. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.472.712-XX RG sob o n.º X.X70.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

13. LICITANTE: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74.
TEL/FAX: (43) 33363330 / (43) 33054770. E-MAIL: licitacao@sutupar.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 1550 - CENTRO. CEP: 86.010-150. Cidade: Londrina / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE RUBEM DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.285.609-XX RG sob o n.º XXX352XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33.

14. LICITANTE: MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATER - CNPJ: 07.415.772/0001-33.
TEL/FAX: (11) 39664033 / (11) 27296979. E-MAIL: VENDAS@MICROSUTURE.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA LAVINIO SALLES ARCURI, 791 - CASA VERDE. CEP: 02.564-000. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: IVAN ARDITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.565.348-XX RG sob o n.º XX0586XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35.

15. LICITANTE: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94.
TEL/FAX: (62) 81153691. E-MAIL: maxlab.financeiro@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - LOTE 22 QUADRA16 - JD. CEP: 74.353-400. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.302.771-XX RG sob o n.º XXX424899XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 40.

16. LICITANTE: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.175.705/0001-64.
TEL/FAX: (21) 33446700. E-MAIL: licitacoes@cei-brasil.com.
ENDEREÇO: VIELA VP 2D, SN - QUADRA4 MODULO 8A - DISTRITO. CEP: 75.132-045. Cidade: Anápolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO CEZAR PACHECO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.463.397-XX RG sob o n.º XXX0029417XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 28.

17. LICITANTE: ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42.
TEL/FAX: (69) 35366179 / (69) 35360532. E-MAIL: marcioodontohospitalar@outlook.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO SILVIO, 3325 - ANEXO AREAS ESPECIAIS 01 - SETOR. CEP: 76.870-020. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IVONIRA MARQUES DA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.283.582-XX RG sob o n.º XX80XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25.

18. LICITANTE: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72.
TEL/FAX: (47) 33117391. E-MAIL: PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE). CEP:88.348-012. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.178.600-XX RG sob o n.º XX088332XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

19. LICITANTE: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.215.470/0001-91.
TEL/FAX: (31) 25310619 / (31) 88924353. E-MAIL: licitacao@goldmedimport.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, 4444 - BLOCO II SALA 601 E 701. CEP: 30.494-270. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: TERESINHA DE FATIMA POVOA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.327.616-XX RG sob o n.º XXXX751XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Dispositivo P/ Anestesia Regional Tipo Anestesia: Raquidiana Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke Diâmetro Agulha: 18 G Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Lock Cônico E Transparente Componente: C/ Mandril, Bisel Com Ponta Trifacetada, Tampa Protetora Em PVC Esterilidade: Estéril - Esterilizada Por Óxido De Etileno, Uso Único	Unidade	250	PROCARE	6,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
5	Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca De 30 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Elástico Tamanho: Médio (M) Cor: C/ Cor Branco Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura Certificado De Aprovação - C.A Emitido Pelo M.T.E. E Conforme ABNT - NBR 16693/2022	Unidade	10000	GOLDMED	2,20	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72
6	Embalagem Plástica Bobina Para Unitarização/Fracionamento De Medicamentos Forma: Saco Largura: 40 MM Altura: 40 MM Material: Polipropileno Espessura: 0,06 MM Características Adicionais: Transparente, Picotado Bobina 10.000 Unidade	Bobina	45	CRUDOPLAST	176,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04
7	Caneta Porta Eletrodo Para Eletrocirurgia Material: Cabo PVC, Ponta Da Caneta Aço Inoxidável, Corpo Da Caneta ABS Tipo: Caneta Para Eletrocautério Interruptor De Acionamento: ABS Conector: 1 Pino	Unidade	40	SIMILAR & COMPATÍVEL	211,00	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62

	Componentes: C/ Cabo Autoclavável Compatibilidade: Compatível Com Aparelho Medcir Powercut 300 Esterilidade: Esterilizável					
11	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 20 Gau Comprimento: Cerca 30 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	50000	POLYMED	0,64	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50
12	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 22 Gau Comprimento: Cerca 25 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	60000	POLYMED	0,63	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50
13	Clipe Uso Cirúrgico Matéria Prima: Titânio Aplicação: Para Videocirurgia/Colecistectomia Tamanho: Médio-Grande, Cor Verde Esterilidade: Estéril, Descartável Caixa 6 Unidade	Caixa	25	TAIMIN/ HANGZHOU MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD	33,44	CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.814.280/0002-88
14	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 7 L Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico Adicional: C/ Alças Rígidas, Tampa E Trava De Segurança Uso: Uso Único	Unidade	1400	DESCARBOX	4,20	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
15	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 13 L Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico Adicional: C/ Alças Rígidas, Tampa E Trava De Segurança Uso: Uso Único	Unidade	3100	DESCARPACK	5,55	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
16	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 20 L Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico Adicional: C/ Alças Rígidas, Tampa E Trava De Segurança Uso: Uso Único	Unidade	3100	DESCARPACK	6,74	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
17	Conjunto Anestesia Baraka Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Componente 2: C/ Conectores Componente 3: Traqueia Silicone, Balão Látex Natural Volume: Cerca De 1 L Tamanho: Infantil	Conjunto	5	UNITEC HOSPITALAR	181,77	UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.328.590/0001-54
18	Conjunto Anestesia Baraka Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Componente 2: C/ Conectores Componente 3: Traqueia Silicone, Balão Látex Natural Volume: Cerca De 3 L Tamanho: Adulto	Conjunto	10	UNITEC HOSPITALAR	189,00	UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.328.590/0001-54
19	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	Unidade	2800	CRAL	4,53	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
20	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Médio, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	Unidade	11780	VAGISPEC	4,29	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
21	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	Unidade	7500	CRAL	3,72	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
22	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Carvão Ativado Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 10 X 20 CM Esterilidade: Estéril, Não Aderente Embalagem Individual	Unidade	750	ACTICARE AG	25,00	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.444.108/0001-95
23	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Carvão Ativado Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril, Não Aderente Embalagem Individual	Unidade	600	Pharmaplast	14,99	GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.215.470/0001-91
24	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo: De Braço Faixa De Operação: Até 300 Mmhg Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	Unidade	250	SOLIDOR	68,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
25	Esfigmomanômetro Ajuste: Digital Automático Tipo: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro	Unidade	30	G.tech/ Premium	114,90	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42

	Tamanho: Adulto Características Adicionais: Tecnologia SDAG De Detecção De Arritmia. Memória Para Os 120 Últimos Resultados Com Hora e Data Acompanha Bolsa Para Transporte E Pilhas Verificado E Aprovado Pelo INMETRO					
26	Filtro Terapia Respiratória Aplicação: P/ Circuito Respiratório Modelo: HMEF Tipo: Troca Calor E Umidade C/ Barreira Microbiológica Tipo Membrana: Hidrófobico E Higroscópico Componente: Conexões Padrão Componente Adicional: C/ Traquéia Corrugada Tamanho: Adulto Esterilidade: Estéril	Unidade	1200	BECARE	5,24	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
28	Filtro Terapia Respiratória Aplicação: P/ Traqueostomia Modelo: Eletrostático E HME Tipo: Troca Calor E Umidade C/ Barreira Microbiológica Tamanho: Adulto Esterilidade: Uso Único	Unidade	350	CGH/ Henan Tuoren	8,83	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.175.705/0001-64
29	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	Envelope	750	DONATI	4,29	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
32	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina Violeta Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	Envelope	5184	SHALON	6,98	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.444.108/0001-95
33	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina Violeta Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	Envelope	1080	COVIDIEN/ POLYSUTURE	7,40	IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74
35	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina Violeta Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	Envelope	2016	MICROSUTURE	6,85	MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATER - CNPJ: 07.415.772/0001-33
39	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco (Bronquinho) Aplicação: Aspiração De Secreções Vias Aéreas Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado Volume: Cerca De 100 Ml A 120 Ml Fechamento: Tampa Rosqueável C/ 2 Vias E Extensão Componente: C/ Alça Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	430	seroplast	7,45	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
40	Indicador Químico Classe: Classe 6 Tipo Uso: Interno Tipo: Simulador Apresentação: Tira De Papel Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Efetivo Entre 115° E 140°C, Com Janela De Visualização Que Indique Que O Ciclo De Esterilização Foi Aceito Ou Rejeitado, Com Leitura Progressiva As segurando Que Condições Necessárias Para Esterilização (Tempo, Temperatura E Vapor) Foram Atingidos Durante O Ciclo, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Método, Data E Validade De Esterilização, Data De Fabricação	Unidade	10000	INTEGRON	0,95	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
41	Touca Hospitalar Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Com Elástico Em Toda Volta Cor: Sem Cor Gramatura: Cerca De 20 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex Embalagem 100 Unidade	Embalagem	780	propria	5,53	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretoria de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90006/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 18436/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90006/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:7D19735E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 16833/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 16833/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90009/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Esportivos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27.
TEL/FAX: (69) 34123604. E-MAIL: KENNEDYORTOLANE16@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 4815 - SALA A - ALVORADA D'OESTE. CEP: 76.930-000. Cidade: Alvorada D´Oeste / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.488.742-XX RG sob o n.º XX649XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 19, 24, 26, 28, 29, 31, 35, 36, 37, 41, 47, 55 e 56.

2. LICITANTE: ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80.
TEL/FAX: (32) 84691010. E-MAIL: CONTATO@LIRACONTABILIDADE.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MORAIS, 130 - CONJUNTO HABIT. SAO FRANCISCO. CEP: 36.330-000. Cidade: Coronel Xavier Chaves / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.048.566-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 7, 17, 20, 22, 23, 25, 33, 49, 54, 59 e 60.

3. LICITANTE: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66.
TEL/FAX: (64) 34535612 / (64) 99831831. E-MAIL: 100sportscalcados@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTRO. CEP: 75.780-000. Cidade: Ipameri / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.389.051-XX RG sob o n.º XXX884816XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 9, 13, 14, 15, 18, 39, 57 e 58.

4. LICITANTE: AK INOVACOES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61.
TEL/FAX: (42) 30351742. E-MAIL: inova_licitacoes@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AMÁLIO PINHEIRO, 20 - SALA 3 - SANTA CRUZ. CEP: 85.015-440. Cidade: Guarapuava / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ALENSON FRANCISCO KULKA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.979.059-XX RG sob o n.º XX6844XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 42, 43, 44, 45, 63, 64, 65 e 66.

5. LICITANTE: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74.
TEL/FAX: (51) 36001428. E-MAIL: licitacoesandre@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE LUCENA, 7150 - ROSAS. CEP: 93.602-140. Cidade: Estância Velha / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.774.380-XX RG sob o n.º XXX46564XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 30, 34, 40 e 48.

6. LICITANTE: ANSAH COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.496.178/0001-02.
TEL/FAX: (67) 32324267. E-MAIL: ASHARAFSAFA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA LOEFGREN, 1710 - APT 1308 - VILA CLEMENTINO. CEP: 04.040-002. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ASHRAF NASSER SAFA AHMAD, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.919.771-XX RG sob o n.º XX113XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 11, 12, 16, 21.

7. LICITANTE: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53.
TEL/FAX: (44) 84014455. E-MAIL: rmmsportsbrasil@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 762 - SALA 01 A - ZONA 05. CEP: 87.015-380. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA KOJO SISTI GULLA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.899.159-XX RG sob o n.º XX73357XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 38, 61 e 62.

8. LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50.
TEL/FAX: (69) 35212325. E-MAIL: LIVTEIXEIRA@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.775.712-XX RG sob o n.º XX0.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 51 e 53.

9. LICITANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85.
TEL/FAX: (69) 92018985. E-MAIL: licitibem@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, 2039 - SALA A - NOVA BRASILIA. CEP: 76.908-644. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.200.192-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27.

10. LICITANTE: ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 51.237.294/0001-00.
TEL/FAX: (92) 93677925 / (92) 92679878. E-MAIL: JULIANE.FORTES93@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ARACAI, 15 - FLORES. CEP: 69.058-848. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA FORTES ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.036.202-XX RG sob o n.º XX5851XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	APITO Material: Plástico Aplicação: Esporte - Com 2 câmaras sem bola. - Potência: 90 db. Características Adicionais: Com Cordão	UND	82	CMG	6,00	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
2	BAMBOLÊ: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICAMATERIAL: PLÁSTICO , DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS , COR: VARIADA Bambolê: Arco De Ginástica Rítmica Material: Plástico , Diâmetro: 0,63 M, Aplicação: Práticas Esportivas , Cor: Variada.	UND	574	SCALIBU	3,50	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
3	BOLA BASQUETEBOL INFANTIL: MATERIAL:MICROFIBRA PESO. CHEIA: 425 A 475 G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM Bola Basquetebol Infantil: Material: Microfibra Peso. Cheia: 425 A 475 G. Circunferência: 72 A 74 CM	UND	40	KEY	47,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
4	BOLA BASQUETEBOL JUVENIL MASCULINO. Bola Basquetebol Juvenil Masculino. Material: Microfibra Matrizada Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 CM Características Adicionais: Miolo Removível. Pressão: 07 - 09 LB. Tipo Uso: Adulto.	UND	24	TARMAK	71,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
5	BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL Bola de basquete feminino oficial: Bola Basquetebol Material: Pu , Peso Cheia: 510 A 565 G, Circunferência: 72 A 74 CM, Características Adicionais: Matrizada, Miolo Lubrificado , Modelo: Pró 6.4	UND	50	Dalebol	78,27	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
6	BOLA DE BASQUETE MASCULINO Bola de basquete masculino Bola Basquetebol Material: Microfibra Matrizada , Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Miolo Removível , Tipo Uso: Adulto	UND	44	Dalebol	87,00	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
7	BOLA DE PILATES (OU BOLA SUIÇA) Material: PVC Características adicionais: suporta até 350 kg Cor: Aleatória Diâmetro: 55 cm Uso: Pilates, Yoga, Funcional, Ginastica, Fisioterapia, Alongamentos	UND	5	Dalebol	40,99	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
8	BOLA DE PILATES OVERBALL Material: PVC Características Adicionais: suporta até 150 kg Cor: Aleatória Diâmetro: 25 cm Uso: Pilates, Yoga, Funcional, Ginastica, Fisioterapia, Alongamentos	UND	50	SS ESPORTES/ IMPORT	12,90	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74
9	BOLA ESPORTIVA 110 A 120 G Material: Borracha Peso Cheia: 110 A 120 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 40 A 42 CM Modelo: Bola Treinamento Nº 08 MEDIDAS APROXIMADAS entre 5 a 10 cm/g	UND	50	LCM	10,00	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
10	BOLA ESPORTIVA 180 A 200 G Material: Borracha Peso Cheia: 180 A 200 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 48 A 50 CM Modelo: Bola Treinamento Nº 10 MEDIDAS APROXIMADAS entre 5 a 10 cm/g	UND	50	magussy	13,99	ANSAH COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.496.178/0001-02
11	BOLA ESPORTIVA 250 A 270 G Material: Borracha Peso Cheia: 250 A 270 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 57 A 59 CM Modelo: Bola Treinamento Nº 12 MEDIDAS APROXIMADAS entre 5 a 10 cm/g	UND	50	magussy	17,50	ANSAH COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.496.178/0001-02
12	BOLA ESPORTIVA 400 A 450 G Material: Poliuretano Peso Cheia: 400 A 450 G Características Adicionais: Miolo Substituível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futevôlei MEDIDAS APROXIMADAS entre 5 a 10 cm/g	UND	30	magussy	51,90	ANSAH COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.496.178/0001-02
13	BOLA FUTEBOL DE AREIA Confeccionada em laminado externo de PU, com 8 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos,camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 410-440g e circunferência entre 68-70cm. Produzida no Brasil.	UND	30	MAGUSSY	45,00	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
14	BOLA FUTSAL Bola Futsal Material: Laminado Micro Power Peso Cheia: 500 A 520 G. Circunferência: 62 A 64 CM Características Adicionais: Costurada À Mão, Com Guizos. Cor: Colorida.	UND	206	MAGUSSY	65,00	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
15	BOLA FUTSAL INFANTIL Material: Pu. Peso Cheia: 350 A 380 G Circunferência: 55 A 59 CM Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado. Tipo: Infantil - Matrizada	UND	183	MAGUSSY	45,00	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
16	BOLA FUTSAL OFICIAL Material: Poliuretano. Peso Cheia: 410 A 440 G. Circunferência: 62 A 64 CM. Características Adicionais: Com Costura, Câmara Bútil E Válvula Removível. Tipo: Oficial, Matrizada	UND	220	magussy	50,99	ANSAH COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.496.178/0001-02
17	BOLA HANDEBOL Bola Handebol. Material: Poliuretano Peso Cheia: 325 A 375 G Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 A 56 CM Modelo: Feminino	UND	113	Dalebol	40,99	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
18	BOLA HANDEBOL MASCULINO Bola Handebol Material: Poliuretano. Peso Cheia: 425 A. 475 G. Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível. Circunferência: 58 A 60 CM Modelo: Masculino	UND	110	MAGUSSY	42,00	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
19	BOLA TIPO DENTE DE LEITE TAMANHO MÉDIODE 23 CM DE DIÂMETRO, ATÓXICO, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS DE IDADE E COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO Bola tipo dente de leite tamanho médio de 23 cm de diâmetro, atóxico, para crianças maiores de 3 anos de idade e com certificação de segurança do inmetro.	UND	80	BMATACADO	4,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
20	BOLA VOLEIBOL Bola Voleibol. Material: Poliuretano. Peso Cheia: 325 A 400 G.Circunferência: 54 A 56 CM. Características. Adicionais: Costurada, 18 Gomos, Miolo Lubrificado. Aplicação: Prática Esportiva.	UND	300	Dalebol	54,99	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
21	BOLA VOLEIBOL DE PRAIA Bola Voleibol Material: Microfibra Peso Cheia: 260 A 280 G Circunferência: 65 A 67 CM. Características. Adicionais: Colorida. Tipo Uso: Adulto (Fivb). Pressão: 03 - 04 LB. Aplicação: Volei De Praia	UND	33	magussy	51,99	ANSAH COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.496.178/0001-02
22	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA Bola Voleibol. Material: Pvc Peso Cheia: 250 A 260 G Circunferência: 64 CM. Características Adicionais: Pintura Típica De Bola De Vôlei, Simulando Gomos. Aplicação: Volei De Quadra. Cor: Multicolor	UND	302	Dalebol	43,99	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
23	BOMBA DE INFLAR BOLA Bomba de inflar bola, corpo em plástico pvc, acompanhado por 2 bicos, dupla ação, com conexão, dimensões aproximadas (cxlxa): 20 x 03 x 03 cm, com extensor flexível, de boa qualidade	UND	184	Dalebol	17,99	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
24	CINTO ELÁSTICO	KIT	10	WM ESPORTES	151,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE -

	Material: Poliuretano Comprimento Elástico: 2,40 ML Espessura Cordão: 4 MM Componentes: Cinta/Engate/Corda Elástica E Corda De Adaptação Uso: Treinamento Natação Estática					CNPJ: 32.748.350/0001-27
25	COLCHONETE PARA GINÁSTICA Colchonete para ginástica, enchimento em espuma, revestido em (courvin ou napa), Material: Espuma Revestimento: Napa Densidade: 33. Comprimento: 100 CM Largura: 60 CM Espessura: 3 CM Características Adicionais: Antiácaro E Antialérgico CM cores: Azul ou preto	UND	180	Dalebol	39,89	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
26	CONE Material: Pvc Altura: entre 19 a 23 cm Uso: Atividade física, agilidade, circuito e demarcatório Cor: Variada Embalagem 30 unidades.	EMB	150	UNISHOP	90,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
27	CONE CHAPÉU CHINÊS Material: Plástico Flexível Altura: 5 cm Uso: Atividade Física, chapéu demarcatório de circuito Cor: Com cor	UND	150	365esportes	1,79	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
28	CONE DE TREINAMENTO DE AGILIDADETAMANHO APROXIMADO 24 CM DE ALTURA, DIÂMETRO DA BASE APROXIMADAMENTE 14,5CM, EM PVC FLEXÍVEL Cone de treinamento de agilidade, tamanho aproximado 24 cm de altura, diâmetro da base aproximadamente 14,5cm, em pvcflexível	UND	230	UNISHOP	3,50	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
29	CONJUNTO DE ANTENAS PARA REDE DEVOLEIBOL Conjunto de antenas para rede de voleibol oficial (par) - material fibra de vidro flexível, extremidade rosqueável, comprimento 1.8 m, diâmetro 10 mm, cor branca e vermelha.	UND	20	RAFA SPORTS	80,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
30	CORDA NYLON PARA PRÁTICA ESPORTIVA Corda Nylon para prática esportiva, diâmetro da corda 8,0 mm, material da corda: Polipropileno (pp), cor Branca, tipo de filamento da corda: Multi filamento, tipo de encordamento: Trançado. Aplicação: Ginástica Individual, Atletismo E Desporto.	METRO	401	FG/OVD	3,44	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74
31	CRONÔMETRO DIGITAL Cronômetro digital, Tipo Mostrador: Digital Características Adicionais: Funções Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM Peso: 110 G Dimensões: 80 X 57 X 18 MM Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000 H, cronômetro digital de boa qualidade e manual em português.	UND	140	BOMVINK	25,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
33	DARDO INFANTIL 500G Dardo infantil 500g, de alumínio/aço, indicado para atletas iniciantes e para treinamento; estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadura de corda.	UND	3	Dalebol	212,49	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
34	DARDO JUVENIL 700G Dardo juvenil 700g, alumínio com certificado da IAAF, dimensões: Comprimento total de 2,20m; empunhadura com diâmetro de 32 mm e 150 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta e cauda, aPartir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 94 mm da ponta; cabeça com 315mm., material: Corpo feito de alumínio, cabeça de aço ultrafina revestida com zinco para melhor quebra do ar, empunhadura fabricada em algodão, pintura à base de resinas de alta qualidade	UND	3	SS ESPORTES/ IMPORT	588,37	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74
35	ESCADA HORIZONTAL DE TREINAMENTO EAGILIDADE Material: Polipropileno e Fita de Nylon Características Adicionais: 8 Degraus Comprimento: 4 metros Largura: 50 cm Cor: Aleatória Uso: Treinamento de agilidade, velocidade e coordenação motora	UN	30	MYBEST	30,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
36	ESPAGUETE/MACARRÃO DE PISCINAHIDROGINÁSTICA Material: Polietileno Expandido Formato: Tubo Flexível Cor: Aleatória Comprimento: 1,60 cm Diâmetro: 6,0 cm Suporta: Até 85 kg Uso: Natação e Hidroginástica	UN	50	VALE	7,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
37	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL NYLONCOMPRIMENTO 16 M, LARGURA 8 CM, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA. Fita Marcação Esportiva, material nylon, comprimento 16 m, largura 8 cm, aplicação vôlei de praia	UND	20	MAZZA	60,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
38	JOGO DE DAMA E LUDO Jogo de dama e ludo, contendo tabuleiro com tampa deslizante com medidas aproximadas 27x27, prático e fácil para organizar e guardar as peças, contendo 24 peças fabricado em plástico polipropileno nas cores branco12 peças e preto12 peças	UND	67	PPE	35,49	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53
39	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS DIMENSÕESMÍNIMAS 4,8X2,3X10MM, NUMERADO EM PRETO, PINO METÁLICO CENTRAL, PEDRAS PESADAS E RESISTENTES DE MARFIM SINTÉTICO Jogo de Dominó 28 peças dimensões mínimas 4,8x2,3x10mm, numerado em preto, pino metálico central, pedras pesadas e resistentes de Marfim Sintético	UND	70	DOMINIK	30,00	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
40	JOGO DE XADREZ OFICIAL Jogo de xadrez oficial, altura do rei 9 cm, peças confeccionadas em poliestireno nas cores preto e marfim, tabuleiro oficial confeccionado em madeira, medindo (43x43) cm, nas cores preto e branco.	UND	67	JUNGES	52,26	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74
41	KIT FAIXAS ELÁSTICAS Material: Látex natural Contém: 1 Faixa Elástica Leve 1 Faixa Elástica Média 1 Faixa Elástica Pesada 1 Faixa Elástica Extra Pesada 1 Faixa Elástica Super Pesada Uso: Fisioterapia, ginástica e treinamento de força, ativação muscular e fortalecimento inicial	KIT	20	IMPORTADO	36,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
42	MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA Medalha redonda personalizada em acrílico cristal 3,0mm espessura, com vazado para encaixe da fita de Cetim, impressão digital uv colorida, diâmetro 7,5cm, acompanha fita de tecido acetinado, com largura de20mm e 80 cm de comprimento. (arte a ser encaminhada).	UND	2180	PROPRIA	5,50	AK INOVACOES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61
43	MEDALHAS DE BRONZE Medalhas de bronze Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor Bronze Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.de largura e 900MM de Comprimento Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	UND	1710	PROPRIA	3,62	AK INOVACOES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61
44	MEDALHAS DE OURO Medalhas de Ouro Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso para adesivo ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor: Dourada Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.de largura e 900MM de Comprimento Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	UND	1710	PROPRIA	3,65	AK INOVACOES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61
45	MEDALHAS DE PRATA Medalhas de prata Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Cor Prata Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Acompanha Fita de tecido acetinado: 20 mm.de largura e 80 CM de Comprimento. Finalidade: Honra Ao Mérito Arte a ser encaminhada junto com a nota de Empenho	UND	1710	PROPRIA	3,63	AK INOVACOES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61

46	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA Material Tampo: Mdf Material Estrutura: Tubo De Aço Tipo: Dobrável Acabamento Tampo: Pintado Acabamento Estrutura: Pintura Espessura Tampo: mínimo 18 MM Cor: Azul Medidas aproximadas: 77x153x274cm Características Adicionais: Com rodízios; Permite o uso como paredão para treino. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 47**	UND	37	Procópio	1.700,00	ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 51.237.294/0001-00
47	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA Material Tampo: Mdf Material Estrutura: Tubo De Aço Tipo: Dobrável Acabamento Tampo: Pintado Acabamento Estrutura: Pintura Espessura Tampo: mínimo 18 MM Cor: Azul Medidas aproximadas: 77x153x274cm Características Adicionais: Com rodízios; Permite o uso como paredão para treino. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 46**	UND	11	BI NARDELLI	2.000,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
48	PETECA DE BADMINTON Peteca de Badminton oficial, (tipo peteca aerosensa 30; material: Pena de ganso e base de cortiça, peteca com 16 penas de ganso fixadas na base de cortiça, as petecasconservadas em tubos lacrados, de forma que não amasse as penas ou danifique a peteca).	UND	155	SS ESPORTES/ IMPORT	54,92	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74
49	PLACAR DE MESA (MARCADOR DE PONTOS) Placar de mesa (marcador de pontos). Com sistema articulado. Caracteres em lâminas de papelão plastificado Marcação mínimo: 5 sets e 31 pontos Medidas mínimas: 40 x 22 cm.	UND	11	Dalebol	118,68	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
51	PRANCHETA PORTÁTIL MAGNÉTICA TÁTICAESPORTIVA Material: Metal/Plástico Comprimento: 36 Cm MM Largura: 24 Cm MM Características Adicionais: Magnética Tática Esportiva Acompanha Caneta E Imãs	UND	5	CONVOY SPORT	35,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50
53	RAQUETE DE BADMINTON Raquete de badminton profissional perfil: Avançado; - tecnologia: Proporciona máximo controle e precisão o nos golpes com a raquete; - composição: Grafite, nanomesh + nanotubos de carbono; - comprimento: 680 mm; - encordoada: Sim; - padrão de encondoamento: 22 x 22; - peso com corda: 83 g; - garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação.	UND	100	VOLLO	134,61	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50
54	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA (O PAR), MADEIRA7 CAMADAS (LIMBA, AYOUS, AYOUS AZUL). REVESTIMENTOS: ESPESSURA 2 MM. CABO CÔNCAVO. PESO 187 GRAMAS. APROVADA COM SELO DA ITTF. Raquete de tênis de mesa (o par), madeira 7 camadas (limba, ayous, ayous azul). Revestimentos: Espessura 2 mm. Cabo côncavo. Peso 187 gramas. Aprovada com selo da ittf.	UND	94	Dalebol	42,59	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
55	REDE COM HASTE (SUPORTE) PARA MESA DETÊNIS DE MESA. Rede com haste (suporte) para mesa de tênis de mesa. Rede para tênis de mesa oficial 01 (uma) rede, material nylon, de boa qualidade, Medidas aproximadas 1.7 m x 15 cm, cor azul. Haste (suporte) para rede de tênis de mesa 01 (um) par de suporte, com presilhas tipo morsa, material chapa de ferro, integrado com sistema alicate, com sistema de travamento da rede em material resistente, não dobrável, medidas oficiais aproximada: Altura 25 cm, largura 5 cm, comprimento 22 cm.	UND	63	DALEBOL	85,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
56	REDE OFICIAL DE BADMINTON Rede oficial de badminton (confeccionada em nylon com borda superior em tecido ou lona resistente; trama de malha de fio poliamida de 1,5 cm e no máximo 2 cm;Tamanho: 6,10 m de comprimento por 0,70 cm de largura; borda na cor branca com vão interno para passar corda de sustentação da rede).	UND	30	LUSPEED	100,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
57	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (OPAR), FIO DE SEDA 6MM, CONFECCIONADAS COM NÓ CERRADO, TAMANHO 7,5 X 2,5M. FORMATO COLMÉIA, MALHA. Rede para trave de futebol de campo (o par), fio de seda 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 7,5 x 2,5m. Formato colméia, malha.	UND	22	PANGUE	440,00	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
58	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL Rede para trave de futsal, (o par), fio de seda trançado6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho3,20 x 2,10. Recuo superior de 0,60m e inferior de 1m. Formato colméia, malha	UND	82	PANGUE	290,00	SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
59	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL Rede para voleibol oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura	UND	42	Dalebol	129,99	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
60	REDE VOLEI DE QUADRA Rede volei de quadra oficial fio 2,5mm material: Polipropileno, seda possui 4 faixas de algodão dublado costurada na 4 bordas da rede, costura dupla, rede acompanha fio guia que fica localizado dentro da faixa, esse fio serve para passagem de corda ou cabo de aço para amarração, sustentação etencionar a rede (corda e cabo de aço não acompanha o produto) medidas: 1,00 x 10,00.	UND	42	Dalebol	124,99	ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80
61	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A Tatame em placas intertravadas de e.v.a. Descrição: Tatame em placas intertravadas de e.v.a. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10mm; espessura: 20 mm +/- 10mm. Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Garantia: Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	UND	172	EVAMAX	44,99	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53
62	TOUCA NATAÇÃO Material: Silicone Tamanho: Adulto Cor: Preta	UN	100	YINS	9,94	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53
63	TROFÉU CAMPEÃO GERAL Troféu campeão geral com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor Preta, um estagio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura. A partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizada na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e vermelha. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada).	UND	12	PROPRIA	293,42	AK INOVACOES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61
64	TROFÉU CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO E TERCEIROLUGAR	UND	215	PROPRIA	73,89	AK INOVACOES LTDA - CNPJ:

	Troféu campeão, vice campeão e terceiro lugar, com medidas aproximadas, em acrílico cristal, espessura 2 mm, com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8cm x 13,5cm, e placa medindo 18cm x 12cm, impressão digital colorida de boa qualidade, cores 4x0, deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada)					53.696.164/0001-61
65	TROFÉU TERCEIRO COLOCADO GERAL Troféu terceiro colocado geral com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro Águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada)	UND	12	PROPRIA	288,79	AK INOVACOES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61
66	TROFÉU VICE-CAMPEÃO GERAL Troféu vice-campeão geral com altura de 118 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta Para gravação. deverá conter logo da Unidade Solicitante, (arte a ser encaminhada)	UND	10	PROPRIA	309,99	AK INOVACOES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UND.	SEMDES	SEMED	SEMTEC	TOTAL
1	UND	2	30	50	85
2	UND	64	460	50	574
3	UND	-	40	-	40
4	UND	-	24	-	24
5	UND	-	40	10	50
6	UND	-	24	20	44
7	UND	5	-	-	5
8	UND	50	-	-	50
9	UND	-	-	50	50
10	UND	-	-	50	50
11	UND	-	-	50	50
12	UND	-	-	30	30
13	UND	-	-	30	30
14	UND	-	-	200	200
15	UND	3	80	100	183
16	UND	-	20	200	220
17	UND	3	30	80	113
18	UND	-	30	80	110
19	UND	-	80	-	80
20	UND	-	-	300	300
21	UND	3	30	-	33
22	UND	2	-	300	302
23	UND	4	30	150	184
24	KIT	10	-	-	10
25	UND	80	-	100	180
26	EMB	30	-	120	150
27	UND	30	-	120	150
28	UND	30	-	200	230
29	UND	-	-	20	20
30	METRO	1	300	100	401
31	UND	-	20	120	140
32	PAR	**SUPRIMIDO**			
33	UND	3	-	-	3
34	UND	3	-	-	3
35	UN	10	-	20	30
36	UN	50	-	-	50
37	UND	5	10	5	20
38	UND	7	60	-	67
39	UND	10	60	-	70
40	UND	7	60	-	67
41	KIT	20	-	-	20
42	UND	10	1470	700	2180
43	UND	10	1000	700	1710
44	UND	10	1000	700	1710
45	UND	10	1000	700	1710
46 **47**	UND **ITEM COM COTA**	3	40	5	48
48	UND	5	100	50	155
49	UND	3	8	-	11
50	UND	**SUPRIMIDO**			
51	UND	-	-	5	5
52	UND	-	2	-	2
53	UND	-	50	50	100
54	UND	4	40	50	94

55	UND	3	50	10	63
56	UND	-	20	10	30
57	UND	2	-	20	22
58	UND	2	50	30	82
59	UND	2	20	20	42
60	UND	2	20	20	42
61	UND	22	100	50	172
62	UN	50	-	50	100
63	UND	2	-	10	12
64	UND	10	195	10	215
65	UND	-	2	10	12
66	UND	-	-	10	10

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autorizaa Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alínea**s, f, geh**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alínea**s b, c, dei** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90009/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 16833/SEMED/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90009/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:A7F41507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 0001/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 0001/PMC/2026 DA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROVA OBJETIVA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto nº 6.865/GP/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**na 1ª etapa (análise documental) para realização da**PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)**, para o cargo de**AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**na 1ª etapa (análise documental) para realização da**PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)**, para o cargo de**AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúdeconforme disposições do Edital nº 001/PMC/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).
1.1. A Prova Prática avaliará o conhecimento, a experiência prévia e as habilidades técnicas do candidato, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do respectivo cargo pretendido.
1.2. A aplicação e a avaliação da Prova Prática são de responsabilidade exclusiva da Subcomissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia, que avaliará o candidato como APROVADO OU REPROVADO na segunda etapa.
1.3. O candidato considerado REPROVADO SERÁ ELIMINADO do certame, e não constará na listagem do Resultado Final do Processo Seletivo.
1.4. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO fornecerá toda a infraestrutura para a aplicação da Prova Prática, no que trata do local da realização e veículos.
1.5. Na aplicação da Prova Prática com utilização de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, poderá ser procedida, a critério da Banca de Avaliação, a imediata exclusão e reprovação do candidato que demonstre NÃO possuir nenhuma e/ou capacidade mínima de manejo básico do veículo/máquina avaliado.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA
2.1. O candidato deverá comparecer na Escola Nelso Alquieri, localizada á Rua Alto Paraiso, 1848, setor 05, Cacaulândia/RO, no dia 19 de abril de 2026, conforme lista de convocação constante neste edital.
2.2. O horário de abertura dos portões da escola onde será realizado a triagem dos candidatos, averiguação de documentos e ordem de realização das avaliações será as**07:00 horas da manhã.**
2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local -**Escola Nelso Alquieri,**com no mínimo 30 minutos de antecedência a realização da prova, portando documentos necessários de identificação, e para o cargo de Agente de Transporte Escolar obrigatóriamente a CNH.
2.4. Os portões da Escola Nelso Alquieri, local onde os candidatos deverão obrigatoriamente se apresentar antes da realização das provas s**erá fechado as 07:45 horas**.
2.5.**Não**será permitida a entrada no local após o horário de fechamento do portão.
2.6. O candidato que não comparecer previamente ao local indicado no item 2.1 não poderá realizar a prova objetiva e prática, e será eliminado.
2.7. O inicio das provas será as 08:00 horas da manhã, de acordo com a ordem de chegada do candidato no local indicado no item 2.1.
2.8 Os candidatos serão alocados para os respectivos locais das provas as 8:00 horas;
2.9. O resultado de cada teste na prova prática para o cargo de agente de transporte escolar será registrado pelo avaliador na ficha de avaliação do candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da prova.
2.10. O cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, realizará a prova próximo ao local da Escola Nelso Alquieri, os candidatos serão informados no dia da realização.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1. Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção. O Motorista de Veículos Leves deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima**B**e o Motorista de Veículos Pesados deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima**D**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática.
3.2. A Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos totais, e será composta por 02 Etapas (1ª Etapa Baliza / 2ª Etapa Percurso), sendo: 25 pontos para a 1ª Etapa e 25 pontos para a 2ª Etapa).
3.3. Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa Baliza e 10 (dez minutos) para realizar a 2ª Etapa Percurso, caso haja necessidade o avaliador poderá estender o tempo por igual período para conclusão da prova mediante situação fortuita plausível e na ficha do candidato deverá conter tal anotação.
3.4. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.
3.5. A cada falta cometida será reduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como:**LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ ELIMINATÓRIAS.**
3.6. A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato.
3.6.1. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.
3.7. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que extrapolar o tempo máximo determinado no item 4.3. deste edital salvos casos em que o examinador por caso fortuito prever a extensão de tempo.
3.8. Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa Baliza, serão consideradas:
3.8.1. FALTAS LEVES
a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
e) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
3.8.2. FALTAS MÉDIAS
a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento do motor.
e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
3.8.3. FALTAS GRAVES
a) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza);
b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
c) não usar devidamente o cinto de segurança;
d) perder o controle da direção do veículo em movimento;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
3.8.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS
a) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
d) provocar acidente durante a realização da prova;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

3.9. Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa (Percurso) serão consideradas:

3.9.1. FALTAS LEVES

a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
e) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
f) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

3.9.2. FALTAS MÉDIAS

a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) desengrenar o veículo nos declives;
c) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
d) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
e) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
f) fazer conversão incorretamente;
g) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
h) não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento motor.
i) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

3.9.3. FALTAS GRAVES

a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (percurso ou parte dele);
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

3.9.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

a) avançar sobre o meio fio;
b) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
c) exceder a velocidade regulamentada para a via;
d) não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) provocar acidente durante a realização da prova;
f) transitar em contramão de direção;
g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

4. DAS COMPETÊNCIAS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO. ATRIBUIÇÕES PRÉVIAS

4.1. A Subcomissão de Avaliação do Teste Prático será responsável por conduzir a etapa prática do presente Teste Seletivo, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

4.2. Compete à Subcomissão:

4.2.1.Avaliar os(as) candidatos(as) com base em critérios técnicos, claros e objetivos, previamente estabelecidos, evitando qualquer forma de subjetividade ou favorecimento;
4.2.2. Assegurar total transparência, uniformidade e isenção durante todas as avaliações;
4.2.3. Substituir, de forma imediata, qualquer membro da Subcomissão que demonstrar parcialidade ou ausência de capacidade técnica durante o processo de avaliação;
4.2.4. Preencher e entregar à Comissão Geral do Teste Seletivo as fichas de avaliação individuais de cada candidato(a), devidamente assinadas pelos avaliadores e pelo(a) próprio(a) candidato(a), contendo as notas atribuídas com base nos critérios descritos neste Edital.
4.2.5. A atuação da Subcomissão visa garantir a lisura, equidade e mérito no processo seletivo, reforçando o compromisso com a qualidade e a imparcialidade na seleção dos(as) candidatos(as).

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA PRÁTICA (IN 13/TCE/RO)

5.1.OCORRENDO EMPATE QUANTO AO NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO COM MAIOR QUANTIDADE COMPROVADA DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO, PERMANECENDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO COM MAIOR IDADE.

6.DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

6.1. Estão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS. (SEMECET)

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- LOCAL: **ROTA 09 - LC 10 ANTÁRTICA/LC 15 (ZONA RURAL)**	25-1 4/2026	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA
	25-1 2/2026	LUIZ FELIPE MIRANDA DA SILVA
	25-1 1/2026	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- LOCAL: **ROTA FACULDADE**	25-2 8/2026	ELIMAR LEAL MAZORANA
	25-2 7/2026	FERNANDO BARROS DE SOUZA
	25-2	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

3/2026	
25-2 6/2026	MARCIO RODRIGO SOARES
25-2 11/2026	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA
25-2 12/2026	UANDER ALVES DOS SANTOS
25-2 4/2026	WILSON DE OLIVEIRA SOUZA

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (IN 13/TCE/RO)
7.1. DO LOCAL DAS PROVAS
7.1.1. A realização das provas objetivas será na cidade de Cacaulândia, na Escola Municipal Nelso Alquieri, localizada, na Rua Alto Paraiso, nº1848, setor 05.
7.1.2. A prova está prevista para ser realizada no dia 19 de abril de 2026, com abertura dos portões às 07h00e fechamento às 07h45, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.
7.1.2.1. As provas terão início às 08h00, horário oficial do Estado de Rondônia.
7.1.3. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado.
7.1.4. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munidos de documento oficial de identificação com foto, canetaesferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente e, preferencialmente, do ComprovanteDefinitivo de Inscrição (CDI).
7.2. Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões,conforme estabelecido no subitem 7.1.2. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas nodia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
7.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
7.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações oficiais de datas, locais e horários e/ouquaisquer alterações no cronograma oficial, através do site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia(https://cacaulandia.ro.gov.br/)
7.5. A duração das provas objetivas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será de 03(três) horastotais, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha deRespostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
7.6. O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dosdocumentos de identificação original com foto previstos a seguir:
a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas,Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão declasse competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento deidentidade;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade(RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto;
e) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
7.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia dedocumento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão denascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital;Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 desetembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada;Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outrodocumento não previsto neste Edital.
7.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento deidentidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste oregistro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que serásubmetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital emformulário próprio.
7.9. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 10.6 deste Edital a serem, obrigatoriamente, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim depermitir, com clareza, a identificação deste.
7.10. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidatofazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseiracorretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógiode qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora;notebook, tablet, pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos,códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelhoeletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
7.11. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie,mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
7.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles comoutras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Público.
7.13. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meiosque não seja a própria folha de prova, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura,sob pena de eliminação do certame.
7.14. Os candidatos poderão entrar na sala de prova com garrafa de água ou lanche, desde que o recipientedo líquido seja transparente e sem nenhum rótulo e que o lanche esteja acondicionado em recipientetransparente, sem nenhum rótulo, que permita a fiscalização por parte da Comissão organizadora do ProcessoSeletivo e demais funcionários que estejam no local a serviço.
7.15. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter telefone celular e/ouqualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, completamente desligado e guardado ou lacrado,ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até asaída definitiva do candidato do local de provas, telefones que tocarem durante a realização da prova, dentroou fora da sala durante o período de realização da mesma serão automaticamente eliminados do certame.
7.16. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector demetais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realizaçãodas provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
7.17. O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimentoprévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho da ComissãoOrganizadora do certame.
7.18. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pelaComissão do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

7.19. Não serão fornecidas provas, gabaritos ou resultados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio nãoprevisto neste edital.
7.20. Não será permitido ao candidato:
a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação;
b) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe organizadora;
c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
Parágrafo único. O descumprimento deste item implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das sançõeslegais cabíveis.

8.DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS OBJETIVA

8.1. Estão convocados para a Prova Objetiva os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCAL: ESF RURAL TRAVESSÃO B-40, LINHA C15 E PARTE C10	25-26 1/2026	ALINE ARMINI MUNIZ
	25-26 2/2026	TAMIRES CARLOS FUESTER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF RURAL-TB 80 LC 15 E SETOR CHACAREIRO	25-24 3/2026	ANDREIA SANTOS FREITAS SOTE
	25-24 2/2026	EDILENE SANTANA DE JESUS
	25-24 5/2026	EMERSON GOMES VOITENA
	25-24 4/2026	THAIANE NEIDE ESCORCE DE CARVALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF URBANO SETORES 08 (JARDIM CACAULÂNDIA) E ÁREA CHACAREIRA	25-23 3/2026	ALAN DA SILVA SOUZA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCAL: ESF URBANO-SETOR 06	25-22 14/2026	ROBISVANIO HENKE
	25-22 16/2026	AGRIELE DA SILVA SOUZA
	25-22 17/2026	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS
	25-22 15/2026	DIRCE HONORIA DA SILVA XAVIER
	25-22 1/2026	ELISÂNGELA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA
	25-22 13/2026	GLEICE KELLI PEREIRA MARIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF URBANO-SETORES 05 E 07	25-21 21/2026	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA
	25-21 5/2026	ANTONIO CARLOS MENEZES JUNIOR
	25-21 15/2026	ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA
	25-21 3/2026	PRISCILA DA SILVA SOUZA
	25-21 1/2026	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA
	25-21 9/2026	THAIS DOMINGOS DA SILVA

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)

9.1. As contratações de candidatos aprovados somente serão realizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, não sendo admitida qualquer contratação após o seu vencimento.
9.2. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município. As decisões tomadas no âmbito administrativo são definitivas quanto ao certame, salvo recursos previstos na legislação aplicável.
9.3. O candidato inscrito declara ter pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
9.4. O candidato que descumprir quaisquer normas deste edital ou edital n°001/PMC/2026, inclusive as referentes à documentação, horários, conduta durante as provas ou informações prestadas, será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
9.5. Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes/Rondônia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, ressalvadas as competências previstas em lei.

Cacaulândia, 16 de abril de 2026.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2026
Decreto Nº 6.865/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:69A0B4D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESPOSTA ADMINISTRATIVA DO PEDIDO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026.

RESPOSTA ADMINISTRATIVA DO PEDIDO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026.

Cargo:**Operador de Motosserra- 40 horas**- Local:**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Motivo
10-20-1/2026	15/04/1975	Selmiro Gonçalves Do Amaral	***.329.552-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Indeferido	Cursos abaixo da carga horaria minima exigida.

Cargo:**Artífice em Construção Civil - 40 horas**- Local:**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Motivo
10-18-13/2026	28/05/1999	Gabriel Bernaski Cupertino Silva	***.489.852-**	Gov. Jorge Teixeira/Ro	Indeferido	Não Apresentou O Comprovante no Momento Da Inscrição
10-18-12/2026	06/06/2006	Joao Vitor Barbosa Paulino	***.396.682-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferido	

Cargo:**Viveirista -40 horas**- Local:**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Motivo
10-16-13/2026	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	***.611.842-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferido	

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2F507E88

GABINETE
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026.

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026.

Cargo:Coveiro- 40 Horas- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
1	10-19-2/2026	02/03/1980	EDNILSON RODRIGUES SABARÁ	***.703.592-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Aprovado	50,00	1º

Cargo:Cuidador40 Horas- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
2	10-1-10/2026	08/08/1999	Erica Martins De Oliveira	***.888.712-**	CACAULÂNDIA /RO	Aprovada	90.00	1º
3	10-1-16/2026	12/07/2001	Vanessa Lopes da Cruz	***.114.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	80.00	2º
4	10-1-4/2026	10/01/1981	Monica Francielle de Lima	***.959.972-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Aprovada	70.00	3º
5	10-1-2/2026	12/07/2001	Jhenifer Valois Silva	***.464.072-**	Machadinho D' Oeste/RO	Aprovada	60.00	4º
6	10-1-15/2026	01/11/2002	Debora Paula Da Silva Guimaraes	***.623.472-**	Colina Verde/RO	Aprovada	60.00	5º
7	10-1-3/2026	01/06/2006	Camili Eduarda Da Silva Guimaraes	***.629.322-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Aprovada	60.00	6º
8	10-1-1/2026	07/08/2006	Emy kelly Santos Silva	***.794.022-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60.00	7º
9	10-1-20/2026	15/10/1989	Juliana Aparecida De Oliveira	***.280.632-**	Rolim de Moura/RO	Aprovada	50,00	8º
10	10-1-14/2026	15/08/2000	Michele gomes Costa	***.872.622-**	Governador Jorge Teixeira(colina verde)/RO	Aprovada	50.00	9º

Cargo:Cuidador-20 Horas- Local:Escola José Serafim Barbosa – Colina

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
11	10-2-5/2026	08/02/1999	Eliza Arcanjo de Abreu	***.600.312-**	gov Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60.00	1°

Cargo:Mediador- 40 Horas- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
12	10-3-2/2026	06/07/1986	Thiago Pereira Dos Santos	***.811.262-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Aprovada	50.00	1°
13	10-3-8/2026	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	***.182.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50.00	2º
14	10-3-5/2026	01/03/1995	Analtiely Miranda Vieira	***.350.682-**	Colina verde /RO	Aprovada	50.00	3º
15	10-3-7/2026	24/01/2000	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	***.479.342-**	Jorge Teixeira /RO	Aprovada	50.00	4º

Cargo:Mediador-20 Horas- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
16	10-4-1/2026	17/08/1969	Sueli De Oliveira	***.280.387-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50.00	1º
17	10-4-2/2026	17/02/1981	Danieli Fernanda Ferreira	***.768.262-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Aprovada	50.00	2º

Cargo:Cuidador-40 Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
18	10-8-28/2026	24/06/1987	CLEUSENI DOS SANTOS	***.834.112-**	JARU/RO	Aprovada	100.00	1º
19	10-8-4/2026	21/09/1998	Geiciele Vieira de Souza	***.549.262-**	Cacaulândia/RO	Aprovada	100.00	2º
20	10-8-27/2026	12/05/1986	Marta de Almeida Oliveira	***.203.722-**	Vale do Anari /RO	Aprovada	70.00	3º
21	10-8-16/2026	19/12/1997	Gabrieli Cristina da Silva	***.112.122-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Aprovada	70.00	4º
22	10-8-13/2026	16/02/1980	EDNA DA SILVA BRITO SOARES	***.385.032-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	5º
23	10-8-12/2026	25/04/2006	Tainá Ferreira do Nascimento	***.937.802-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60.00	6º
24	10-8-25/2026	13/06/1970	Maria Luzeni Maciel Da Silva	***.209.202-**	PORTO VELHO/RO	Aprovada	50.00	7º
25	10-8-3/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502-**	Governador George teixeira/RO	Aprovada	50.00	8º
26	10-8-24/2026	02/11/1992	Alison Neves Lopes	***.687.892-**	governador jorge teixeira/RO	Aprovada	50.00	9º
27	10-8-5/2026	05/07/1994	Ingrid bessa de souza	***.997.552-**	Porto Velho/RO	Aprovada	50.00	10º
28	10-8-15/2026	01/07/2003	Elenice Souza Nascimento	***.647.742-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Aprovada	50.00	11º
29	10-8-17/2026	10/12/2003	Giselli Valansuela de Souza	***.765.012-**	Governador jorge Teixeira /RO	Aprovada	50.00	12º
30	10-8-22/2026	04/02/2007	Natália Bernardo Correia	***.200.972-**	Nova União/RO	Aprovada	50.00	13º

Cargo:Cuidador-20 Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
31	10-9-12/2026	20/10/1985	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	***.130.482-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Aprovada	70.00	1º
32	10-9-9/2026	10/05/1987	ELISMARIA SOUSA LIMA	***.620.472-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50.00	2º
33	10-9-10/2026	01/04/1992	Andressa De Oliveira Ribeiro Batista	***.135.752-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50.00	3º
34	10-9-1/2026	02/06/1998	Rosangela Aparecida vieira	***.524.958-**	Governador jorge Teixeira /RO	Aprovada	50.00	4º
35	10-9-2/2026	30/08/2007	Luiz Henrique Nogueira Dias	***.407.432-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Aprovada	50.00	5º

Cargo:Mediador-40 Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
36	10-10-4/2026	05/03/1971	Niene Ferraz Da Silva	***.792.022-**	Cacoal/Ro	Aprovada	60.00	1º
37	10-10-8/2026	14/05/1982	Lineria Cardozo Boerer Santos	***.351.952-**	Ji Parana /Ro	Aprovada	60.00	2º
38	10-10-10/2026	04/07/1987	Josiane Alves De Almeida Rangel	***.910.022-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	3º
39	10-10-2/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502-**	Porto Velho /Ro	Aprovada	60.00	4º
40	10-10-12/2026	21/12/1996	Cristiane De Jesus Oliveira	***.426.622-**	Rolim De Moura/Ro	Aprovada	50.00	5º
41	10-10-9/2026	27/08/2000	Dafynie Dutra De Abreu	***.995.952-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	6º
42	10-10-6/2026	05/02/2007	Caio Lucas Miranda De Sousa	***.141.722-**	Gorvernador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	7º

Cargo:Mediador-20 Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
43	10-11-2/2026	31/01/1972	Maria Antonia Diogenes Silva Fontinele	***.154.392-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Aprovada	60.00	1º
44	10-11-6/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Aprovada	50.00	2º

Cargo:Cuidador-40 Horas- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
45	10-21-2/2026	15/06/1996	Laudiceia Da Silva Dornele	***.185.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50.00	1º

Cargo:Cuidador-20 Horas- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
46	10-22-1/2026	17/11/1997	Ana Paula Silva damasceno	***.841.334-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Aprovada	60.00	1º

Cargo:Mediador-40 Horas- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
47	10-23-1/2026	10/03/2001	Leandro Lima Pereira	***.604.442-**	Ji-paraná - Ji-paraná/Ro	Aprovada	50.00	1º

Cargo:Mediador-20 Horas- Local:Escola Fernão Dias Paes

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
48	10-24-1/2026	27/08/1985	Sara Ferreira Da Silva Nunes	***.390.822-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	50.00	1º
49	10-24-2/2026	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	***.403.182-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	2º
50	10-24-3/2026	23/02/1991	Renata Souza De Assis	***.390.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50.00	3º

Cargo:Viveirista-40 Horas- Local:Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
51	10-16-3/2026	04/11/1975	Rosimar Da Silva Lima Oliveira	***.876.102-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	90.00	1º
52	10-16-5/2026	14/09/2002	Eliel Henrique Dos Santos Ribeiro	***.655.002-**	Governador Jorge Teixiera/Ro	Aprovada	90.00	2º
53	10-16-2/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	80.00	3º
54	10-16-1/2026	22/06/1999	Ariena Parmagnani Santos	***.778.512-**	Jaru/Ro	Aprovada	80.00	4º
55	10-16-19/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	5º
56	10-16-13/2026	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	***.611.842-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	6º
57	10-16-8/2026	03/10/1998	Kathleen Diogenes Fontinele	***.099.452-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	60.00	7º

58	10-16-22/2026	18/09/2008	Emilly Almeida Da Silva	***.898.142-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	8º
59	10-16-20/2026	08/02/1974	Sonia Ferreira Frigeri	***.650.762-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	9º
60	10-16-4/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	10º
61	10-16-17/2026	09/02/1979	Sidinei Rodrigues Dos Santos	***.800.951-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	11º
62	10-16-16/2026	13/12/1992	Thatilla Camia Carvalho De Souza	***.164.782-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	12º
63	10-16-11/2026	17/10/1999	Roberto Rodrigues Damasceno	***.469.352-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	13º
64	10-16-12/2026	10/10/2008	Kaua Eduardo Klaus	***.025.032-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	14º

Cargo:Limpeza e Conservação-40 Horas- Local:Escola José Serafim Barbosa

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
65	10-5-9/2026	25/01/1995	Evangela Dos Santos Freitas	***.975.102-**	Governador Jorge Texeira/Ro	Aprovada	70.00	1º
66	10-5-2/2026	23/12/1999	Vinicius Santos Da Silva	***.975.142-**	Distrito Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	70.00	2º
67	10-5-12/2026	25/03/1992	Rute Oliveira Monteiro	***.548.222-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	3º
68	10-5-4/2026	03/07/1981	Leila Lima Dos Santos	***.856.102-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	4º
69	10-5-7/2026	24/09/1989	Valdineia Braga Godoy	***.631.822-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	5º
70	10-5-11/2026	22/02/1994	Hosana Leonardo Da Silva	***.447.742-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	50.00	6º
71	10-5-5/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	7º

Cargo:Limpeza e Conservação-40 Horas- Local:Escola Filomena Martins de Freitas

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
72	10-6-6/2026	29/07/1994	Ana Carla De Laia	***.605.492-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	100.00	1º
73	10-6-15/2026	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.242-**	Jaru /Ro	Aprovada	90.00	2º
74	10-6-12/2026	03/06/2026	Jane Kelly Salgado Dos Santos	***.416.962-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	80.00	3º
75	10-6-3/2026	29/06/1986	Mariuza Fidelis De Oliveira	***.648.532-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	70.00	4º
76	10-6-25/2026	16/11/1998	Alice Karine Da Silva Machado	***.439.322-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	70.00	5º
77	10-6-8/2026	27/03/1978	Rosemilda Aparecida Da Cruz Ramos Duarte	***.857.632-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	6º
78	10-6-19/2026	20/11/2003	Natielly Silva Da Rocha	***.663.382-**	Gov Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	7º
79	10-6-24/2026	25/08/2005	Eloísa Ramos Da Silva	***.575.482-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	8º
80	10-6-23/2026	18/08/2006	Tainara Rocha De Jesus	***.400.662-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	9º
81	10-6-18/2026	22/04/2007	Gabrielly Oliveira Souza	***.765.342-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	10º
82	10-6-17/2026	24/10/1973	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	11º
83	10-6-14/2026	12/03/1997	Miliany Souza Nascimento	***.033.562-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	50.00	12º
84	10-6-20/2026	20/05/1998	Josielma Alves De Azevedo	***.440.162-**	Governador Jorge	Aprovada	50.00	13º

					Teixeira/Ro			
85	10-6-7/2026	02/12/1999	Patricia Moura Braz	***.647.812-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	14º

Cargo:Limpeza e Conservação-40 Horas- Local:Escola Armindo Ferreira Fraga

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
86	10-7-25/2026	04/11/1985	Andréa Cimini Cardoso	***.965.562-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	80.00	1º
87	10-7-23/2026	23/04/1988	Weverton Fraga Dos Santos	***.815.972-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	80.00	2º
88	10-7-10/2026	28/10/1988	Valeria Dos Santos Delain	***.454.032-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	70.00	3º
89	10-7-3/2026	08/02/1998	Geisiane Santos Oliveira	***.074.822-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	70.00	4º
90	10-7-2/2026	28/01/2006	Teviny Alves De Oliveira	***.141.632-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	70.00	5º
91	10-7-13/2026	06/01/2000	Adriza Oliveira Santos	***.647.032-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	6º
92	10-7-4/2026	29/11/2005	Lucas Emanoel Domiciano Dutra	***.973.452-**	Porto velho/Ro	Aprovada	60.00	7º
93	10-7-18/2026	29/01/2007	Karine Da Rocha Gonçalves	***.843.222-**	Gov. Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	60.00	8º
94	10-7-14/2026	02/01/1978	Janete Cristina De Oliveira Santos	***.209.996-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	9º
95	10-7-21/2026	25/09/1986	Cristiane Kunz Jalasko	***.880.612-**	Ouro Preto Do Oeste/Ro	Aprovada	50.00	10º
96	10-7-20/2026	27/04/1989	Odilene Soares De Souza	***.124.782-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	11º
97	10-7-17/2026	06/07/1991	Lidiane Santiago Lima	***.101.332-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	50.00	12º
98	10-7-27/2026	24/07/1995	Janaina Queiroz Aguilar	***.724.432-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	13°

Cargo:Operador de Motosserra-40 Horas Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
99	10-20-6/2026	25/11/2001	David Damasceno Dos Santos	***.644.162-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	100.00	1º
100	10-20-1/2026	15/04/1975	Selmiro Gonçalves Do Amaral	***.329.552-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	2º
101	10-20-7/2026	12/09/1978	Geovane Santos De Souza	***.236.422-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	3º
102	10-20-5/2026	26/02/1986	Elder Toni Pereira Nicco	***.925.002-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	50.00	4º
103	10-20-4/2026	17/06/1995	David Valansuela Henker	***.410.102-**	Gov. Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	5º

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais-40 Horas- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
104	10-17-5/2026	24/07/2001	Josivan Da Silva Peixoto	***.685.052-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	100.00	1º
105	10-17-15/2026	04/12/2002	Pablo Henrique Vera De Azevedo	***.509.482-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	100.00	2º
106	10-17-10/2026	29/03/2003	Mateus Andrade Ferreira	***.556.152-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	90.00	3º
107	10-17-19/2026	09/06/1981	Joao Francisco Xavier	***.304.732-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	80.00	4º
108	10-17-12/2026	25/08/1980	Antonio Marcos Diógenes Cavalcante	***.534.982-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	70.00	5º

109	10-17-1/2026	21/11/1996	Alisson Lima Da Silva	***.664.032-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	70.00	6º
110	10-17-26/2026	17/03/2007	Mateus Gabriel Silva Neto	***.804.202-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	7º
111	10-17-27/2026	16/06/1975	Vicente Cezari	***.324.222-**	Costa Marques/Ro	Aprovada	50.00	8º
112	10-17-30/2026	23/06/1981	Naildo Pessoa Dos Santos	***.043.052-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	9º
113	10-17-21/2026	20/11/1982	Valdir Do Nascimento	***.388.582-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	10º
114	10-17-6/2026	13/12/1989	Leonidas Pimenta Teixeira	***.637.642-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	50.00	11º
115	10-17-20/2026	02/03/1995	Wanderson Pablo Rodrigues Da Silva	***.860.681-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	12º
116	10-17-22/2026	12/05/1997	Bruno Rafael Garcia Dos Santos	***.700.112-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	13º
117	10-17-25/2026	13/10/1997	Milca Garcia De Meirelles	***.576.682-**	Porto Velho /Ro	Aprovada	50.00	14º
118	10-17-18/2026	29/03/1998	Guilherme Apolinário De Jesus	***.951.852-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	15º
119	10-17-34/2026	07/01/2002	Antonio Ernildo Do Nascimento Bezerra	***.014.232-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	16º
120	10-17-23/2026	27/07/2004	Isadora De Souza Alencar Brandão	***.581.842-**	Porto Velho/Ro	Aprovada	50.00	17º
121	10-17-14/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	18º

Cargo:Artífice em Construção Civil- 40 Horas- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
122	10-18-7/2026	17/04/1987	Evandro Ferreira Rosa	***.299.272-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	100.00	1º
123	10-18-12/2026	06/06/2006	Joao Vitor Barbosa Paulino	***.396.682-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	90.00	2º
124	10-18-2/2026	01/08/1986	José Alves Viana	***.301.762-**	Porto Velho /Ro	Aprovada	80.00	3º
125	10-18-17/2026	14/09/2002	Wagner Klayton Santos Sabara	***.915.372-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	80.00	4º
126	10-18-9/2026	22/05/1996	Alisson Esterpan De Melo	***.266.492-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	70.00	5º
127	10-18-14/2026	13/03/1974	Cristiano Gonçalves Da Silva	***.466.322-**	Porto Velho/Ro	Aprovada	60.00	6º
128	10-18-15/2026	28/01/1980	Antonio Carlos Pinto	***.875.772-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	7º
129	10-18-16/2026	28/09/1983	Valdiney Gomes Da Silva	***.328.502-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	8º
130	10-18-11/2026	28/09/1988	Eliseu Barbosa Da Silva	***.505.732-**	Gov Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	9º
131	10-18-1/2026	14/05/1994	José William Rodrigues Damasceno	***.459.482-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	10º
132	10-18-10/2026	10/07/1981	Valmir Dos Reis Fernandes	***.331.392-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	11º
133	10-18-8/2026	04/11/1987	José Maria Arroio Evangelista	***.693.392-**	Porto Velho/Ro	Aprovada	50.00	12º

Cargo:Motorista de Transporte Escolar - Linha 617 - 659 - 40Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
134	10-12-2/2026	15/04/1990	Claudemir De Oliveira Santos	***.782.812-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	1º
135	10-12-5/2026	11/04/1987	Ailton Araujo Sousa	***.279.162-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	2º
136	10-12-3/2026	03/06/1999	Matheus	***.170.622-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	3º

			Henrique Ferreira					

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 619 Funainha-40Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
137	10-14-1/2026	21/04/1978	Cleudney José Lima De Sousa	***.697.012-**	Gorvernador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	90.00	1º

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 649 - 651 (Principal)-40Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
138	10-13-1/2026	19/07/1985	Edilene Rodrigues Santos	***.456.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60.00	1º

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 638 Fazenda do Braulio- 40Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
139	10-15-3/2026	03/01/1981	Joelson De Carvalho Vieira	***.562.202-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	1º

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:014671BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.799/PMMA/2026.

LEI N. 2.799/PMMA/2026.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DISCIPLINA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO E PUNIÇÃO DE INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I
DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Poder Executivo Municipal de Ministro Andreazza/RO, que estabelece princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos Agentes Públicos de sua Administração Direta e Indireta, sem prejuízo dos demais deveres e proibições legais constantes no Estatuto dos servidores públicos do município e outras normas regulamentares.

Art. 2º Para os fins deste Código, entende-se como Agente Público a pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública, bem como todo aquele que, por força da lei, de contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional ao Poder Público, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, incluindo nesse conceito as fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 3º Todo Agente Público possui deveres éticos aos quais adere automaticamente, devendo observar os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, bem como os da cortesia, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação.

Parágrafo Único - A alegação de desconhecimento deste Código não será considerada como justificativa para desvios éticos ou de conduta.

Art. 4º Fixam-se nesta Lei, além dos deveres e proibições do agente público municipal, as infrações disciplinares, suas respectivas sanções e define-se o processo disciplinar.

Art. 5º Nenhuma sanção administrativa será aplicada ao Agente Público, sem que sua conduta esteja legalmente definida como infração disciplinar e sem que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

Art. 6º Será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Ética, apurar, de ofício ou em razão de denúncia formal fundamentada, a violação deste Código de Ética, Conduta e Integridade dos Agentes Públicos do Município de Ministro Andreazza.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 7° O Código de Ética tem a finalidade de orientar os agentes públicos do Município de Ministro Andreazza/RO sobre as normas gerais de conduta, comportamento e atitudes, com os seguintes objetivos:

tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;
orientar a tomada de decisões dos Agentes Públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;
assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política e posição social;
assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;
oferecer, por meio da Comissão de Ética Pública, instituída por este Código, com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do Agente Público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando as penalidades éticas cabíveis e, quando for o caso, encaminhando os autos à autoridade competente para a instauração de processo administrativo disciplinar e aplicação das sanções disciplinares previstas em lei;
disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.
valorizar a observância dos aspectos de legitimidade, legalidade, justiça, conveniência e oportunidade, mantendo vivo discernimento entre o honesto e o desonesto e contribuindo para dirimir a subjetividade nas interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da ética e da integridade nos serviços públicos;
minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos;
estabelecer orientações que definam padrões de conduta para os Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal, para que tenham conhecimento e clareza das condutas éticas voltadas ao correto cumprimento de suas funções e à prestação do serviço público com qualidade;
prevenir condutas contrárias ao padrão ético esperado dos Agentes Públicos, contribuindo para o desenvolvimento dos mecanismos de controle interno e combate à corrupção;
estabelecer, no campo ético, normas éticas que norteiam a conduta dos Agentes Públicos e a ação do Poder Executivo Municipal, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa verificar a integridade e a seriedade do serviço público municipal prestado;
reduzir a subjetividade das interpretações sobre os princípios e normas éticos no Poder Executivo Municipal, contribuindo para a harmonia dos valores individuais de cada Agente Público com os valores do Poder Executivo Municipal;
reforçar um ambiente de trabalho ético que estimule o respeito mútuo entre os servidores e a qualidade dos serviços públicos;
aperfeiçoar o relacionamento com os cidadãos e o respeito ao patrimônio público;
assegurar a clareza das normas de conduta, de modo que a sociedade possa exercer sobre elas o controle social inerente ao regime democrático;

Capítulo III
DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 8º A conduta dos agentes públicos do Município de Ministro Andreazza/RO será guiada pelo comportamento ético que deve nortear o exercício do cargo ou função no ambiente de trabalho, observados os seguintes princípios e valores:
legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência;
supremacia do interesse público sobre o privado;
honestidade, discrição, urbanidade, decoro e boa-fé;
zelo permanente pela imagem e integridade institucional, profissional e pessoal;
sigilo profissional e imparcialidade;
neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica, de modo a evitar que elas influenciem a capacidade de desempenhar as responsabilidades profissionais com imparcialidade.
defesa do elemento ético e zelo pela excelência na prestação dos serviços de sua responsabilidade;
equilíbrio, razoabilidade e proporcionalidade entre a legalidade e a finalidade, a fim de consolidar a moralidade do ato administrativo que for efetivado;
o reconhecimento da probidade, da integridade corporativa e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissional e organizacional;
a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação;
o respeito às diferenças individuais e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguística, orientação sexual, idade ou capacidade física;
a proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho, a cooperação e o combate ao desperdício dos recursos públicos;
a defesa da dignidade humana, agindo com cordialidade ao relacionar-se com os seus colegas de trabalho, bem como sendo atencioso e gentil no atendimento ao público, contribuindo para que haja respeito mútuo na convivência social e institucional;
a ética, compreendida como os valores que norteiam a conduta humana no que se refere ao seu caráter, altruísmo e virtudes, tanto no meio social, quanto institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade na busca do bem comum e da justiça social;
consciência cidadã, atuando com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras;
probidade administrativa, servindo à administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer;
preservação do patrimônio público, assegurando a adequada destinação das receitas, fruto dos tributos pagos pelos cidadãos, de formar a garantir a boa gestão da coisa pública;
a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade; e
a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

Art. 9º Nas relações estabelecidas com públicos diversos, o agente público deve apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública e a da Administração Pública Municipal.

§1º O exercício do cargo ou da função pública deve ser profissional e, portanto, repercute na vida particular de cada Agente Público.

§2º Os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do agente público poderão influenciar no conceito de sua vida funcional.

Art. 10 O relacionamento no ambiente de trabalho deve constituir-se de convívio alicerçado em cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração e no espírito de equipe, na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica do cargo ou função, sendo devidas as seguintes condutas:
contribuir com um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e violência verbal ou não verbal;

compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da Administração Pública Municipal, respeitadas as normas relativas ao sigilo, conforme dispõe a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
não permitir que interesse de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;
não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da Administração Pública Municipal nem a reputação de seus agentes públicos;
abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais agentes públicos.
Art. 11 O agente público ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou que mantenha vínculo de trabalho com a Administração Pública Municipal, que coordene, supervisione ou gerencie outros agentes públicos deve:
ser ético e agir de forma clara e inequívoca, buscando ser exemplo de moralidade e profissionalismo;
buscar meios de propiciar um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo e produtivo; e
agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição.
§1º Os atos, comportamentos e atitudes dos Agentes Públicos integrarão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os princípios e valores fundamentais.
§2º Os agentes públicos em exercício na Administração Pública Municipal observarão os padrões de conduta éticos estabelecidos neste Código e aqueles que lhes são inerentes ao respectivo regime de trabalho, com o propósito de preservar e ampliar a confiança da sociedade na integridade, imparcialidade e decoro da Administração Pública.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE ÉTICA
Capítulo I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 12 Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ministro Andreazza/RO, a Comissão Permanente de Ética dos Agentes Públicos Municipais, com a finalidade de orientar a conduta ética dos servidores, e de conduzir os procedimentos destinados à apuração de infrações por meio de sindicâncias ou processos disciplinares, em conformidade com os princípios e valores éticos estabelecidos neste Código, bem como de infrações disciplinares previstas na legislação aplicável, exercendo as atribuições correcionais inerentes a tal apuração, sugerindo à autoridade superior a aplicação de penalidades constantes no presente Código, ressalvada a competência da autoridade superior para, a seu critério, designar comissão específica para a condução de determinado processo disciplinar.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 13 A Comissão Permanente de Ética será formada por 3 (três) servidores estáveis do quadro efetivo, em igual número de suplentes, escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal pela autoridade competente, sendo que o presidente da Comissão deverá ter formação de nível superior, a saber:
I– 1 Presidente;
II– 2 Membros.
§1º A escolha dos membros da Comissão Permanente de Ética deverá recair preferencialmente em servidores estatutários, com idoneidade moral em suas condutas, e que não tenham sofrido punição administrativa ou penal.
§2º A Comissão Permanente de Ética será indicada pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§3º O ato de designação dos membros da Comissão Permanente de Ética será publicado no Diário Oficial do Município.
§4º A atuação na Comissão Permanente de Ética é considerada prestação de relevante serviço público, tendo prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, devendo as unidades administrativas de origem em que os membros da comissão estiverem lotados, liberá-los para que possam dedicar o tempo necessário às atividades da Comissão, enquanto estiverem atuando em processos de sindicância ou processos administrativos disciplinares.
§5º A Assessoria Jurídica do Município orientará o procedimento de tramitação das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, devendo emitir parecer relativo às questões jurídicas controvertidas.
§6º Ficará suspenso da Comissão, até a conclusão do processo administrativo disciplinar com decisão final, o membro que vier a responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.
Art. 14 A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA
Art. 15 Compete à Comissão Permanente de Ética:
apurar, de ofício ou em razão de denúncia formal fundamentada, a prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código;
responder consultas relacionadas a questões éticas que lhe forem dirigidas;
recomendar à autoridade superior, a aplicação de sanções disciplinares constantes no artigo 32 do presente Código, aos Agentes Públicos municipais nos limites do processo ético disciplinar;
assegurar a proteção à honra e à imagem do servidor investigado, bem como à identidade da fonte da denúncia, se esta, assim o desejar;
fornecer aos responsáveis pela Gestão de Pessoas, para registros na ficha funcional, informações sobre os resultados de apuração de conduta ética realizadas pela Comissão;
registrar em ata todos os procedimentos, reuniões e manifestações que empreender;
apresentar o Código de Ética em ação de ambientação de novos servidores e realizar eventos para divulgação dos princípios, diretrizes e normas, visando à capacitação funcional dos servidores em estágio probatório, em articulação com os demais órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do município de Ministro Andreazza/RO;
apoiar todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do município de Ministro Andreazza em atividades ou eventos de capacitação para disseminação de normas e regras constantes deste Código;
orientar sobre questões que envolvam a ética profissional do servidor e dos demais agentes públicos e dirimir as dúvidas a respeito da interpretação e aplicação das disposições deste Código;
fazer recomendações ou sugerir ao Controlador(a) Geral do Município normas complementares para aplicação deste Código e/ou para suprir omissões;
promover ampla divulgação deste Código e suas alterações;

promover treinamentos e capacitações regulares sobre o conteúdo do Código de Ética e de conduta para servidores, gestores públicos, colaboradores, membros de Conselhos, beneficiários de políticas públicas e demais partes interessadas; e
propor à autoridade competente a revisão de processos administrativos disciplinares, quando houver indícios de violação dos princípios éticos ou processuais previstos neste Código.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE
Art. 16 São atribuições do Presidente da Comissão de Ética:
representar a Comissão perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais das três esferas de poderes, bem como a sociedade civil;
dirigir os trabalhos da Comissão e responsabilizar-se pela correta condução, coordenação e prática de todos os atos de gestão;
elaborar e votar juntamente com os demais membros, relatórios conclusivos, e recomendando à autoridade superior para julgamento, a aplicação ou não da sanção ética disciplinar ao Agente Público;
promover a instrução e elaborar relatórios e proposições referentes aos trabalhos da Comissão;
decidir os casos de urgência, ad referendum da Comissão;
autorizar presença, nas reuniões, de pessoas que possam contribuir para a boa condução dos trabalhos, bem como acolher assuntos extra-pauta eventualmente apresentados em reunião;
decidir agenda e pautas de reunião;
indeferir quesitos impertinentes;
formular os que entender necessários ao esclarecimento da causa;
indeferir solicitações de perícias de documentos públicos quando consideradas impertinentes ou meramente protelatórias;
convocar membro suplente da Comissão, quando necessário, para substituir membro titular;
determinar notificações, intimações e lavraturas de todos os atos processuais;
requisitar perícias;
determinar prazos, locais e horários;
qualificar as partes, reduzindo a termo todas as declarações como depoimentos e interrogatórios do denunciante, acusado e testemunhas;
solicitar pareceres e orientações do departamento jurídico quanto aos procedimentos processuais;
observar se os direitos do acusado estão sendo respeitados;
manter a autoridade instauradora sempre informada de todas as providências deliberadas, bem como, o andamento do processo;
atentar para o princípio da impessoalidade, sendo responsável pela guarda fiel dos autos, das peças e dos documentos até a conclusão dos trabalhos, remetendo os autos dos processos para arquivo junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
Encaminhar os autos do processo à mesma autoridade com a conclusão, propondo medidas aplicáveis para o caso.

Capítulo V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS
Art. 17 São atribuições dos integrantes da Comissão de Ética:
receber todos os documentos para transformá-los, se necessário, em processos, numerando e rubricando todas as suas folhas, e inserindo no sistema virtual de protocolo;
promover a autuação, e demais atos até o seu arquivamento;
manter organizados e arquivados todos os processos e documentos relacionados;
transcrever as reuniões da Comissão em ata e recolher assinaturas;
organizar a agenda de reuniões; e
anotar e catalogar as deliberações e recomendações registradas em ata.
examinar os documentos que instruem o processo, emitindo relatório final;
solicitar informações, quando necessário, para instrução do processo;
manter discrição e sigilo sobre os dados pessoais sensíveis e informações protegidas por lei;
comparecer a todas as reuniões da Comissão, salvo por motivo previamente justificado ao Presidente;
O envio de intimações ou notificações das pessoas que façam parte da sindicância;
Emissão do relatório final, encaminhando os autos à autoridade superior.
participar ativamente de todas as diligências, vistorias, e outras atividades relacionadas ao processo de sindicância;
assinar, conjuntamente com os demais membros da Comissão Sindicante, os termos que a compõem;
zelar pela aplicação deste Código e da legislação pertinente.
§1º Está impedido de apurar denúncias sobre atos praticados em contrariedade às normas deste Código o integrante da Comissão que tiver envolvimento, mesmo que indireto, nos fatos ou ações representadas.
§2º O integrante da Comissão que infringir disposição deste Código será, automaticamente, suspenso e substituído até a apuração definitiva dos fatos e, se penalizado, será dispensado, ficando vedado seu retorno a uma nova indicação para integrar a Comissão de Ética.

TÍTULO III
DAS NORMAS DE CONDUTA E COMPORTAMENTO
Capítulo I
DOS DEVERES
Art. 18 Constituem deveres dos agentes públicos Municipais:
exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meio eletrônico, a fim de que deles não venham a tomar ciência pessoas não autorizadas, conforme exigências da LGPD;
ser leal às instituições a que servir;
observar as normas legais e regulamentares, mantendo-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e a legislação pertinente ao órgão ou entidade estatal onde exerça suas funções;
cumprir as ordens superiores, observando e respeitando a hierarquia, exceto quando manifestamente ilegais;
cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
atender com presteza:
ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou para esclarecimento de situações de interesse pessoal;
às requisições e intimações dos órgãos ou comissões processantes, e de fiscalização e para defesa da Fazenda Pública.

levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados a sua organização e distribuição, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público;
guardar sigilo sobre assuntos da repartição e sobre assuntos da Administração Pública, quando a lei ou regulamento garanta o sigilo de tais informações, especialmente em relação a dados pessoais, conforme as disposições LGPD;
manter conduta compatível com a moralidade administrativa, resguardando, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, em consonância com os compromissos éticos previstos neste Código de Ética e com os valores institucionais que regem a Administração Pública;
proceder com honestidade, probidade e celeridade, optando sempre, quando diante de mais de uma opção legal, por aquela que melhor se coadune com a ética e o interesse público;
ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comunicar à chefia imediata a impossibilidade de comparecimento por motivo de doença ou força maior;
não se apresentar embriagado ou sob o efeito de substância psicoativa;
facilitar a fiscalização de todos os atos e serviços por quem de direito, prestando toda a colaboração ao seu alcance;
participar dos movimentos e estudos que se relacionem a melhoria do exercício de suas funções e ao aprimoramento dos objetivos institucionais;
representar contra ilegalidade ou abusos de poder;
se apresentar decentemente trajado em serviço, com vestimentas adequadas ao exercício de suas funções ou, com o uniforme que for destinado para o caso;
divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativa a que se vincule, sobre a existência do Código de Ética Funcional do Serviço Público, estimulando seu integral cumprimento.
manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;
manter o sigilo de dados e informações de natureza confidencial ou pessoal de superiores, colegas ou subordinados, que só a eles digam respeito, e às quais tem acesso em decorrência do exercício do cargo ou função profissional, bem como informar à chefia imediata ou à autoridade competente quando tomar conhecimento de que assuntos dessa natureza foram ou estejam sendo revelados;
tratar superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar, em razão do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, cooperando e mantendo espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho, em conformidade com a LGPD e as políticas internas de proteção de dados;
Os Agentes Públicos deverão apresentar, anualmente, declarações referentes ao seu patrimônio e bens; e, no momento da nomeação ou posse, deverá apresentar declaração de vínculo ou não de parentes que possa incidir em nepotismo, e de não acumulação de cargos ou funções públicas que impeçam o vínculo funcional; e
O agente público deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade.

Capítulo II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 19 São transgressões éticas ou disciplinares passíveis de sanção, além de outras não exemplificadas que conflitem com os princípios e valores previstos neste Código e na legislação vigente ou que venham a configurar atos de corrupção ou de fraude:
inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento;
desrespeitar, verbalmente ou por atos, pessoas de seu relacionamento profissional ou público;
proceder de forma desidiosa;
deixar de atender, nos prazos legais, sem justo motivo, sindicância ou processo disciplinar;
manifestar-se em nome da Administração Pública Municipal quando não autorizado e habilitado para tal;
ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, salvo quanto o exercício assim requeira;
recusar fé a documentos públicos;
praticar tabagismo no local de trabalho;
utilizar as redes sociais durante o horário de expediente para fins diversos dos estritamente necessários às funções desempenhadas de maneira excessiva e indiscriminada;
dar causa à instauração de sindicância ou processo disciplinar, imputando a qualquer servidor infração da qual o sabe inocente;
faltar à verdade, com má fé, no exercício de suas funções;
recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
deixar, por condescendência, de punir subordinado que tenha cometido infração disciplinar;
fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, como testemunha ou perito em processo disciplinar;
cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que este ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
indisciplina ou insubordinação;
retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da administração pública;
ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outras;
praticar ou tolerar assédio moral ou assédio sexual, independentemente de provocar danos à integridade física daqueles que se tornam alvos, expondo-os a situações humilhantes e constrangedoras;
conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, bem como recebê-las pela mesma razão ou fundamento;
atuar como Procurador ou intermediário junto às repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistência de parentes até o segundo grau civil, e de cônjuge ou companheiro(a);
exercer funções em estado de embriaguez ou fazer uso de qualquer substância volátil que possa produzir alterações psíquicas;
incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
insubordinação grave em serviço;
opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviço;
promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, salvo os agentes políticos;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
praticar usura sob qualquer de suas formas;

utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
corrupção em qualquer de suas modalidades;
acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;
participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a inscrição como microempreendedor individual (MEI), respeitada a compatibilidade de horários, ficando vedado ainda qualquer transação comercial com o Poder Público a que estiver vinculado;
utilizar-se de documentos, atestados e declarações falsas;
cometer qualquer ato que exceda ao poder inerente ao cargo, caracterizando abuso de poder;
divulgar dolosamente informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função, independentemente de resultar prejuízo para o Município ou terceiros;
praticar insubordinação grave;
receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
Art. 20 O agente público não pode participar de fiscalização ou de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimigo.
Art. 21 Aos agentes públicos fica proibida a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade da função pública e aos compromissos éticos assumidos neste Código e valores institucionais.
Art. 22 O servidor não poderá adotar conduta que interfira no desempenho do trabalho, promovendo ambiente hostil, ofensivo ou intimidador, ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias, interesses de ordem pessoal, especialmente o assédio sexual ou moral, no sentido de desqualificar outros por meio de palavras, gestos e atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.
Art. 23 Constituem, ainda, infração funcional, nos termos da presente Lei, todos os atos tipificados como crime contra a administração pública ou outros crimes definidos como próprios de funcionário ou servidor público;

TÍTULO IV
Capítulo I
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 24 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 25 A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omisso ou comissivo, praticado no desempenho do cargo ou função, por dolo ou culpa, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
Art. 26 Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública Municipal, em ação regressiva.
Parágrafo Único - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
Art. 27 A indenização ou reposição de prejuízo causado ao erário, sem prejuízo das penalidades disciplinares, cabíveis após o devido processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será liquidada integralmente, em parcelas mensais e consecutivas, descontadas diretamente da folha de pagamento, cujo desconto não ultrapassará o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento do Agente Público.
Parágrafo Único - Em caso de infração punível com demissão, o prejuízo ao erário será liquidado integralmente, em parcela única, até o limite das verbas a que o Agente Público fizer jus; caso não seja suficiente, a cobrança do débito será feita pela via judicial.
Art. 28 A responsabilidade administrativa do Agente Público será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
Art. 29 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.
Art. 30 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 31 Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

TÍTULO V
DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO
Capítulo I
DAS PENALIDADES
Art. 32 São penalidades disciplinares:
advertência;
suspensão;
demissão;
destituição de cargo em comissão, ou de função comissionada;
Art. 33 As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos, respectivamente, de efetivo exercício, contados da data do cumprimento da penalidade, se o Agente Público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
§1º O cancelamento dos registros não surtirá efeitos retroativos.
§2º Somente serão cancelados os registros após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, instaurados antes do decurso de prazo a que se refere o caput.
Art. 34 O servidor que responde a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.
Art. 35 A exoneração de Agente Público não ocupante de cargo efetivo que responde a processo administrativo disciplinar, efetuada por autoridade competente, será convertida em destituição de cargo em comissão.

Capítulo II
DA APLICAÇÃO
Art. 36 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo Único - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Capítulo III
Da Advertência
Art. 37 A advertência e a suspensão, que têm caráter correicional, serão aplicadas por escrito e constarão do assentamento individual do servidor.

Art. 38 A advertência será aplicada nos casos que não justifiquem imposição de penalidade mais grave, como nos seguintes casos:
inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento;
desrespeitar, verbalmente ou por atos, pessoas de seu relacionamento profissional ou público;
deixar de atender, nos prazos legais, sem justo motivo, sindicância ou processo disciplinar;
retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da administração pública;
opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviço;
cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;
recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
manifestar-se em nome da Administração Pública Municipal quando não autorizado e habilitado para tal;
ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, salvo quanto o exercício assim requeira;
recusar fé a documentos públicos;
Prática do tabagismo no local de trabalho;
promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
utilizar as redes sociais durante o horário de expediente para fins diversos dos estritamente necessários às funções desempenhadas de maneira excessiva e indiscriminada.
Art. 39 Será aplicada a pena de advertência as infrações definidas na legislação esparsa como leves.

Capítulo IV
Da Suspensão
Art. 40 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 60 (sessenta)dias.
§1º São infrações disciplinares puníveis com a suspensão:
a reincidência de qualquer um dos itens do artigo 38 desta Lei;
dar causa à instauração de sindicância ou processo disciplinar, imputando a qualquer servidor infração da qual o sabe inocente;
faltar à verdade, com má fé, no exercício de suas funções;
deixar, por condescendência, de punir subordinado que tenha cometido infração disciplinar;
fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, como testemunha ou perito em processo disciplinar;
indisciplina ou insubordinação;
praticar ou tolerar assédio moral ou assédio sexual, independentemente de provocar danos à integridade física daqueles que se tornam alvos, expondo-os a situações humilhantes e constrangedoras;
conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, bem como recebê-las pela mesma razão ou fundamento;
cometer qualquer ato que exceda ao poder inerente ao cargo, caracterizando abuso de poder;
exercer funções em estado de embriaguez ou fazer uso de qualquer substância volátil que possa produzir alterações psíquicas.
§2º Será também aplicada a pena de suspensão às infrações definidas na legislação esparsa como graves.
§3º Quando houver conveniência para o serviço, a critério da chefia imediata do servidor punido, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Capítulo V
Disposições Especiais da Demissão e Destituição de Cargo em Comissão
Art. 41 A demissão ou destituição de cargo em comissão será aplicada quando ocorrer as seguintes situações:
crime contra a Administração Pública;
abandono de cargo;
inassiduidade habitual;
improbidade administrativa;
incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
insubordinação grave em serviço;
aplicação irregular de dinheiro público;
revelação dolosa de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função, independentemente de resultar prejuízo para o Município ou terceiros;
lesão dolosa aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
corrupção em qualquer de suas modalidades;
acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
atuar como procurador ou intermediário em desacordo com as proibições deste Código;
praticar usura sob qualquer de suas formas;
proceder de forma grave ou reiteradamente desidiosa;
utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil ou exercer o comércio, salvo a exceções do inciso XXXV do Art. 19 deste Código;
utilizar-se de documentos, atestados e declarações falsas;
ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, conforme inciso XLI do Art.19 deste Código;
exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
Art. 42 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 43 Configura inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
Art. 44 Configura incontinência pública e conduta escandalosa, praticadas por Agente Público, nesta qualidade:
comportamento moralmente agressivo ou indecoroso dirigido a outro servidor ou particular;
palavras agressivas e ofensivas, especialmente as de baixo calão, ditas em tom alto, dirigidas a outro servidor ou particular.
Art. 45 Configura insubordinação grave não atender à ordem legal de superior hierárquico, bem como dirigir-se a este utilizando palavras de baixo calão ou moralmente agressivas.

Art. 46 Configura ofensa física todo ato praticado por servidor, nesta qualidade, que cause lesão à saúde ou à integridade corporal de outro servidor ou particular.
Art. 47 Configura revelação de segredo divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei ou regulamento, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública, independentemente de resultar prejuízo para a Administração Pública.
Art. 48 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
julgamento.
§1ºA indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§2ºA comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 115 e 116 da presente Lei.
§3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no inciso XIdo art. 41 da presente Lei.
§5ºA opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§7ºO prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§8ºO procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos XIV desta Lei.
Art. 49 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 48, observando-se especialmente que:
I-a indicação da materialidade dar-se-á:
a)na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;
II-após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.
Art.50A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.
Art. 51 A demissão ou destituição de cargo em comissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público do Município, dependendo das circunstâncias atenuantes ou agravantes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o qual constará sempre dos atos de demissão.
Art. 52 Será destituído do Cargo em Comissão o Servidor que praticar infração disciplinar, punível com suspensão ou demissão.
Art. 53 No ato punitivo constará sempre os fundamentos da penalidade aplicada.

TÍTULO VI
DA DOSIMETRIA DA PENALIDADE E SUA APLICAÇÃO
Capítulo I
Circunstâncias agravantes/atenuantes
Art. 54 Para fins de dosimetria na aplicação da penalidade, são consideradas circunstâncias agravantes:
comprovação do dolo;
reincidência;
o conluio;
prejuízo ao erário;
a reiteração da conduta;
o cometimento do ilícito:
mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte a apuração disciplinar;
com abuso de autoridade;
durante o cumprimento da pena;
em público.
Art. 55 Para fins de dosimetria na aplicação da penalidade, são consideradas circunstâncias atenuantes:
assiduidade;
pontualidade;
comprovação de que a infração não decorreu de má-fé;
tenha sido mínima a participação do servidor na prática da infração;
ter procurado, espontaneamente e com eficiência, logo após o cometimento da infração, a tempo de evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano civil;
ter cometido a infração sob coação do superior hierárquico, a quem não tivesse como resistir, ou sob influência de emoção violenta, provocada por ato injusto de terceiros;
confessado, espontaneamente, a autoria da infração, ignorada ou imputada a outrem;
mais de 5 (cinco) anos de serviço, com bom comportamento, no período anterior à infração;

qualquer circunstância relevante, anterior ou posterior à infração, embora não prevista expressamente nesta Lei.

Capítulo II
Da Competência para Aplicação Das Penalidades
Art. 56 Para a imposição de pena disciplinar são competentes:
no caso de demissão ou destituição de cargo em comissão: O Prefeito;
no caso de suspensão ou multa: Secretário Municipal, autoridades equivalentes, dirigentes de autarquias e de fundações públicas;
no caso de advertência: a chefia imediata.

TÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO
Art. 57 A ação disciplinar prescreverá:
em 5 (cinco)anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou destituição de cargo em comissão;
em 2 (dois)anos, quanto à suspensão;
em 180 (cento e oitenta)dias, quanto à advertência.
§1oO prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2o Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3oA abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4o Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
Art. 58 Extingue-se a punibilidade:
pela morte do indiciado;
pela prescrição; ou
pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como infração disciplinar.

TÍTULO IX
DAS DENÚNCIAS
Art. 59 Denúncia, na terminologia administrativo-disciplinar, é a notícia, encaminhada à autoridade competente, de conduta irregular, comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, praticada por servidor no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las.
§1º As denúncias sobre possíveis irregularidades na conduta funcional de Agentes Públicos municipais, no exercício de suas atividades, serão formalizadas por escrito ou reduzidas a termo por servidor competente.
§2º A denúncia passará por um juízo de admissibilidade, que é o exame que a autoridade faz para avaliar se a representação ou denúncia recebida deve ser admitida ou não para apuração, isto é, se é cabível a instauração do procedimento disciplinar.
Constitui-se em espécie de análise prévia da notícia de irregularidade funcional, cumprindo-se assim o dever de apurar, sem que para isso a autoridade competente precise instaurar precipitadamente o procedimento disciplinar, com o risco de descumprir princípios muito caros à Administração Pública, como os da eficiência e economicidade, da razoabilidade e da própria legalidade.
§3º A denúncia será objeto de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, desde que acompanhada de indício de prova de irregularidade e confirmada a autenticidade. Somente se admitindo a recusa quando se tratar de denúncia descabida, vazia, vaga, com total ausência de indícios de materialidade e autoria.
§4º A autoridade poderá, de ofício, determinar a averiguação de irregularidade quando tiver conhecimento direto do fato. Em havendo razoabilidade nas informações recolhidas, promoverá ou proporá a instauração de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.
§5º O tratamento de denúncias e dados pessoais observará a Lei n. 13.709/18 (LGPD), garantindo anonimato e proteção de identidade do denunciante.
Art. 60 A denúncia apresentada de forma anônima não será por essa única circunstância liminarmente arquivada, devendo, no entanto, ser apreciada quanto à existência de critérios mínimos de veracidade e eventual possibilidade de colheita de outros elementos comprobatórios dos fatos narrados.
Parágrafo Único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
Art. 61 As denúncias deverão versar sobre:
Prática ou indício de irregularidades envolvendo agentes públicos da Administração Municipal;
Comportamento ilegal, ímprobo ou incompatível com os princípios norteadores da atividade administrativa por parte de seus agentes públicos;
Omissão indevida e/ou ilegal da Administração Pública em suas atividades fiscalizatória e de polícia.
Descumprimento dos deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor, bem como prática das proibições constantes no referido Estatuto.
Descumprimento de qualquer norma prevista no Código de Ética Profissional do Servidor Público.

TÍTULO X
DO PEDIDO DE EXPLICAÇÃO
Art. 62 O Secretário Municipal de Administração, antes da deflagração de sindicância ou processo administrativo, poderá instaurar procedimento de pedido de explicação, de caráter meramente informativo, processado na SEMAP, visando dar oportunidade ao interessado para se manifestar acerca de irregularidade que lhe tenha sido atribuída.
Art. 63 O interessado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar, por escrito, suas informações, acompanhados dos documentos que entender pertinentes.
Art. 64 Apresentadas as informações, ou decorrido o prazo, o Secretário Municipal de Administração, poderá:
determinar as diligências que entender convenientes;
arquivar o procedimento, caso acolhido as justificativas;
sugerir a instauração de sindicância ou processo administrativo.
§1º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o interessado será cientificado previamente da decisão.
§2º Nas hipóteses previstas no inciso III, as informações colhidas no pedido de explicação deverão acompanhar a decisão de instauração de sindicância ou processo administrativo.

TÍTULO XI
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 65 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, bem como para preservar a moralidade da Administração Pública, a autoridade instauradora do processo disciplinar, poderá quando da instauração ou em qualquer fase do processo, de ofício ou por representação da Comissão Especial Processante, determinar o afastamento preventivo do servidor a quem se imputa a prática de infração disciplinar.
§1º O afastamento cautelar do exercício do cargo poderá ser pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração integral do servidor.
§2º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, mediante decisão fundamentada, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
§3º Deverá constar no ato constitutivo de afastamento a determinação de que o servidor afastado ficará à disposição do órgão ao qual é vinculado, bem como da Comissão Processante durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da ciência do ato.
§4º O não atendimento pelo servidor acusado à determinação disposta no parágrafo anterior configura prática de nova irregularidade e impõe a instauração de novo procedimento administrativo disciplinar.
§5º O não cumprimento será informado ao Departamento de Gestão de Pessoas e os dias ausentes serão descontados.
§6º É facultado ao órgão, dependendo da infração cometida, designar o servidor acusado para ter exercício em outro setor até o término do procedimento administrativo disciplinar.

TÍTULO XII
Capítulo I
DA SINDICÂNCIA
Art. 66 A Sindicância é o procedimento instaurado com a finalidade de investigação de possíveis irregularidades funcionais, que pode preceder o Processo Administrativo Disciplinar ou resultar na aplicação de penalidades de menor potencial ofensivo, hipótese em que observará os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 67 A sindicância será promovida nos seguintes casos:
quando não houver elementos suficientes para se concluir pela existência da falta ou de sua autoria;
quando não for obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. São impedidos de participar de comissão de sindicância ou do processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art. 68 A sindicância, quando instaurada para apurar a prática de fato imputado a servidor do município, será processada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 69 A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Ética, ressalvada a competência da autoridade superior para, a seu critério, designar comissão específica para a condução do processo de sindicância.
Parágrafo único. A Sindicância não é pré-requisito de Processo Administrativo Disciplinar, podendo a autoridade, dependendo da gravidade da infração, decidir pela sua imediata instauração, desde que presentes elementos mínimos de autoria e materialidade.

Capítulo II
Do Processamento da Sindicância
Art. 70 O procedimento administrativo de Sindicância deve conter:
Abertura por meio de ato constitutivo, que definirá seu objeto e os membros da Comissão Sindicantes, com designação dos trabalhos específicos correlacionados à denúncia;
Publicação do Ato Constitutivo no Diário Oficial do Município (DOM);
Instalação da Sindicância após a data da Publicação do ato constitutivo no DOM;
Ata de Instalação e início dos trabalhos de apuração;
Notificações e Convocações;
Depoimento dos indiciados, registrado em Termo de Declaração, que poderá, se assim o desejar, apresentar rol de testemunhas.
Oitiva das Testemunhas arroladas e/ou requeridas, registrada em Termo de Declaração;
Coleta de Documentos com respectivo despacho de juntada;
Relatório Final elaborado e assinado pela Comissão de Sindicância;
Termo de Encerramento;
Despacho Conclusivo da Autoridade instauradora da Sindicância, com designação de Arquivamento do processo conforme o caso, aplicação de penalidades de menor potencial ofensivo ou encaminhamento para abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, junto à autoridade competente, com parecer da Procuradoria-Geral do Município.
Publicação do Despacho no DOM, resguardados os dados sensíveis.
Art. 71 No ato constitutivo de sindicância constará a identificação da autoridade instauradora e dos membros que compõem a comissão, a denúncia ou descrição das eventuais irregularidades ocorridas e o prazo para conclusão dos trabalhos.
Art. 72 Para elucidação dos fatos, a Comissão de Sindicância promoverá a tomada de depoimentos das testemunhas e do indiciado, acareações, investigações e diligencias cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§1º As reuniões da Comissão de Sindicância serão obrigatoriamente registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§2º A publicação deverá obedecer a LGPD ao mencionar dados pessoais das partes envolvidas.
Art. 73 Concluída a instrução do processo de sindicância, será aberta vista ao requerente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação das alegações finais.
Art. 74 Decorrido o prazo para alegações finais, a Comissão de sindicância elaborará suas conclusões sob a forma de relatório em que fará o histórico dos trabalhos realizados, e as provas em que se baseou para formar a sua convicção, propondo, então, justificadamente, a isenção de responsabilidade ou a punição, e indicando, neste último caso, a penalidade que couber ou as medidas que considera adequadas.
§1º O relatório será conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do Servidor.
§2º Reconhecida a responsabilidade do Servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 75 Do apurado pela Comissão de Sindicância poderá resultar conforme o caso:
arquivamento do processo;
aplicação de penalidade de advertência, multa ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
instauração de processo disciplinar.
Parágrafo Único – O prazo para conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante publicação no DOM, e a critério da autoridade superior.
Art. 76 Ocorrendo fatos supervenientes e em havendo a necessidade de substituir algum membro da comissão sindicante, deverá ser publicado ato constitutivo de substituição do membro constando os motivos ensejadores do fato.

Art. 77 Na sindicância será observado o princípio do contraditório, assegurando ao acusado ampla defesa com a utilização dos meios e recursos administrativos previstos em direito.
Art. 78 Recebido o processo, a autoridade que determinou a sua instauração, julgá-lo-á no prazo de 20 (vinte) dias a contar de seu recebimento.
Art. 79 Concluída a Sindicância, deverá ser encaminhada, à autoridade competente para o julgamento:
Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante;
Despacho assinado pela Autoridade instauradora da Sindicância.
Paragráfo único. A cópia dos documentos mencionados nos incisos I e II, independentemente do teor de sua conclusão, deverá ser arquivada na pasta dos assentamentos funcionais do servidor sindicado em seu Órgão de origem.
Art. 80 Poderá a comissão sindicante concluir por infração diversa daquela definida no ato constitutivo de Instauração e/ou imputar ao sindicado outras infrações, além da originária.
Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se ao processo administrativo disciplinar, desde que, para tanto, seja dada ao sindicado a oportunidade do contraditório e ampla defesa quanto ao fato novo, emergente das provas.

TÍTULO XIII
DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Art. 81 O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos em casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
Art. 82 A autoridade poderá optar pelo ajustamento de conduta nas infrações puníveis com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, a ser adotado como medida alternativa de procedimento disciplinar e de punição, visando à reeducação do servidor, e este, ao firmar o termo de compromisso de ajuste de conduta, deve estar ciente dos deveres e das proibições, comprometendo-se, doravante, a observá-los no seu exercício funcional.
§1º Para a adoção do instituto do ajustamento de conduta são competentes os Diretores, Superintendentes, Secretários e o Prefeito Municipal.
§2º Em sindicâncias, processos administrativos disciplinares, e processos em curso, presentes os pressupostos, a respectiva comissão poderá propor o ajustamento de conduta como medida alternativa à eventual aplicação da pena.
§3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão optar pela celebração do Ajustamento de Conduta, visando à eficiência, à efetividade e à racionalização de recursos públicos, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
Art. 83 Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, nos termos da presente Lei, ou com penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno.
§1º Quando o prejuízo ao erário for de valor igual ou inferior ao percentual de 15% (quinze por cento) do limite estabelecido como licitação dispensável, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, desde que promovido ressarcimento pelo agente responsável.
§2º No caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo e de empregado público, o Ajustamento de Conduta somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com a penalidade de advertência.
Art. 84 Constituem requisitos para o ajustamento de conduta:
não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
não tenha firmado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da celebração do Termo de Conduta anterior;
inexistência de danos ao erário ou prejuízo às partes, ou uma vez verificado, ter sido prontamente reparado pelo servidor;
que o histórico funcional do servidor lhe abone a conduta precedente; e
o servidor não poderá estar em estágio probatório.
que a conduta não se enquadre como crime na esfera penal.
Art. 85 Por meio do Ajustamento de Conduta o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta e observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, bem como cumprir eventuais outros compromissos propostos pelo órgão ou entidade e com os quais o agente público voluntariamente tenha concordado.
Art. 86 A celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta será realizada pela autoridade instauradora dos procedimentos disciplinares de responsabilização de agentes públicos.
Art. 87 A proposta de Ajustamento de Conduta poderá:
I - ser oferecida de ofício pela autoridade competente para instauração do respectivo processo disciplinar de responsabilização de agentes públicos;
II - ser sugerida pela comissão responsável pela condução do processo disciplinar de responsabilização de agentes públicos; ou
III - ser apresentada pelo agente público interessado.
§1º Em processos administrativos disciplinares de responsabilização de agentes públicos em curso, a proposta de Ajustamento de Conduta poderá ser apresentada pelo interessado à autoridade instauradora em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de sua condição de acusado.
§2º A proposta de Ajustamento de Conduta poderá ser sugerida pela comissão antes da apresentação do relatório final, nos casos em que as provas produzidas durante a fase de inquérito indicarem a necessidade de reenquadramento da conduta do acusado, passando esta a ser considerada de menor potencial ofensivo, nos termos da presente Lei.
§3º O pedido de celebração de Ajustamento de Conduta feito pelo interessado poderá ser indeferido com base em juízo de admissibilidade pela autoridade que tenha concluído pelo não cabimento do mesmo quando ausente alguma das condições para sua celebração.
Art. 88 O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta deverá conter:
a qualificação do agente público envolvido;
os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
a descrição das obrigações assumidas;
o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e
a forma de fiscalização das obrigações assumidas.
Art. 89 As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.
Parágrafo Único - As obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta poderão compreender, dentre outras:
a reparação do dano causado;
a retratação do interessado;
a participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
o acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
o cumprimento de metas de desempenho; e
a sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.
Art. 90 A celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

Art. 91 O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.
§1º Declarado o cumprimento das condições do Ajustamento de Conduta pela chefia imediata do agente público, não será instaurado processo administrativo disciplinar de responsabilização de agentes públicos pelos mesmos fatos objeto do ajuste.
§2º No caso de descumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo processo de responsabilização de agentes públicos, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.
§3º A celebração do Ajustamento de Conduta suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o §1º deste artigo, nos termos do inciso I do art. 199 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
§4º O prazo de cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta não poderá ser superior a 2 (dois) anos.
Art. 92 A inobservância das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, caracteriza o descumprimento do dever previsto no inciso IV do art. 18 da presente Lei.

TÍTULO XIV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Capítulo I
Disposições Gerais
Art.93A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.
Art.94 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta)dias, de demissão, destituição de cargo em comissão ou de função comissionada, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.
Art. 95 Verificando-se necessária a aplicação da penalidade, o processo disciplinar será instaurado independentemente de sindicância, quando houver confissão lógica ou forem evidentes a autoria e a materialidade da infração.
Art. 96 São competentes para determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar: O Prefeito Municipal, o Secretário Municipal, o Presidente da Autarquia ou da Fundação, nas áreas de suas respectivas competências.
Art. 97 Constatando-se que um dos membros da comissão está em licença médica ou em caso de afastamento de extrema necessidade, o presidente solicitará à autoridade instauradora a imediata substituição.
Parágrafo único. Os membros da comissão que derem motivo para a postergação ou não cumprimento de prazos serão responsabilizados administrativamente.
Art. 98 Todas as autoridades administrativas, independentemente de grau hierárquico, assim como todos os funcionários, servidores e agentes públicos, dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, devem conferir prioridade ao atendimento das requisições das comissões de processo administrativo disciplinar.
§1º O atendimento às requisições das comissões processantes deve ocorrer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, se outro prazo nelas não houver sido fixado, levando-se em conta a preclusão dos atos processuais, assim como a natureza e o grau de complexidade do objeto da requisição.
§2º As repartições públicas poderão fornecer todos os documentos em meio eletrônico conforme disposto em lei, certificando, pelo mesmo meio, que se trata de extrato fiel do que consta em seu banco de dados ou do documento digitalizado.
§3º A inobservância do disposto no §1º constitui falta de exação no cumprimento de dever funcional e, se acarretar prejuízo do interesse público, importará em responsabilidade administrativa, civil e penal.
Art. 99 São partes legítimas no Processo Administrativo Disciplinar o servidor acusado e a Administração Pública, através da autoridade legalmente investida na respectiva representação.

Capítulo II
Do Processo Disciplinar
Art. 100 O Processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do Servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.
Parágrafo Único – No Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar na aplicação de qualquer uma das penas previstas na presente Lei, principalmente na aplicação de pena de demissão ou destituição de cargo ou de função comissionada, ressalvada a hipótese de penalidade decorrente de sentença judicial.
Art. 101 O processo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Ética, ressalvada a competência da autoridade superior para, a seu critério, designar comissão específica para a condução do Processo Administrativo Disciplinar.
Parágrafo único. A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, que deverá ser escolhido dentre seus membros.
Art. 102 A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
§1º As reuniões e as audiências das Comissão terão caráter reservado.
§2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 103 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
julgamento.
Art. 104 Após a publicação do ato de nomeação, terá a Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo disciplinar, sendo admitida a sua prorrogação quando as circunstâncias assim exigirem e autorizado pela autoridade superior, não podendo exceder o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 105 Sempre que necessário, os membros da Comissão Processante de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando em consequência, automaticamente dispensados do serviço em suas repartições, durante a realização dos trabalhos, até a entrega do relatório final.

Capítulo III
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 106 É impedido de atuar em processo administrativo como presidente ou membro da comissão, o servidor ou autoridade que:
esteja em estágio probatório ou exerça exclusivamente cargo em comissão;
tenha participado como perito, testemunha ou representante da parte;
seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
esteja litigando judicialmente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Art. 107 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato àquela competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 108 O interessado poderá arguir o impedimento por petição incidental nos autos e com suspensão do trâmite até decisão da autoridade superior.
Art. 109 O indeferimento do incidente de impedimento poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Capítulo IV
DA INSTAURAÇÃO
Art. 110 O processo administrativo disciplinar será instaurado mediante a expedição do ato constitutivo, que indicará:
a identificação funcional dos membros da comissão;
a identificação dos prováveis servidores responsáveis;
o resumo dos fatos; e
a capitulação legal, caso seja possível.
Parágrafo único. No ato constitutivo poderá constar a identificação do provável servidor responsável de forma abreviada.
Art. 111 O ato constitutivo poderá ser aditado, notificando-se o acusado e, caso já tenha ocorrido o interrogatório, deverá ser designado novo depoimento sobre os fatos apresentados na adição.
Art. 112 Na hipótese de conhecimento de infrações conexas supostamente cometidas pelo acusado que emergirem no decorrer dos trabalhos, estas serão apuradas no próprio processo disciplinar em andamento, independentemente de aditamento ou da edição de novo ato constitutivo.
Art. 113 A instalação é formalizada pela autuação do ato constitutivo, e outros documentos que a instruírem, certidão ou cópia da ficha funcional do acusado, designação do dia, hora e local para a audiência inicial e citação do mesmo, para se ver processar e acompanhar, querendo, por si ou por seu procurador devidamente habilitado no processo, a instrução.
Parágrafo único. Constará do mandado de citação/notificação o nome completo e matrícula do servidor, a cópia do ato constitutivo instaurador do processo, o local, data e hora da primeira audiência, além do prazo para arrolar as testemunhas de defesa.
Art. 114 A numeração das folhas nos diversos volumes do processo será contínua, contando-se, porém, não se numerando, a capa e a contracapa, contendo em cada volume termo de encerramento e termo de abertura, salvo se for virtual que obedecerá o sistema de numeração do processo eletrônico.

Capítulo V
DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
Art.115O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 116 Os autos da Sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Art. 117 Na fase de instrução, a comissão promoverá a coleta de provas, procedendo a tomada de declarações do denunciante se houver, tomada de depoimentos das testemunhas de acusação, e defesa, acareações, investigações e diligências cabíveis, interrogatório do acusado, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Parágrafo único. É permitido o uso de prova emprestada, desde que respeitado o contraditório.
Art.118É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§1oO presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§2o Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 119 Compete ao procurador que postular no processo administrativo disciplinar informar telefone de contato, endereço eletrônico e profissional no qual receberá as intimações e notificações, bem como comunicar à comissão processante qualquer mudança de endereço.
Art. 120 Havendo necessidade de prova pericial suspende-se o andamento do processo até a apresentação do laudo requerido.
Art. 121 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, a ser encaminhado ao endereço fornecido pelo indiciado, devendo a segunda via, com o ciente da testemunha, ser anexado aos autos, podendo, ainda, comparecer à audiência independentemente de intimação ou serem intimadas por AR, aplicativos de mensagens ou pessoalmente.
§1º Expedida a comunicação no endereço constante da indicação fornecida pelo indiciado, o não comparecimento de testemunha não implicará o adiamento de qualquer ato processual.
§2º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado por meio eletrônico será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a oitiva.
§3° Os protocolos poderão ser realizados pelo meio eletrônico que a Comissão indicar na Ata de instauração.
§4º O acusado pode comprometer-se a levar à audiência a testemunha, independentemente de intimação, presumindo-se, caso não compareça, que desistiu de ouvi-la.
§5º A intimação poderá ser feita por outro meio, desde que atinja a finalidade.
Art. 122 A citação, intimação e notificação deverão ser realizadas mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão:
§1º Preferencialmente por meio eletrônico, a citação, intimação e notificação serão realizadas nos endereços eletrônicos indicados pelas partes ou constantes no banco de dados do Poder Executivo.
Art.123O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§1o As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§2o Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Art. 124 A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo caso de proibição legal, nos termos do art. 207 do Código de Processo Penal.
§1º Quando a pessoa estranha ao serviço público se recuse a depor perante a comissão, o presidente solicitará à autoridade policial a providência cabível, se assim entender, a fim de ser ouvida no departamento policial.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o presidente da comissão encaminhará à autoridade policial, as perguntas sobre o qual deverá ser ouvida a testemunha.
Art. 125 Quando houver dúvidas sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
§1º O incidente da sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
§2º O internamento do acusado, bem como a licença para tratamento de saúde após o interrogatório não suspende a tramitação do processo.
Art. 126 Serão convidadas a depor, mediante ofício, com a possibilidade de indicar dia, hora e local para a realização do ato, as seguintes autoridades:
prefeito;
vice-prefeito;
vereador;

secretário;
procurador geral do município;
dirigentes máximos de entidades da administração descentralizada;
outras autoridades a quem, por determinação legal, seja dispensado o mesmo tratamento.
Art. 127 As partes terão direito à vista do processo, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Art. 128 Às partes que tiverem acesso aos documentos, gravações, filmagens, fotos ou qualquer outro ato do Processo disciplinar, fica vedada sua divulgação por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
Art. 129 Todos os depoimentos de testemunhas e de informantes, bem como os interrogatórios das partes poderão ser integralmente realizados por meio eletrônico e gravados em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores, neste caso a Comissão não terá a incumbência de degravação, sendo a redução a termo exceção no caso de inviabilidade técnica de utilização de meios eletrônicos.
Art. 130 A Comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, sempre que a natureza do fato o exigir, a peritos ou técnicos especializados e requisitando, à autoridade competente, o pessoal, material e documentos necessários ao seu funcionamento.
Art.131 Se ao final da instrução, a comissão concluir que há provas suficientes da prática de uma infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
Art. 132 O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, que será acompanhado de extrato do ato constitutivo de instauração, contendo a acusação imputada com todas as suas características, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, na qual o acusado deverá requerer as provas a serem produzidas e apresentar o rol de testemunhas, as quais serão notificadas.
§1o Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§2oO prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§3o No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com assinatura de 2 (duas) testemunhas.
§4º Respeitando-se o prazo de que trata o "caput" deste artigo, poderá o acusado, durante a produção de provas, substituir as testemunhas.
§5º Quando depositar o rol de suas testemunhas, caberá ao indiciado indicar sua qualificação completa, mencionando, ainda, quando se tratar de servidor público, em que repartição está lotado.
§6º A comissão poderá arrolar as testemunhas que achar necessário à elucidação dos fatos, bem como proceder a mais de um interrogatório do acusado.
Art. 133 O indiciado que mudar de residência ou meio eletrônico fica obrigado a comunicar à Comissão seu novo endereço.
Art. 134 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios, para apresentar defesa.
Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do Edital.
Art. 135 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um Servidor como defensor curador especial, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§3º O Servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência de sua designação, para oferecer a defesa.
Art. 136 Após a citação do indiciado, no qual o acusado apresenta sua defesa, será feita a inquirição das testemunhas de acusação e defesa.
§1º Concluída a oitiva das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado, podendo efetuá-lo por meio eletrônico na forma descrita no artigo nº 129, desta Lei.
§2º No ato do interrogatório, o indiciado será novamente informado a respeito da imputação que lhe é formulada e dos direitos constitucionais que lhe serão assegurados.
§3º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e, sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§4º O Procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do Presidente da Comissão.
Art. 137 Concluída a instrução do processo, será aberta vista ao requerente perante o secretário da comissão, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação das alegações finais.
Art. 138 Decorrido o prazo para alegações finais, a Comissão elaborará relatórios em que fará o histórico dos trabalhos realizados e apreciará, isoladamente, em relação a cada indiciado, as irregularidades de que foi acusado, e as provas colhidas no processo, propondo, então, justificadamente, a isenção de responsabilidade ou a punição, e indicando, neste último caso, a penalidade que couber ou as medidas que considera adequadas.
§1º Deverá, ainda, a Comissão em seu relatório sugerir quaisquer providências que lhe pareça de interesse do Serviço Público.
§2oO relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§3o Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
§4º Sempre que, no curso do processo disciplinar, for constatada a participação de outros servidores, serão apuradas as responsabilidades deste, independente de nova intervenção da autoridade que mandou instaurar o Processo.
Art. 139 No caso de acumulação ilegal, abandono e inassiduidade habitual, a autoridade competente determinará à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, a instrução de processo sumaríssimo, o qual será iniciado com a publicação, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios, de Edital de Chamamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir da terceira publicação.
§1º Findo este prazo e não comparecendo o acusado, ser-lhe-á nomeado um curador especial, para, em 10 (dez) dias, a contar da ciência da nomeação, apresentar defesa.
§2º Apresentada a defesa e realizada as diligências necessárias à coleta de provas, o processo será concluso ao Secretário Municipal, ou a autoridade equivalente, para julgamento.
Art.140O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, dentro do prazo de 15 (quinze) dias para julgamento.

Capítulo VI
DO JULGAMENTO
Art. 141 Findo o prazo para apresentação das alegações finais da defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, após recebimento do Processo Disciplinar com o relatório da Comissão, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§3º O acusado, no processo disciplinar, defende-se contra a imputação de fatos ilícitos, podendo a autoridade administrativa adotar capitulação legal diversa da que lhes deu a Comissão Processante, sem que isso implique cerceamento de defesa.
§4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
Art. 142 Nos processos administrativos disciplinares em que a comissão processante sugerir a aplicação de quaisquer penalidades previstas em lei, a autoridade competente deverá previamente submetê-lo ao respectivo órgão jurídico para análise relativa ao cumprimento dos requisitos legais.
Art. 143 O julgamento a ser efetuado pela autoridade competente é dirigido pelo livre convencimento, a qual é facultado divergir das conclusões do relatório da comissão, podendo, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
Parágrafo único. Reconhecida pela comissão a inocência do servidor ou a inexistência do fato, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se entender de forma diversa, frente à prova dos autos, quando aplicará a penalidade cabível.
Art. 144 Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
Parágrafo único. A autoridade julgadora que der causa à nulidade ou prescrição da ação disciplinar será responsabilizada administrativa e judicialmente.
Art. 145 A extrapolação dos prazos previstos nesta Lei pela comissão ou pela autoridade julgadora não implica nulidade do processo.
Art. 146 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentos individuais do servidor.
Art. 147 Quando a infração estiver capitulada como crime, a autoridade competente encaminhará cópia do processo disciplinar ao Ministério Público para instauração da ação penal.
Art. 148 O Julgamento deverá ser fundamentado, promovendo ainda, a autoridade a expedição dos atos decorrentes e as providências necessárias à sua execução, inclusive, a aplicação da penalidade.
Parágrafo Único - Proferido o julgamento, será publicado a decisão no Diário Oficial do Município de Ministro Andreazza, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Capítulo VII
DA REVISÃO DO PROCESSO
Art.149O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art.150 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art.151 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão ou apresentação de outros recursos, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 152 São cabíveis ainda, os seguintes recursos:
pedido de reconsideração; e
recurso hierárquico.
Art. 153 O pedido de reconsideração deve apresentar argumentos novos, não analisados no transcurso do processo administrativo disciplinar, ou que, se analisados, demonstrem ter sido equivocadamente considerados, com afronta a disposições legais e normativas, ou a princípios de direito.
Parágrafo Único - O pedido de reconsideração não poderá ser renovado.
Art. 154 Caberá recurso hierárquico:
do indeferimento do pedido de reconsideração;
quando as circunstâncias demonstrarem a inadequação da penalidade aplicada.
quando a decisão for contrária ao texto expresso da Lei ou à evidência dos autos;
quando a decisão se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos ou errados;
quando, após a decisão, se descobrirem novas provas da inocência do punido ou de circunstâncias que autorize pena mais branda.
Parágrafo Único – Os pedidos que não se fundarem nos casos enumerados neste artigo serão indeferidos liminarmente.
Art. 155 A petição de recurso observará os seguintes requisitos:
O pedido será sempre dirigido à autoridade que aplicou a pena, ou que a tiver confirmado em grau de recurso, devendo ser juntada ao processo principal.
Não será admissível a reiteração de pedido salvo se fundado em provas novas.
trará a indicação do número do processo, o nome, qualificação e endereço do recorrente;
conterá exposição, clara e completa, das razões da inconformidade; e
conterá o pedido de reforma da decisão recorrida.
Art. 156 Os recursos serão recebidos no efeito meramente devolutivo, salvo se, a juízo da autoridade competente, for concedido efeito suspensivo.
Art. 157 Os recursos serão processados pela Comissão Permanente de Ética, ou a juízo do Prefeito, por Comissão Especial composta de 3 (três) servidores de condição hierárquica nunca inferior à do punido, cabendo a presidência preferencialmente ao bacharel em direito.
Parágrafo Único - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art.158 O julgamento do recurso, caberá à autoridade que aplicou a penalidade, devendo, julgá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso, no qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
Art. 159 O prazo para interposição de pedido de reconsideração é de 15 (quinze) dias, e do recurso hierárquico é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência da decisão recorrida pelo interessado ou defensor.
Art. 160 Salvo motivo de força maior, são definitivos e improrrogáveis os prazos estabelecidos para a interposição dos recursos de pedido de reconsideração e recurso hierárquico.
Art. 161 Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.
Art. 162 As autoridades poderão solicitar parecer do órgão jurídico de assessoramento quanto ao recebimento e deferimento ou não dos recursos administrativos do PAD.
Art. 163 Julgada procedente os recursos, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

TÍTULO XV
DA GRATIFICAÇÃO DACOMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 164 Fica instituída gratificação pelo encargo aos membros de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 165 O servidor quando nomeado para participar como membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e que embora atenda o interesse público, e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo, será devido, além da remuneração a que fazem jus, uma gratificação pelo encargo.
Art. 166 O pagamento da gratificação aos integrantes da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será em parcela única, na folha de pagamento do mês em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e após julgamento pela Autoridade Superior.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Ética farão jus a gratificação de que trata este artigo e seguintes, quando atuar em Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 167 O valor da gratificação devida aos membros da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será:
no processo de Sindicância, o membro na qualidade de presidente fará jus a gratificação pelo encargo no valor de 6 (seis) Unidade Fiscal de Ministro Andreazza- (UFMA), e para os demais membros 3 (três) UFMA;
no Processo Administrativo Disciplinar, o membro na qualidade de presidente fará jus a gratificação pelo encargo no valor de 10 (dez) Unidade Fiscal de Ministro Andreazza- (UFMA), e para os demais membros 5 (cinco) UFMA.
Art. 168 A gratificação dos membros da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar tem natureza indenizatória, e não será incorporada à remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.
Art. 169 Após a publicação do ato de designação das Comissões referidas nesta Lei, o Departamento de Gestão de Pessoas ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.
Art. 170 Para fazer jus a gratificação, os membros da Comissão deverão desenvolver atividades relativas a sindicâncias e/ou processos administrativos, na qualidade de titulares e até a conclusão do processo.
Parágrafo Único - Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus cumulativamente ao recebimento da gratificação.
Art. 171 Não terá direito a percepção da gratificação o membro que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula a sua efetiva participação na comissão mencionada.
Art. 172 O membro da comissão que vier a ser substituído no curso do processo não fará jus à gratificação.
Art. 173 O membro substituto somente fará jus a gratificação, quando efetivamente substituir membro titular durante a realização de sindicância e/ou processo administrativo até a finalização do procedimento com encaminhamento à autoridade competente.

TÍTULO XVI
DO CONFLITO DE INTERESSE
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 174 Configura conflito de interesses envolvendo Agentes Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, os ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso à informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro.
Art. 175 Para os fins desta Lei, considera-se:
conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e
informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.
Art. 176 Os agentes públicos do Poder Executivo Municipal, deve declara-se impedido de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a existência de conflito de interesses real, potencial ou aparente.
Parágrafo Único - O conflito de interesses é real quando a situação geradora de conflito já se consumou; é potencial quando o agente público tem interesses particulares que podem gerar conflito de interesses em situação futura; e é aparente quando, embora não haja ou não possa haver o conflito real, a situação apresentada parece gerar conflito, de forma a lançar dúvidas sobre a integridade do Agente Público.
Art. 177 O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.
§1º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Comissão Permanente de Ética, criada no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou a Controladoria-Geral do Município.
§2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Capitulo II
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO
Art. 178 Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:
divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município de Ministro Andreazza;
praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe, exceto brinde;
considera-se brinde: item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;
prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.
Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos do Poder Executivo Municipal, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Capitulo III
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES
APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 179 Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:
a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
fica impedido no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão Permanente de Ética ou pela Controladoria-Geral do Município:
prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
Art. 180 Sem prejuízo de suas competências, compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Comissão Permanente de Ética e a Controladoria Geral do Município:
estabelecer normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;
avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;
orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses, inclusive as estabelecidas nesta Lei;
manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elas submetidas;
autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;
dispensar a quem haja ocupado cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal de cumprir o período de impedimento a que se refere o inciso II do art. 169, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;
Art. 181 Os Agentes Públicos Municipais que exercem cargos de Gerência, Direção, Chefia ou Assessoramento, devem comunicar, por escrito ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município, o exercício de atividade privada, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendendo-se esta obrigação ao período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria.
Parágrafo Único - O Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do Município ao receber a comunicação de exercício de atividade privada, contrato ou negócio no setor privado, deverá informar a Comissão Permanente de Ética e a Controladoria Geral do Município, conforme o caso, as situações que suscitem potencial conflito de interesses entre a atividade pública e a atividade privada do agente.
Art. 182 O Agente Público deve assegurar-se de que a publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria não exponham informações sigilosas ou opiniões que possam ser interpretadas como posicionamento institucional e comprometer a reputação do Ente junto ao público.
Parágrafo único. No caso de artigos de opinião publicados em veículos de imprensa, o Agente Público deve deixar claro que as suas opiniões são realizadas em seu próprio nome e não representam posicionamento institucional.
Art. 183 A punição no caso de conflito de interesse do agente público pode ser asuspensão, demissão ou a destituição de cargo em comissão, e dependendo da gravidade da conduta, e da lesividade ao serviço.
§1º No entanto, em casos dereduzida lesividadepara o serviço público, a penalidade pode ser atenuada paraadvertência.
§2º A comissão Especial Processante, ao concluir que houve conflito de interesse grave, e que o Agente Público agiu com dolo, importando em enriquecimento ilícito, ou causando prejuízo ao erário, e atentando contra os princípios que regem a administração pública, comunicará ao Ministério Público para, conforme o caso, apurar atos que possam configurar improbidade administrativa.

TÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 184 Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias úteis.
Art. 185 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia inicial; se o último dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o vencimento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
Art. 186 Se o servidor fizer de forma voluntária o ressarcimento do valor apurado, mesmo depois do prazo estabelecido para tal, mas antes da instauração do PAD ou Sindicância, o feito se encerra com o pagamento e fica afastada a instauração dos procedimentos disciplinares.
Art. 187 Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.
Art. 188 O Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei entre os servidores públicos após a sua publicação.
Art. 189. Nenhuma sanção administrativa será aplicada ao servidor, sem que sua conduta esteja legalmente definida como infração disciplinar e sem que seja observado o devido processo definido nesta Lei, sempre respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 190 A Administração Pública Municipal repudia a prática da denúncia vazia, irresponsável, conspiratória ou vingativa, mas valoriza a denúncia quando a pessoa denunciante tiver conhecimento de fatos, dados ou situações irregulares envolvendo os servidores públicos municipais.
Art. 191 No ato de admissão do servidor público municipal deverá ser informado, pelo Setor responsável por esta, a existência deste instrumento, devendo firmar Termo de Compromisso com o cumprimento de padrões éticos, conforme Anexo I, informando-o que o Código de Ética encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, ofertando ao servidor a possibilidade de fornecimento deste, via e-mail.
Parágrafo Único - A recusa do servidor na adesão ao Termo constante no Anexo I deverá ser formalmente comunicada à Controladoria Geral do Município, que adotará os procedimentos disciplinares pertinentes ao caso.
Art. 192 Os editais de contratação para cargos públicos no Município de Ministro Andreazza, deverão constar a exigência no momento anterior à posse, a apresentação de declaração de que o candidato não sofreu penalidade de demissão ou destituição do cargo em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos.
§1º A exigência da declaração constante no presente artigo se fundamenta no princípio da moralidade administrativa, garantindo que os ocupantes de cargos públicos tenham a conduta ilibada e a capacidade moral para exercer suas funções.
§2º Caso o candidato tenha sofrido condenação de que trata o *caput*, fica impedido de tomar posse nos serviços públicos do Município pelo prazo de cinco anos contado da publicação da condenação.
§3º A apresentação de declaração falsa será considerada infração grave, e se for comprovada após tomar posse, ocasionará a perda do cargo.
Art. 193 Os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal sob pena de responsabilidades de sua chefia, atenderão com presteza as solicitações da Comissão de Ética, inclusive quanto à requisição de técnicos e peritos, devendo comunicar pronta e justificadamente a impossibilidade de atendimento, em caso de caso fortuito ou força maior.
Art. 194 Aos membros da Comissão de Ética serão asseguradas plena autonomia e independência, bem como acesso a servidores, documentos e informações, necessários e inerentes ao desempenho de suas funções.

Art. 195 Todo ato de posse em cargos efetivos ou em cargo em comissão deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas neste Código de Ética.
Parágrafo único - O cumprimento do disposto no caput dar-se-á pela área competente de ingresso e seleção de agentes públicos, devendo o referido termo ser acostado nos respectivos assentamentos funcionais do ingressante.
Art. 196 Quando o assunto a ser apreciado pela Comissão de Ética envolver parentes ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau, do membro titular, este ficará impedido de participar do processo, assumindo, automaticamente, um suplente convocado pelo Presidente.
Parágrafo único - Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de componente da Comissão deverão ser informados ao Presidente.
Art. 197 Este Código de Ética deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do município de Ministro Andreazza para estender o conhecimento de seus termos a todos os interessados.
Art. 198 Para subsidiar os trabalhos da Comissão nos Processo de Sindicância/ou Processo Administrativo disciplinar, visando a colaboração para esclarecimento dos fatos, é dever dos administrados perante a administração pública municipal:
expor os fatos conforme a verdade;
prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
Art. 199 Todos os procedimentos administrativos disciplinares reger-se-ão pela presente Lei, pelos princípios do Direito Disciplinar e do Direito Administrativo e, subsidiariamente, pelo Código Penal, Código de Processo Penal, Código Civil e Código de Processo Civil.
Parágrafo único - Os procedimentos administrativos disciplinares observarão, ainda, os costumes, os princípios gerais de direito, bem como os princípios da dignidade humana, legalidade objetiva, oficialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, verdade material ou real, contraditório e ampla defesa.
Art. 200 O Código de Ética, Conduta e Integridade será revisado sempre que necessário.
Art. 201 A Comissão de Ética ao receber representações ou denúncias sobre condutas irregulares de agentes públicos cedidos ao Município de Ministro Andreazza/RO, após sua apuração, submeterá o resultado à Controladoria Geral do Município para encaminhamento ao titular do órgão de origem.
Art. 202 Os casos omissos deste Código serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e pela Controladoria-Geral do Município.
Art. 203 As atividades da Comissão de Processo de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar poderão ser registradas em sistema informatizado ou por meio físico, conforme disponibilidade da Administração Municipal. Contudo, ao finalizar o processo o mesmo deverá ser arquivado em meio eletrônico.
Art. 204 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão, em 180 (cento e oitenta) dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Ética.
Art. 205 O agente público que fizer denúncia infundada estará sujeito às sanções deste Código de Ética, de Conduta e de Integridade.
Art. 206 O tratamento de dados pessoais no âmbito da presente Lei, observará a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo a confidencialidade e a segurança das informações.
Art. 207 Os agentes públicos, além das disposições deste Código de Ética, Conduta e de Integridade, ficam sujeitos também às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 208 A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.
§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente.
§2º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade administrativa, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer técnico reservado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 209 O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei por meio de atos normativos, no que for necessário a sua execução.
Art. 210 Integra a presente Lei os Anexos I (Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética, de Conduta e de Integridade) e Anexo II (Modelo de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta).
Art. 211 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Município de Ministro Andreazza.
Art. 212 Fica revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, data da ass digital.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

NOME:
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:
REGISTRO FUNCIONAL:
CPF:
Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Ética, de Conduta e de Integridade do MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO e comprometo-me a respeitá-las e a cumpri-las integralmente.
Compreendo que o presente Código de Ética, Conduta e de Integridade reflete o compromisso com a ética, a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear os agentes públicos, os administradores e os membros dos demais órgãos e terceiros, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele.
Assumo livremente o compromisso de cumprir com os padrões éticos deste Código, sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas previstas de reprimenda da Administração Pública Municipal aplicada ao agente público quando descumprir as normas regulamentadoras deste Código.

Ministro Andreazza/RO, ____ de _____ de 20___

_____
NOME DO SERVIDOR

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº _____ DE 20__

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	
Processo relacionado:	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO:	
Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	**Unidade de exercício:**
Telefone:	**E-mail:**
2 - AUTORIDADE CELEBRANTE	
Nome:	
Cargo:	
3 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA	
Nome:	
Cargo:	
4 - PROPOSTA DE TAC	
Ofício ( )	A Pedido ( )
5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO	
Sugestão de texto: Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que... (descrever as irregularidades). Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista no ....., que justifique a majoração da penalidade de _____; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário ..... Considerando que o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação _____ em toda a Administração Pública, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos. A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor(a) interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.	
6 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO	
Mencionar o dispositivo legal (artigo e Inciso)	
Outras observações: Mencionar mais detalhes sobre a irregularidade cometida.	
7 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE	
Sugestão de texto: O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.	
8 - COMPROMISSO	
Sugestão de texto: O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº ..... O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação. O compromissário compromete-se, ainda, a (descrever as obrigações impostas ao servidor a serem cumpridas ao longo do prazo estabelecido e as formas como deve fazê-lo), mediante apresentação de documentação comprobatória (se for o caso).	
Sim ( )	Não ( )
Valor do Ressarcimento:	
09 - PRAZO DE CUMPRIMENTO	
Colocar o prazo	
10 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES	
Será realizada pela chefia imediata do servidor(a), ora exercida pelo Sr. ..... [nome, cargo, matrícula e lotação do chefe imediato do servidor], a quem será encaminhada cópia deste Termo..., se comprometendo com o dever de acompanhamento do cumprimento das condições do presente termo, e em caso de descumprimento, informar à autoridade competente para que sejam adotadas imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo processo disciplinar, sem prejuízo das apuração relativa à inobservância das obrigações previstas neste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. (Ajustar texto conforme o caso concreto).	
11 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES	
O compromissário declara, ainda: Estar ciente que, não possui registro vigênte de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais; Estar ciente de não ter firmado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos últimos 2 (dois) anos, contados desde a publicação do referido instrumento e que, em caso de ter causado eventual dano à Administração Pública, tenha ressarcido ou se comprometido a ressarcir; Estar ciente que, declarado o cumprimento do presente termo, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.	
LOCAL E DATA	
Ministro Andreazza/RO, ____ de _____ de 20 ____.	
ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO	
ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1AEAD0E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2026

e) Objeto Homologado :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão de cozinha com estrutura em MDF/MDP de alta qualidade. Conta 3 a 4 portas com dobradiças metálicas, prateleiras internas, 3 a 4 gavetas com corrediças metálicas, e tampo resistente em MDF/MDP revestido. Dimensões aproximadas: Largura: 120 a 160 cm Altura: 85 cm Profundidade: 50 a 60 cm. Disponível em cores neutras (branco, cinza ou amadeirado).	1	R$ 915,0000	R$ 915,0000
3	Jogo de sofá composto por 2 peças com estrutura reforçada em madeira de reflorestamento tratada ou eucalipto. Estofamento com espuma de densidade adequada (D-23 a D-28 para assentos e D-20 para encostos). Revestimento em tecido resistente, como suede, linho sintético ou courino. Dimensões aproximadas: Sofá 3 lugares: 180 a 220 cm de largura Sofá 2 lugares: 140 a 160 cm de largura. Disponível em cores neutras (cinza, bege, marrom ou preto).	1	R$ 2.590,0000	R$ 2.590,0000
5	Liquidificador com as características mínimas de 4 velocidades + função pulsar, motor de 300W, copo em plástico resistente possui capacidade mínima para 1,5 litros, lâminas em aço inoxidável, tampa com vedação firme possui abertura central para facilitar a adição de ingredientes durante o uso	1	R$ 142,0000	R$ 142,0000
8	MESA PARA COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA, PRODUZIDA EM MDP/MDF/SIMILAR 15MM, ACABAMENTO COM BORDAS EM ABS, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI, COM 2 GAVETAS.	2	R$ 395,0000	R$ 790,0000
9	Cadeira de escritório - Com rodas. Giratória. Peso máximo suportado: 130 kg. Material do estofado tecido ou couro. Com altura ajustável, Com apoio de braços ajustável.	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000
10	JOGO DE MESA PLÁSTICA COM CADEIRA BISTRÔ EXTRA FORTE CARACTERISTICA MESA: Empilhável Capacidade de peso de até 150 kg distribuídos sobre a mesa; Medidas aproximadas: 70 x 70x 72 cm (L x P x A) Fabricado em polipropileno, CARACTERÍSTICA CADEIRAS COM BRAÇO: Capacidade de resistência de 182 kg; Produzido em polipropileno de alta densidade; Medidas: 0,50 x 0,56 x 0,88 cm	2	R$ 328,0000	R$ 656,0000
14	Batedeira, descrições mínimas: 400W de potência, contar com 04 velocidades + turbo, 1 Tigela de 2,3 litros, 1 Base, 1 Par de Batedores de massas, 110 Volts, garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 388,0000	R$ 388,0000
18	Balcão com pia para cozinha, descrições mínimas: 2 portas, 3 gavetas, balcão em MDP, madeira ou aço, medindo mínimo 1,20cm, pia de inox ou granito. Garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 1.170,0000	R$ 1.170,0000
22	Painel para TV até 65 Polegadas com estrutura em MDF ou MDP de alta qualidade, com acabamento em pintura UV ou laminado BP, com NICHOS e com Dimensões minimas do Produto 33 x 150 x 162 Peso Suportado no Painel Até 30 Kg. Podendo ser nas cores (branco,cinza, bege, marrom ou preto).	1	R$ 1.345,0000	R$ 1.345,0000
23	Mesa de Madeira com 4 Cadeiras Infantil- Descrições mínimas: Mesa com TAMPO em MDF 15mm laminado branco com cantos sextavados - Pés em madeira de pinus, com madeira de Reflorestamento - Medidas mínimas 60x60x55cm (LxPxA) - Suporta uma média de 30Kg. CADEIRA:Cadeira infantil confeccionada em madeira de PINUS – Super resistente suporta até 120 kg – Madeira em estado natural com pintura ou sem – Medidas mínimas 60x31x24cm (AxPxL) – Do assento até o chão de 30 cm a 40cm.	1	R$ 1.165,0000	R$ 1.165,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.761,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7729C45B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Cama Box Solteiro com Colchão: Cama Box Solteiro dimensões mínimas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento. A base box é revestida com tecido antiderrapante. Colchão deve possuir espuma de densidade média ou molas.	8	R$ 710,0000	R$ 5.680,0000
7	Colchão para berço. Dimensões: Aproximadamente 130 cm x 70 cm x 10 cm (altura), espuma de alta densidade, tecido externo confeccionado em malha 100% algodão ou tecido antialérgico e respirável.	2	R$ 155,0000	R$ 310,0000
12	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COR BRANCO CAPACIDADE MÍNIMA 44 LITROS 127V O FORNO ELÉTRICO, COM LUZ INTERNA, GRILL, E TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS, INTERIOR TOTAL CLEAN TRAZ MAIS PRATICIDADE NA LIMPEZA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, COM DUPLO VIDRO NA PORTA E ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL, QUE RETÉM O CALOR EM SEU INTERIOR GERANDO ECONOMIA DE ENERGIA E SEGURANÇA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS, ALTURA MÍNIMA (CM): 36CM, LARGURA MÍNIMA (CM): 58CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA (CM): 52CM, PESO MÉDIO (KG): 12/14KG, DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DO FORNO: A:26,25CM X L:39CM X P:43CM, ABERTURA DE PORTA: HORIZONTAL, PRATELEIRAS DO FORNO: UMA GRADE AJUSTÁVEL EM TRÊS NÍVEIS DE	1	R$ 549,0000	R$ 549,0000

	ALTURA			
15	Fogão 5 bocas: Descrições mínimas aço inox escovado ou esmaltado (preto ou branco), mesa em aço inox ou vidro temperado, 5 bocas, forno capacidade de 80 a 110 litros, Fonte de energia Gás GLP, Bivolt 220V, Classificação INMETRO classe A. Tipo de Montagem: Piso. Garantia mínima de fábrica 12 meses.	1	R$ 1.090,0000	R$ 1.090,0000
17	Berço , 100% Mdf Modelo: Tradicional, Material: MDF Medida do produto montado: Largura: 132,4 cm x Altura: 98,6 cm x Profundidade: 76 cm , Pintura / Revestimento: Pintura UV Verniz Alto Brilho, Suporta até (kg): 40 Kg.	1	R$ 550,0000	R$ 550,0000
19	Geladeira duas portas com características mínimas: Capacidades entre 320 a 450 litros, Sistema frost-free, classificação energética selo Procel A. Cor branca	1	R$ 3.136,0000	R$ 3.136,0000
21	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA CAPACIDADE 12 KG, VOLTAGEM 110 VOLTS, PROGRAMA DE LAVAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 10 PROGRAMAÇÕES, ROTAÇÃO 750 RPM, 04 NÍVEIS DE AGUA.	1	R$ 1.960,0000	R$ 1.960,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.275,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CCF5BAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 207/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Antonia Josiane da Silva Souza	Assessor Especial de Comissões	24
Vanessa Delfino Dourado	Assessor Técnico de Comissões	10
Izanei Batista Reis	Assessor Técnico de Comissões	10
Sthanley Magalhães de Souza	Assessor Técnico de Comissões	10
Cleide Jose de Souza	Assessor Técnico de Comissões	10
Marcondes de Oliveira Pereira	Assessor Técnico de Comissões	10
Deisiane Oliveira Leite	Assessor Técnico de Comissões	10
Débora de Souza Ortiz	Assessor Técnico de Comissões	10
Luan de Lima Campos	Assessor Técnico de Comissões	10
Helder Souza Da Cunha	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Helisson Henrique Oliveira Nonato	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Leonardo Freitas Aguiar Araújo	Assessor de Comissões Permanentes	01
Kailane Lopes de Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Lis Cilene Nascimento Barbosa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Okelea Marques Rodrigues	Assessor de Comissões Permanentes	01
Keithy Padilha	Assessor de Comissões Permanentes	01
Matheus Henrique Sampaio Marinho	Assessor de Comissões Permanentes	01
Evandro da Silva Frutuoso Junior	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0778D015

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 105/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 105/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° **015.000764/2026-83**
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para o **Eixo da BR-319/KM 13,** nos períodos de **23, 24 e 25/04/2026.** O deslocamento tem como objetivo a realização de levantamento prévio das demandas dascomunidades situadas no eixo da BR-319/KM 13,apoio às equipes de trabalhoe execução de serviços de modernização de pontos de iluminação pública na localidade.

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Eixo da BR-319/KM 13	23/04/2026	1/2	300,00	150,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Eixo da BR-319/KM 13	23/04/2026	1/2	300,00	150,00	Terrestre
João Philipe de Pádua Silva	Técnico Administrativo/Agente Administrativo	Eixo da BR-319/KM 13	24/04/2026 e 25/04/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	Eixo da BR-319/KM 13	24/04/2026 e 25/04/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	Eixo da BR-319/KM 13	24/04/2026 e 25/04/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Eixo da BR-319/KM 13	24/04/2026 e 25/04/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	Eixo da BR-319/KM 13	24/04/2026 e 25/04/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532EBEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 61/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:
CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.003778/2026-39, resolve:

Nº 61 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir de
01	**1002933**	**Dario Pavides Anastacio**	**Operador de Máquinas Pesadas**	II	III	11/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:207DA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 71/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	WESLEY SNYPS PONTES DA SILVA	10079157	ASSESSOR II	COMISSIONADO	23/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFBEBD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 057

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 390,de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº , resolve:017.004257/2026-07

Nº 59 – RETIFICAR a **Portaria nº 57/SEMAD/DGP/DICS** de 13/04/2026, publicada no DOM nº 4213 de 15/04/2026, que concedeu Progressão Funcional Aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
100	240523	Ednelson Ramos de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	VII	VIII	09/04/2025
421	281113	Simone Esteves de Souza Dias	Biomédico	V	VI	25/04/2025

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
100	240523	Ednelson Ramos de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	VII	VIII	09/04/2026
421	281113	Simone Esteves de Souza Dias	Biomédico	V	VI	25/04/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94438E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.927, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 773/2026/SEMTEL-DA, de 13 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse n.° 953626/2023/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto Velho, tendo como objeto a revitalização da Praça das Três Caixas D'água e construção do Centro de Memória Danna Merril em Porto Velho;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700.9999.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.23.695.351.1.021	Construção e ampliação dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	1.700.9999.0000.0000	1.441.714,00
SUBTOTAL					1.441.714,00
TOTAL					1.441.714,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:011D33E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.930 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2450/2026/SEINFRA-DEA, de 10 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$252.905,00(duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	183.484,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	69.421,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	34.875,00
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	218.030,00
SUBTOTAL					**252.905,00**	**252.905,00**
TOTAL					**252.905,00**	**252.905,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9055D71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.931 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2450/2026/SEINFRA-DEA, de 10 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro pra cobertura de despesas com o Convênio n.° 275/2024/PGE (FITHA-23), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas com foco em conformação da plataforma de rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral como motoniveladora pas as estradas vicinais, constante no Processo Administrativo n.° 018.000727/2025-64;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.579,72 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	50.579,72	-
			4.4.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	50.579,72
SUBTOTAL					**50.579,72**	**50.579,72**
TOTAL					**50.579,72**	**50.579,72**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD3C2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025
PROCESSO N°1607/SEMEC/2025

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 23/2026, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Nunes e empresa **SC BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.507.452/0001-90, com sede no município de Rolim de Moura - RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a **cláusula segunda** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 1605/2025 o pedido de realinhamento de preço protocolado pela empresa supramencionada, onde a mesma demonstrou que o preço registrado em todos os itens da ata de registro de preço 23/2026 sofreram atualizações.

DESCRIÇÃO REGISTRADA	**VALOR UNITARIO REGISTRADO**	**VALOR UNITARIO ATUALIZADO COM REAJUSTE de 10%**
JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 A 16. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	50,44	55,48
JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 A 16. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	50,44	55,48
CALÇA ESCOLAR – TAMANHOS 02 A 16. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	38,48	42,33
CALÇA ESCOLAR – TAMANHOS P, M, G E GG. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	38,48	42,33
BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS 02 A 16. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	26,71	29,38
BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS P, M, G E GG. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	26,71	29,38
SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS 02 A 16– DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE	27,30	30,03

PREÇO.		
SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS P, M, G E GG. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	27,30	30,03
CAMISETA MANGA CURTA - TAMANHOS 02 A 16. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	20,56	22,62
CAMISETA MANGA CURTA - TAMANHOS P, M, G E GG. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	20,56	22,62
MEIA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 18 A 41. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	7,22	7,94
MOCHILA INFANTIL. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	92,49	101,74
MOCHILA FUNDAMENTAL. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	89,97	98,97
TÊNIS COM CADARÇO MASCULINO/FENININO – TAMANHOS 18 A 43. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	65,40	71,94
ESTOJO ESCOLAR. – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	16,70	18,37

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Primavera de Rondônia, 17 de abril de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas

SC BRINDES LTDA
CNPJ n° 02.507.452/0001-90

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:17C12F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 09.135.378/0001-77,** estabelecida na **RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA**, GOIANIA – GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Oswaldo Jose Martins**,** inscrito no **CPF Nº: 585.555.441-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77
ENDEREÇO: Rua 233, 2, Quadra41-A Lote 1-E, Setor Coimbra
CIDADE: GOIANIA - GO
CEP: 74.535-340
CELULAR: (62) 3091-1041

EMAIL: licita@callmedhospitalar.com.br - licita01@callmedhospitalar.com.br
REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins
RG: 6843599 PC GO
CPF: 585.555.441-49

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	UN	6.000	2,00	12.000,00
2	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL - 100ML	FRASCO	400	5,98	2.392,00
3	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	COMP.	18.000	0,14	2.520,00
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100 ML SOL. ORAL	FRASCO	400	7,35	2.940,00
5	CEFALEXINA 500MG COMP	UN	50.000	0,52	26.000,00
6	CLORIDRATO DE AMBROXOL - 6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.000	2,80	2.800,00
7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	20.000	0,31	6.200,00
8	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP.	12.000	0,14	1.680,00
9	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	650	2,57	1.670,50
10	DEXAMETASONA 4 MG	COMP.	5.500	0,15	825,00
11	FENITOINA DE 100MG	COMP.	40.000	0,23	9.200,00
12	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	COMP.	85.000	0,05	4.250,00
13	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20mg	COMP.	3.000	0,26	780,00
14	lactulose 667 mg/ml xarope - 120ml	FRASCO	300	4,69	1.407,00
15	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL FRAS. 100 ML	FRASCO	450	1,89	850,50
16	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BIS	750	5,45	4.087,50
17	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 40 MG	COMP.	3.000	0,36	1.080,00
18	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100mg	CAPSUL	26.000	0,27	7.020,00
19	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	UN	400	3,39	1.356,00
20	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRASCO	800	1,18	944,00
21	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	CAPSUL	10.000	0,15	1.500,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:55D57E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 02.520.829/0001-40,** estabelecida na **Rodovia BR 480 – 180 Bairro: Centro. Barão de Cotegipe – RS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Suema Tussi Brunelo,** inscrito no **CPF Nº:** 448.443.280-34**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: Rodovia BR 480 – 180 Bairro: Centro
CIDADE: **Barão de Cotegipe – RS**
CEP: 99740-000
CELULAR: (54) 99707-4703
EMAIL: contratos@dimaster.com.br
REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo

RG: 1038690028
CPF: 448.443.280-34

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACEBROFILINA - 10 MG/ML XAROPE FRASCO PLASTICO 120ML+ COPO MEDIDOR	FRASCO	750	4,95	3.712,50
2	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - 120ML	FRASCO	1.200	2,45	2.940,00
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	BIS	700	2,69	1.883,00
4	ácido fólico 5 mg	COMP.	35.000	0,05	1.750,00
5	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	COMP.	35.500	0,76	26.980,00
6	ACIDO VALPROICO CAPSULA 250 MG	CAPSUL	25.500	0,38	9.690,00
7	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150 ML	UN	800	5,79	4.632,00
8	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5mg	COMP.	35.000	0,03	1.050,00
9	ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg	COMP.	35.000	0,04	1.400,00
10	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	15.000	0,68	10.200,00
11	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	UN	115	25,00	2.875,00
12	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	UN	115	21,80	2.507,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	500	5,80	2.900,00
14	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg	COMP.	25.000	0,03	750,00
15	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50mg	COMP.	40.000	0,07	2.800,00
16	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,19	2.850,00
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200 MG	COMP.	5.000	0,38	1.900,00
18	CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG	COMP.	100.000	0,11	11.000,00
19	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP.	90.000	0,11	9.900,00
20	DIPIRONA 500MG	COMP.	10.000	0,12	1.200,00
21	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO C/ 200 DOSES.	FRASCO	115	28,00	3.220,00
22	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10mg	COMP.	35.000	0,04	1.400,00
23	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20mg	COMP.	45.000	0,06	2.700,00
24	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	40.000	0,05	2.000,00
25	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	100.000	0,04	4.000,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	0,03	3.000,00
27	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	FRASCO	800	2,05	1.640,00
28	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L0 MERR.) 50 MG A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSES DIARIA) CAPSULA/COMPRIMIDO.	CAPSUL	6.000	0,65	3.900,00
29	LORATADINA - 1 MG/ML XAROPE FRASCO VIDRO AMBAR 100 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	400	3,00	1.200,00
30	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	32.000	0,08	2.560,00
31	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	UN	200	3,00	600,00
32	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal 80 g + aplicadores	FRASCO	400	8,07	3.228,00
33	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20mg	CAPSUL	25.000	0,07	1.750,00
34	PERMETRINA 10 MG/G 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML	FRASCO	250	2,24	560,00
35	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML	FRASCO	250	3,30	825,00
36	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO)	SACHE	2.000	0,70	1.400,00
37	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS (75mg/ml) FRASCO 10mL	FRASCO	900	1,35	1.215,00
38	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40mg	COMP.	42.000	0,13	5.460,00
39	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE DE AEROSSOL ORAL	UN	500	10,00	5.000,00
40	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL. ORAL - 30ML	FRASCO	500	0,98	490,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:07270D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 33.398.831/0001-12,** estabelecida na **Av. 21 de Abril, nº 274 – Centro, Barão de Cotegipe/RS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Jackson Elizandro Niec,** inscrito no **CPF Nº: 970.290.840-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.398.831/0001-12
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº 165 - Centro
CIDADE: Barão de Cotegipe - RS
CEP: 99740-000
CELULAR: (54) 3523-1477
EMAIL: fenixbarao@gmail.com
REPRESENTANTE: Jackson Elizandro Niec
RG: 3060983552
CPF: 970.290.840-04

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACEBROFILINA SOLUÇAO ORA 5MG/ML FRASCO 120ml	FRASCO	750	4,05	3.037,50
2	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - 120ML	FRASCO	1.300	4,45	5.785,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP.	65.000	0,03	1.950,00
4	ACIDO ASCORBICO 500 mg	COMP.	6.000	0,10	600,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	FRASCO	500	1,68	840,00
6	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI	COMP.	4.000	0,05	200,00
7	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) +COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	6.000	0,05	300,00
8	CARBONATO DE CÁLCIO + 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG)	COMP.	18.000	0,05	900,00
9	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDOS 1500 MG(600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP.	7.500	0,06	450,00
10	LORATADINA 10 MG COMP	COMP.	7.000	0,08	560,00
11	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP.	180.000	0,04	7.200,00
12	NORFLOXACINO 400MG	COMP.	9.000	0,37	3.330,00
13	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	25.000	0,05	1.250,00
14	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (ACÃO PROLONGADA)	COMP.	6.500	0,32	2.080,00
15	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	COMP.	90.000	0,03	2.700,00
16	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMP.	20.000	0,04	800,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7653805C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 55.007.465/0001-66,** estabelecida na **R SIA TR 3, Lt. 1310/1320, Sala 202, Zona Industrial (Guara), Brasília, Distrito Federal**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Nicole Filgueira Santana de Oliveira**,** inscrito no **CPF Nº: 041.307.031-02. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66
ENDEREÇO: R SIA TR 3, Lt. 1310/1320, Sala 202, Zona Industrial (Guara)
CIDADE: Brasília, Distrito Federal
CEP: 71.200-032
CELULAR: (62) 98434-9994 - (62) 98434-9994
EMAIL: licitamedsantana@gmail.com
REPRESENTANTE: Nicole Filgueira Santana de Oliveira
RG: 6341742 – SSP/GO
CPF: 041.307.031-02

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG -SACHES COM 5 GR	SACHE	1.500	0,57	855,00
2	albendazol 400 mg mastigável	COMP.	20.000	0,47	9.400,00
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	3.500	0,24	840,00
4	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100mg	COMP.	5.000	0,15	750,00
5	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMP.	9.000	0,06	540,00
6	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	COMP.	18.000	0,10	1.800,00
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML - 75ML	FRASCO	800	11,69	9.352,00
8	ATENOLOL COMPRIMIDO 50mg	COMP.	25.000	0,05	1.250,00
9	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10mg	COMP.	15.000	0,12	1.800,00
10	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 20mg	COMP.	35.000	0,17	5.950,00
11	ATORVASTATINA CALCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 40 MG	COMP.	45.000	0,36	16.200,00
12	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + 80ML	FRASCO	200	6,51	1.302,00
13	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	COMP.	6.000	0,09	540,00
14	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	12.000	0,12	1.440,00
15	BROMOPRIDA CAPSULA 10MG	CAPSUL	8.000	0,15	1.200,00
16	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL (4mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	FRASCO	600	2,55	1.530,00
17	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES	FRASCO	100	12,88	1.288,00
18	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES	FRASCO	160	16,00	2.560,00
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	7.000	0,39	2.730,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO (10MG + 250MG)	COMP.	15.500	0,24	3.720,00
21	CARVEDILOL 25 MG COMP	COMP.	28.000	0,12	3.360,00
22	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMP.	15.500	0,08	1.240,00
23	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	COMP.	12.500	0,06	750,00
24	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	0,27	1.350,00
25	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	CAPSUL	2.000	0,21	420,00
26	CLARITROMICINA 500MG	COMP.	6.000	1,50	9.000,00
27	CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML	FRASCO	250	49,00	12.250,00
28	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	18.400	0,05	920,00
29	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	FRASCO	2.000	2,31	4.620,00
30	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	80.000	0,04	3.200,00
31	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP.	6.000	0,22	1.320,00
32	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	DRAG	3.000	0,48	1.440,00
33	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 4 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,20	3.000,00
34	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,24	3.600,00
35	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP.	6.000	0,18	1.080,00
36	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	UN	4.000	0,26	1.040,00
37	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%), CREME	UN	800	1,80	1.440,00
38	diazepam 10 mg	COMP.	5.000	0,05	250,00
39	diazepam 5 mg	COMP.	4.000	0,05	200,00
40	DOMPERIDONA 10MG	COMP.	10.000	0,04	400,00
41	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25mg	COMP.	35.000	0,17	5.950,00
42	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50mg	COMP.	15.500	0,26	4.030,00
43	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP.	5.000	0,20	1.000,00
44	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO.	COMP.	12.000	0,12	1.440,00
45	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	COMP.	5.000	0,21	1.050,00
46	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	17.250	0,10	1.725,00
47	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg comprimidos	COMP.	30.000	0,16	4.800,00
48	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300mg	COMP.	25.000	0,10	2.500,00
49	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,13	390,00
50	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUB-LINGUAL 5mg	COMP.	3.000	0,25	750,00
51	IVERMECTINA 6MG	COMP.	5.000	0,24	1.200,00
52	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP.	5.000	0,08	400,00
53	METRONIDAZOL 400 MG COMP	UN	3.000	0,30	900,00
54	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10mg	COMP.	15.000	0,05	750,00
55	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20mg	COMP.	25.000	0,06	1.500,00
56	Nistatina 100.000 UI/g creme vaginal 60g + 14 aplicadores	FRASCO	800	6,79	5.432,00
57	NISTATINA 100.000UI/ML SOL. ORAL 50 ML	FRASCO	150	5,44	816,00
58	PENTOXIFILINA 400MG	COMP.	4.000	1,80	7.200,00
59	PIROXICAM CÁPSULA 20mg	CAPSUL	1.000	0,19	190,00
60	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	0,16	1.600,00
61	PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg	COMP.	6.000	0,07	420,00
62	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA.	BIS	600	4,74	2.844,00
63	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POTE COM 400 G	POTE	60	36,99	2.219,40
64	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40 MG/ML+8 MG/ML FRASCO DE 100 ML SUSP. ORAL FRASCO DE 100 ML	UN	350	3,28	1.148,00
65	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,47	2.820,00
66	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G POMADA ORABASE - 10G	BIS	250	3,50	875,00
67	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.600	0,11	506,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:5C80FAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 413/GAB/PMS/2024, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2025, processo 698/2025, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:

MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	DN
01	ROMAPI ASSISTÊNCIA MÉDICA E CUIDADO DA SAÚDE LTDA	18/12/2025	48.356.426/0001-09	10	HABILITADO	12/08/1962
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	11/12/2025	50.157.055/0001-88	10	HABILITADO	08/04/1983
03	L. C. DE CAMARGO LTDA	11/12/2025	48.723.685/0001-20	10	HABILITADO	28/12/1984
04	RONALD LUCIO ARCE ALMARZ LTDA	18/12/2025	47.407.931/0001-72	10	HABILITADO	22/11/1985
05	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	16/12/2025	43.803.005/0001-65	10	HABILITADA	23/03/1987
06	H.R. DE ARAUJO GARCIA&QUECI LTDA	16 /12/2025	45.120.336/0001-26	10	HABILITADO	07/03/1989
07	A D M BARBOSA LTDA	18/12/2025	63.793.276/0001-94	9,0	HABILITADO	25/03/1998
08	ELAINE TIMM SERVICOS MEDICOS LTDA-ET	18/12/2025	63.951.665/0001-09	8.0	HABILITADA	03/06/1985
09	H.R. DE ARAUJO GARCIA&QUECI LTDA	16/12/2025	45.120.336/0001-26	8.0	HABILITADA	29/01/1993
10	L.B. LOPES SERVOCOS MEDICOS	19/12/2025	55.538.234/0001-89	8.0	HABILITADA	30/10/1995
11	PS SERVICOS MEDICOS LTDA	18/12/2025	52.407.629/0001-54	7.50	HABILITADO	18/09/1998
12	KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME	18/12/2025	08.139.760/0001-96	7.25	HABILITADA	05/05/1977
13	KA-SAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	18/12/2025	61.855.462/0001-85	6.25	HABILITADA	03/12/1987
14	HT SERVICOS MEDICOS LTDA	18/12/2025	63.944.790/0001-83	5.75	HABILITADO	08/10/1993
15	PS SERVICOS MEDICOS LTDA	18/12/2025	52.407.629/0001-54	5.75	HABILITADA	04/08/1998
16	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11/12/2025	48.818.424/0001-94	5.50	HABILITADA	20/09/1994
17	CLEIDE F. FERNANDES	11/12/2025	46.467.431/0001-63	5.25	HABILITADA	13/01/1987
18	CAMARGO OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	18/12/2025	64.002.692/0001-90	5.25	HABILITADA	23/08/1993
19	K N RODRIGUES VIANA	18/12/2025	64.056.845/0001-81	5.0	HABILITADO	24/03/1999
20	L.E.O PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS – ME	18/12/2025	64.054.404/0001-40	4.50	HABILITADO	20/08/1997
21	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	18/12/2025	42.435.382/0001-26	4.25	HABILITADA	03/11/1993

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	DN
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	16/12/2025	12.631.848/0001-06	10	HABILITADO	22/07/1947
02	CLINICA ORTHOS LTDA	16/12/2025	58.267.297/0001-36	10	HABILITADO	22/10/1950

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	DN
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	16/12/2025	12.631.848/0001-06	10	HABILITADO	22/07/1947
02	P N DE ALMEIDA LTDA	16/12/2025	45.061.362/0001-20	10	HABILITADO	28/06/1955
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16/12/2025	51.915.937/0001-28	10	HABILITADA	11/10/1977
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11/12/2025	49.370.393/0001-14	10	HABILITADO	03/01/1991

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	DN
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11/12/2025	39.506.285/0001-72	10	HABILITADO	28/05/1979
02	L. C. DE CAMARGO LTDA	11/12/2025	48.723.685/0001-20	10	HABILITADO	28/12/1984

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	DN
01	P N DE ALMEIDA LTDA	16/12/2025	45.061.362/0001-20	10	HABILITADA	28/06/1955

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	DN
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16/12/2025	51.915.937/0001-28	10	HABILITADA	11/10/1977

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	DN
01	E P DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16/12/2025	62.887.885/0001-69	10	HABILITADO	22/04/1971

02	KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME	18/12/2025	63.903.431/0001-88	10	HABILITADO	03/07/1975
03	S.R.T SERVICOS MEDICOS LTDA	18/12/2025	41.803.159/0001-21	9.0	HABILITADA	10/09/1990

ESPECIALIDADE EM ORTOPEDISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	DN
01	CLINICA ORTHOS LTDA	16/12/2025	21.366.112/0001-30	10	HABILITADO	22/10/1950

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 03/2025, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 10 de abril de 2026

Comissão de Credenciamento Portaria nº 413/GAB/PMS/2024

_____

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

_____

MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

_____

SABRINA GRACIANO AGOSTINHO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1CAE34EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 4.2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 4/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.: 694/2026
Data de Emissão: 17/04/2026

Objeto: Celebração de parceria por meio de Termo de Fomento, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para apoio à realização da **20ª EXPOUR - Exposição Agropecuária e Cultural de Urupá,** prevista para ocorrer no período de 03 a 06 de junho de 2026. O evento tem como finalidade promover o fortalecimento do setor agropecuário, incentivar o comércio local, fomentar o turismo regional e valorizar as manifestações culturais do município, com programação diversificada que inclui exposições, concurso leiteiro, rodeio, estandes comerciais e apresentações artísticas.

DADOS DO FORNECEDOR DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ – AAPU
CNPJ: 07.584.815/0001-04
Endereço: LINHA C-04, ZONA RURAL
Municipio: URUPÁ/RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº **02.001.13.392.0002.2003 – Apoio a Eventos Multiculturais**, vinculada à natureza de despesa **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, com disponibilidade financeira para atendimento da presente demanda.

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Qtd	Valor	Valor Total
1	1	22101	REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Unidade	1	280.000,00	280.000,00

Total: 280.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

A presente parceria fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, especialmente no art. 31, inciso II, que dispõe sobre a inexigibilidade de chamamento público em razão da inviabilidade de competição, bem como no Decreto Federal nº 8.726/2016. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO
Os recursos financeiros serão repassados à Organização da Sociedade Civil – OSC conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.
A execução do objeto deverá observar rigorosamente as metas, etapas, prazos e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, que integra o Termo de Fomento para todos os fins.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução será aquele definido no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os repasses financeiros serão realizados mediante transferência bancária em conta específica vinculada ao Termo de Fomento, de titularidade da OSC.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante apresentação de:

• Relatório de execução do objeto;
• Relatório de execução financeira;
• Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização para fins diversos.

SANÇÕES
O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei n. 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

OBSERVAÇÃO
As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome da própria OSC, para fins de prestação de contas, não sendo exigida emissão de nota fiscal em favor da Administração Pública para fins de repasse.

Responsável

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2FD31128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 162/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 162/2026 de 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$885.745,07 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

	Suplementação				
	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	02.005.10.301.0005.2.066		GESTÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS		
	2 - 3.3.90.30.00.00	26000018	MATERIAL DE CONSUMO	37.467,36	
	02.005.10.301.0005.2.067		GESTÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		
	5 - 3.1.90.11.00.00	26000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.324,09	
	02.005.10.301.0005.2.068		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	8 - 3.1.90.11.00.00	26000020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	
	10 - 3.3.90.30.00.00	26000020	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
	02.005.10.301.0005.2.069		GESTÃO DA SAÚDE BUCAL		
	13 - 3.3.90.30.00.00	26000014	MATERIAL DE CONSUMO	53.437,60	
	14 - 3.3.90.39.00.00	26000014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220.000,00	
	15 - 4.4.90.52.00.00	26000014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
	02.005.10.301.0005.2.070		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
	19 - 3.3.90.14.00.00	26000000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00	
	20 - 3.3.90.30.00.00	26000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
	23 - 3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00	
	23 - 3.3.90.39.00.00	26000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.526,47	
	25 - 4.4.90.52.00.00	26000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.185,19	
	02.005.10.301.0005.2.072		PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
	26 - 3.3.90.30.00.00	26000014	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	27 - 3.3.90.39.00.00	26000014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.938,23	
	02.005.10.302.0006.2.081		GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
	39 - 3.3.90.39.00.00	26000031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.568,31	
	02.005.10.302.0006.2.083		HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP		
	43 - 3.3.90.39.00.00	26210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.073,47	
	02.005.10.303.0005.2.074		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	45 - 3.3.90.30.00.00	26000200	MATERIAL DE CONSUMO	6.755,89	
	45 - 3.3.90.30.00.00	26210000	MATERIAL DE CONSUMO	5.485,52	
	02.005.10.304.0007.2.085		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	50 - 3.3.90.30.00.00	26000043	MATERIAL DE CONSUMO	3.428,96	
	02.005.10.305.0007.2.086		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	56 - 3.3.90.30.00.00	26000040	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
	57 - 3.3.90.32.00.00	26000040	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	
	59 - 3.3.90.39.00.00	26000040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.553,98	
	Total Suplementação:			885.745,07	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 16 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:4936AED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026/ARP PROCESSO 473/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026PROCESSO ADM: Nº 1-473/2025/GABINETE
Homologação: **14/04/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos 14 dia de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias SEMECE e Gabinete do Prefeito e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS E SEGURANÇAS CIVIS**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMECE e Gabinete do Prefeito conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: T TRINDADE PACIFICO EVENTOS							
Representante: TATIANE TRINDADE PACIFICO							
Telefone: (69) 99366-4680							
E-mail: TATILOIRAPACIFICO123456789@GMAIL.COM							
Endereço: SIT LINHA 200 LOTE 21 DA GLEBA 2/ZONA RURAL/VALE DO PARAISO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	8,00	DIÁRIA	ITEM LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM ESTRUTURA BOX TRUSS 8M X 8M Locação de estrutura de palco coberto, com as seguintes especificações mínimas: A. Dimensões do palco: 8 metros de frente por 8 metros de profundidade; B.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$13.000,00	R$104.000,0000
			Cobertura: em estrutura treliçada (box truss) de alumínio resistente (duro alumínio), modelo tipo duas águas, com lona tensionada, impermeável e antichamas, devidamente certificada; C. Altura das torres: mínimo de 8 metros D. Características da torre: suporte para sonorização tipo line array com 6 (seis) caixas cada lado; E. Estrutura do piso: metálica com tablado revestido em compensado naval de, no mínimo, 20mm de espessura; F. Altura do palco (do solo até o piso): mínima de 1,20m e máxima de 2,00m; G. Itens de segurança e operação incluídos: fechamento lateral e posterior com corrimão metálico, área de serviço (backstage), instalação de extintores de incêndio conforme normas vigentes, iluminação de emergência, escada de acesso e demais itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros; H. Documentação exigida: A estrutura deverá estar acompanhada de toda a documentação técnica e de segurança exigida pela legislação vigente, especialmente as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia (AVCB ou equivalente), comprovando a aptidão da estrutura para a realização de shows e eventos públicos; Serviços inclusos: Todos os serviços de transporte, montagem, operação,				

			desmontagem, alimentação, hospedagem, vigilância e demais despesas operacionais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração. A estrutura fornecida deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo a montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica capacitada, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR18 (Segurança na Construção) e demais disposições do ordenamento jurídico.				
2	7,00	DIÁRIA	ITEM: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM MODULAR COM TENDA COBERTA Descrição: (Conforme termo de referencia)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$3.800,00	R$26.600,0000
3	7,00	DIÁRIA	ITEM: Locação com Montagem e Desmontagem de 100 Metros de Grade de Contenção Metálica Descrição: (Conforme Termo de referencia)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$3.100,00	R$21.700,0000
4	40,00	DIÁRIA	ITEM: Locação com Montagem e Desmontagem de Arquibancada Metálica Modular de 6 degraus com 10 metros cada degrau. Descrição: (Conforme termo de referencia)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$9.600,00	R$384.000,0000
6	13,00	DIÁRIA	ITEM: LOCAÇÃO COM MONTAGEM EDESMONTAGEM DE 38 METROS LINEARES DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 Descrição: (Conforme termo de Referencia)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$2.850,00	R$37.050,0000

VALOR TOTAL: **R$ 573.350,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:
I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes rão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras u dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Assinaturas Eletrônicas

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe De Divisão De Registro De Preços
16/04/2026 09:01:57
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
16/04/2026 09:02:54
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

FAGNER VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Diretor Do Departamento De Gabinete
16/04/2026 09:11:03
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

TATIANE TRINDADE PACIFICO
Representante Legal
16/04/2026 13:08:46
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EA120426



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 301
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO MUNICIPAL

Fornecedor : C L SANTOS - 22.277.050/0001-53										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 474,11	R$ 4.741,10	R$ 652,50	R$ 6.525,00	--	R$ 178,39
Descrição: Estruturas metálicas para montagem de baias bovinas com divisórias individuais medindo 4 m x 3 m, incluindo montagem pela empresa contratada										
1	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.225,38	R$ 4.450,76	R$ 3.062,50	R$ 6.125,00	--	R$ 837,12
Descrição: Tenda tipo piramidal ou estrutura metálica com lona, medindo 10 m x 10 m, destinada à cobertura das baias do torneio leiteiro, incluindo montagem pela empresa contratada										
1	10,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,77	R$ 1.507,70	R$ 207,50	R$ 2.075,00	--	R$ 56,73
Descrição: Cochos para alimentação bovina em material resistente, capacidade mínima 60 litros										
1	10,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 154,40	R$ 1.544,00	R$ 212,50	R$ 2.125,00	--	R$ 58,10
Descrição: Bebedouros bovinos individuais, capacidade mínima 30 litros										
1	12,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 140,78	R$ 1.689,36	R$ 193,75	R$ 2.325,00	--	R$ 52,97
Descrição: Refletores LED para iluminação externa, potência mínima 200W										
1	10,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,74	R$ 817,40	R$ 112,50	R$ 1.125,00	--	R$ 30,76
Descrição: Lâmpadas LED bulbo, potência mínima 30W										
1	4,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 844,67	R$ 3.378,68	R$1.162,50	R$ 4.650,00	--	R$ 317,83
Descrição: Climatizadores evaporativos industriais com reservatório mínimo de 70 litros										
1	20,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,95	R$ 999,00	R$ 68,75	R$ 1.375,00	--	R$ 18,80
Descrição: Marava lha para cama das baias										
						Subtotal Adjudicado R$ 20.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 27.525,00**	**27,3387 %**	**R$ 7.525,00**

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,60	R$ 436,00	R$ 60,00	R$ 600,00	--	R$ 16,40
Descrição: Placas de identificação para baias										
1	10,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,60	R$ 436,00	R$ 60,00	R$ 600,00	--	R$ 16,40
Descrição: Placas numeradas para identificaç ão dos animais										
Subtotal Lote R$ 20.000,00										
						Subtotal Adjudicado R$ 20.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 27.525,00**	**27,3387 %**	**R$ 7.525,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 20.000,00			R$ 27.525,00			27,3387 %		7.525,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 16 de Abril de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:75D2CC6C